SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 23 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3735

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 387/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. ALESSANDRO JOSE DA SILVA,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à Parauapebas - PA, no dia 22 de abril de 2025

JUSTIFICATIVA: O servidor irá até o aeroporto de Carajás, na cidade de Parauapebas - PA, com o intuito de buscar o professor da disciplina mundo globalizado e suas transformações, que virá ministrar aula no curso Superior em Gestão Pública, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:47E2C3A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 388/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias a partir do dia 22 (vinte e dois dias) do mês de abril de 2025, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, à servidora **MARIA INACIA GALVAO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, desde 22 de Abril de 2009.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9A5C8C06

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 897/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 897/2025

"Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Capanema-PA – Exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Capanema aprova e a Mesa Diretora Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os fins de direitos as Contas da Prefeitura Municipal de Capanema, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 22 de abril de 2025.

LEÔNIDAS DO NASCIMENTO MOREIRA
Vice- Presidente
Presidente Interino Durante a Sessão Ordinária de 22 Abril de 2025

JOSÉ HAROLDO MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
2º Secretário

GELBSON COSTA FERREIRA
Vereador – Suplente de Mesa Diretora
Em Exercício Durante a Sessão Ordinária de 22 de Abril de 2025

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:1686498B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE DIVULGAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-014-CMEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas de vidro, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, garantindo qualidade, segurança e adequação às necessidades institucionais.
A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na Rua Oziel Carneiro, nº 37, Centro, Km 02, CEP: 68.524-000, na cidade de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, por intermédio de seu agente de contratação, Ravell dos Santos Oliveira, designado pela portaria nº 008/2025, informa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 que realizará dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando público o interesse em obtenção de propostas.
Os interessados poderão se manifestar encaminhando suas propostas para o e-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br ou protocolando presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal.
A data de início para recebimento das propostas e documentações inicia-se em 23/04/2025 08h00min e encerra-se em 25/04/2025 às 08h00min, ambos encaminhamentos fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-014-CMEC.
A formalização de proposta deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, sendo indispensável a consulta ao edital e seus anexos antes de encaminhar sua proposta. Todas as informações necessárias encontram-se disponíveis no mural de licitações mantido pelo TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás(https://eldoradodocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/).
Eldorado do Carajás/PA, 22 de abril de 2025.

RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:049F5AE1

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE DIVULGAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

(art. 75, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-015-CMEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de imagens, restauração fotográfica e fornecimento de molduras, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na Rua Oziel Carneiro, nº 37, Centro, Km 02, CEP: 68.524-000, na cidade de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, por intermédio de seu agente de contratação, Ravell dos Santos Oliveira, designado pela portaria nº 008/2025, informa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 que realizará dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando público o interesse em obtenção de propostas.
Os interessados poderão se manifestar encaminhando suas propostas para o e-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br ou protocolando presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal.
A data de início para recebimento das propostas e documentações inicia-se em 23/04/2025 09h00min e encerra-se em 25/04/2025 às 09h00min, ambos encaminhamentos fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-015-CMEC.
A formalização de proposta deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, sendo indispensável a consulta ao edital e seus anexos antes de encaminhar sua proposta. Todas as informações necessárias encontram-se disponíveis no mural de licitações mantido pelo TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás(https://eldoradodocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/).
Eldorado do Carajás/PA, 22 de abril de 2025.

RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFDFF693

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE DIVULGAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

(art. 75, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-016-CMEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de adesivos e backdrop, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na Rua Oziel Carneiro, nº 37, Centro, Km 02, CEP: 68.524-000, na cidade de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, por intermédio de seu agente de contratação, Ravell dos Santos Oliveira, designado pela portaria nº 008/2025, informa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 que realizará dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando público o interesse em obtenção de propostas.
Os interessados poderão se manifestar encaminhando suas propostas para o e-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br ou protocolando presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal.
A data de início para recebimento das propostas e documentações inicia-se em 23/04/2025 10h00min e encerra-se em 25/04/2025 às 10h00min, ambos encaminhamentos fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-016-CMEC.
A formalização de proposta deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, sendo indispensável a consulta ao edital e seus anexos antes de encaminhar sua proposta. Todas as informações necessárias encontram-se disponíveis no mural de licitações mantido pelo TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás(https://eldoradodocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/).
Eldorado do Carajás/PA, 22 de abril de 2025.

RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:073B5B8B

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE DIVULGAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

(art. 75, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-017-CMEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, dos tipos self-service e marmitex, destinadas ao

atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na Rua Oziel Carneiro, nº 37, Centro, Km 02, CEP: 68.524-000, na cidade de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, por intermédio de seu agente de contratação, Ravell dos Santos Oliveira, designado pela portaria nº 008/2025, informa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 que realizará dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando público o interesse em obtenção de propostas.
Os interessados poderão se manifestar encaminhando suas propostas para o e-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br ou protocolando presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal.
A data de início para recebimento das propostas e documentações inicia-se em 23/04/2025 11h00min e encerra-se em 25/04/2025 às 11h00min, ambos encaminhamentos fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-017-CMEC.
A formalização de proposta deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, sendo indispensável a consulta ao edital e seus anexos antes de encaminhar sua proposta. Todas as informações necessárias encontram-se disponíveis no mural de licitações mantido pelo TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás(https://eldoradodocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/).
Eldorado do Carajás/PA, 22 de abril de 2025.

RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7BD115FC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS AUGUSTO VEIGA, CONFIRMANDO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Atesto para possa produzir os devidos efeitos legais que este ato normativo foi **PUBLICADO** no mural de avisos do prédio sede da Câmara Municipal de Jacareacanga.

DISPÕE SOBRE **O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2008**, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS AUGUSTO VEIGA, CONFIRMANDO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretario Administrativo - Port. Nº 001/2025-GAB/CMJ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, aprova e eu **PROMULGO**, com fundamento no inciso XLI, do art. 24, da Resolução Nº 009 de 01 de janeiro de 1.994 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga – RICMJ, o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam REPROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr**. Carlos Augusto Veiga**, brasileiro, ex-prefeito municipal entre **2005-2008**.
§ 1º O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) através da Resolução nº 14.651 de 16 de abril de 2019, expediu parecer prévio recomendando a **não aprovação das contas de governo**, relativas ao exercício financeiro do ano de 2008, da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, bem como, o Acórdão nº 34. 406 de 16 de abril de 2019, **julgou irregular as contas de gestão e estabeleceu recolhimento de multas**, relacionados ao exercício financeiro do ano de 2008.
§ 2º Na Sessão Ordinária de 28 de fevereiro de 2025, dos 11 (onze) parlamentares que constituem essa casa legislativa, 08 votaram pela, **não aprovação das contas** da prefeitura municipal de Jacarecanga no exercício financeiro do ano de 2008, seguindo assim, recomendação do TCM-PA, 02 estavam ausentes, sendo 01 (um), voto do presidente, "voto de minerva" contabilizado apenas em casos de empate.
§ 3º Pelo que se proclama o resultado deste julgamento em harmonia com o § 2º, art. 31, da Constituição Federal, § 2º, do art. 71, da Constituição do Estado do Pará, do parágrafo único do art. 43, da LOM e do § 2º do art. 113, do RICMJ, que exigem o voto dois terços dos membros da Câmara Municipal para reverter o parecer prévio do TCM-PA, quórum qualificado alcançado neste, julgou conforme parecer prévio do TCM-PA pela **não aprovação das contas de governo e pela irregularidade das contas de gestão da prefeitura municipal de Jacarecanga no exercício financeiro do ano de 2008.**
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU
1º - Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

EVERTON SALES DA SILVA
2º - Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:B4F1CA67

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

LEGISLATIVO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 003/2025-CMMC
Processo Administrativo nº 009/2025-CMMC

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, Água mineral, materiais higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos-PA. Disponibilidade do Edital 23/04/2025 no endereço www.camaramojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 23/04/2025. Abertura das propostas: 08/05/2025 as 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA.
Pregoeira da CMMC

Publicado por:
Éder Rodrigo Riker Marinho
Código Identificador:1B1D8A32

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025-02
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Rio Maria, situada à Avenida 22, nº 890, Bairro Jardim Maringá, realizou-se a Sessão Pública destinada à análise da proposta comercial e documentação de habilitação referente ao Processo Administrativo nº 10/2025-02, que tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento; manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de sistemas; manutenção evolutiva de software; e treinamento em informática dos usuários para utilização dos sistemas e softwares, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta nº 03/2025, publicado em 14/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Edição nº 3730, e no site oficial desta Casa Legislativa.

A sessão foi presidida pela Agente de Contratação, Sra. ERIVAN MACHADO CASIMIRO, com o auxílio do membro da Equipe de Apoio, Sr. RAULES DE OLIVEIRA DE AZEVEDO, designados pelo Ato nº 28/2025. Conforme estabelecido no Aviso, o procedimento foi realizado de forma eletrônica, com envio das propostas para o endereço eletrônico oficial disponibilizado pela Câmara Municipal de Rio Maria.

Transcorrido o prazo estabelecido, verificou-se a apresentação de uma única proposta comercial acompanhada dos documentos exigidos para habilitação, pela empresa:

Razão Social: SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 18.428.785/0001-63
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 917, Sala B, Centro, Conceição do Araguaia-PA, CEP 68.540-000
Telefone: (94) 99190-8796
E-mail: rhelcris@gmail.com
Representante Legal: RHELCRIS SALVINO DE SOUSA
CPF do Representante Legal: 771.996.422-53

A proposta apresentada pela empresa **SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA** especificou o fornecimento da solução tecnológica pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). O preço ofertado foi considerado compatível com a pesquisa de preços realizada pela Administração, cujo valor estimado foi fixado em R$ 26.913,48 (vinte e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), constatando-se sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Em seguida, procedeu-se à análise minuciosa dos documentos de habilitação, observando-se integral cumprimento das exigências legais previstas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Aviso de Contratação Direta e anexos correlatos. Dessa forma, restou demonstrada a plena habilitação da empresa para execução dos serviços pretendidos.

Ante ao exposto e não havendo óbices legais, a empresa SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA foi declarada vencedora do presente procedimento de contratação direta, adotando-se o critério do menor preço global, em estrita consonância com o disposto no Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 e respectivo Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, após leitura e aprovação, segue devidamente assinada pelos participantes da sessão pública.

Rio Maria/PA, 22 de abril de 2025.

ERIVAN MACHADO CASIMIRO
Agente de Contratação

RAULES DE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:DBC6C2B8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024-CMS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025-CMS.

OBJETO: acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao QUANTITATIVO e consequentemente a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato nº 049/2024, referente a aquisição de combustível (gasolina comum), com oferta de maior desconto na tabela agência nacional de petróleo, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/Pá, nos termos do Pregão Eletrônico nº 008/2024-CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.
CONTRATADA: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 39.383.026/0001-00

VALOR: R$ 7.287,50 (Sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ORDENADOR DE DESPESA: JANDER ILSON REGO PEREIRA

Santarém, 08 de abril de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Marília Almeida Maduro
Código Identificador:2BECE795

ESTADO DO PARÁ
CÃMARA MUNICIPAL DE URUARA

CAMARA MUNICIPAL DE URUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-00001

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025-00001

DISPENSA: Nº 7.2025-00001
PROCESSO: Nº 7202501
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com localização na Av. Pericentral Norte, S/nº Bairro Centro Uruará-Pará, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do

tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem com câmaras Full HD, cobertura das sessões, com gravação audiovisual, para a transmissão ao vivo pelas redes sociais do Legislativo para atender a Câmara Municipal de Uruará, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 23 de abril de 2025, a partir das 9h
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 28 de abril de 2025, até 9h
INICIO DA FASE DE LANCE/TERMINO	Dia 28 de abril de 2025 das 09:01hs/min até as 15hs
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br

Uruará- PA, 22 de abril de 2025.

SELMA HAUSSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Tallison Thione de Sousa
Código Identificador:34222F2D

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 112/2025 - GAB/IPMB – PAULO CESAR CARNEIRO VIANA DA SILVA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 59, inciso V e inciso XI, da Lei Municipal nº 2.211, de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor PAULO CESAR CARNEIRO VIANA DA SILVA, portador do RG nº 6827756 PC/PA e CPF nº 022.930.872-47, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, lotado no Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 2º – Atribuir ao servidor nomeado no artigo anterior a gratificação de 80% (oitenta por cento) de Dedicação Exclusiva – DE, sobre seus vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 07 de Março de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:2BC49729

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 113/2025 - GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária do dia 18 de março de 2025, às 09h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2025; II – Respostas aos Ofícios 021/2025 – CONDEL e 022/2025 - CONDEL. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS (SUPLENTE)	R$ 531,30
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R$ 531,30
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 531,30
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 531,30
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 531,30
WILTENS VAZ PAIXÃO	R$ 531,30
TOTAL	**R$ 3.187,80**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 18 de Março de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:E0FB0B84

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 114/2025 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS (35% do Salário Mínimo), aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária do dia 19 de março de 2025, às 10h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de fevereiro do ano de 2025. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 531,30
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 531,30
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 531,30
TOTAL	**R$1.593,90**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 19 de Março de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:FC1A177F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 115/2025 - GAB/IPMB – AÇÃ MEIRELES GOUVEIA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **AÇÃ MEIRELES GOUVEIA**, Matricula nº 00008555, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, a viajar a cidade de Belém (Pa), no período de 23/03/2025 à 29/03/2025, a fim de participar do curso **FOLHA DE PAGAMENTO E AUDITAGEM DE FOLHA E E-SOCIAL 3.0 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS PRÁTICO – EGPA – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 07 (Sete) DIARIAS, no valor de R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais), fazendo um total de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à Belém/Pa, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de Belém do Pará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 21 de Março de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:EA452880

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 116/2025 - GAB/IPMB – GINAYRA RODRIGUES NOGUEIRA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **GINAYRA RODRIGUES NOGUEIRA**, Matricula nº 00060427, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **ASSESSOR III**, a viajar a cidade de Belém (Pa), no período de 23/03/2025 à 29/03/2025, a fim de participar do curso **FOLHA DE PAGAMENTO E AUDITAGEM DE FOLHA E E-SOCIAL 3.0 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS PRÁTICO – EGPA – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 07 (Sete) DIARIAS, no valor de R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais), fazendo um total de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à Belém/Pa, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de Belém do Pará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 21 de Março de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:547AA1EE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 117/2025 - GAB/IPMB – CLÉO AMAURI CÂMARA PAES

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **CLÉO AMAURI CÂMARA PAES**, Matricula nº 0021822, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO PESSOAL E PATRIMONIAL**, a viajar a cidade de Belém-PA, no período de 30/03/2025 à 05/04/2025, a fim de participar do curso **NOCÕES DE DIREITO PREVIDÊNCIÁRIO E REDAÇÃO OFICIAL E GRAMÁTICA APLICADA – EGPA – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 07 (Sete) DIARIAS, no valor de R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais), fazendo um total de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à Belém/Pa, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de Belém do Pará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 28 de Março de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:96896D32

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 118/2025 - GAB/IPMB – SILVANA GONÇALVES GAIA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **SILVANA GONÇALVES GAIA**, Matricula nº 0069, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, a viajar a cidade de Belém-PA, no período de 30/03/2025 à 05/04/2025, a fim de participar do curso de **REDAÇÃO OFICIAL E GRAMÁTICA APLICADA – EGPA – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 07 (Sete) DIARIAS, no valor de R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais), fazendo um total de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à Belém/Pa, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de Belém do Pará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 28 de Março de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:A840D5C3

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20250073

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-04004-25

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): FLOW CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – 38.382.542/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL REGULAR (SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL REGULAR, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 9717/98, E PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$: 10.000,00.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2025 a 22 de Abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2025.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:7172DE7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 371/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr: ALEX DA ROCHA RODRIGUES, cargo/função - SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 09/04/2025 - 10/04/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DE OUVIDORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REGIÃO NORTE, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2.175.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de abril de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:00206D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 372/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Srª: MARLEA DE NAZARE SOBRINHO COSTA, cargo/função -ASSISTENTE SOCIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 09/04/2025 - 10/04/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DE OUVIDORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REGIÃO NORTE, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ASS-01-ASSISTENTE SOCIAL, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária08 122 0901 2.175 .

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de abril de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:216E6777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 376/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr: ALEX DA ROCHA RODRIGUES, cargo/função-01-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA/DF no período: 19/03/2025 - 21/03/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ESTAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sendo 500,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 3 DIÁRIA(S), no valor total de 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2.175.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 17 de março de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A336A924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 379/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr: ALAN MACHADO DE ALMEIDA, cargo/função -ENFERMEIRO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 08/04/2025 -09/04/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTCIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIES E CIR TOCANTINS, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ENF-01-ENFERMEIRO, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2 124.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 07 de abril de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D8BA86E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 380/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Sra: KELLEN DA COSTA BARBOSA, cargo/função-ENFERMEIRO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 08/04/2025 -09/04/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTCIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIES E CIR TOCANTINS, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ENF-01-ENFERMEIRO, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2 124.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 07 de abril de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F3697D38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí-PA, no dia 16 de abril de 2025, conduzindo paciente usuário do PTFD, para consulta médica em oncologia no HRT/UNACON.

ART. 2º - Esta Portaria retroagem os efeitos para o dia 16 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 22 DE ABRIL DE 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:D2BE7630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA

O PREFEITO DE ABEL FIGUEIREDO - PA, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo - PA.,

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8 do Decreto Municipal nº 014/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe para as contratações da administração pública deste município de Abel Figueiredo/PA.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente LETÍCIA MATOS AGUIAR - Matrícula nº 10322
Integrante Requisitante: EWERTON DA SILVA RAMOS - Matrícula nº 0010438;

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 243/2025

PUBLICADA NO DIA 16/04/2025

Publicado por:
Letícia Matos Aguiar
Código Identificador:7E723B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0098/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0098/2025
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ROMILDO SALES DA SILVA para função PROFESSOR, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 14/04/2025 à 24/12/2025
Valor: R$ 4.867,78 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
2.028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ens. Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 14 de abril de 2025

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:1D5BA61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 070/2025
Parte: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor JOSÉ SILVA PIRES para função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 14/04/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
10 301 0010 2.049 Manutenção do Programa Agentes Comunitários - PACS
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 14 de abril de 2025

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:320C8D56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0129/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, 16 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA LUIZA MOURÃO ALVES MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cap. V, Art. 046 da Lei Municipal nº 025/1993.

R E S O L V E:

Art. 1° Fazer a cessão da servidora municipal **MARIA LUIZA MOURÃO ALVES MORAES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 001484-1, lotada pela Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto a Agência de Defesa Agropecuária do Pará da Vila Paraguaçú-PA.

§ 1º A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar funções do cunho administrativo.

§ 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, o ônus da remuneração do devido servidor.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venho a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BBD7AA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/GPMAAN/2025

em 16 de Abril de 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA MARIANA LAURA SANTOS GONÇALVES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.120.2024.060 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Srª **MARIANA LAURA SANTOS GONÇALVES**, matricula nº 0023927, lotada na função de Enfermeira do Município lotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.120.2024.060, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Água Azul do Norte-PA.**
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.
Art. 3º O fiscal deverá ainda:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:34739148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/GPMAAN/2025

em 16 de Abril de 2025.

"DESIGNA O SERVIDOR TRIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.120.2024.029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Sr. **TRIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA**, matricula nº 0023944, lotado na função de Coordenador de Vigilância Epidemiológica do Município lotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.120.2024.029, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, em impressão off set, de formulários, blocos em geral, fichas, receituários médicos hospitalares, etc, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Água Azul do Norte-PA.**
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.
Art. 3º O fiscal deverá ainda:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C24EA4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/GPMAAN/2025

Em 16 de Abril de 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA FATIMA GESUINA DE MEDEIROS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.120.2024.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Srª **CRISTINA FATIMA GESUINA DE MEDEIROS**, matricula nº 0023943, lotada na função de Assessoria Técnica do Município lotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.120.2024.009, Objeto: Contratação de empresa para a confecção de uniforme rouparia hospitalar afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA.**
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.
Art. 3º O fiscal deverá ainda:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:71A8FC7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0279/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 11 de Abril de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MAISA MORAES DE FREITAS ALCANTARA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sr.ª **MAISA MORAES DE FREITAS ALCANTARA**, brasileira, portadora do CPF nº 026.***.501-**, para exercer o cargo de **Assessor Executivo** da Prefeitura de Água Azul do Norte**,** ficando a disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 11 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4D5716D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0280/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 11 de Abril de 2025.

"NOMEIA O SENHOR CLEONI DOS ANJOS RESENDE PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO

DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeado o Sr. **CLEONI DOS ANJOS RESENDE**, brasileiro, portador do CPF nº 692. ***.262-**, para exercer o cargo de Agente Administrativo Comunitário do Município de Água Azul do Norte, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Administração do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, do dia 11 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:8BC206E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0281/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 11 de Abril de 2025.

"NOMEIA O SENHOR LUIZ HENRIQUE SOBRINHO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeado o Sr. **LUIZ HENRIQUE SOBRINHO SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 037. ***.801-**, para exercer o cargo de Agente Administrativo Comunitário do Município de Água Azul do Norte, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Administração do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, do dia 11 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:903CD999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0282/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 11 de Abril de 2025.

"NOMEIA A SENHORA ALANESSA FERREIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 466 de 12 de maio de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeada a Srª. **ALANESSA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 021. ***.723-**, para exercer o cargo de Assessoria de Convênio do Município de Água Azul do Norte, ficando á disposição da Secretaria Municipal de Administração do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, dia 11 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:151F89CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0283/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 11 de Abril de 2025.

"NOMEIA A SENHORA ROBERTA TATIANE PALACIO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 466 de 12 de maio de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeada a Srª. **ROBERTA TATIANE PALACIO**, brasileira, portadora do CPF nº 000. ***.431-**, para exercer o cargo de Assessoria de Convênio do Município de Água Azul do Norte, ficando á disposição da Secretaria Municipal de Administração do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, dia 11 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7153F4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0284/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 11 de Abril de 2025.

"NOMEIA A SENHORA EDVANIA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeada a Srª **EDVANIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 086. ***.332-**, para exercer o cargo de Agente Administrativo Comunitário do Município de Água Azul do Norte, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Administração do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, do dia 11 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B4DF0CA6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250084. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**. **CNPJ nº. 06.125.175/0001-01**. **OBJETO:** REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (ITENS REMANECENTES - AÇUCAR E MAÇA NACIONAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AVEIRO/PA. **Vencedor: F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.053.188/0001-49**. Vencedor dos itens: 001 e 002, com o valor total de **R$ 267.250,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). FINAL DA VIGÊNCIA:** 17/04/2026.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:E3A65AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20250085. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. CNPJ nº. 06.125.175/0001-019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (ITENS REMANECENTES - AÇUCAR E MAÇA NACIONAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AVEIRO/PA. **CONTRATADO: F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.053.188/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 267.250,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**. **FINAL DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025**,

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:90308CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório Nº. 004/2025. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (TIPO: OLEO MINERAL, HIDRAULICO, FLUIDO DE FREIO, ADITIVO E GRAXA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **Empresa Vencedora: R K PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.447.759/0001-66.** Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor global de **R$ 1.173.134,40 (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:5F359BD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de Bannach/PA, através da Prefeitura Municipal de Bannach, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº018.2025.01, Dispensa de Licitação nº004/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a aquisição de tabletes para viabilizar a operacionalização do Programa e-SUS, com o objetivo principal de alimentação das fichas do SISAB, sendo utilizados durante as visitas domiciliares, eliminando o preenchimento de fichas de maneira manual no município de Bannach-PA que ocasionaram danos e prejuízos, com a seguinte empresa e respectivo valor: **J C MARTINS LTDA (VINITEC),** inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 19.438.974/0001-80,** com o valor total de R$ 26.985,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo. Sr. Valmir Monteiro da Silva, Secretário de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Bannach/PA em 14 de abril de 2025.

NYERLEN DE ARAÚJO E SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 023/2025 de 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:154C5541

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 004.2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para a contratação das empresas com os respectivos valores: **J C MARTINS LTDA (VINITEC), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 19.438.974/0001-80.**
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Nyerlen de Araújo e Silva**, Agente de Contratações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Bannach/PA em 16 de abril de 2025.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito de Bannach/PA

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:8449F860

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Bannach, através da Prefeitura Municipal de Bannach, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Valbetânio Barbosa Milhomem, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de tabletes para viabilizar a operacionalização do Programa e-SUS, com o objetivo principal de alimentação das fichas do SISAB, sendo utilizados durante as visitas domiciliares, eliminando o preenchimento de fichas de maneira manual no município de Bannach-PA que ocasionaram danos e prejuízos.

Contratado.....: J C MARTINS LTDA (VINITEC), inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 19.438.974/0001-80,** com o valor total de **R$ 26.985,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).**
Fundamento Legal...: Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr. Valbetânio Barbosa Milhomem, Prefeito de Bannach-PA.

Bannach-PA em 16 de abril de 2025.

NYERLEN DE ARAÚJO E SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 023/2025 de 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:6BE9719F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Tablets para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS), para viabilizar a operacionalização do Programa e-SUS, com o objetivo principal de alimentação das fichas do SISAB, sendo utilizados durante as visitas domiciliares, eliminando o preenchimento de fichas de maneira manual que vem sendo usadas pelos ACS no município de Bannach – PA.

Processo Administrativo: n.º 018.2025.01
Dispensa de Licitação: n.º 004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Bannach-PA
Contrato: nº 021/2025

Empresa: JC MARTINS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 19.438.974/0001-80.
Valor Global: R$ 26.985,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 22/04/2025 à 31/07/2025
Data da Assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:43AE7B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025-GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 025/2025-GP, de 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANNACH, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS COBRADE-1.3.2.1.4 E CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**.** E no art. 71, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município de Bannach, Estado do Pará;
CONSIDERANDO que em função das fortes chuvas que tem atingido o Município de Bannach, PA, a partir dos dias 02 e 03 de janeiro de 2025 e com grande evolução entre os dias 10 a 15 de janeiro de 2025, permanecendo ainda até a presente data, o que vem causando diversos transtornos para a população, com enchentes de córregos e rios, buracos e atoleiros em diversas estradas da zona rural do município, gerando transtornos e prejuízos para toda nossa população e também o rompimento em redes de drenagem e águas pluviais, erosões, formando atoleiros e danificando e destruindo pontes e bueiros nas estradas vicinais na zona rural do município.

CONSIDERANDO que as chuvas tem causado a interrupção do acesso aos serviços essenciais como educação, segurança pública, saúde, além do tráfego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, e também impossibilitado o acesso à zona rural, o que prejudica o escoamento da produção agrícola e leiteira e impacta consideravelmente a economia do município, tudo ocasionado pela força da água que arrastou pontes, aterros, bueiros e pontilhões;
CONSIDERANDO que o levantamento realizado pelas equipes municipais, identificou a necessidade imediata de atender nossa população afetada e de providenciar a recuperação das estradas, pontes e bueiros.

CONSIDERANDO que há previsão de chuvas no decorrer dos próximos dias podendo se estender até março e abril/2025, de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura do Município, além do aumento das pessoas afetadas, em decorrência dos alagamentos intensos;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre que resultou danos humanos, materiais e ambientais, prejuízos econômicos e sociais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3° - Todas as Secretarias Municipais deverão concentrar seus trabalhos no sentido de sanar a situação de anormalidade que se encontra o Município, segundo o planejado com a devida antecipação, buscando minimizar danos e recuperar áreas deterioradas pelas enchentes.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa e Proteção Civil.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco e ameaça, ficam autorizados a:

I – adentrar o município para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de ameaça e risco, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bannach, aos 20 de janeiro de 2024.

VALBETÂNIO BAROSA MILHOMEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neurivan Alves da Silva
Código Identificador:8AE7AD34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 – SEMSA

Contratante: Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Contratada: Construtora Dorata EIRELI-ME
Objeto: Execução de obra de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Paraíso do Murinin II.
Valor Total do LOTE 1: R$ 2.041.128,00 (dois milhões, quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais).
Local da Obra: Avenida Principal s/n, Residencial Paraíso do Murinin, Distrito de Murinin, Benevides/PA.
Prazo de Execução: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
Vigência Contratual: 12 (doze) meses – de 15/04/2025 a 15/04/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2025.

Benevides – PA, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Alex Ferreira Solon
Código Identificador:79895CD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21

PORTARIA Nº 021/2025 Em, 02 de Janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins Estado do Pará **JEILSON DOS REIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º- Delegar competência a Secretária Municipal de Assistência Social, **FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do CPF Nº 025.532.942-39,referente ao Fundo Municipal do Direito do Idoso sob o numero de CNPJ 44.555.785/0001-34, para em conjunto com o prefeito Municipal Jeilson dos Reis Santos assinarem os seguintes documentos:
Abertura de conte
Emitir cheque;
Abrir conta para deposito
Utilizar crédito aberto na forma e condições
Receber passar recibo e dar quitação
Confessar, transigir, desistir;
Reinvidicar direitos
Efetuar acordos
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheque
Autorizar débito em conta relativo a operação
Retirar cheque devolvido
Requisitar cartão eletrônico
Consultar depósito judiciais via internet
Efetuar transferência e pagamento;
Sustar conta e ordenar cheque
Cancelar cheques;
Baixar cheque
Efetuar resgate de aplicações financeiras
Cadastra, alterar, e desbloquear senha;
Efetuar saques em conta corrente
Efetuar transferências para mesma titularidade meio eletrônica

Solicitar saldos/extratos de conta judicial
Art. 2º - Os documentos/procedimentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo dois ordenadores podendo ser considerada qualquer combinação entre os cargos descrito acima.

Art.3º - Os poderes acima mencionados deverão ser vinculados a todas as contas ativas e aquelas que forem criadas no Banco do Brasil S.A e que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:37A7BD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18

PORTARIA Nº 018/2025 Em, 02 de Janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins Estado do Pará **JEILSON DOS REIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º- Delegar competência ao PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, **JEILSON DOS REIS SANTOS**, CPF 661.504.002-63 e a Secretária Municipal de Assistência Social, **FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS** CPF Nº 025.532.942-39, para em conjunto assinarem/realizarem os documentos/procedimento abaixo necessários:
Emitir cheque
Abrir contas de deposito;
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonário de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Consultar depósito judicial
Assinar apólice de seguro
Sustar/contraordenar cheque
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar movimentação financeira no RGP
Consultar contas/aplic.programas e repasses
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade meio eletrônica
Solicitar saldos/extratos de conta judicial

Art. 2º - Os documentos/procedimentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo dois ordenadores podendo ser considerada qualquer combinação entre os cargos descrito acima.

Art.3º - Os poderes acima mencionados deverão ser vinculados a todas as contas ativas e aquelas que forem criadas no Banco do Brasil S.A e que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:BC0D999A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMAS

No dia 22/04/2025 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório nº 001/2025/FMAS, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás. Vencedoras: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 140.799,50. WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ 114.812,00.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A0A3BA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-FMMA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 08/05/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012 - 2025/FMMA – CPL, Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 011 – 2025/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:F441B509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMMA COOLETTAR

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20222251, proveniente do Processo Licitatório 169-2022/FMMA que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS E RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - COOLETTAR, CONTRATADA (O). OBJETO: Contrato a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Canaã dos Carajás/PA, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis, ações de educação ambiental e destinação adequada dos resíduos, a serem efetuados por associações e cooperativas de catadores de matérias recicláveis. Prorrogando o prazo até 01/05/2025. Conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6B7ED91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 001/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 667/2015, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital nº 001/2025 de Chamamento Público para seleção de projetos sociais de entidades da sociedade civil a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), informa:

Fica prorrogado, por **mais 15 (quinze) dias úteis**, o prazo previsto para a **divulgação dos projetos aprovados**, conforme disposto no item 16.8 – Do Cronograma do Processo de Seleção de Projetos, do referido edital.

Canaã dos Carajás, 15 de abril de 2025.

ROMÊNIO DOS SANTOS SOUSA
Presidente da Comissão de Seleção de Projetos.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7082F9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 076/2025

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente à Formação continuada para conselheiros, atores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), na Cidade de Natal/RN, nos dias 20, 21,22 e 23 de maio de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sendo os Conselhos Tutelares, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) órgãos fundamentais na efetivação dessas garantias.

Considerando a formação contínua dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros do CMDCA se faz necessária para assegurar que os agentes responsáveis pelo atendimento e pela formulação de políticas públicas atuem de forma qualificada, embasada na legislação vigente e alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de proteção integral à infância e adolescência.

Considerando que o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente autoriza a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de ações e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que a Resolução nº 137/2010 do CONANDA prevê a possibilidade de utilização de recursos do FMDCA para ações de capacitação, incluindo despesas com deslocamento e diárias;

Considerando que compete ao CMDCA estabelecer critérios e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA;

Considerando que a capacitação foi deliberada pelo pleno do CMDCA na **Reunião Extraordinária realizada em 25 de março de 2025**, conforme registrado na **ATA nº 06/2025** e em reunião extraordinária realizada em 14 de abril de 2025, conforme registrada na ATA nº 07/2025, sendo esta uma medida estratégica para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo uma atuação mais eficiente, integrada e comprometida com a proteção e promoção dos direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para custear as despesas com diárias, passagens, inscrição do evento dos seguintes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que participarão da **Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, Atores do CMDCA e do SGDCA**, a ser realizada na cidade de Natal/RN, nos dias 20 a 23 de maio de 2025:

I – 5 (cinco) **Diárias, passagens (ida e volta) e inscrição do evento para os seguintes participantes:**

• **Sra. Delvaí Alves da Silva** – Conselheira Tutelar;
• **Sra. Lidiane Rodrigues de Pádua** – Conselheira Tutelar;
• **Sra. Selení Alves de Araújo Abreu** – Conselheira de Direito – CMDCA;
• **Sra. Jeiele Barros Santos Braga** – Agente de Serviços Administrativos – CMDCA;
• **Walderley Rodrigues Costa** – Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescente Vítimas e/ou Testemunhas de Violência (COMGERCAV).

II – O deslocamento para Natal/RN ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, com retorno previsto para o dia 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 14 de abril de 2025.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4CE549DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 077/2025

Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a realização da Campanha Maio Laranja*: 18 de maio "Dia* Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015;

Considerando a Lei Federal nº 14.432, de 03 de agosto de 2022,

Institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2025 registrada em Ata de número 07/2025 – o CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a utilização do Recurso do FMDCA para a contratação de serviços de malharia (confecções de 3.000,00 camisetas) material gráfico (40 banners, 5.000 folders, 10 faixas, 100 adevisos, 3.000 leques, 03 outdoors).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Canaã dos Carajás-PA, 14 de abril de 2025.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D9FAFF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 182/2025
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: DEMILTON BATISTA MACHADO
CPF: 875.XXX.XXX-78
CADASTRO: 000015555
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 01/04/2025 às 09:46
Prezado Senhor,
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal de 000015555, de titularidade de Demilton Batista Machado, inscrito sob CPF nº 875.XXX.XXX-78, conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).
Atenciosamente,
Município de Canaã dos Carajás
Data: 01 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO Nº 183/2025
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: NÃO IDENTIFICADO
Cadastro: 000016115
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 01/04/2025 às 09:50
Prezado Senhor,
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal de 000016115, de titularidade não identificada, conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).
Atenciosamente,
Município de Canaã dos Carajás
Data: 01 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO Nº 184/2025
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: NÃO IDENTIFICADO
Cadastro: 000016116
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 01/04/2025 às 09:50
Prezado Senhor,
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal de 000016116, de titularidade não identificada, conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).
Atenciosamente,
Município de Canaã dos Carajás
Data: 01 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO Nº 185/2025
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: TIAGO SANTOS PACHECO
CPF: 932.XXX.XXX-30
CADASTRO: 010023323
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 01/04/2025 às 10:00
Prezado Senhor,
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal de 010023323, de titularidade de tiago santos pacheco, inscrito sob CPF nº 932.XXX.XXX-30, conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).
Atenciosamente,
Município de Canaã dos Carajás
Data: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:344E2F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE - SEMMJU

Portaria nº 06/2025 – SEMMJU

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº116/2025/SEMMJU/COOPLAN a servidora **RAYSSA CAROLINA DE SOUSA FERREIRA,** CPF: **030.949.082-09** cargo: Gestor de direção da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2025- SEMMJU.
As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	**3.3.90.32.00**	**R$4.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

MARIA PEREIRA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU
Port.130/2025 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EF9AD084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Declaração de Dispensa de licenciamento Ambiental (DLA) para Atividade de Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Válida até 03/04/2027, a empresa R S MARINHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.960.602/0001-29, localizada na Rua Local 13, S/n, Qd. AI, Lt. 24. Bairro: Residencial Canaã, Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Declaração de Dispensa de licenciamento Ambiental (DLA) para Atividade de Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Válida até 08/04/2027, a empresa E DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.095.652/0002- 10, localizada na Rua Evandro chagas, Nº 67. Bairro: Vale verde, Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que o senhor DANIEL MEDEIROS LEITE, detentor de posse da propriedade VIVÊNCIA MIRANTE DA SERRA, inscrito no CPF: 739.298.592-20, localizada na PA 160, S/n, Zona Rural, município de Canaã dos Carajás- Pa, REQUEREU a Licença Ambiental Rural (LAR) para atividade BOVINOCULTURA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), para Atividade de Hotéis .Válida até 07/04/2027, a empresa A M DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ:05.354.978/0001-75, localizada na Rua Castanheira nº 107.Bairro: Vale Verde, Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), para Atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Válida até 08/04/2026, a empresa AUTOPOSTO PARAKANÃ LTDA, inscrita no 57.266.534/0001-81, localizada na Av. Belém , Qd.33, Lt. 18 19,20 S/nº Bairro: Parakanã, Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), para Atividade de Usina de asfalto e produções de concreto. Válida até 01/04/2027, a empresa CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 07.102.198/0001-63, localizada na Av. Industrial, Qd. 01, Lt. 20, s/n, Bairro: Polo Industrial, Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), para Atividade de Indústria de produtos alimentícios e bebidas. Válida até 04/04/2027, a empresa WCR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.683.607/0001-53, localizada PA 160,Km. 08 Chácara boa esperança, s/n, Bairro: Zona rural, município de Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 04.000.710/0001-72, localizada na Rua 10, Chácara Garota, Bairro: Bela Vista, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC), para atividade de Garagem e seus anexos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa ECODIGITAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 51.989.256/0001-04, localizada na Av. B, S/n, Qd. 09, Lt. 042. Bairro: Jardim Europa, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC), para atividade de Fabricação de letras,letreiros,painéis e placas de qualquer material, inclusive luminosos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa JARDIM CANAÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.487.239/0001-45, , localizada na Rua Amazonas, nº 355, sala 02.Bairro:Centro, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Licença Prévia (LP), para atividade de Parcelamento do solo, loteamento/desmembramento, sem fracionamento.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que o senhor FLORENTINO BARBOSA MACIEL JUNIOR, detentor de posse da propriedade SITIO SÃO BOM JESUS, inscrito no CPF: 786.815.292-34, localizada na VP 80, Qd.77 Lt. 04, S/n, Zona Rural, município de Canaã dos Carajás- Pa, REQUEREU a Licença Ambiental Rural (LAR) para atividade BOVINOCULTURA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), para Atividade de Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia (Clínica odontológica) .Válida até 11/04/2027, a empresa VIVALE SAÚDE CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ: 55.635.728/0001-81, localizada na Rua Av. São João, Qd.75, Lt.03, S/n.Bairro: Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa DAVIES & KUHN LTDA, inscrita no CNPJ: 44.253.289/0001-26, localizada na Av. Juscelino Kubitscheck, esq. Com Rua Rubens Braga. Bairro: Centro, Canaã dos Carajás,

REQUEREU a Renovação de Licença de Operação (RLO), para atividade de Supermercado.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa SOTREQ S/N, inscrita no CNPJ: 34.151.100/0064-14, localizada na Av. Dos Pioneiros, Loteamento Jardim Canaã, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Renovação de Licença Operação (RLO) para atividade de Comercio Varejista de Peças e Lubrificantes.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença Previa (LP), para Atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Válida até 10/04/2026, a empresa RABELO & SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no 58.312.522/0001-09, localizada na Av. Weyne Cavalcante s/n Qd. 31 Lt. 11e 12 Bairro Vale dos Sonhos , Canaã dos Carajás- Pa.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F07AF040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

PORTARIA N.° 040/2025 - SEMHAB
PORTARIA N.° 040/2025 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida por **SANDRA MARIA LIMA, CPF N°. 016.xxx.xxx-16, endereço localizado à RUA H9, QD 11, LT 31, BAIRRO: PARQUE DOS CARAJÁS, no Município de Canaã dos Carajás -PA;**
CONSIDERANDO a denúncia apresentada junto a Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, **recebido em 14 de abril de 2025**, onde relata que o **Sra. SANDRA MARIA LIMA, PRATICOU SUPOSTA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES (UNIÃO ESTÁVEL NÃO DECLARADA) EM SEU CADASTRO DO PROGRAMA MUNICIPAL MORADIA DIGNA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Art. 6°., IV, letra b, do Decreto Municipal n°. 1466/2024;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **SANDRA MARIA LIMA, CPF N°. 016.xxx.xxx-16**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Francisco Rodrigo Costa da Silva, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.xxx-11;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D259F021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

PORTARIA N.° 041/2025 - SEMHAB
PORTARIA N.° 041/2025 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida por **ADRIANA SILVA SOARES, CPF N°. 609.xxx.xxx-97, endereço localizado à RUA DO CAMPO N.529, CONDOMINIO MACIEL - Bairro: DOS MARANHENSES, no Município de Canaã dos Carajás -PA;**
CONSIDERANDO a denúncia apresentada junto a Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, **recebido em 03 de abril de 2025**, onde relata que o **Sra. ADRIANA SILVA SOARES, PRATICOU SUPOSTA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES (POSSUI IMÓVEL REGISTRADO EM SEU NOME) EM SEU CADASTRO DO PROGRAMA MUNICIPAL MORADIA DIGNA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Art. 6°., IV, letra b, do Decreto Municipal n°. 1466/2024;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **ADRIANA SILVA SOARES, CPF N°. 609.xxx.xxx-97**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Francisco Rodrigo Costa da Silva, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.xxx-11;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:80B84027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

PORTARIA N.° 042/2025 - SEMHAB
PORTARIA N.° 042/2025 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;

CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida por **HELAINE OLIVEIRA HUNGRIA SILVA, CPF N°. 030.xxx.xxx-98, endereço localizado à Rua NOVA AURORA, 226 – Bairro: NOVO HORIZONTE, no Município de Canaã dos Carajás -PA;**

CONSIDERANDO a denúncia apresentada junto a Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, **recebido em 03 de abril de 2025**, onde relata que o **Sra. HELAINE OLIVEIRA HUNGRIA SILVA, PRATICOU SUPOSTA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES (POSSUI IMÓVEL REGISTRADO EM SEU NOME) EM SEU CADASTRO DO PROGRAMA MUNICIPAL MORADIA DIGNA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Art. 6°., IV, letra b, do Decreto Municipal n°. 1466/2024;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **HELAINE OLIVEIRA HUNGRIA SILVA, CPF N°. 030.xxx.xxx-98**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:

Presidente:

I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;

Membros:

II – Francisco Rodrigo Costa da Silva, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.xxx-11;

III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6C15776B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:

G DE SOUZA RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.901.412/0001-72, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA ANESIA PEREIRA, S/N, NOVO HORIZONTE, neste ato representado por GILDASIO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 377.082.442-34 e CNH n° 00721121450/DETRAN-PA, residente e domiciliado na Rua Anésia Pereira de Sousa, 44, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.356-115.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 241/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.060.012-68

PROCESSO: 068/2024, protocolado junto ao FMDS em: 23/10/2024

CONTRATO: 004/2025

ADITIVO: 001/2025

CLÁUSULA 1ª.

O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 68/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

A CLÁUSULA 2ª. do Contrato 004/2025 FMDS, passa a vigorar com a redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para aquisição de um veículo que atenderá as necessidades da empresa, como deslocamento de funcionários, principalmente no horário noturno e no período de chuvas, deslocamento aos bancos, compras e outros serviços, inclusive delivery. Informa ainda que hoje utiliza um carro alugado pela Empresa Localiza, que gera um custo mensal de mais de 3 mil reais para a Empresa, sendo este um HB20, conforme contrato em anexo. O carro ajudará muito nos trabalhos da Empresa e na economia com o aluguel do carro.

01 UN WV/POLO CL AB

CLÁUSULA 3ª.

A CLÁUSULA 4ª. do Contrato 004/2025 FMDS, passa a vigorar com a redação: Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 88.371,93 (Oitenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 110.464,91 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), restando o valor de R$ 22.092,98 (Vinte e dois mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 4ª.

A CLÁUSULA 7ª. do Contrato 004/2025 FMDS, passa a vigorar com a redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.912,78 (Um mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/12/2025 e da última parcela em 15/02/2030, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 5ª.

A CLÁUSULA 19ª. do Contrato 004/2025 FMDS, passa a vigorar com a redação: O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 UN WV/POLO CL AB.

Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 8 DE ABRIL DE 2025

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta SEMDEC
Portaria nº 241/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.060.012-68

Contratante
G DE SOUZA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 21.901.412/0001-72

Avalistas:
GILDASIO DE SOUZA
CPF: 377.082.442-34

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4E75CFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
BRAGA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.545.135/0001-00, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA V 15, S/N, QD 48 LT 23, PARQUE DOS CARAJÁS, neste ato representado por RICARDO BRAGA DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 029.318.041-50 e RG n° 10333254/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CRISTIANE PEREIRA TORRES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 058.343.421-59 e RG n° 1018507/SSP-TO, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na RUA V15, s/n, Qd 48 Lt 23, Park Carajás, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 241/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.060.012-68
PROCESSO: 077/2024, protocolado junto ao FMDS em: 02/12/2024
CONTRATO: 012/2025
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 77/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita da aquisição de um veículo que será de suma importância pois ajudará com o transporte de equipamentos e na prestação dos serviços. A falta de um veículo acaba dificultando o deslocamento até os clientes e este veículo será muito importante para minha empresa. As ferramentas irão agregar um grande valor pois a empresa terá equipamentos de precisão, garantindo o máximo de qualidade no atendimento e excelência nas condições de trabalho, assim facilitando e trazendo mais agilidade e melhorando os serviços, trazendo melhoria e desenvolvimento da empresa e assim colaborando para fomentar o comércio local.
(01) 01 UN BOMBA VACUO 12CFM DUPL 220/127V SHURYA; (02) 01 UN MAQUINA LIMPEZA SPLIT COM 16 LITROS 130PSI ELÉTRICA; (03) 01 UN BALANCA DIGITAL 70KG; (04) 01 UN CONJ MANIFOLD DIGITAL (R22 134A 410A) FRIVEN; (05) 01 UN ORQUÍMETRO 17, 22, 24, 26, 27 E 29 MM - 70078 MASTERCOOL; (06) 01 UN KIT REGULADOR DE NITROGÊNIO ALTA PRESSÃO MASTERCOOL 1000 PSI; (07) 01 UN KIT FERRAMENTAS PARA TESTE DE VAZAMENTO E FLUSHING CONDENSAD; (08) 01 UN KIT REGULADOR DE NITROGÊNIO ALTA PRESSÃO MASTERCOOL 1000 PSI; (09) 01 UN MANIFOLD 4 VIAS R134A R22 R32 R410A COM MANGUEIRA E MALETA; (10) 01 UN MANGUEIRA MANIFOLD PROFISSIONAL BLACK DIAMOND 800/4000PS; (11) 01 UN MANGUEIRA DE ALTO VÁCUO MASTERCOOL 150CM 3/8 X 3/8 94160; (12) 01 UN FLANGEADOR EXCENTRICO 1/4" A 3/4"; (13) 01 UN KIT FLANGEADOR CT 278 (1/8" A 3/4") C/CHAVE CATRACA/CORTADOR; (14) 01 UN CHAVE INGLESA 12" PRETO/CINZA FERTAK; (15) 01 UN CORTADOR DE TUBOS 1/8" A 1.1/8"; (16) 01 UN CAPACIMETRO DIGITAL CM9601A (NEW); (17) 01 UN ALICATE AMPERIMETRO/MULTIMETRO FERTAK; (18) 01 UN JG CHAV ALLEN 1,5A10MM CRV 9PC CURT FER; (19) 01 UN 9 ALICATE UNIV 8" AC POL TRAMONTINA; (20) 01 UN ALICATE DE CORTE 6" AC POL TRAMONTINA; (21) 01 UN ALICATE DE BICO MEIA 6" AC POL TRAMONTI; (22) 01 UN ENGATE RAPIDO DE ALTA R-134A; (23) 01 UN ENGATE RAPIDO DE BAIXA R-134A; (24) 01 UN TRENA EMBORRACHADA 5MTX19MM FERTAK; (25) 01 UN FERRO DE SOLDA 40W 127V, MOD: MS-130A40; (26) 01 UN SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA; (27) 01 UN ALICATE DESENCAPADOR/CORTE FERTAK; (28) 01 UN APARELHO DE SOLDA T-A(MACARICO)ACENDIMENTO AUTOMATICO FRIVEN; (29) 01 UN NIVEL ALUM MAGNETICO 12" FERTAK; (30) 01 UN REBITADOR MANUAL 10" FERTAKUND; (31) 01 UN RECOLHEDORA RECICLADORA GÁS REFRIGERANTE + TANQUE 23KG 50LBS; (32) 01 UN KIT CURVADOR TUBOS COBRE 1/4 A 7/8 + REBARBADOR + CORTADOR; (33) 01 UN TANQUE RECOLHEDOR 13,6KG REFRIGERAÇÃO COM VÁLVULA SEGURANÇA;
(01) 01 UN STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2025.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 170.424,00 (Cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que corresponde a 70,14% (setenta vírgula quatorze décimos por

cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 242.980,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), restando o valor de R$ 72.556,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 012/2025 FMDS e Processo nº 77/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.716,23 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/02/2026 e da última parcela em 15/04/2030, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

(01) 01 UN BOMBA VACUO 12CFM DUPL 220/127V SHURYA; (02) 01 UN MAQUINA LIMPEZA SPLIT COM 16 LITROS 130PSI ELÉTRICA; (03) 01 UN BALANCA DIGITAL 70KG; (04) 01 UN CONJ MANIFOLD DIGITAL (R22 134A 410A) FRIVEN; (05) 01 UN ORQUÍMETRO 17, 22, 24, 26, 27 E 29 MM - 70078 MASTERCOOL; (06) 01 UN KIT REGULADOR DE NITROGÊNIO ALTA PRESSÃO MASTERCOOL 1000 PSI; (07) 01 UN KIT FERRAMENTAS PARA TESTE DE VAZAMENTO E FLUSHING CONDENSAD; (08) 01 UN KIT REGULADOR DE NITROGÊNIO ALTA PRESSÃO MASTERCOOL 1000 PSI; (09) 01 UN MANIFOLD 4 VIAS R134A R22 R32 R410A COM MANGUEIRA E MALETA; (10) 01 UN MANGUEIRA MANIFOLD

PROFISSIONAL BLACK DIAMOND 800/4000PS; (11) 01 UN MANGUEIRA DE ALTO VÁCUO MASTERCOOL 150CM 3/8 X 3/8 94160; (12) 01 UN FLANGEADOR EXCENTRICO 1/4" A 3/4"; (13) 01 UN KIT FLANGEADOR CT 278 (1/8" A 3/4") C/CHAVE CATRACA/CORTADOR; (14) 01 UN CHAVE INGLESA 12" PRETO/CINZA FERTAK; (15) 01 UN CORTADOR DE TUBOS 1/8" A 1.1/8"; (16) 01 UN CAPACIMETRO DIGITAL CM9601A (NEW); (17) 01 UN ALICATE AMPERIMETRO/MULTIMETRO FERTAK; (18) 01 UN JG CHAV ALLEN 1,5A10MM CRV 9PC CURT FER; (19) 01 UN 9 ALICATE UNIV 8" AC POL TRAMONTINA; (20) 01 UN ALICATE DE CORTE 6" AC POL TRAMONTINA; (21) 01 UN ALICATE DE BICO MEIA 6" AC POL TRAMONTI; (22) 01 UN ENGATE RAPIDO DE ALTA R-134A; (23) 01 UN ENGATE RAPIDO DE BAIXA R-134A; (24) 01 UN TRENA EMBORRACHADA 5MTX19MM FERTAK; (25) 01 UN FERRO DE SOLDA 40W 127V, MOD: MS-130A40; (26) 01 UN SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA; (27) 01 UN ALICATE DESENCAPADOR/CORTE FERTAK; (28) 01 UN APARELHO DE SOLDA T-A(MACARICO)ACENDIMENTO AUTOMATICO FRIVEN; (29) 01 UN NIVEL ALUM MAGNETICO 12" FERTAK; (30) 01 UN REBITADOR MANUAL 10" FERTAKUND; (31) 01 UN RECOLHEDORA RECICLADORA GÁS REFRIGERANTE + TANQUE 23KG 50LBS; (32) 01 UN KIT CURVADOR TUBOS COBRE 1/4 A 7/8 + REBARBADOR + CORTADOR; (33) 01 UN TANQUE RECOLHEDOR 13,6KG REFRIGERAÇÃO COM VÁLVULA SEGURANÇA;
(01) 01 UN STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2025.

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO RICARDO BRAGA DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 029.318.041-50 e RG n° 10333254/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CRISTIANE PEREIRA TORRES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 058.343.421-59 e RG n° 1018507/SSP-TO, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na RUA V15, s/n, Qd 48 Lt 23, Park Carajás, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e, concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato,

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 9 DE ABRIL DE 2025

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta SEMDEC
Portaria nº 241/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.060.012-68

Contratante
Braga Refrigeração e Manutenção LTDA
CNPJ: 50.545.135/0001-00
Avalistas:
RICARDO BRAGA DA SILVA
CPF: 029.318.041-50

Interveniente-Anuente
CRISTIANE PEREIRA TORRES
CPF: 058.343.421-59

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EE99A09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
MICILENE DO NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, empreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 602.052.583-01 e RG n° 9808450/PC-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com REINALDO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o n° 610.597.853-74 e RG n° 9024723/PC-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na RUA 23 de Fevereiro, n° 17, Santa Vitória, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-347.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 241/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.060.012-68
PROCESSO: 042/2024, protocolado junto ao FMDS em: 21/06/2024
CONTRATO: 054/2024
ADITIVO: 001/2025
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 42/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª. do Contrato 054/2024 FMDS, passa a vigorar com a redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para aquisição de equipamentos, insumos e material de construção. Informa que trabalha no ramo da beleza há uns 15 anos e hoje conseguiu construir seu salão na frente da sua casa. Realizou o curso profissionalizante de corte de cabelo pela Secretaria da Mulher e está solicitando bens e insumos para trabalhar e melhorar as condições do seu salão e conseguir oferecer um serviço melhor para seus clientes.
(01) 01 UN APSE CACHOS SHAMPOO 1LT; (02) 01 UN APSE CACHOS ATIVADOR E MODELADOR 1LT; (03) 01 UN SELECT ONE MASC. CAP. REAL. PROHALL 1L; (04) 01 UN MASCARA SP LUXE OIL KERATIN 400ML (N); (05) 01 UN MASCARA OIL REFLECTION 500ML; (06) 01 UN MASCARA INVIGO ENRICH 500ML WELLA; (07) 01 UN APSE CACHOS MASCARA 500 G; (08) 01 UN DEFRIZANTE SOFT HAIR OLEO DE ARGAN 400ML; (09) 01 UN MASCARA CACHOS SUPER DEFINIDOS 460G; (10) 01 UN CREME PENTEAR CACHOS SUP DEF 1KG NUTRY CAP; (11) 01 UN PRATUDO CRONOGRAMA 1KG; (12) 01 UN BALSAMO MAMAINA 4,6 L; (13) 01 UN CONDICIONADOR CACHOS SUPER DEFINIDOS 1000ML; (14) 01 UN SHAMPOO PESSEGO 5 LTS YAMA; (15) 01 UN SHAMPOO CACHOS SUP DEFINIDOS NUTRY CAP 1000ML; (16) 01 UN TESOURA HAIR PROFES FIO LASER 6.5 4213; (17) 01 UN LUVA PROCEDIMENTO COM PO STANDARD MEDIO; (18) 01 UN BURIX ONE PROHALL 1L; (19) 01 KIT NÃO CHORE MAIS TRATAMENTO 1000ML; (20) 01 UN TIGELA PLASTICA - BELLA; (21) 01 UN SELECT BLOND REAL SINERGICO PROHALL 1L; (22) 01 UN PROART ESCOVA PROF VENT PRO PRATA 50MM; (23) 01 UN ESC VERTIX BLUE ANTIBAC TERMICA 43; (24) 01 UN LIXA P/UNHA DESCARTAVEL MINI C/144; (25) 01 UN ESCOVA M.BONI MILENA; (26) 01 UN ESCOVA M.BONI; (27) 01 UN ESCOVA M.BONI THERMAL CERAMIC YELLOW BASIC 60 MM; (28) 01 UN ESCOVA M.BONI THERMAL CERAMIC YELLOW BASIC 23 MM; (29) 01 UN PULVERIZADOR MARCO.BONI 260ML; (30) 01 UN TOUCA DESC. NãO TECIDO C/100UN; (31) 01 UN PRANCHA LIZZE EXTREME 127V; (32) 01 UN SECADOR LIZZE EXTREME 220V; (33) 01 UN LAVATÓRIO DOMPEL VERON; (34) 02 UN CARRINHO AUXILIAR VEGAS DOMPEL; (35) 01 UN APOIO TRIPE FIX 5014 PRETO DOMPEL; (36) 01 UN APSE CACHOS CONDICIONADOR 1LT;
(37) 01 UN COND DE AR AGRATTO 9.000 LCST9F-021 INVERT SPLIT 220V;
(39) 07 SC DE CIMENTO POTY; (40) 01 UN PORTA LAMINAD 2.10X0.65 DIR/MIRASSO MIRASSOL; (41) 01 UN SIFÃO SANF UNIVERSAL TRIPLO ASTRA; (42) 03 UN VALVULA P/ LAVATORIO PVC; (43) 01 UN ESMALTE LEINERTEX 3,6L PRETO; (44) 01 UN TINTA DESTACK 15L LILAS; (45) 01 UN FITA CREPE 48X50 NORTON.
CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª. do Contrato 054/2024 FMDS, passa a vigorar com a redação: Pelas normas da modalidade MULHER EMPREENDEDORA, o Contratado financiará até 100,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 2º, inciso I, Alínea 'c' Mulher Empreendedora, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 10.149,73 (Dez mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s) por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª. do Contrato 054/2024 FMDS, passa a vigorar com a redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 262,21 (Duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/09/2025 e da última parcela em 15/11/2028, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 18 DE ABRIL DE 2024

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta SEMDEC
Portaria nº 241/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.060.012-68

Contratante
MICILENE DO NASCIMENTO DE SOUSA
CPF: 602.052.583-01

Avalistas:
MICILENE DO NASCIMENTO DE SOUSA
CPF: 602.052.583-01

Interveniente- Anuente
REINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
CPF: 610.597.853-74

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F9E6982D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
JOSIEL DO NASCIMENTO 89079450200, inscrito no CNPJ sob o nº 45.927.005/0001-00, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, R PRESIDENTE EMÍLIO MÉDICI, S/N, QD 78A LT 05, NOVO PARAÍSO, neste ato representado por JOSIEL DO NASCIMENTO, brasileiro, microempreendedor, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 890.794.502-00 e CNH n° 05868642691/DETRAN-PA, convivente em união estável com MARIA LEUDE VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 855.729.182-53 e RG n° 5139728/PC-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Presidente Emílio Médici, 109, Qd 78A, Lt 05, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 241/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.060.012-68
PROCESSO: 072/2024, protocolado junto ao FMDS em: 19/11/2024
CONTRATO: 013/2025
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 72/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de equipamentos em geral com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso para aquisição de duas máquinas, pois trabalha no ramo de oficina mecânica, com serviços de reparação e manutenção de veículos automotores e as máquinas solicitadas ajudarão no melhor atendimento aos clientes e ajudarão também a evitar os desperdícios., dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
01 UN PIT STOP PLUS 4.0 TON TRIF 220V
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), que corresponde a 94,57% (noventa e quatro por cento(s) e cinquenta e sete Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais) restando o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 013/2025 FMDS e Processo nº 72/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 592,16 (Quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/11/2025 e da última parcela em 15/04/2028, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.
CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.
CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.
CLÁUSULA 18ª.
A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.
CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO JOSIEL DO NASCIMENTO, brasileiro, microempreendedor, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 890.794.502-00 e CNH n° 05868642691/DETRAN-PA, convivente em união estável com MARIA LEUDE VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 855.729.182-53 e RG n° 5139728/PC-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Presidente Emílio Médici, 109, Qd 78A, Lt 05, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, R PRESIDENTE EMÍLIO MÉDICI, S/N, QD 78A LT 05, NOVO PARAÍSO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 10 DE ABRIL DE 2025

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta SEMDEC
Portaria nº 241/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.060.012-68

Contratante
JOSIEL DO NASCIMENTO 89079450200
CNPJ: 45.927.005/0001-00

Avalistas:
JOSIEL DO NASCIMENTO
CPF: 890.794.502-00

Interveniente- Anuente
MARIA LEUDE VIEIRA
CPF: 855.729.182-53

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9A8C34D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025 – G.S.

PORTARIA Nº 074/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretária Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 058/2025 -G.S.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) VANILDA CHAVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° XXX.601.721-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, empossada em empossado em 30 de junho 2016 sob a Portaria de n° 616/2016 – G.P., MAT: 0101966, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:465976D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025 – G.S.

PORTARIA Nº 075/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretária Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 054/2025 -G.S.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) ROSA DE SOUZA GUIRELLE, inscrita no CPF sob o n° XXX.735.671-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BÁSICA-PEB-III, empossada em empossado em 25 de junho de 2015 sob a Portaria de n° 899/2015 – G.P., MAT: 0101886, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:AD540CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025 – G.S.

PORTARIA Nº 076/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretária Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 049/2025 -G.S.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) ISLIANE GONCALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° XXX.898.832-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, empossada em empossado em 16 de janeiro 2004 sob a Portaria de n° 065/2004 – G.P., MAT: 0100202, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:4FDACEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025 – G.S.

PORTARIA Nº 077/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretária Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 059/2025 -G.S.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) NILVANY TEIXEIRA PINTO, inscrita no CPF sob o n° XXX.252.062-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, empossada em empossado em 04 de agosto de 2016 sob a Portaria de n° 865/2016 – G.P., MAT: 0102060, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:C69AFC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025 – G.S.

PORTARIA Nº 078/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretária Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 055/2025 -G.S.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) ENDY BARRETO REGO , inscrita no CPF sob o n° XXX.388.912-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI, empossada em empossado em 27 de novembro 2012 sob a Portaria de n° 729/2012 – G.P., MAT: 0100941, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:F4BC00CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025 – G.S.

PORTARIA Nº 079/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretária Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 063/2025 -G.S.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) SHEILA FONTES DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o n° XXX.867.411-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, empossada em empossado em 27 de outubro de 2014 sob a Portaria de n° 1113/2014 – G.P., MAT: 0101061, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:77728975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025 – G.S.

PORTARIA Nº 080/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretária Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 056/2025 -G.S.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) ADYLENE LIMA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n° XXX.973.933-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, empossada em empossado em 09 de junho de 2015 sob a Portaria de n° 683/2015 – G.P., MAT: 0101668, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:D22261E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20241436

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20241436
ORIGEM: CONTRATO N.º 20241436
DECORRENTE: PROCESSO N.º 007/2024/SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: CORDEIRO SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.316.253/0001-19
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 90.598,45 (noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 454.342,20(quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: R$ 90.598,45 (noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3BF99C5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório N.º 004/2025-SAAE
Pregão Eletrônico N.º 002/2025-SRP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da COMISSÃO DE PREGÃO, no uso de suas atribuições legais, informa que o Processo Licitatório n.º 004/2025-SAAE na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2025-SRP, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, TAIS COMO: MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COM CONDUTOR, ETC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, encontra SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO a pedido do Diretor Geral.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:E087562F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250233
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-030405
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATADA(O): CAPISTRANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS EMERGENCIAIS NAS ESCOLAS PROFª TERESINHA DE JESUS SOUSA DESEMBARGADOR INÁCIO GUILHON, PROFª JULIA GUERREIRO ROCHA E CENTRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
VALOR TOTAL: R$ 114.394,15 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0901.123610019.2.060 Manutenção do Programa Salário Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 114.394,15
VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2025 a 29 de Agosto de 2025
DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2025

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:5584B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 31/2025-SEMAS/GAB, de 28/01/2025, constante no Processo Administrativo nº 027.01/2025, de 28/01/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREZA AZEVEDO VIEIRA**, matrícula nº 146211-3, CPF/MF n° 023.007.582-70, RG n° 7455163, Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a cidade de Santa Maria do Pará/PA, no

dia 30 de janeiro de 2025, objetivando acompanhar usuário em situação de rua para acolhimento familiar;
Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C49D13BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 32/2025-SEMAS/GAB, de 28/01/2025, constante no Processo Administrativo nº 028.01/2025, de 28/01/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 146009-9, CPF/MF n° 002.306.052-22, RG n° 6161866, Cuidador Social, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a cidade de Santa Maria do Pará/PA, no dia 30 de janeiro de 2025, objetivando acompanhar junto com técnica do CREAS usuário em situação de rua para acolhimento familiar;

Conceder o referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:57F7C9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 35/2025-SEMAS/GAB, de 28/01/2025, constante no Processo Administrativo nº 029.01/2025, de 28/01/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula nº 145617-2, CPF/MF nº 745.521.802-82, RG nº 4287837 SSP/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem ao município de Santa Maria do Pará/PA, no dia 30 de janeiro de 2025, para conduzir técnicos do CREAS e usuário em situação de rua para acolhimento familiar;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4C36CA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 009/2025, advindo do Conselho Tutelar de Capanema de 17/01/2025, constante no Processo Administrativo nº 033.01/2025, de 28/01/2025;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LAILSON ALEIXO MONTEIRO**, matrícula nº 142945-0, CPF/MF nº 002.867.562-26, RG nº 5912637 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem ao município de Castanhal/PA, no dia 16 de janeiro de 2025, objetivando conduzir Conselheiros Tutelares, visando garantir a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar- CT ;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08

243 0053 2.018- Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6F428153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 012/2025, advindo do Conselho Tutelar de Capanema de 22/01/2025, constante no Processo Administrativo nº 036.01/2025, de 28/01/2025;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LAILSON ALEIXO MONTEIRO**, matrícula nº 142945-0, CPF/MF nº 002.867.562-26, RG nº 5912637 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem ao município de Viseu/PA, no dia 14 de janeiro de 2025, objetivando conduzir Conselheiros tutelares visando garantir a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar- CT;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018- Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CD0B18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 46/2025-SEMAS/GAB, de 05/02/2025, constante no Processo Administrativo nº 049.02/2025, de 05/02/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREZA AZEVEDO VIEIRA**, matrícula nº 146211-3, CPF/MF n° 023.007.582-70, RG n° 7458163, Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a cidade de Nova Esperança do Piriá/PA, no dia 07 de fevereiro de 2025, objetivando acompanhar usuário em situação de rua para acolhimento familiar;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:155DCD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 47/2025-SEMAS/GAB, de 05/02/2025, constante no Processo Administrativo nº 050.02/2025, de 05/02/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 146009-9, CPF/MF n° 002.306.052-22, RG n° 6161866, Cuidador Social, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a cidade de Nova Esperança do Piriá/PA, no dia 07 de fevereiro de 2025, objetivando acompanhar técnica do CREAS e usuário em situação de rua para acolhimento familiar;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1FE561B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº D-039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 001/2025-SECULT, de 28/01/2025, constante no Processo Administrativo nº 039.01/2025, de 28/01/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CELINA MARIA BARBOSA FARIAS**, CPF/MF n° 742.261.262-20, RG n° 3909973, Secretária Municipal de Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura, para realizar viagem a cidade de Belém/PA, no dia 05 de fevereiro de 2025, para participar de reunião com a Presidência do Banco do Pará - Banpará;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 13 392 0015 2.085- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8ECA11F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº D-047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 002/2025, advindo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, constante no Processo Administrativo nº 047.02/2025, de 05/02/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **OZINEIRE RAMOS DE ARAÚJO BATISTA**, matrícula nº 80753-2, CPF/MF nº 032.431.076-52, RG nº 3090107 PC/PA, Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, para realizar viagem a Belém/PA, no dia de 12 de fevereiro de 2025, objetivando o agendamento de ação civil pública para emissões de documentos na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais). Na rubrica orçamentária nº 22 692 0062 2.106- Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2C95B7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº D-052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 001/2025-SEPLAN, de 10/02/2025, constante no Processo Administrativo nº 052.02/2025, de 10/02/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DILMA AUGUSTA FREIRE DE MELLO,** matrícula n.º 060560-3, CPF/MF nº 426.459.802-87, RG nº 2331283, Chefe do Setor de Capacitação de Recursos, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para realizar viagem a cidade de Belém/PA, no dia 13 de fevereiro de 2025, para tratar de assuntos relacionados a convênios na Gerência Executiva de Governo/Belém - GIGOV/BE";

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0002 2.054- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A6D56BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº D-053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 001/2025-SUOV/PMC, de 10/02/2025, constante no Processo Administrativo nº 053.02/2025, de 10/02/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELCIO PEREIRA RIBEIRO,** matrícula n.º 060554-1, CPF/MF nº 254.867.802-49, RG nº 157577-7, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, lotado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, para realizar viagem a cidade de Belém/PA, no dia 13 de fevereiro de 2025, para tratar de assuntos relacionados a convênios desta Prefeitura Municipal de Capanema, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais). Na rubrica orçamentária nº 15 122 0033 2.088-Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:584EAB88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025
O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – Pará, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 11.878/2024 e demais legislações vigentes**.** Chamamento Público 002/2024 que consiste no **CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda ate o dia **23/05/2025 das 08:00 h as 14:00h**, Na prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, sala da CPL, maiores informações através do e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A66F2512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, Nº **001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇOS global** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO BATISTA DE CARVALHO NA LOCALIDADE JONCON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA., RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 23/04/2025, por meio do endereço www.bnc.org.br onde se encontra o link "registro de proposta" As propostas serão abertas às 08h00m do dia 09/05/2025, inicio da sessão 08h30m do dia 09/05/2025, (horário de Brasília). O edital estará disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4650D804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025
A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) E DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (PSB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 23/04/2025 até as 08h00m do dia 12/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 12/05/2025 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site:**

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4A7E1F82

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município de Conceição do Araguaia a formalizar instrumento de Convênio para repasse financeiro que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.846.614/0001-40, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o custeio de despesas com a realização do evento social, cultural e popular denominado 26ª Exposição Agropecuária de Conceição do Araguaia - EXPOCONCEIÇÃO, que ocorrerá no período de 30 de abril a 04 de maio de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
UO 0606 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20 608 0067 2.169 – Manutenção da Exposição Agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Art. 3º O repasse de que trata esta Lei deverá ser realizado de acordo com o cronograma financeiro aprovado pelo Poder Executivo, e observado o devido processo administrativo, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento jurídico necessário ao repasse com o Sindicato Rural para a execução das ações previstas no Art. 1º, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º - O Sindicato Rural de Conceição do Araguaia deverá prestar contas das despesas realizadas com os valores aprovados por meio da presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária de Turismo, Esporte e Juventude

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Fazenda e Interino de Governo

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F1003361

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 038/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO *que, na presente data, faleceu o sr. Raimundo Maranhão Lima, empresário, ex-vereador, ex-secretário municipal de governo e ex-prefeito municipal de Conceição do Araguaia;*

CONSIDERANDO*, ainda, a grande contribuição político-administrativa prestada pelo referido senhor ao Município de Conceição do Araguaia;*

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar luto oficial, no Município de Conceição do Araguaia, pelo período de 03 (três) dias, a partir de hoje, em virtude do falecimento do sr. **RAIMUNDO MARANHÃO LIMA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B75B128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER
PORTARIA Nº 010 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 010/2025 De 22 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
1729/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR HATCH TIPO PASSEIO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS, EQUIPADOS COM GIROFLEX, SIRENE, E PLOTAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

GESTOR DO CONTRATO	Portaria
Arleide Lores da Silva	003/2025

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Ângela Maria Lima Nerys dos Santos	1230239	Laryssa Hevilly Da Silva Tavares	1229322

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abrll de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 22 de abril de 2025.

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as mulheres
Portaria 003/2025

Publicado por:
Wallery Vitória Matos Vieira Santos
Código Identificador:230CD924

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 223/2025 – SMS –

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando capacitação de controles da tuberculose e atualização do sistema SINAN.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR matricula** de n° **3915** portador do CPF nº **020...** Ocupantes do cargo **DIRETOR DO SISTEMA DA SAUDE** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **capacitação de controles da tuberculose e atualização do sistema (SINAN) em Redenção-PA no período de 07 a 11 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AAA6BA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 224/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de março de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando capacitação de controles da tuberculose e atualização do sistema SINAN.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **VANESSA CRISTINA RAPHAEL matricula** de n° **5085** portador do CPF nº **360...** Ocupante do cargo **COODERNADORA DE ATENÇÃO BASICA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **capacitação de controles da tuberculose e atualização do sistema (SINAN) em Redenção-PA no período de 07 a 11 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FD7535AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 225/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente DAIARA PEREIRA DE OLIVERA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES ALMEIDA matricula** de n° **270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente (DAIARA PEREIRA DE OLIVERA) em Redenção-PA no período de 08 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A923B785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 227/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 e abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEGO ROMEIRO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para consulta na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente MARIA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E VANDA SANTOS SILVA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DIEGO ROMEIRO DA SILVA matricula** de n° **6622** portador do CPF nº **083...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde objetivando **auxiliar no transporte de paciente para consulta na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente (MARIA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E VANDA SANTOS SILVA) em Redenção-PA no período de 08 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:779ED5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 226/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RAI GOMES MENINO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para consulta de densitometria óssea e mamografia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente ZURLE DA SILVA ROCHA E MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **RAI GOMES MENINO matricula** de n° **6492** portador do CPF nº **039...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para consulta de densitometria óssea e mamografia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente (ZURLE DA SILVA ROCHA E MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO) em Redenção-PA no período de 08 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2(meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:382B414D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 228/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 e abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SAMALLA RAVILLA PEREIRA CAVALCANTE outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando capacitação para formação continuada e troca de experiência entre os participantes.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **SAMALLA RAVILLA PEREIRA CAVALCANTE matricula** de n° **6528** portador do CPF nº **004...** Ocupantes do cargo **FARMACEUTICA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde objetivando **capacitação para formação continuada e troca de experiência entre os participantes em Conceição do Araguaia no período de 08 a 09 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0B6A2E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 229/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 e abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANIA AURELIANA TEXEIRA VIERA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando capacitação para formação continuada e troca de experiência entre os participantes.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **VANIA AURELIANA TEXEIRA VIERA matricula** de n° **6077** portador do CPF nº **659...** Ocupantes do cargo **COORDENADORAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde objetivando **capacitação para formação continuada e troca de experiência entre os participantes em Conceição do Araguaia no período de 08 a 09 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0B1F7D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 230/2025 – FMMA

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EWERTON SOCORRO DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando capacitações em analise e validação de CAR.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EWERTON SOCORRO DA SILVA,** matricula n° **6263,** portador do CPF nº **337...** Ocupante do cargo **ENGENHEIRO AMBIENTAL** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente **capacitações em analise e validação de CAR em Redenção-PA, no período de 07 a 11 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária:
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 600,00 (seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADEMILSON CLEMENTE DOS REIS
Secretario de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:94F062A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 231/2025 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDNEIDE MOREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do 1° encontro formativo do programa alfabetiza Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EDNEIDE MOREIRA DOS SANTOS,** matricula n°**652** portadores do CPF nº **858.** Ocupantes do cargo **DIRETOR ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **participar do 1° encontro formativo do programa alfabetiza Pará da vila estrela do Pará, para Cumaru do Norte-PA no período de 06 a 08 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6AB971C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 232/2025 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SARAH RAMOS DE SOUZA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do 1° encontro formativo do programa alfabetiza Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **SARAH RAMOS DE SOUZA,** matricula n°**3222** portadores do CPF nº **000.** Ocupantes do cargo **DIRETOR ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **participar do 1° encontro formativo do programa alfabetiza Pará da vila Romaria do Pará Cumaru do Norte-PA no período de 06 a 08 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B2CAB734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 233/2025 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DELUCIO SOUZA RIBEIRO e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do 1° encontro formativo do programa alfabetiza Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DELUCIO SOUZA RIBEIRO,** matricula n°**627** portadores do CPF nº **856.** Ocupantes do cargo **COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado junto à FUNDEB **participar do 1° encontro formativo do programa alfabetiza Pará da vila estrela do Pará, para Cumaru do Norte-PA no período de 06 a 08 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9AB8CBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 234/2025 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SIDINE RIBEIRO DE LIMA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva ônibus escolar para fazer manutenção em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **SIDINE RIBEIRO DE LIMA,** matricula n°**6644** portadores do CPF nº **527.** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **leva ônibus escolar para fazer manutenção em Redenção-PA ,no período de 10 a 11 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:28120C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 235/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ROSILENE DIAS RAMALHO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de enfermagem de

paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO-MARIA paciente vitima de queda com fortes dores no tornozelo paciente TIAGO NASCIMENTO SILVA.
RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ROSILENE DIAS RAMALHO matricula** de n° **6130** portador do CPF nº **670...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de enfermagem de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO-MARIA paciente vitima de queda com fortes dores no tornozelo paciente (TIAGO NASCIMENTO SILVA) no período de 08 a 10 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7D5E0B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 236/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de enfermagem de paciente para a internação na unidade de saúde publica hospital materno infantil paciente JULIO CESAR BATISTA DA SILVA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA matricula** de n° **6115** portador do CPF nº **013...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de enfermagem de paciente para a internação na unidade de saúde publica hospital materno infantil paciente JULIO (CESAR BATISTA DA SILVA) em Redenção-PA no período de 09 a 10 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B6428FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 237/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSIMAR ALVES MENINO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica hospital materno infantil paciente JULIO CESAR BATISTA DA SILVA.
ESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO matricula** de n° **384** portador do CPF nº **156...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica hospital materno infantil paciente (JULIO CESAR BATISTA DA SILVA) em Redenção-PA no período de 09 a 10 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:12EBF501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 238/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RAI GOMES MENINO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para consulta de urodinamica completa e infectologista na unidade de saúde publica e particular hospital santo Monica e hospital materno infantil paciente GLEYCIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO E ANTONIO LIBERATO NETO.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **RAI GOMES MENINO matricula** de n° **6492** portador do CPF nº **039...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para consulta de urodinamica completa e infectologista na unidade de saúde publica e particular hospital santo Monica e hospital materno infantil paciente (GLEYCIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO E ANTONIO LIBERATO NETO) em Redenção-PA no período de 09 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1/2(meia) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A93E46F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 239/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 e abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEGO ROMEIRO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para consulta na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em dermatologia e ortopedia paciente GISELIA APARECIDA DA SILVA, LUCILEIDE SILVA DOS SANTOS E LUCIENE AROUCHE PEREIRA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DIEGO ROMEIRO DA SILVA matricula** de n° **6622** portador do CPF nº **083...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde objetivando **auxiliar no transporte de paciente para consulta na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em dermatologia e ortopedia paciente (GISELIA APARECIDA DA SILVA, LUCILEIDE SILVA DOS SANTOS E LUCIENE AROUCHE PEREIRA) no período de 10 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E4B6B22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 240/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RAI GOMES MENINO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para consulta de cirurgia pediátrica neurocirurgia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente ISAAC HENRIQUE DE CAMPOS E GENESIO ALVES COSTA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **RAI GOMES MENINO matricula** de n° **6492** portador do CPF nº **039...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para consulta de cirurgia pediátrica neurocirurgia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente (ISAAC HENRIQUE DE CAMPOS E GENESIO ALVES COSTA) em Redenção-PA no período de 10 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2(meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:37EAC834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 241/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RAI GOMES MENINO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para retorno de consulta de ortopedia e traumatologia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRRM) hospital de Rio Maria paciente DELCINA COSTA SOUZA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **RAI GOMES MENINO matricula** de n° **6492** portador do CPF nº **039...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para retorno de consulta de ortopedia e traumatologia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRRM) hospital de Rio Maria paciente (DELCINA COSTA SOUZA) no período de 11 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2(meia) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:73EDB643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 242/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 e abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEGO ROMEIRO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para retorno de consulta com a especialidade em ortopedia e dermatologia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente YUTO TAVARES COSTA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DIEGO ROMEIRO DA SILVA matricula** de n° **6622** portador do CPF nº **083...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde objetivando **auxiliar no transporte de paciente para retorno de consulta com a especialidade em ortopedia e dermatologia na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente (YUTO TAVARES COSTA), no período de 11 de abril de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3219E295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 243/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em hepatologia paciente SONIA MARIA VIERA DE MORAIS.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES ALMEIDA matricula** de n° **270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em hepatologia paciente (SONIA MARIA VIERA DE MORAIS) em Redenção-PA no período de 11 a 12 de abril de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ABCCB119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 120/2025 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CELIO MARCOS CORDEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando trata de assuntos de interesse do Município e participar de eventos institucional e reunião AMAT, reunião comemorado os 10 anos do TCE e assinatura do termo parceria com INCRA.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **CELIO MARCOS CORDEIRO,** matricula **n° 4235** portador do CPF nº **314...** Ocupante do cargo **PREFEITO** lotado junto à Gabinete trata de assuntos de interesse do Município **e participar de eventos institucional e reunião AMAT, reunião comemorado os 10 anos do TCE e assinatura do termo parceria com (INCRA) em Marabá-PA no período de 09 a 13 de abril de 2025**.
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quarto) diária;
Valor da diária: 700,00 (setecentos reais);
Valor total a 2800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 33.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:724793F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 121/2025 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar um prefeito e participar de eventos institucionais e reunião AMAT, reunião comemorada os 10 anos do TCE e assinatura do termo parceria com INCRA.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO,** matricula **n° 4244** portador do CPF nº **581...** Ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à agricultura **acompanhar um prefeito e participar de eventos institucionais e reunião AMAT, reunião comemorada os 10 anos do TCE e assinatura do termo parceria com (INCRA) em Marabá-PA no período de 09 a 13 de abril de 2025**.
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);
Valor total a receber 1600,00 (mil seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 33.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E3A26AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 122/2025 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERIC DE SÁ MONTEIRO RODRIGUES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando busca tubos para bueiros em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **ERIC DE SÁ MONTEIRO RODRIGUES,** matricula **n° 6183** portador do CPF nº **040...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE CAMINHÃO** lotado junto à secretaria de obras **busca tubos para bueiros em Redenção-PA, no período de 10 a 11 de abril de 2025.**
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 33.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7B016FD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 177, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025 é feriado nacional em razão da celebração da Paixão de Cristo;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das atividades administrativas e a importância de não comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa) não acarretará prejuízos às atividades administrativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, excetuando-se os serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no dia 17 de abril de 2025, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as unidades cujas atividades, por sua natureza, não possam ser interrompidas, ou conforme disposições específicas previstas neste Decreto. Compete aos respectivos gestores assegurar o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.
Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais, em especial os prestados pelo Hospital Municipal, pelas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Consideram-se também essenciais os serviços de **conservação**, **limpeza urbana** e **trânsito urbano**, cuja continuidade deverá ser assegurada pelos respectivos gestores, mediante regulamentação própria.
Art. 3º Fica a critério dos Secretários Municipais a eventual convocação de servidores para cumprimento de expediente no referido dia, quando necessária à conclusão de atividades urgentes ou inadiáveis.
Art. 4º A declaração de ponto facultativo não implicará na suspensão dos prazos relativos aos procedimentos licitatórios em curso.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:131879F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 178, DE 16 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº ___/2025, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL CASA NOVA, VIDA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº ___/2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do benefício eventual de aluguel social previsto na Lei Municipal nº ___/2025, no âmbito do Programa Habitacional Casa Nova, Vida Nova, com o objetivo de garantir moradia provisória às famílias contempladas durante o período de construção da habitação definitiva.

Art. 2º O benefício de aluguel social será concedido às famílias regularmente selecionadas pelo programa habitacional, mediante processo administrativo específico, instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade e CPF dos membros da família;

II – Comprovante de residência no município nos termos do art. 7º da Lei nº 1.196/2021;

III – Declaração de renda familiar;

IV – Laudo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atestando que a atual moradia é de madeira ou inadequada;

V – Termo de compromisso assinado pelo beneficiário;

VI – Contrato de locação do imóvel provisório, contendo dados do locador (inclusive, dados bancários), endereço, valor mensal e prazo de vigência.

Art. 3º O valor do benefício de aluguel social será de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, podendo ser revisto anualmente por ato da Prefeita Municipal, de acordo com os estudos socioeconômicos e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O pagamento do aluguel social será efetuado diretamente ao locador, mediante apresentação do contrato de locação assinado e da documentação comprobatória da titularidade ou posse legítima do imóvel locado.

§ 1º. O beneficiário do programa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social a comprovação de que permanece no imóvel locado e que o contrato segue vigente.

§ 2º. O não cumprimento das condições previstas neste artigo poderá acarretar a suspensão ou cancelamento do benefício, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O aluguel social será concedido pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de concessão, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, condicionada à continuidade da obra da habitação definitiva.

Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Gerir o processo de concessão do aluguel social;

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições previstas em lei e neste regulamento;

III – Proceder à suspensão ou cancelamento do benefício nos casos de descumprimento das obrigações;

IV – Emitir relatórios de execução e avaliação dos impactos sociais do benefício.

Art. 7° Os recursos para custeio do aluguel social serão provenientes de dotação orçamentária específica, podendo ser suplementados conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:0181AF1E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO PUPLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2025

Retificação do aviso de publicação do EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS 0041/2024, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores e lanchas a motor, incluindo condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, para atender demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Publicado em: 10/04/2025

Onde se lê: Valor de R$ 1.675.375,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

leia-se: R$ 1.756.209,52 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1FB27D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20250064

ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 006-2024
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.538,00 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.175120008.2.036 Abatecimento de água na zona urbana , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 9.538,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:359158EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250103

EXTRATO DE CONTRATO
TEX 103/2025, Do Valor de R$ 3.349.710,05 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil setecentos e dez reais e cinco centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de gêneros Alimentícios Afim de suprir as necessidades do programa nacional de alimentação escolar, de acordo com o senso escolar, de acordo com o senso escolar 2025, deste município. em favor da empresa L A DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.154.823/0001-95 Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 e lei 14.770/2023. Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026.
##DAT 22 de abril de 2025
##ASS JAIR DE SOUSA DAMASCENO
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:7852F56B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-070401-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00703001/25/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, torna público o resultado da Dispensa de Licitação realizado no dia 14/04/2025, resultado da Ratificação, publicado dia 22/04/2025 no quadro de avisos da Municipalidade. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Rádio Difusão, destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais e informes de utilidade pública, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações". Fundamentada do Art. 75, inciso II da Lei de Licitações Nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto municipal nº 097/2024 – GP, Vencedor(es): Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 06.139.848/0001-82, com o valor global de: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

22/04/2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:23FBCA18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri**,** no uso de suas atribuições legais, vem homologar e adjudicar os atos proferidos pela Pregoeira ao resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025, Lei Federal 14.133/21. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Marcos de Concreto**, em favor da empresa: ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA, CNPJ N° 26.431.904/0001-65. Valor global homologado R$ 275.000,00. Homologado em 16/04/2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:E599B744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos do Tipo Menor Preço Por Item.
Vigência das Atas de Registros de Preços serão de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.
Data das Assinaturas: 14 de abril de 2025.

Ata de SRP nº 2024019.1
Empresa/CNPJ/Itens: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA,** CNPJ N° 46.368.367/0001-63, **ITEM:** 0041-R$1.920,72.

Ata de SRP nº 2024019.2
Empresa/CNPJ/Itens: **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA,** CNPJ N° 49.673.898/0001-58, **ITEM:** 0013-R$1.899,96.

Ata de SRP nº 2024019.3
Empresa/CNPJ/Itens: **DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA,** CNPJ N° 52.000.787/0001-95, **ITEM:** 0003-R$701,00.

Ata de SRP nº 2024019.4
Empresa/CNPJ/Itens: **J. DE J. ARAÚJO MACIEL - ME,** CNPJ N° 10.527.964/0001-46, **ITEM:** 0004-R$702,00.

Ata de SRP nº 2024019.5
Empresa/CNPJ/Itens: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP,** CNPJ N° 17.142.432/0001-30, **ITENS:** 0007-R$767,15, 0008-R$767,15, 0029-R$97,20, 0032-R$948,75, 0033-R$948,75 e 0037-R$33,75.

Ata de SRP nº 2024019.6
Empresa/CNPJ/Itens: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** CNPJ N° 01.590.728/0009-30, **ITEM:** 0010-R$2.399,95.

Ata de SRP nº 2024019.7
Empresa/CNPJ/Itens: **SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS,** CNPJ N°14.098.166/0001-05, **ITENS:** 0001-R$1.532,50, 0002-R$1.532,50, 0011-R$1.980,00, 0012-R$1.150,00, 0014-R$990,00, 0015-R$750,00, 0016-R$450,00, 0017-R$350,00, 0018-R$1.720,00, 0019-R$1.720,00, 0020-R$2.550,00, 0021-R$2.550,00, 0022-R$2.000,00, 0023-R$2.000,00, 0026-R$720,00, 0027-R$1.530,00, 0028-R$1.530,00, 0030-R$550,00, 0031-R$400,00, 0034-R$150,00, 0035-R$105,00, 0036-R$52,00, 0038-R$1.300,00, 0039-R$1.300,00, 0040-R$1.780,00, 0042-R$160,00, 0043-R$190,00 e 0044-R$190,00.

Ata de SRP nº 2024019.8
Empresa/CNPJ/Itens: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME,** CNPJ N° 07.137.759/0001-60, **ITENS:** 0005-R$1.929,00, 0006-R$1.929,00, 0009-R$632,32, 0024-R$6.831,00, 0025-R$6.831,00 e 0045-R$32.990,00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:F993D77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025-PMI-PE
Objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIA, PENSÕES E SIMILARES DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS E INATIVOS) DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI/PA, INCLUINDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. nos termos da Lei 14.133/2021.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/05/2025, às 10hs,** horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br Edital disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br no mural de licitações do TCM/PA e no Portal da transparência do Município de Igarapé-Miri no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

EDILENE MOTA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 016/2025 PMI

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:71CF45B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Secretário Municipal de Educação de Igarapé-Miri**,** no uso de suas atribuições legais, vem Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Lei Federal 14.133/21. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para Construção da Escola Sagrado Coração de Jesus**, para a empresa Lúmen Elétrica & Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA (39.249.754/0001-15). Valor global R$ 963.08081,21. Homologado em 16/04/2025.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:E0C42D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-SEMSA-SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-SEMSA-SRP
O Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições, amparado pelo parecer jurídico, homologa o resultado do julgamento e adjudicação da Licitação/Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SEMSA. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas, Fórmulas Lácteas e Suplementação Oral e Enteral, Dietas Líquidas, Leites Especiais/Suplementação e Medicamentos Especializados Mediante Ordem Judicial e Acordos Entre Ministério Público e o Município, Diante das necessidades de Atendimento Aos Pacientes Carentes e/ou Acamados e/ou Com Ordem Judicial dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedores: 1- Dakar Comercio e Serviço Ltda - CNPJ: 10.301.008/0001-41 - Valor: R$ 8.835,00; 2- J. A. Comercio de Materiais Cirurgicos Ltda - CNPJ: 11.201.854/0001-52 - Valor: R$ 167.012,44, e 3 - Vieira & Cia Distribuidora Ltda - CNPJ: 01.700.884/0001-50 - Valor: R$ 89.370,00. Data da Homologação: 16/04/2025.

Igarapé-Miri-PA, 16 de abril de 2025

FRANCISCO SANTANA DIAS

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:5C5F505A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 004/2025-PMI

Eu, JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR, na qualidade de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, no uso das atribuições que me foram conferidas, em face da presente contratação, e com fundamento no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores), e em consonância com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2103002/2025/PMI, que tem como objeto a ADESÃO N.º 004/2025-PMI, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da prefeitura municipal de Inhangapi (gabinete/secretarias vinculadas) e fundos municipais, de acordo com os termos e regras instituídos no Termo de Referência, que objetiva as contratações das empresas: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA e CASA SANTA COMERCIO LTDA, totalizando o valor global de valor global de R$436.336,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais), referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 - PE SRP N.º 90012/2024.

Dessa forma, RATIFICO o despacho do Ilmo. Sr. Huggo Hermann da Silva Amaral, Agente de Contratação, AUTORIZO a contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, bem como aos procedimentos subsequentes para formalização da contratação da empresa supracitada.

Inhangapi/PA, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:F646178C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414009 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.

CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

1. Gabinete do Prefeito

• Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
• Função Programática: 04 122 0032 2003 0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
• Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
• Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
• Função Programática: 04 122 0032 2005 0000 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
• Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
• Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

3. Secretaria Municipal de Finanças

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
• Função Programática: 04 123 0032 2006 0000 – Secretaria Municipal de Finanças
• Endereço: Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, Inhangapi – CEP: 68.770-000
• E-mail: sefin@inhangapi.pa.gov.br
• CNPJ: 05.171.921/0001-30
• Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
• Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

4. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
• Função Programática: 20 122 0032 2011 0000 – Secretaria Municipal de Agricultura
• Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
• Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB
• Função Programática: 15 452 0037 2028 0000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
• Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
• Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

6. Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

• Função Programática: 13 122 0032 2021 0000 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
• Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
• Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 99.624,23 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:7C35561C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414010 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.
CONTRATADA: CASA SANTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.531.999/0001-36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

1. Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Função Programática: 04 122 0032 2003 0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função Programática: 04 122 0032 2005 0000 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

3. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
Função Programática: 04 123 0032 2006 0000 – Secretaria Municipal de Finanças
Endereço Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, Inhangapi – CEP: 68.770-000
E-mail: sefin@inhangapi.pa.gov.br
CNPJ: 05.171.921/0001-30
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

4. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Função Programática: 20 122 0032 2011 0000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB
Função Programática: 15 452 0037 2028 0000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

6. Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Função Programática: 13 122 0032 2021 0000 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 9.956,41 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:A93127B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 003/2025-PMI

Eu, JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR, na qualidade de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, no uso das atribuições que me foram conferidas, em face da presente contratação, e com fundamento no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores), e em consonância com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2103001/2025/PMI, que tem como objeto a ADESÃO N.º 003/2025-PMI, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da prefeitura municipal de Inhangapi (gabinete/secretarias vinculadas) e fundos municipais., de acordo com os termos e regras instituídos no Termo de Referência, que objetiva as contratações das empresas COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA e UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, totalizando o valor global de valor global de R$ 765.470,41 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 - PE SRP N.º 90012/2024.
Dessa forma, RATIFICO o despacho do Ilmo. Sr. Huggo Hermann da Silva Amaral, Agente de Contratação, AUTORIZO a contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, bem como aos procedimentos subsequentes para formalização da contratação da empresa supracitada.
Inhangapi/PA, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:5982CE79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414001 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.

CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Func. Programática: 04 122 0032 2003 0000 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Func. Programática 04 122 0032 2005 0000 - Secretaria Mun. de Admin. e Planejamento – Atividades Administrativas
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Finanças
Func. Programática 04 123 0032 2006 0000 Secretaria Municipal de Finanças - Administração Financeira
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Mun. de Agricultura - SEMAGRI
Func. Programática 20 122 0032 2011 0000 - Secretaria Municipal de Agricultura - Atividades Administrativas
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB
Func. Programática 15 452 0037 2028 0000 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo - SEMOB
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 118.314,16 (Cento e dezoito mil, trezentos e catorze reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA:14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:C3ABD95D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414002 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.
CONTRATADA: UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 52.847.625/0001-97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Func. Programática: 04 122 0032 2003 0000 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Func. Programática 04 122 0032 2005 0000 - Secretaria Mun. de Admin. e Planejamento – Atividades Administrativas
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Finanças
Func. Programática 04 123 0032 2006 0000 Secretaria Municipal de Finanças - Administração Financeira
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Mun. de Agricultura - SEMAGRI
Func. Programática 20 122 0032 2011 0000 - Secretaria Municipal de Agricultura - Atividades Administrativas
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB
Func. Programática 15 452 0037 2028 0000 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo - SEMOB
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 117.398,66 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:01D53FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414015 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) sob o nº 19.137.698/0001-10.
CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Função Programática: 08 122 0137 2057 0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 59.660,02 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:CDE30F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414016 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) sob o nº 19.137.698/0001-10.
CONTRATADA: CASA SANTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.531.999/0001-36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Função Programática: 08 122 0137 2057 0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 5.967,76 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:04E8D2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414007 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) sob o nº 19.137.698/0001-10.
CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025
Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Func. Programática 08 122 0137 2057 0000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 44.010,73 (quarenta e quatro mil e dez reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
ORDENADORA DE DESPESAS: LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:3B867E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414008 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) sob o nº 19.137.698/0001-10.
CONTRATADA: UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 52.847.625/0001-97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Func. Programática 08 122 0137 2057 0000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 70.434,60 (setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:541B1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414013 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.
CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Secretaria Municipal de Educação – FME
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12 122 0401 2015 0000 – Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos vinculados de Impostos à Educação

VALOR GLOBAL: R$ 119.233,97 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:3E39A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414014 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.
CONTRATADA: CASA SANTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.531.999/0001-36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025
Secretaria Municipal de Educação – FME
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12 122 0401 2015 0000 – Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos vinculados de Impostos à Educação

VALOR GLOBAL: R$ 11.913,84 (onze mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:544BB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414005 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.
CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Educação - FME
Func. Programática 12 122 0401 2015 0000 - Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recursos vinculados de Impostos a Educação

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Func. Programática 13 122 0032 2021 0000 - Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 88.406,33 (oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:B0F6C107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414006 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.
CONTRATADA: UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 52.847.625/0001-97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Educação - FME
Func. Programática 12 122 0401 2015 0000 - Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
15001001 - Recursos vinculados de Impostos a Educação

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Func. Programática 13 122 0032 2021 0000 - Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 140.970,87 (cento e quarenta mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:3416F481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414011 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) sob o nº 12.054.197/0001-20.

CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática: 10 122 1004 2037 0000 – Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos de Impostos Vinculados à Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 118.191,83 (cento e dezoito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:48380E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414012 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS) E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) sob o nº 12.054.197/0001-20.
CONTRATADA: CASA SANTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.531.999/0001-36.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática: 10 122 1004 2037 0000 – Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos de Impostos Vinculados à Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 11.787,94 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:1203B906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414003 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) sob o nº 12.054.197/0001-20.
CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, CNPJ: 44.383.939/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática 10 122 1004 2037 0000 - Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos de Impostos Viculados a Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 88.406,33 (oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:AB68DFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250414004 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2025/CGL/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (GABINETE/SECRETARIAS VINCULADAS).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) sob o nº 12.054.197/0001-20.
CONTRATADA: UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 52.847.625/0001-97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática 10 122 1004 2037 0000 - Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos de Impostos Viculados a Saúde

VALOR GLOBAL R$ 140.970,87 (cento e quarenta mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:EAFA209A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

Na matéria circulada neste jornal na data 22 de abril de 2025, edição nº 3734, página 8, denominada **AVISO DE LICITAÇÃO,** tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO PADRÃO FNDE, NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DISCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.; faz-se necessário retificação**;
Aonde se lê: abertura será no dia **06/05/2025**, às **08:00** horas,
leia – se: abertura será no dia **07/05/2025**, às **08:00** horas.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:D838BE11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 004-2025-PE. Objeto: Aquisição de tintas para pinturas prediais para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Educação do Município de Itaituba-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contrato Nº: 20250057. Contratada: J S FELIX COMERCIO – ME. Valor Total: R$ 151.472,00. Contrato Nº: 20250058. Contratada: TAPAJOS CONSTRUCAO LTDA. Valor Total: R$ 1.239.420,00. Contrato Nº: 20250059. Contratada: MARLON M GONCALVES LTDA. Valor Total: R$ 370.000,00. Contrato nº: 20250060. Contratada: L. S. DE AGUIAR LTDA. Valor Total: R$ 1.503.509,00. Contrato Nº: 20250061. Contratada: V DA S LIMA. Valor Total: R$ 2.149.958,00. Contrato Nº: 20250062. Contratada: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. Valor Total: R$ 268.205,50. Vigência: 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026. Data da Assinatura: 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D424ED2D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240159, PE Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E CL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município.

CONTRATADA: 30.294.681 LTDA agora denominada **CL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA;**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório. PE Nº 031/2024;

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 136, caput e art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: a aquisição de derivados de petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
1213 04 122 0037 2 100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: visa formalizar a alteração do endereço, ou seja, de Travessa 13 de maio, nº 1189, Bairro Bela Vista, *Itaituba-PA, CEP 68.180-635* ***para*** *Rua Riomar Tapajos Virgulino Lages, nº 1054, Bairro Bom Remédio, Itaituba-PA, CEP 68.180-430.*
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaituba-PA, 09 de abril de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0A899AEF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Inexigibilidade Nº 002-2025-IL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Itaituba/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20250063. Contratada: DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA EPP. Valor total: R$ 48.000,00. Vigência: 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. Data da assinatura: 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:76BFA54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMED Nº 006/2025 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

O **Secretário Municipal de Educação de Itaituba**, Amilton Teixeira Pinho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais delegadas através do Decreto Municipal Nº 005/2025 e, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei Nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto Nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto Nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução Nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027/Ciclo 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a **COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização de Análise de Currículo para a seleção de PROFESSOR ALFABETIZADOR POPULAR que prestarão serviço no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025.**
Art. 2º. A Comissão desta Portaria fica assim composta:
Presidente: Amilton Teixeira Pinho – 011452-9/Secretário Municipal de Educação.
Secretária: Celi Garcia Paz – 010379-9/Chefe de Departamento de Lotação.
Membros dos Grupos de Trabalho (GT):
GT1 – ELABORAÇÃO:
Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros, Matrícula: 011890-7/Diretora de Ensino
Manoel Lameira, Matrícula: 010638-0/Coordenador da Educação de Jovens e Adultos
Williamis Oliveira Sousa, Matrícula: 011759-5/Chefe de Departamento da Coord. da Educação de Jovens e Adultos
Nildson Flavio Ferreira Dias, Matrícula: 125506-1 /Chefe de Departamento da Coord. da Educação de Jovens e Adultos
GT2 –LINK DE INSCRIÇÃO:

Messias Pires Araújo Souza, Matrícula: 083200-6/ Coord. do Programa Auxílio Brasil (PAB) e de Tecnologia da Informação (TI)
GT3 AVALIAÇÃO:
Maria Vanja de Andrade, Matrícula: 010396-9/ Chefe do Departamento de Creche
Tatieli Betiol Yanes, Matrícula: 071644-8/Assessora Técnica da DIREN
Martinelles Albuquerque Galvão da Silva, Matrícula: 128756-7/ Assessora Técnica da Coord. do Campo, das Águas e das Florestas.
Orivalda Victor de Oliveira Silva, Matrícula: 010823-5/Coordenadora de Ensino Fundamental
Cyva Tathiane Miranda da Silva , Matrícula: 010818-9 / Professor de Séries Iniciais
Eliza Pereira Pontes, Matrícula: 010726-3/Secretária Escolar

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 005/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:876D1981

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0065/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA POR 3 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

CONSIDERANDO o falecimento de **Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco**, figura de reconhecida relevância mundial por sua dedicação à fé, à paz e à dignidade humana;

CONSIDERANDO o impacto de sua partida para milhões de fiéis ao redor do mundo, inclusive para a população de Itupiranga, especialmente os católicos que acompanham com carinho e admiração o seu legado de fé, justiça e solidariedade;

CONSIDERANDO o respeito e reconhecimento que a figura do Papa Francisco representa para toda a humanidade, independentemente de credo religioso;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 3 (três) dias**, a contar da data de publicação deste Decreto, em todo o território do Município de Itupiranga/PA, como expressão de profundo respeito e homenagem à memória de **Sua Santidade o Papa Francisco**.

Parágrafo único. O presente Decreto não implica em suspensão de expediente ou alteração no funcionamento dos órgãos públicos municipais, mantendo-se normalmente as atividades administrativas e os serviços essenciais.

Art. 2º Durante o período de luto, as bandeiras das repartições públicas municipais deverão ser hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, 21 de abril de 2025

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:E877F415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0061/2025 -GAB/PMI

DECRETO Nº 0061/2025 -GAB/PMI

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE ITUPIRANGA – PARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 289/2024, 27 de fevereiro de 2024, e demais disposições legais e;

CONSIDERANDO os desafios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e a implementação do SISAN, o avanço da discussão pertinente a implementação do Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município.

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSANS no Munícipio;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAMISANS no Munícipio;

CONSIDERANDO a necessidade da construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- PLAMSANS do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da construção da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- PMSANS do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão do Município ao SISAN-Estadual e SISAN Nacional, estruturas responsáveis pela implementação e gestão participativa da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em âmbito Federal, Estadual;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- CONSEAS e do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável CONSANS que apontam inconsistência jurídicas na composição do CAMISANS, assim como em seu regimento faz se necessário alterações no decreto **005/2023 de 09 de fevereiro de 2023** e no decreto **nº 024 de 28 de fevereiro de 2024.**

CONSIDENRANDO que essas orientações apontam inconsistência Jurídica da Lei Municipal com a Lei Estadual e Federal, faz-se necessário a revisão e adequação da Lei 256/2022 e revogação da Lei 246/2022.

DECRETA:

Art.1º. Regulamenta a Câmara Municipal lntersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - **CAMISANS** do Município de Itupiranga Estado do Pará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSANS Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN.

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara lnterministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSANS Municipal pelos órgãos de governo que compõem a **CAMISANS** Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal lntersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1 º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise e avaliação da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável podendo adicionar dados e informações oriundos da esfera estadual e nacional para continuar com o referido documento;
lI - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSANS e pela Conferência Municipal de SAN;

IV- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional -, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII- ser revisado a cada dois (2) anos, com base nas orientações da Câmara Municipal lnterministerial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAISAN Nacional, CAISAN Estadual, CONSEANS- Estadual e nas propostas do COMSANS e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Municipal lntersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSANS, de que trata o Decreto Municipal nº **023/2024** e da Lei nº 289/2024 e coordenada, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão lntersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º. A Câmara lntersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº **024/2024.**

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, de 02 de abril de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:830D95FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0060/2025 -GAB/PMI

DECRETO Nº 0060/2025 -GAB/PMI

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - CAMISANS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município e **Lei Municipal nº 289/2024, 27 de fevereiro de 2024**, e demais disposições legais.

DECRETA:

Art.1°. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAMISANS do Município de Itupiranga Estado do Pará, no âmbito do Sistema Nacional de

Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsans Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da **Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável**, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSANS Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAMISANS Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada por meio do **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável**, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSANS e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Municipal Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, nas propostas do COMSANS e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSANS, de que trata o Decreto Municipal n° 023/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da câmera ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Fica revogado o Decreto Municipal nº 024/2024.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itupiranga, de 02 de abril de 2024.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:AFBFD734

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° OO1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° OO1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CÂMARA MUNINCIPAL INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMETAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL - CAMISANS - ITUPIRANGA.

A presidente, senhora, **Nanyaria Castelo Branco da Silva Godoi** Convocar, todos os representantes do secretariado Municipal de Itupiranga, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Travessa Santo Antônio s/n, Bairro Centro- Itupiranga-Pa.

Horário: 1° Convocação às 8hrs:45 minutos, e a 2º Convocação às 9hrs
Data: 24/04/2025.

Ordem do Dia:
Pauta: 1= Adesão do Município ao PAA 2025, na modalidade compra com doação simultânea e PAA CONAB via Associação e Cooperativa;

Pauta: 2 = Plano Municipal de Segurança Alimentar e Política Municipal de Segurança Alimentar;

Pauta: 3 = Aprovação da nova diretoria e regimento interno;

Pauta: 4 = O que houver;

Na falta do Titular. deverá ser enviado o seu Suplente para representar a Secretária a qual pertence ou entidades.

Itupiranga, 14 de abril de 2025.

NANYARIA CASTELO BRANCO DA SILVA GODOI
Presidente do CAMISANS - Itupiranga-PA.

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:C7D61346

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2024

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2024. ORIGEM: **CP/2024.001-fme -MODALIDADE ELETRÔNICA**, Fundamentação do aditivo: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: COSNTRUTORA E CERAMICA ALTO TAPAJOS LTDA, CNPJ: **18.391.392/0001-22**. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para reforço estrutural e cobertura da Quadra da Escola Mun. de Ens. Fundamental Carmem Valente e a Construção de Uma Quadra coberta da Escola Mun. de Ens. Fundamental Maria Emília No Município de Jacareacanga/Pa**. O presente Termo Aditivo objetiva alteração no valor de R$ 606.851,39 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), passando o contrato a ter o valor total de R$ 2.259.918,82 (Dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Assinatura 22 de Abril de 2025.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:90BABEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2024 -FMAS **Pregão Eletrônico nº. PE/2024.024-FMAS-SRP** e Processo Administrativo n.º 8.971/2024, CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA** CONTRATADA **EMPRESA F M PORTELA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.635.827/0001-74
OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 86.060,63** (oitenta e seis mil e sessenta reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 212.259,96 (**duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis reais).

A quantidade total de itens é equivalente a soma do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, mais o remanescente do saldo do contrato
ORDENADORA DE DESPESA: EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:C501E520

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250164
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-001-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ATRATIVA MODAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA
VALOR TOTAL.....: R$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:37C2F8A8

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 9.2025-005-FME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Vencedores:
POSTO DALLAS EIRELI ME; C.N.P.J. nº 17.666.164/0001-55, VALOR TOTAL R$ 3.713.385,00;

Jacundá/PA, 15 de abril de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:1272B31D

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

PREGAO ELETRONICO 9.2025-005-FME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Vencedores:

POSTO DALLAS EIRELI ME; C.N.P.J. nº 17.666.164/0001-55, VALOR TOTAL R$ 3.713.385,00;

Vigência: 16 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:91A2F617

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250162

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-005-FME-
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: POSTO DALLAS EIRELI ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO EXERCÍCIO DE 2025
VALOR TOTAL.....: R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250163
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-005-FME-
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: POSTO DALLAS EIRELI ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED, NO EXERCÍCIO DE 2025.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.835.033,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:5E386BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0578/2025

PORTARIA Nº 0578/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, portador do CPF nº ***.823.402-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Novo Repartimento - PA, no dia 24 de Abril de 2025, objetivando participar da Reunião Ordinária do ano de 2025, com os membros da Comissão de Intergestores, CIR - Região de Carajás, na cidade Novo Repartimento/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), em conformidade com o que estabelece o Art. 1 do Decreto Legislativo nº 005/04, de 20 de dezembro de 2004, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 16 de Abril de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:32FBF19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0579/2025

PORTARIA Nº 0579/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) DENISE REZENDE BAHIA, portador do CPF nº ***.852.802-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 29 de Março de 2025, objetivando levar paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Materno Infantil, em Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 592046596.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 29 de Março de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4C2B5DB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias. Abertura: 12/05/2025 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site https://bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 23 de abril de 2025.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita do Município de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A396F087

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250091
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-060303
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)....: A.R DA C BARRA EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA
VALOR TOTAL.....: R$ 24.408,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250092
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: A.R DA C BARRA EIRELI
OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA
VALOR TOTAL.....: R$ 30.702,40 (trinta mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:7B3F07C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/CPL/DGLC/SEPLAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/CPL/DGLC/SEPLAN

Processo SEI Nº 050505123.000011/2025-48-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E COLETES DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLEXIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Empresa: F M DE MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 55.315.232/0001-20. Valor: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 383/2023.

Marabá - PA, 22/04/2025 –

***ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA* –**
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AA0D7789

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2025/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2025/CPL - Beneficiário -: J C ALVES DE SOUZA EDIFICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.367.453/0001-08, vencedora do Lote: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 1.731.435,00 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90099/2024-CEL/DGLC/SEPLAN, PROCESSO Nº 050505211.000049/2024-41-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO/PINTURA DOS PRÉDIOS SEMED DE MARABÁ. UASG: 927862.

Marabá 23/04/2025 –

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AEB6EEDC

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90006/2025-CPL/DGLC/SEPLAN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90006/2025-CPL/DGLC/SEPLAN.
Processo Licitatório nº 050505172.000028/2024-39-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SEASPAC.
UASG: 927877. Onde sagrou vencedora a empresa: S. DE A. ROLDAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.758.777/0001-55, vencedora do Lote: 01 Perfazendo o Valor Total de R$ 230.382,00 (Duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 17/04/2025 –

***MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS* –**
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC – Portaria nº 004/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2E1B61EC

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90017/2025-CPL/DGLC/SEPLAN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90017/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, PROCESSO Nº 05050556.000084/2024-36/PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 12/05/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e- mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 22/04/2025

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá - SMS
Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:83A59722

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 054/2025 DE 22/04/2025 – Prorrogar o benefício de Pensão Por Morte, em favor ao beneficiário: ALEXANDRE C. C., portador do RG: nº **821** PC/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.965.312.**; (filho), em decorrência do falecimento da ex-servidora ADRYANA DE OLIVEIRA CHAVES, no percentual de 50% (cinquenta por cento), da cota parte, o que estabelece a fundamentação: o Artigo 8ª da Lei Municipal nº 17.494 de 2012 que alterou a Lei Municipal Nº 13.907 de 1996;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 22/04/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D0D5FB76

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
NOTIFICAÇÃO N.º 20/2025

NOTIFICAÇÃO n.º 20/2025
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR notifica os servidores aposentados e pensionistas, constantes na relação abaixo, que até a presente data não realizaram o **Recadastramento anual obrigatório (Prova de Vida)** para que compareçam na sede do Instituto de Previdência, localizada na Folha 32 Quadra 14 Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-130, Marabá/PA. O horário de atendimento é de segunda a sexta feira, das 08h00 às 18h00.
Informamos que a PROVA DE VIDA também pode ser realizada através do aplicativo: MEURPPS.
Os servidores aposentados ou pensionistas devem trazer documentação original: RG, CPF, COMP. DE ENDEREÇO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
A não realização do recadastramento implicará na suspensão do pagamento do benefício, nos termos das legislações aplicáveis.
No caso de impossibilidade no comparecimento, ficam cientes que devem entrar em contato com o IPASEMAR através dos canais de atendimento, por telefone
(94) 3322-3870, por celular/whatsapp (94) 99136-6397, e-mail: atendimento@ipasemar.pa.gov.br

APOSENTADOS
ALACIDES GOMES DA SILVA
DALVA DE JESUS SANTANA PEREIRA
EDILENE DE CARVALHO SILVA
ENIDES ALVES DE ANDRADE
JOAO LUIZ NOGUEIRO
MARCELINO COSTA DA SILVA
MARIA AUXILIADORA GURGEL SANTOS
MARIA DO CARMO LOPES ANDRADE
MARIA GERCINA VIEIRA VIEIRA
MARIA LUCIA MACHADO
MARIA ZELIA MENDES DA LUZ
OTAVINO GOMES SOLIDADE
RAIMUNDA NUNES DE SOUZA
SILVANIA RIBEIRO

PENSIONISTAS
ANNY RAPHAELLA DE DEUS DA SILVA
CAIO CESAR DA CRUZ DE SOUSA
EDIVALDO FERNANDES BEZERRA
ELIUDE RODRIGUES DA SILVA
EROS MORAIS RODRIGUES
GABRIEL GUEDES BARBOSA
ISIS MORAIS RODRIGUES
MAXIMUS RODRIGUES SANTOS
PAULA ANDREA DA SILVA FLORENCIO
VIVALDO ARAÚJO VIEIRA MAGALHÃES

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente Do IPASEMAR
Portaria n.º 45/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F2273573

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 33/2025 - GS

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores SILDOMAR SILVA DE SOUZA - DMTU, DULCICLÉIA NASCIMENTO COSTA - DMTU, STEPHANI CRISTINI NETO NASCIMENTO – DMTU e MARIA JOSÉ DA SILVA ANDRADE - SMSI deslocarem-se a Belém – PA, do dia 23 ao dia 25 abril de 2025, com a finalidade de participar de uma reunião no Departamento de Trânsito do Estado do Estado do Pará - DETRAN/PA, bem como realizar visita técnica na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SETRAN).
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de 03 diárias aos servidores SILDOMAR SILVA DE SOUZA - DMTU, DULCICLÉIA NASCIMENTO COSTA - DMTU, STEPHANI CRISTINI NETO NASCIMENTO – DMTU e MARIA JOSÉ DA SILVA ANDRADE - SMSI;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ EM 22 DE ABRIL DE 2025

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 025/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D4AF02A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 509, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 509, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto nº 482, de 15 de janeiro de 2025, que Instaura a Comissão Especial Temporária de Trabalho para acompanhamento de entrega de obras, serviços e materiais dos processos licitatórios contratados, no âmbito da Administração Pública, e revoga o Decreto nº 494, de 20 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
e
Considerando a necessidade de inclusão de membro para auxiliar nos procedimentos de acompanhar e fiscalizar o bom andamento dos contratos, a entrega de obras, serviços e materiais, subsidiando a emissão de certidões de regularidade pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.
DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 482, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
Parágrafo único.
.....
.....
XVI - Ana Carolina da Costa Passos - Membro;
XVII - Gerffeson Souza Cruz - Membro;
XVIII - Kevin Souza da Silva - Membro;
XIX - Leonardo de Souza Silva - Membro;
XX - Endrews Trindade Ribeiro - Membro; e
XXI - Caroline Leite Guimarães - Membro." (NR)
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 500, de 12 de março de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:22AB5710

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 510, DE 21 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 510, DE 21 DE ABRIL DE 2025

Decreta luto oficial de 07 (sete) dias no Município de Marabá, Estado do Pará, pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá; Considerando o falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco, ocorrido nesta manhã de segunda-feira (21 de abril de 2025), em decorrência de complicações no quadro respiratório grave; e Considerando o comunicado realizado pelo Vaticano às 7h35 desta manhã.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de 07 (sete) dias, a partir de 21/04/2025, em sinal de pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco, devendo a bandeira do Município de Marabá ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais do Município de Marabá.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 21 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:18C8ECBE

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL N.º 016/2025

EDITAL N.º 016/2025
A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU – Autarquia da Prefeitura Municipal de Marabá, criada pela Lei n.º 17.104 de 13 de junho de 2003 e 17.110 de 01 dezembro de 2003, com sede na Cidade de Marabá/PA, inscrita sob o CNPJ n.º 06.060.724/0001- 07, sito a Av. VP-08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 / 3° Andar – Nova Marabá, Fone (94) 98119-1992. Torna público aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícias que havendo JALDO RIBEIRO DA SILVA, viúvo, portador(a) do RG nº 6924949 e do CPF nº 094.999.622-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade, requer a emissão de TÍTULO DEFINITIVO em um terreno urbano do Patrimônio desta Superintendência, localizado à AVENIDA GAIAPÓS, Nº 160, QUADRA 36, LOTE 09 – LARANJEIRAS, com as seguintes características georreferenciais: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.405.329,17m e E 706.779,17m; Situado na divisa do Nº 158 (LT. 07); deste, segue confrontando com Nº 158 (Lt. 07), com os seguintes azimutes e distâncias: 93°10'41" e 25,20 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.405.327,78m e E 706.804,34m; Situado na divisa da Avenida Gaiapós; deste, segue confrontando com Avenida Gaiapós, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°59'51" e 8,98 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.405.318,82m e E 706.803,71m; Situado na divisa do Nº 162 (LT. 11); deste, segue confrontando com Nº 162 (Lt. 11), com os seguintes azimutes e distâncias: 271°37'58" e 24,88 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.405.319,53m e E 706.778,84m; Situado na divisa do Nº 217 (LT. 13); deste, segue confrontando com Nº 217 (Lt. 13), com os seguintes azimutes e distâncias: 1°57'45" e 9,65 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONVIDA os hereus confinantes ou os que julgarem prejudicados com o deferimento do presente requerimento, a apresentarem seus protestos ou reclamações escritas e fundamentadas no prazo de 15 dias, a contar da data deste, findo o qual não serão aceitos mais protestos ou reclamações.

O presente terá seu processamento conforme decurso estabelecido, por intermédio do titular da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, legalmente nomeado, devidamente autorizado pelas leis supras citadas.

Marabá (PA), 13 de Março de 2025

Processo n.º 529/2025

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA
Superintendente
Port.nº 507/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A3A89751

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 113/2025-SEASPAC

PORTARIA Nº 113/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Mônica do Socorro Thompson de morais, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Lotado(a) na Secretaria De Assistência Social, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Manaus-AM, no período de 22/04/2025 a 25/04/2025, Com o objetivo de participar do Seminário Regional Norte de Avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505105.000047/2025-40,
Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias a Servidora Mônica do Socorro Thompson de morais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:54540C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 0050/2025-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). GISELE RODRIGUES DE CARVALHO
OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3662 pagina 63 do dia 07.01.2025.
Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2D0E076E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 013/2025-GP/SSAM, de exoneração de função em nome do Sr. MAURO CESAR LIMA DE ARAÚJO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3734, na página 44 do dia 22.04.2025.
Onde se lê:
PORTARIA N° 013/2025-GP/SSAM;
Leia-se:
PORTARIA N° 051/2025-GP/SSAM

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BDAD3ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 780/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 780/2025-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) VALDENE BARBOSA CARDOSO, C.P.F nº 031.***.***-28 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) VALDENE BARBOSA CARDOSO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Ciências - Zona Urbana, a partir de 22 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Abril de
2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:94D69FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 779/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 779/2025-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) THAYANE RODRIGUES BRAGA, C.P.F nº 014.***.**-25 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) THAYANE RODRIGUES BRAGA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Ciências - Zona Urbana, a partir de 22 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Abril de
2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E8972FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 781/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 781/2025-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) ANA DE LUANDA BORGES BRAZ DA SILVA, C.P.F nº 028.***.***-86 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) ANA DE LUANDA BORGES BRAZ DA SILVA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 22 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Abril de
2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AC1CD316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1990/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 1990/2025-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 5211/2025, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora SIMONE SILVA PINTO, servidora contratada no cargo de Professor C I, matricula nº 63786, CPF nº 005.153.762-13, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo usufruído no período de 14.04.2025 a 10.10.2025, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM 17 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:104C86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1991 /2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 1991 /2025-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 5319/2025, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora ALINE RUFINO RAIOL, concursada
no cargo de Professor C I, matricula nº 61939, CPF nº 011.580.492-77,
lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 11.04.2025 a 07.10.2025, em decorrência do nascimento de sua filha, Júlia Raiol Pinheiro, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17
DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1BE05F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 343/2025-PMM

Prefeitura Municipal de Marabá
Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 343/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de

suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do agente político ANTONIO CARLOS CUNHA
SÁ, ocupante do cargo de prefeito de Marabá se deslocar e permanecer na cidade de
Belém/estado do Pará, no período de 22 a 24 do mês de abril do ano de 2025, com o
objetivo de participar do evento "Encontro de Prefeitas e Prefeitos da Amazônia Legal|
Caminhos para a COP30".

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505190.000272/2025-64,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida o pagamento de 03 (três) diárias ao agente político

ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

gabinete@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:20A05C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025-SSAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025-SSAM
Extrato do Contrato Nº 052/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707140.000026/2024-31. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90073/2024-
CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 485/2024. Referente
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL
COMUM E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS
OFICIAIS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ –
SSAM, COM PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, firmado com a empresa J & M
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 26.734.678/0001-91, Valor
Global: R$ 2.997.668,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil
seiscentos e sessenta e oito reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
Marabá PA, 17 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0B430919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – CONTRATO Nº. 49/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - Edital de Convocação nº 14 – Contrato nº. 49/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA CLAUDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 880.664.792-04. Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:502F3A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 – CONTRATO Nº. 03/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - Edital de Convocação nº 01 – Contrato nº. 03/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ERICA TAMIRES PEREIRA ARAÚJO, CPF nº 051.364.933-64. Vigência: 13/04/2025 a 12/04/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E8BC6722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56 – CONTRATO Nº. 182/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 - Edital de Convocação nº 56 – Contrato nº. 182/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) EDUARDA NAYTHELEN DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 042.977.112-65. Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FA15967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54 – CONTRATO Nº. 178/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 - Edital de Convocação nº 54 – Contrato nº. 178/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) CLEIDIANE DA SILVA LOPES, CPF nº 042.299.332-82. Vigência: 15/03/2025 a 14/03/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CF3A2DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 – CONTRATO Nº. 10/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - Edital de Convocação nº 01 – Contrato nº. 10/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) IVANE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 671.345.562-04. Vigência: 13/04/2025 a 12/04/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:40DB496B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55 – CONTRATO Nº. 184/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 - Edital de Convocação nº 55 – Contrato nº. 184/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) KAMILA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 042.641.982-08. Vigência: 22/03/2025 a 21/03/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D8534A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 – CONTRATO Nº. 09/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - Edital de Convocação nº 01 – Contrato nº. 09/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JOSIEL DA SILVA, CPF nº 018.193.342-01. Vigência: 13/04/2025 a 12/04/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DE8AEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 – CONTRATO Nº. 75/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - Edital de Convocação nº 17 – Contrato nº. 75/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) KAROLAYNE GOMES DE SOUSA, CPF nº 021.086.852-00. Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7D887F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57 – CONTRATO Nº. 186/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 - Edital de Convocação nº 57 – Contrato nº. 186/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JOSIMAR LEONCIO DA SILVA, CPF nº 009.604.402-08. Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:937BEEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 – CONTRATO Nº. 74/2024**

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - Edital de Convocação nº 16 – Contrato nº. 74/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LILIA MEIRELES DE MORAES, CPF nº 915.895.922-04. Vigência: 21/03/2025 a 20/03/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B4E91543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – CONTRATO Nº. 57/2024**

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - Edital de Convocação nº 14 – Contrato nº. 57/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA LIDIANE COSTA FARIAS, CPF nº 981.123.682-87. Vigência: 29/02/2025 a 28/02/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:78E0007B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 376 PSS 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36**

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 376
PSS 01/2022 – Edital de Convocação nº 36
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e MARCELO DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF nº 004.628.172-02, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 11/04/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:32987C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 87 PSS 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20**

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 87
PSS 02/2024 – Edital de Convocação nº 20
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e NATANAEL OSVALDO PRADO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF nº 062.928.803-89, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 15/04/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EB29BA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO DE 1ª INSTANCIA– SEGFAZ**

TERMO DE CIÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO DE 1ª INSTANCIA– SEGFAZ
A Ima. Sra. ÂMINA HANDAN
JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO CONTENCIOSO TRIUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, FAZ SABER que foram expedidas Decisão de 1ª Instancia, nos termos do art. 511 da Lei Complementar 04 de 30 de dezembro de 2010, com relação aos Processos Administrativos Fiscais (PAF) contra os sujeitos passivos abaixo relacionados, ficando INTIMADOS, nos termos do art. 488, "d" da Lei Complementar 04/2010, para que no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, nos termos do art. 519, da Lei Complementar 04/2010 ou interpor Recurso à Segunda Instância Julgadora do Contencioso Tributário do Município de Marabá, na forma do Art. 515 da Lei Complementar 04/2010, localizada à Folha 26, Quadra 7, Lote 4-B – Edifício Ernesto Frota, 1º Andar - Nova Marabá, Findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 185, de 09 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTES	CPF/CNPJ
12005/2024	USINA CARAJAS LTDA - ME	-14.***.***/****-83
31185/2023	MAURO GOMES RIBEIRO	266.***.***-04
32393/2024	MASTER ACDEMIA LTDA	12.***.***/****-09
169570/2015	CARTORIO PRIM. OFICIO NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI	04.***.***/****-27
169572/2015	CARTORIO DO 2 OFICIO DE MARABA	07.***.***/****-36

Marabá, 08 de abril de 2025.

ÂMINA HANDAN
Julgadora De Primeira Instância Do Contencioso Triutário Do Município De Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26388FF9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024-SEMED/PMM, Processo Administrativo nº 34.620/2023-PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 039/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS DURANTE O ANO LETIVO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 053/2024-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 19/04/2025 a 18/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. Contratada: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DE MARABÁ - COOCAMAB, inscrita no CNPJ sob Nº 21.179.472/0001-23. Assinatura: 17/04/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:19CF0E91

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024-SEMED/PMM, Processo Administrativo nº 34.620/2023-PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 039/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS DURANTE O ANO LETIVO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 054/2024-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 19/04/2025 a 18/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.030.999/0001-63. Assinatura: 17/04/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0EC46EDF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024-SEMED/PMM, Processo Administrativo nº 34.620/2023-PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 039/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS DURANTE O ANO LETIVO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 055/2024-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 19/04/2025 a 18/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. Contratada: V. C. COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.186.987/0001-05. Assinatura: 17/04/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DECAC6B5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024-SEMED/PMM, Processo Administrativo nº 34.620/2023-PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 039/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS DURANTE O ANO LETIVO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 056/2024-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 19/04/2025 a 18/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. Contratada: LOC CAR MÁQUINAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.357.845/0001-60. Assinatura: 17/04/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B4A16180

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 286 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Termo de Rescisão do Contrato nº 286
PSS 01/2024 – Edital de Convocação nº 27
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e MARIA DOS REIS EVANGELISTA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 658.127.782-72, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 11/04/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1828CF92

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 – CONTRATO Nº. 80/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - Edital de Convocação nº 18 – Contrato nº. 80/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANTONIA GLAUCIA DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF nº 015.189.022-60. Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7C8F462A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 122
PSS 02/2022 – Edital de Convocação nº 15
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ANTONIA CELIA DOS SANTOS GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF nº 714.874.412-15, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 10/04/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:29B612BC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Nas publicações da edição nº 3727 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada no dia 09/04/2025, nas Portarias n.º 065/2025-GS, pagina 117; n.º 066/2025-GS, pagina 118; n.º 067/2025-GS, pagina 115; n.º 068/2025-GS, pagina 117; n.º 069/2025-GS, pagina 116; n.º 070/2025-GS, pagina 114-115; n.º 071/2025-GS, pagina 114; n.º 072/2025-GS, pagina 114; n.º 073/2025-GS, pagina 114; n.º 074/2025-GS, pagina 113; n.º 075/2025-GS, pagina 116 e n.º 083/2025-GS, pagina 115, que concede Diárias respectivamente aos servidores: NAZARÉ DE BELÉM CARVALHO MARTINS, JESSICA GISELLE SILVA SOUZA FREIRES, CLAUDIMIR DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA, ALCY DE MEDEIROS ALVES JUNIOR, MARIA ANTONIA GOMES DE ARAUJO, MARIA DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA, SHERLEY SILVA DOS SANTOS, FARLEI DA CRUZ MACHADO, SILVIA REGINA LUZ DOS SANTOS, JAYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS, AURELICE LOPES QUEIROZ e MARIA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA.
Onde se lê:
(GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025).
Leia – se:
(GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2025).

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1529EDA4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 088/2025-GS, que concede Diárias ao(a) Sr(a). DAVI FELIPE DE SOUZA SIRQUEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3727, páginas 117-118, do dia 09/04/2025.
Onde se lê:
(GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2025)
Leia – se:
(GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2025)

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0C78A6A4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2024-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 044/2024-SSAM. Contratado: WASHLEY DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 001.782.032-46.O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 20/07/2025 ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá,20 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A7C63BB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 091/2024-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 091/2024-SSAM. Contratado: ADENILTON MIRANDA ARAULO, inscrito(a) no CPF Nº 001.922.532-63.O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto RORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 02/07/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 02 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:10FD07FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 062/2025-SSAM. Contratado: Alex Alves da Rocha, inscrito (a) no CPF Nº 068.955.742- 63, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 23/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 23 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BF47805E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 042/2025-SSAM. Contratado: Alexsandro Lopes Toniato, inscrito (a) no CPF Nº 293.172.583-87, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E5D09D83

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 040/2025-SSAM. Contratado: Victor Sales Lopes, inscrito (a) no CPF Nº 031.898.381-86, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A7276A9E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 036/2025-SSAM. Contratado: Antonio Ricardo da Silva Filho, inscrito (a) no CPF Nº 987.867.252-20, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AC98F98B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 061/2025-SSAM. Contratado: Adriano Oliveira Silva, inscrito (a) no CPF Nº 035.913.242- 13, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de Abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D46C89B1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 038/2025-SSAM. Contratado: Antonio Rocha Costa, inscrito (a) no CPF Nº 293.172.583- 87, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0A50BEC0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 047/2025-SSAM.

Contratado: Antônio Silva dos Santos, inscrito (a) no CPF Nº 815.887.392-87, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C6564E3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 034/2025-SSAM. Contratado: Carlos Neto de Almeida da Silva, inscrito (a) no CPF Nº 607.260.363-74, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 15/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 15 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:206F84BD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 063/2025-SSAM. Contratado: Douglas Souza Luz, inscrito (a) no CPF Nº 630.475.253-90, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 23/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 23 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:041C2E7A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 052/2025-SSAM. Contratado: Denilson Gomes Pinto, inscrito (a) no CPF Nº 018.801.122- 64, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:789891F8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 033/2025-SSAM. Contratado: Edmilson da Cunha do Nascimento, inscrito (a) no CPF Nº 017.765.633-60, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 15/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 15 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2851BED5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 032/2025-SSAM. Contratado: Evandro Martins Rodrigues, inscrito (a) no CPF Nº 952.008.802-10, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 15/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 15 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:217D5A71

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 041/2025-SSAM. Contratado: Francisco de Jesus Saraiva, inscrito (a) no CPF Nº 586.637.972-49, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:47639992

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 048/2025-SSAM. Contratado: Francisco Lima de Melo, inscrito (a) no CPF Nº 712.957.662-64, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7290B057

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 043/2025-SSAM.
Contratado: Joao Soares de Sousa, inscrito (a) no CPF Nº 812.204.302-00, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3F36F4A6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 037/2025-SSAM.
Contratado: Josaias Camelo da Silva, inscrito (a) no CPF Nº 762.734.742-49, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0815AF54

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 039/2025-SSAM.
Contratado: Jose Arimateia Lira da Silva, inscrito (a) no CPF Nº 972.543.042-53, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B3A71FFB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 055/2025-SSAM.
Contratado: Jose Nascimento da Silva, inscrito (a) no CPF Nº 005.083.992-82, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7902237F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 035/2025-SSAM.
Contratado: Kauendson Caldas da Silva, inscrito (a) no CPF Nº 058.259.172-41, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 16/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 16 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:98B7A2B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 031/2025-SSAM.
Contratado: Leurival Lopes da Silva, inscrito (a) no CPF Nº 960.224.692-87, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 15/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 15 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A15C1F89

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 054/2025-SSAM.
Contratado: Maciel Soares da Rocha, inscrito (a) no CPF Nº 009.447.272-43, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3B7167CB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 066/2025-SSAM.
Contratado: Marciel Conceição da Silva, inscrito (a) no CPF Nº 702.268.742-06, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 24/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 24 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1C3AF358

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 051/2025-SSAM. Contratado: Marcio Coelho Brandao, inscrito (a) no CPF Nº 695.638.452-34, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:99441451

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 045/2025-SSAM. Contratado: Marcio Silva Tavares, inscrito (a) no CPF Nº 982.762.202- 15, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando- se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7843E8E1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 059/2025-SSAM. Contratado: Moises Rodrigues da Costa, inscrito (a) no CPF Nº 748.407.033-53, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:402BC90C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 050/2025-SSAM. Contratado: Paulo Alves Ferreira da Cruz, inscrito (a) no CPF Nº 044.778.672-55, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:92F81225

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 046/2025-SSAM. Contratado: Roberto Soares de Souza, inscrito (a) no CPF Nº 249.742.262-15, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE83E4B3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2025-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 060/2025-SSAM. Contratado: Rodrigo da Silva Nascimento, inscrito (a) no CPF Nº 704.155.192-09, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 21/07/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 21 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E0439EA8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 293/2024-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 293/2024-SSAM. Contratado: NAHILTON DIAS SILVA inscrito(a) no CPF Nº 518.393.422-34.O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 02/04/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 02 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:723EDC87

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 657/2024-SSAM

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 657/2024-SSAM.
Contratado: Evaldo Rodrigues dos Santos, inscrito (a) no CPF Nº 608.622.892-20 PC/PA , O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 17/04/2026, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 17 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:88BB675E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 574/2024-SSAM. Contratado:
FRANCIALDO DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF Nº 700.084.862-53.O Presente
TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido
Contrato de Trabalho até 02/04/2026, ratificando-se as demais cláusulas
constantes na avença original.

Marabá, 02 de abril de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BA2A9CD6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 517/2025-SMS

PORTARIA Nº 517/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor(a) Marinete Clarindo Lopes,, CPF nº 006.760.282-76, servidor(a) concursado(a) no cargo/função Técnica de Enfermagem, matricula nº 53726, desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer em Belém/PA no período de 14 a 15/04/2025, 02 (dois) dia, para acompanhar o(a) paciente Abenadabe Torres Souza, proc. 314/2025, para o Hospital Maradei - Clinica dos Acidentados
Art. 1º- Fica concedida 02 (dois) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

WEBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde
Port.0012/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:06EC3B57

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 514/2025-SMS

PORTARIA Nº 514/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor(a) Valdeires de Sousa Sousa,, CPF nº 715.749.482-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função Técnica de Enfermagem, matricula nº 28378, desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer em Belém/PA no período de 14 a 15/04/2025, 02 (dois) dia, para acompanhar o(a) Pedro Lucas Almeida Marcelino, Proc. Nº 278/2025, para o Hospital Maradei - Clinica dos Acidentados.
Art. 1º- Fica concedida 02 (dois) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

WEBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde
Port.0012/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FA0A86BC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 540/2025-SMS

PORTARIA Nº 540/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor(a) Valdeires de Sousa Sousa,, CPF nº 715.749.482-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função Técnica de Enfermagem, matricula nº 28378, desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer em Tucuruí/PA no período de 22/04/2025, 01 (um) dia, para acompanhar o(a) Emerson de Jesus Santos, Proc. Nº 142/2025, para o UNACON.
Art. 1º- Fica concedida 01 (um) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

WEBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde
Port.0012/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:922DCD5F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 513/2025-SMS

PORTARIA Nº 513/2025-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor(a) Carlos Ioclesio Cunha da Silva, CPF nº 597.262.102-91, servidor(a) concursado(a) no cargo/função Técnica de Enfermagem, matricula nº 53578, desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer em Belém/PA no período de 08 a 10/04/2025, 03 (três) dia, para acompanhar o(a) Ricardo Figueiredo dos Santos, Proc. Nº 287/2025, para o Hospital Maradei- Clinica dos Acidentados.
Art. 1º- Fica concedida 03 (três) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

WEBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde
Port.0012/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:99158B73

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 511/2025-SMS

PORTARIA Nº 511/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor(a) Maria Cleonice Amorim da Silva,, CPF 016.267.242-02, servidor(a) concursado(a) no cargo/função Técnica de Enfermagem, matricula nº 53413, desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer em Belém/PA no período de 11 a 12/04/2025, 02 (dois) dia, para acompanhar o(a) paciente Wilton Ferreira Andrade. Proc. Nº 310/2025, para o Metropolitano de Urgência e Emergência. Art. 1º- Fica concedida 02 (dois) diária ao servidor em epígrafe. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

WEBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde
Port.0012/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:14BFBDD9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 541/2025-SMS

PORTARIA Nº 541/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor(a) Maria Aparecida Candido Silva,, CPF nº 814.870.532-15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função Técnica de Enfermagem, matricula nº 54466, desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer em Belém/PA no período de 21 a 22/04/2025, 02 (dois) dia, para acompanhar o(a) paciente Ana Valentina Araujo da Silva Proc. Nº 311/2025, do Hospital Oncologico Octavio Lobo para o município de Marabá;
Art. 1º- Fica concedida 02 (dois) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

WEBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde
Port.0012/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:538D380F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 9/2025-005-SEMED/PMM, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90005/2025

Objeto: O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, torna público que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-005-SEMED/PMM, e ratificou a adjudicação para as seguintes empresas: Grupo 1 – TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.014.128/0001-87, no valor de R$ 673.569,40; Grupo 2 – M R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.958.733/0001-03, no valor de R$ 1.718.685,00; Grupo 3 – TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.014.128/0001-87, no valor de R$ 1.360.770,00; Grupo 4 – TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.014.128/0001-87, no valor de R$ 5.770.050,00; Grupo 5 – TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.014.128/0001-87, no valor de R$ 4.086.210,00; Grupo 6 – M R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.958.733/0001-03, no valor de R$ 1.941.920,00.

Marituba/PA, 22 de abril de 2025.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:B37E1A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Marituba convoca todos os mototaxistas para recadastramento e convalidação de autorizações do serviço municipal de moto-taxi. Os profissionais da categoria deverão na Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Marituba no período compreendido entre 05/05/2025 à 16/06/2025, no horário das 8h às 14h, munidos das documentações exigidas em conformidade com o que dispõe na Lei Municipal n.º 302/14.

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:4DF85E18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, no âmbito do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e considerando as Leis Municipais nº 062, de 11 de dezembro de 2015 e nº 194, de 17 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com a finalidade de promover a articulação ea integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - À **Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, compete:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:
a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e
b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursosdisponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:
a) interlocução permanente entre o COMSEA e os órgãos de execução;
b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricionaldo plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;

VI - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA, pelos órgãos de governomunicipal, apresentando relatórios periódicos;

VII - definir, ouvido o COMSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º - A CAISAN – Mojuí dos Campos, poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.
Art. 4º - A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN terá como Coordenador Geral o Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 5º - A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN será composta:

I – pelos representantes governamentais, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;
b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA;
c) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
d) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 6º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programase ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentesconforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivascompetências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 7º - A CAISAN – Mojuí dos Campos, poderá instituir comitês técnicos comatribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 8º - A Secretaria Executiva da CAISAN, será exercidapela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 17 de abril de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:C01A8F7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

Publicado no dia 17.04.2025.
Código Identificador nº AA1EF67A
ONDE SE-LÊ: ABERTURA: dia 02.05.2025. **LEIA-SE:** ABERTURA: dia 05.05.2025.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:14E53429

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 260/2025

DECRETO N.º 260/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.672/2007;

Considerando a necessidade de reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de abril de 2025, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Natureza Especial (CNE), lotados na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ERIVANHA DO SOCORRO SALES NUNES	C.N.E -3
MARCIONE CRISTINA NEMER MEDEIROS	C.N.E -3
WILKENS MARTINS FRIAES	C.N.E -3

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:AD931A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 277/2025

DECRETO N.º 277/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o **(**a) senhor(a) **NILTON CAMPOS BARROS**, portador (a) do **RG nº 3491256 PC/PA** e do **CPF nº 098.379.142-20** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:5B9DDC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 265/2025

DECRETO N.º 265/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o **(**a) senhor(a) **ELIVAN BERNARDES DOS SANTOS**, portador (a) do **RG nº 5131624PC/PA** e do **CPF nº 915.040.662-00** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:CDF955DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 266/2025

DECRETO N.º 266/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o **(**a) senhor(a) **MARCOS VINICIUS DE CARVALHO FONSECA**, portador (a) do **RG nº 5407374PC/PA** e do **CPF nº 023.982.462-80** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:353DCE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 274/2025

DECRETO N.º 274/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o **(**a) senhor(a) **BARBARA MOITA PIRES**, portador (a) do **RG nº 6713819 PC/PA** e do **CPF nº 553.093.722-53** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:621BC002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 276/2025

DECRETO N.º 276/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o **(**a) senhor(a) **MARLISON DA SILVA ABREU**, portador (a) do **RG nº 6996312 PC/PA** e do **CPF nº 542.628.282-04** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:00570C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 278/2025

DECRETO N.º 278/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o **(**a) senhor(a) **WANDERLEY OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador (a) do **RG nº 5206264 PC/PA** e do **CPF nº 915.951.692-53** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:52EA3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 267/2025

DECRETO N.º 267/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o **(**a) senhor(a) **RISOMARA BRITO CRUZ**, portador (a) do **RG nº 5206131 PC/PA** e do **CPF nº 989.332.222-49** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:4D194582

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 261/2025

DECRETO N.º 261/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL - CNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o **(**a) senhor(a) **RAFAELA DO CARMO FERREIRA GOMES**, portador (a) do **RG nº 5746956 PC/PA** e do **CPF nº 003.407.042-76**, do Cargo de Natureza Especial - **CNE-6**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:CAEF7CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 275/2025

DECRETO N.º 275/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o **(**a) senhor(a) **GABRIELA BRAGA MURRIETA**, portador (a) do **RG nº 6964660 PC/PA** e do **CPF nº 020.878.172-27** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-6**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:11E1A8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 282/2025

DECRETO N.º 282/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o **(**a) senhor(a) **JOCILEI RODRIGUES COLADO**, portador (a) do **RG nº 6831108 PC/PA** e do **CPF nº 018.759.392-29** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:DB3E5B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 259/2025

DECRETO N.º 259/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o **(**a) senhor(a) **JOSÉ JUVANEI BATISTA**, portador (a) do **RG nº 6239419 PC/PA** e do **CPF nº 003.559.562-09** para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:29823859

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 195/2025

PORTARIA N.º 195/2025

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
Considerando os termos da Lei Municipal n.º 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimento de fundos;
Considerando o Memorando n.º 024/2025–DEMUTRAN, de 08 de abril de 2025, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças na mesma data, por meio do qual se solicita concessão de suprimento de fundos;
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder **Suprimento de Fundos** ao servidor **FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES**, portador do RG n.º 4.037.048 e CPF n.º 669.400.602-00, Diretor Municipal de Trânsito, agência 0949-0, conta-corrente n.º 00041124-8, Banco do Brasil, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, à conta do orçamento 2002 – Fundo Municipal de Manutenção do Trânsito:

• **Programa**: 26.125.0006.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
• **Elementos de despesa**:

• 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
• 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único – Havendo saldo não utilizado, este deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA.
Art. 2º – Fica o servidor ciente de que:
I – Nenhuma despesa realizada com o suprimento de fundos poderá ser destinada à aquisição de bens permanentes;
II – Nenhuma despesa poderá ultrapassar, individualmente, o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total concedido;
III – O beneficiário deverá manter contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação dos recursos, devendo apresentar **prestação de contas até o dia 15 de maio de 2025**.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA, 15 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:C8FFCAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 196/2025

PORTARIA N.º 196/2025

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
Considerando os termos da Lei Municipal n.º 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimento de fundos;
Considerando o Memorando n.º 025/2025–SEMC, de 31 de março de 2025, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 08 de abril de 2025, por meio do qual se solicita concessão de suprimento de fundos;
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder **Suprimento de Fundos** ao servidor **RENATO PANTOJA FERREIRA**, portador do RG n.º 4.378.810 PC/PA e CPF n.º 012.892.532-93, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, agência 0949-0, conta-corrente n.º 00041128-0, Banco do Brasil, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, à conta do orçamento 3636 da Secretaria Municipal de Educação:

• **Programa**: 13.122.0003.2.126 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
• **Elementos de despesa**:

• 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
• 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único – Havendo saldo não utilizado, este deverá ser devidamente recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º – Fica o servidor ciente de que:
I – Nenhuma despesa realizada com o suprimento de fundos poderá ser destinada à aquisição de bens permanentes;
II – Nenhuma despesa poderá ultrapassar, individualmente, o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total concedido;
III – O beneficiário deverá manter contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para fiel aplicação dos recursos, devendo apresentar **prestação de contas até o dia 15 de maio de 2025**.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA, 15 de abril de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:EA69CBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 019/2025 – SEMED

PORTARIA N.º 019/2025 – SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, a Sr.ª **ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.247, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06 de março de 2020, Edição 2440, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 5.250, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 17 de junho de 2020, Edição 2509;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da rede municipal de ensino por meio da contratação de servidores temporários e formação de cadastro de reserva;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado EDITAL N° 001/2025 – PSS/SEMED, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicidade e observância dos princípios administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2025 – SEMED, para realizarem entrega de documentação (originais e cópias) relacionadas no Anexo II do Edital de Convocação, conforme dados informados no sistema no ato da inscrição.
Art. 2º Os documentos utilizados para a pontuação no PSS serão analisados pela Comissão Organizadora para confirmar a HABILITAÇÃO do(a) candidato(a) e comprovando-se que o(a) inscrito(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – SEMED, dar-se-á prosseguimento à assinatura contratual.
§ - I Comprovando-se que o(a) candidato(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 e a veracidade das informações, daremos prosseguimento para a assinatura contratual.

Art. 3º Os documentos devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Coelho, n.º 154, Cidade Alta – Monte Alegre/Pará, 3º piso, no horário das 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h, **dos dias 23, 24 e 25/04/2025.**
§ I É imprescindível a entrega dos documentos nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, em envelope aberto, de acordo com as orientações do Edital n.º 001/2025 – PSS/SEMED.
§ II Na impossibilidade do(a) candidato(a) comparecer presencialmente, a documentação poderá ser entregue por terceiros a partir da apresentação de Procuração devidamente reconhecida em cartório.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre – Pará em 22 de abril de 2025

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 164/2025

12ª CONVOCATÓRIA PSS/SEMED – EDITAL N.º 001/2025.

Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO GERAL		
	CPF	NOME
1	XXX.877.XXX-64	MARCIELE RODRIGUES DOS SANTOS
2	XXX.278.XXX-81	ANDREIA THAIS MARANHAO BARROS
Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA		
	CPF	NOME
1	XXX.522.XXX-49	FABIO CICERO GOMES DA SILVA
Zona: URBANA – Cargo: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA		
	CPF	NOME
1	XXX.291.XXX-15	ROSANA LIMA DOS SANTOS CARVALHO
2	XXX.888.XXX-44	LAURENILDO PERNA GONÇALVES
3	XXX.555.XXX-01	BRUNA KARINA TAPAJOS BARRADAS
Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
1	XXX.605.XXX-68	FRANK GARCIA DE ALMEIDA
Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA		
	CPF	NOME
1	XXX.844.XXX-15	ADRIANE SILVA DIAS
2	XXX.015.XXX-08	JORGELENO GOMES DA LUZ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E XEROX) EM ENVELOPE ABERTO.

Documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo (Certificado de Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior)
Diploma/Certificado – Especialização, mestrado ou doutorado
Declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida
Currículo
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Identidade Civil Oficial com Foto (RG)
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo)
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
PIS/PASEP (quando houver)
Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (para candidatos do sexo masculino)
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
Cartão SUS
Laudo Médico da patologia (PCD)
Atestado de aptidão física e psicológica
Tempo de Serviço/Experiência – Declaração ou Certidão na FUNÇÃO a que concorre
Qualificação profissional – Cursos inerentes à ÁREA que concorre
Carteira de Trabalho
Dados bancário (Agência, número da Conta-corrente) Banco do Brasil, **quando houver**.
Filhos de até 14 anos (certidão de nascimento, CPF, catão SUS)

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação.
Decreto n.º 164/2025

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:F741E1F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 127/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 127/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JESSICA MARQUES RODRIGUES, cargo/função SEC MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, autorizado a viajar para o Município de Belém/PA no período: 27/04/2025 - 29/04/2025 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A DEP. PAULA TITAN, SECRETÁRIA ESTADUAL DE CULTURA URSULA VIDAL PARA BUSCAR APOIO PARA REORGANIZAR O ESPAÇO CULTURAL DO ARRAIAL, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de abril de 2025.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2474D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 126/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 126/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): DORALICE DE ALMEIDA AMARAL, cargo/função SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Belém/PA no período: 15/04/2025 - 16/04/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da 1ª Reunião Presencial de 2025 para fortalecimento da Política de Assistência Social no Estado do Pará, com direito às respectivas 1 diária(s) sendo 180,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de abril de 2025.

DORALICE DE ALMEIDA AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E644A312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 124/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 124/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): CLAUDENIR RIBEIRO DOS SANTOS, cargo/função PROFESSOR(A) DE NIVEL SUPERIOR, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 15/04/2025 - 17/04/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar do Encontro de Assessoramento Técnico Pedagógico (Educação Infantil Paraense), com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 50,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:AB7C7D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 125/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARA DIANNE DE OLIVEIRA, cargo/função PROFESSOR(A) DE NIVEL SUPERIOR, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 15/04/2025 - 16/04/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar do Encontro de Assessoramento Técnico Pedagógico (Educação Infantil Paraense), com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 50,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:37AD87E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 025/2025 – SEMUGEP. Dispensa de Licitação nº 7.2025-007-FMS. **Contrato**: 20250092. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** E C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, DESTINADA AO TRANSPORTE CONTÍNUO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Assinatura:** 08 de abril de 2025. **Vigência:** 08 de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025.

Nova Ipixuna – PA, 11 de abril de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:D331D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-007-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 – SEMUGEP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, DESTINADA AO TRANSPORTE CONTÍNUO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente Processo Licitatório na Modalidade: DISPENSA, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa: E C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 02.182.564/0001-18, arrematante do item: 0001. Valor Total Homologado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nova Ipixuna - PA, 11 de abril de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:8FC44544

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 27-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250224/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 27-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1208001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *CASA DA IMPRESSORA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 12.176,00 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7D30F014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 54-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250213/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 54-2024-SRP
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 20010001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00612001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): *NOVANET PROVEDOR E WEB LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE, COM LINK DEDICADO, UTILIZANDO TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO) MENSAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA
VALOR TOTAL: R$ 5.466,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:2805C6F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 46-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250173/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 46-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02511001/2024
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): *VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 36.229,35 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D5EEC8E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 46-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250185/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 46-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02511001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 381,78 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F3EDAB8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250225/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 01-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2204003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *F.S. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 4.616,60 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:812AE5B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250227/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 19-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0407001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01405001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R$ 7.356,40 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:046C5A8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250228/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 03-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3004005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***ANDRE COMERCIO DE CALÇADOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 9.174,60 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E8B74B25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-004-PMNR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230021

Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2022-004-PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de outubro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Vigência: 10.04.2025 a 09.10.2025.

Novo Repartimento - PA, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:CD7CA0CC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2024-006PMNR

CONTRATO Nº 20250123

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-006PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento-PA.
.
VALOR TOTAL: R$ 77.349,42 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:E54B57CC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2024-006PMNR

CONTRATO Nº 20250173

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-006PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Novo Repartimento-PA.

VALOR TOTAL: R$ 48.061,52 (Quarenta e oito mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 11 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:29A74A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 02664/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 02664/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, DANIEL GONÇALVES DE CARVALHO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Paulo, Quadra 12, Lote 12, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 212,92 m² e perímetro de 76,68 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua São Paulo**	**Por onde mede 7,40 m**
Fundo com	**Lotes 10**	**Por onde mede 6,08 m**
Lateral direita com	**Lotes 11-11A-11B**	**Por onde mede 31,50 m**
Lateral esquerda com	**Lote 13**	**Por onde mede 31,70 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.
E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:AE7786B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 01562/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 01562/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, MANOEL ADELSON DA SILVA MORAIS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cuba, Quadra 14, Lote 14, Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 253,22 m² e perímetro de 70,64 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Cuba**	**Por onde mede 10,00 m**
Fundo com	**Lote 16**	**Por onde mede 10,00 m**
Lateral direita com	**Lote 13**	**Por onde mede 25,48 m**
Lateral esquerda com	**Lote 15**	**Por onde mede 25,16 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B74FDC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0666, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 0666, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de Vice Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar a Senhora **ELIZÂNGELA SENA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº ***605***-95, servidora contratada no cargo de Pedagoga, matrícula nº 914956, para exercer a função de "**Vice Diretor Escolar"** da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Nonato Carmo Silva**, localizada na zona rural deste município, Unidade Escolar de médio porte, com total de 534 (quinhentos e trinta e quatro) alunos, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:DD42E4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0665, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 0665, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar a Senhora **MARIA ADRIANA SOUSA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***214***-20, servidora contratada no cargo de Pedagoga, matrícula nº 914897, para exercer a função de "**Diretor Escolar"** da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Canaã**, localizada na zona rural deste município, Unidade Escolar de pequeno porte, com total de 262 (duzentos e sessenta e dois) alunos, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BAC4281C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0667, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0667, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Cessão da Servidora efetiva Ana Maria do Carmo Baia, ocupante do Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 29289, RG n° 2530416 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n° ***799***-91, PIS/PASEP 190.050.732-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar a disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, junto ao CIRETRAN B de Novo Repartimento/PA.

Parágrafo Único - A cessão do servidor é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento/PA.

Art. 2o - A cessão se dá pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7DF1BDA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIJAIR SOARES DA SILVA,** matrícula nº 1007450, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para a função de Gestor do **Termo de Colaboração Técnica nº 002/2025-PMO/SEMANA SANTA CULTURAL 2025**, celebrado entre a Associação de Moradores do Bairro de Fátima – AMBFA e Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Art. 2º Constituir a Comissão Gestora do **Termo de Colaboração Técnica nº 002/2025-PMO/ SEMANA SANTA CULTURAL 2025**, composta pelos seguintes membros:

Comissão Gestora:

1. José Leandro da Luz Lobato – Mat. Nº 1004918;
2. Raulino Vinente Feijão – Mat. Nº 1005413.

Art. 3º A Comissão instituída tem vigência pelo período de 27 de março a 28 de junho de 2025 – TC nº 002/2025.

Art. 4º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de abril de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6BDA63AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2025

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE TRABALHO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, EXERCÍCIO DE 2026, DISPOSTO NO DECRETO Nº 250/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 250/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que instituí a Comissão Geral de Trabalho – CGT para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, referente ao exercício de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º (...):

I-Presidente de Honra;
José Willian Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal

II-Presidente da CGT;
João Bosco Oliveira da Almeida
Sec. Municipal de Planejamento

III-Secretário da CGT;
Raimunda Patrícia Gemaque da Silva

IV-Corpo Técnico;
Contador Municipal
Daniel Cezar Dias Albim
Secretaria Municipal de Finanças;
Ocimar dos Santos Varjão
Sandra Maria Costabile de Matos Bentes

V – Membros;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Raimunda Patrícia Gemaque da Silva
Izis Marina Lopes Colares

Secretaria Municipal de Administração;
José Maria Soares Lima

Suellen Cristina Cardoso Barbosa

Secretaria Municipal de Educação;
Anaiara Vilar Marinho
Inaldo Sobral dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Antônia Elizandra Basílio Soares
Suzianne Monteiro Diniz

Secretaria de Integração Municipal;
Sandra Irene Soares Oliveira
Lázaro Gonçalves Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Eneida Maria Campos Figueira
Raimundo de Jesus Júnior

Secretaria Municipal de Saúde
Marcela Gato Sena Biá
Dayany Brenda da silva Malcher

Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;
Demerson Lavor Printes
Rayana Kivia da Silva Maia

Secretaria Municipal de Agricultura;
Márcia Maria Martins Campos Tavares
Alan Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
José Leandro da Luz Lobato
Raulino Vinente Feijão Neto

Secretaria Municipal de Esporte;
Thiago Mendonça dos Santos
Elis Maura de Almeida dos Santos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Keven Luan da Costa Bezerra
Luis Vitor Alves Veras

Gabinete do Prefeito;
Arivan Figueiredo Vinente
Elias da Rocha Estumano

Procuradoria Geral;
Alon Barbosa Souza
Maria Isabel Martins da Silva
Controle Interno
Maurício de Oliveira Rodrigues
Catiane Maria Almeida Figueiredo"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 7 de abril de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E8A7CDAD

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela portaria nº 148/2025, de 16 de janeiro de 2025, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2025-SRP-PMO. OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e Secretarias Municipais vinculadas, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA:** 06/**05/2025**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br, PNCP e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 22 de abril de 2025.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:B8781C45

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-006/2025-SRP-PMO

No dia **14/04/2025** ADJUDICA o lote 03 à empresa MARIA O. S. E SILVA – CNPJ nº 22.823.245/0001-51 no valor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), FRACASSA o lote 01 e 02, e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº PE-006/2025-SRP-PMO, cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Confecção de uniformes, para padronização dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. RECURSO PRÓPRIO.

Oriximiná-PA, 16 de abril 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:CACFB586

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 – FMAS

TERMO DE CONTRATO Nº **007/2025 – FMAS**

PROCEDIMENTO AUXILIAR: Adesão à Ata de Registro De Preços Nº (SRP) Nº 003/2025, Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 001/2025-SRP-PMO, do Município de Oriximiná.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Município de Oriximiná-PA, oriunda do **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 001/2025-SRP-PMO** e seus anexos nos autos do processo administrativo **001/2025-SRP-PMO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de material gráfico para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, representado pela sua titular a Sra. RENATA ABREU DO NASCIMENTO FONSECA, Secretária Municipal de Assistência Social do Munícipio de Oriximiná.

CONTRATADA: F J S VIANA, CNPJ: 34.074.452/0001-30.

VIGÊNCIA DO CONTATO: 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 269.694,47 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:CB508C63

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-01-PMO/25

O Município de ORIXIMINÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ** e o Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em evento esportivo para realização do evento seguindo o projeto circuito esportivo 2025 – Semana do Trabalhador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte – SEMEP.

Contratado: **RAMON ALEX DE OLIVEIRA – CNPJ: 13.367673/0001-26.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contração e ratificado pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINA.

ORIXIMINÁ - PA, 22 de abril de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:58B75AC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025;

Origem: Inexigibilidade nº 011/2025; Contratada: A. A. DA COSTA ALVES LTDA -CNPJ Nº 59.524.764/0001-29; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, DCTFWEB, SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP) E OUTROS SERVIÇOS NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA; Vigência 12 meses. data da assinatura 24/03/2025.
Contrato nº 25-0324-001-PMO Contratante Prefeitura Municipal de Ourém; Valor total R$96.000,00; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616-Secretaria Municipal de Administração
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0037.2125-Manutenção da Sec.Mun. de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 SUBELEMETO: 33.90.39.79.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:C543AAA4

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 004/2025.

Origem: Adesão nº 004/2025. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social; **Vigência**: **15/04/2025** até **31/12/2025** meses. **data da assinatura** 15/04/2025. **Contrato** nº **25-0415-001-SEMTRAS**. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURÉM; Contratada: CASA SANTA COMERCIO LTDA.** CNPJ sob o nº 028.138.862-89. **Valor total** R$ 12.325,70. **Contrato** nº **25-0415-002-SEMTRAS**. **Contratada: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA**, CNPJ sob o nº 44.383.939/0001-58. **Valor total** R$ 93.885,29. **Órgão**: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0909 -FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - FMAS:** 08.241.0051.2050 – SCFV – Man. dos Sec. de Convivência e Fortalecimento de Vinculo**.** 08.244.0051.2054 – Man. da Sec. Mun. do Trabalho e Assist. Social. 08.244.0053.2057 – Man. da Assist. Social IGD – SUAS, IGDBF e BPC. 08.244.0053.2058 – Man do Prog. Piso Básico de Proteção Social – SPAIF (CRAS). 08.244.0053.2060 – Man Do Prog. Piso Básico de Especial **–** CREAS. **Elementos de Despesa**: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.** Maria Elizabete Aguiar Coelho - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato** nº **25-0415-003-SEMED**. **Contratante**: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**; **Contratada: CASA SANTA COMERCIO LTDA.** CNPJ sob o nº 028.138.862-89. **Valor total** R$ $ 16.360,00. **Contrato** nº **25-0415-004-SEMTRAS**. **Contratada: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA**. CNPJ sob o nº 44.383.939/0001-58. **Valor total**: R$ 148.742,36. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADADE ORÇAMENTÁRIA: 1414 - FUNDO MUN. DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB PROJETO ATIVIDADE** - 12 361 0003 2.103. Manutenção Administrativa - FUNDEB 30% **Elementos de Despesa - 3.3.90.30.00** - Material de Consumo. Maria Elizabete Aguiar Coelho - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato** nº **25-0415-005-SEMMA**. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURÉM Contratada: CASA SANTA COMERCIO LTDA.** CNPJ sob o nº 028.138.862-89. **Valor total** R$ $ 440,67. **Contrato** nº **25-0415-006-SEMMA**. **Contratada: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA**, CNPJ sob o nº 44.383.939/0001-58; **Valor total**: R$ 13.723,99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE PROJETO ATIVIDADE:** 18.542.0028.2120 - Man. e Fortalecimento da Sec. Mun. De Meio Ambiente **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** Arthur Felipe Lima dos Santos - Secretário Municipal de Meio Ambiente. **Contrato** nº **25-0415-007-PMO**. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM. Contratada: CASA SANTA COMERCIO LTDA.** CNPJ sob o nº 028.138.862-89. **Valor total** R$ R$ 4.738,18. **Contrato** nº **25-0415-008-PMO**. **Contratada: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA**, CNPJ sob o nº 44.383.939/0001-58; **Valor total**: R$ 162.273,73. **ORGÃO: 02 – UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1010 Fundo Municipal de Saúde – Fms PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0002.2064 – Man. Do Centro de Fisioterapia. 10.301.0054.2065 – Man. Da Sec. Mun. De Educação. 10.301.0059.2069 – Man. Do Prog. Saúde da Família 10.301.0064.2075 – Man. Do Prog. Do Piso da Atenção Básica – Atenção Primaria 10.302.0065.2079 – Man. Do Prog. De Saúde Mental 10.302.0067.2080 **–** Man. Da MACA**. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.** Valdemiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito Municipal de Ourém, PA. **Contrato** nº **25-0415-009-SEMUS**. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM. Contratada: CASA SANTA COMERCIO LTDA.** CNPJ sob o nº 028.138.862-89. **Valor total** R$ R$ $ 5.761,40. **Contrato** nº **25-0415-010-SEMUS**. **Contratada: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA**, CNPJ sob o nº 44.383.939/0001-58; **Valor total**: R$ R$ 80.385,28. **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1010 Fundo Municipal de Saúde – Fms PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0002.2064 – Man. Do Centro de Fisioterapia. 10.301.0054.2065 – Man. Da Sec. Mun. De Educação. 10.301.0059.2069–Man. do Prog. Saúde da Família. 10.301.0064.2075 – Man. Do Prog. Do Piso da Atenção Básica – Atenção Primaria. 10.302.0065.2079 – Man. Do Prog. De Saúde

Mental. 10.302.0067.2080 – Man. Da MACA**. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.

ELAYNE NAZARÉ DE SOUSA
- Secretária Municipal de Saúde de Ourém/PA.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:B8F02581

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2025

DECRETO Nº 029 DE, 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso da competência e atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir da presente data, a Sr.ª Thais da Costa Leite dos Santos Fagundes, inscrita no CPF nº 002.911.982-01, do cargo em comissão de Coordenadora da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 22 de abril de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:59F9AE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO Nº 030 DE, 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Coordenadora da Unidade de Controle Interno".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LAUDILINA CAETANA MURÇA**, inscrita no CPF nº 853.121.182-49, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de abril de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:F0E77EEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, 21 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 066, 21 DE ABRIL DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Abril de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

DECRETA LUTO OFICIAL PELO PERIODO DE 7 (SETE) DIAS, DE 21/04/2025 À 27/04/2025, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JORGE MARIO BERBOGLIO, SUA SANTIDADE, O PAPA FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o falecimento do Pontífice Jorge Mario Bergoglio, o Papa Francisco, ocorrido no dia 21 de Abril do corrente ano;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pacajaense e o reconhecimento institucional e solidariedade à comunidade católica local;

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado, a partir desta data, **LUTO OFICIAL,** por 07 (sete) dias, em todo território do Município de Pacajá-PA, em sinal de pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade, o PAPA FRANCISCO.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos deste Município.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, com a publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, bem como no mural da prefeitura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 21 dias do mês de abril de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:DCFBF1B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2025

Exonera Gerente Administrativo e Financeiro

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o **Sr. Luiz Henrique Lacerda Lopes** do cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro – DAS 080-9,** da Agência de Saneamento de Paragominas, a partir de 17 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paragominas, 17 de Abril de 2025.

EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:997E2515

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 016/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLEIDE BARBOSA NEVES DO NASCIMENTO."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLEIDE BARBOSA NEVES DO NASCIMENTO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2627686, inscrito(a) no CPF sob o n.º 567.005.472-53, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 63 (Sessenta e três), no valor de R$-14.647,04 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22139P, com efeito a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:689CC7BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 019/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) CHIRLENE MARIA DE SANTANA CARDOSO."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). CHIRLENE MARIA DE SANTANA CARDOSO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 4018645, inscrito(a) no CPF sob o n.º 756.876.312-91, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 52 (Cinquenta e dois), no valor de R$-1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.03.22142P, com efeitos a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:D6F0D2FB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 025/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) JOANA DE FATIMA AMARAL FERREIRA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOANA DE FATIMA AMARAL FERREIRA,

CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3470233, inscrito(a) no CPF sob o n.º 678.587.752-00, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 40 (Quarenta), no valor de R$- 1.623,35 (Hum mil, seiscentos evinte e três reais e trinta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.03.22149P, com efeito a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:3368BA43

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 017/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) MARIA ONEIDE PEREIRA DA SILVA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária Municipal de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA ONEIDE PEREIRA DA SILVA, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3811276, inscrito(a) no CPF sob o n.º 747.318.742-20, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos fls.51 (Cinquenta e um), no valor de R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.03.22140P, com efeitos a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:4B02CE13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 022/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCINEIDE MARQUES DE CARVALHO."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCINEIDE MARQUES DE CARVALHO, UNIÃO ESTÁVEL, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 4006401, inscrito(a) no CPF sob o n.º 121.226.612-91, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 60 (Sessenta), no valor de R$-13.804,25 (Treze mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22147P, com efeitos a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:FB2B1C4F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 021/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA HELENA RESENDE SOUZA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;entos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA HELENA RESENDE SOUZA, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2458479, inscrito(a) no CPF sob o n.º 400.348.102-00, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na

planilha de calculo de proventos fls. 70, no valor de R$-19.442,80 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22146P, com efeitos a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:B0A915C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 018/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). SUELI DA CUNHA SILVA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). SUELI DA CUNHA SILVA, UNIÃO ESTÁVEL, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1812772, inscrito(a) no CPF sob o n.º 304.246.822-49, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 61 (Sessenta e um), no valor de R$-12.087,60 (Doze mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22141P, com efeitos a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:A6DD9494

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 015/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCA ONEIDE OLIVEIRA LIMA.

" O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015. que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCA ONEIDE OLIVEIRA LIMA, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1952658, inscrito(a) no CPF sob o n.º 354.358.362-04, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 57 (Cinquenta e sete, no valor de R$-14.866,66 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e e sessenta e seis centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22143P, com efeitos a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:28F7666B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 023/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIENE ARAUJO FERRO DOS SANTOS.

" O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIENE ARAUJO FERRO DOS SANTOS, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 7386947, inscrito(a) no CPF sob o n.º 345.492.693-91, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls.75 (Setenta e cinco), no valor de R$-14.713,01 (Quatorze mil, setecentos

e treze reais e um centavo), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22145P, com efeito a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:A1DBCA92

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 024/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) NUBIA DA SILVA LIMA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). NUBIA DA SILVA LIMA, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2728465, inscrito(a) no CPF sob o n.º 490.266.232-91, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 50 (Cinquenta), no valor de 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.03.22148P, com efeito a partir de 01/05/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 17 de Abril de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:AFB054C9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 134/2025 ao CONTRATO Nº 160/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00010 SRP PMP/ A. SAMPAIO NOVAIS. Referente a revisão de valor unitário. Valor global: R$ 30.323,10. Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde de Paragominas – Sérgio de Amorim Figueiredo- Secretário Municipal de Saúde de Paragominas.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:BDC94691

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 143/2025 ao CONTRATO Nº 407/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00043 PMP/ ME DE MELO LTDA. Referente a prorrogação contratual. Vigência: 16/04/2025 a 17/07/2025. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas - Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação de Paragominas.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:BB615E9F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 142/2025 ao CONTRATO Nº 402/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00043 PMP/ A. SAMPAIO NOVAIS. Referente a prorrogação contratual do contrato acima citado, no presente termo aditivo. Vigência: 16/04/2025 a 16/07/2025. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas - Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação de Paragominas.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:1A34D738

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO Nº 147/2025 ao CONTRATO Nº 1252/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00012 SRP PMP/ M O A DA COSTA EIRELI. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: 54.600,00. Vigência: 19/04/2025 a 16/10/2025. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Assistencia Social de Paragominas - Maria Rosilene dos Reis Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:1D52AD68

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO Nº 138/2025 ao CONTRATO Nº 1097/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00008 PMP/ COLLINA AUTO POSTO LTDA. Referente ao Acréscimo de 25% no quantitativo. Valor global: 97.347,60. Vigência: 09/06/2024 a 09/06/2025.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas -
SIDNEY ROSA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:D768C716

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-00015,** cujo objeto é **:** "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os diversos Programas do (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar

Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil, por terem sido fracassados no Pregão Eletrônico 9/2024-00018". cuja abertura de sessão ocorreu no dia 16/04/2025 às 08:00hs, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Paragominas-PA: 22/04/2025 -

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES-
Agente de Contratação - Portaria nº 001/2025 – GPP.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:039DC073

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00009 Objeto: Para que possa receber as adequações necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo o **Pregão Eletrônico nº 9/2025-00009**, cujo objeto é Aquisição de 15.000 (quinze mil) cestas básicas para o benefício eventual destinado as famílias atendidas pela secretaria municipal de desenvolvimento social, torna-se público o ato de REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº. 9/2025-00009 vinculado ao processo administrativo nº 1.100/2025.

Paragominas-PA, 22 de abril de 2025.

LUCIDALVA COSTA SILVA-
Pregoeira - Portaria nº 014/2025 - GPP.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:3B1B08C6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-00015 - NOVA ABERTURA Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os diversos Programas do (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil, por terem sido fracassados no Pregão Eletrônico 9/2024-00018". Data de Abertura: 29/04/2025 às 08:00hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: compras.m2atecnologia.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Paragominas-PA: 22/04/2025 -

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES -
Agente de Contratação -
Portaria nº 001/2025 - GPP.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:35E4F051

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/2025

Pelo Presente Termo de Rescisão Contratual, o Município de PARAGOMINAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 29.628.903/0001-01, sediada na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Promissão II, CEP 68.628-220, neste ato representado pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Parque 336, CEP: 68626350, Angelim, Paragominas, Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolve reincidir o Contrato supracitado firmado em 11 de fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 As partes celebraram o **Contrato Administrativo nº 079/2025**, Pregão Eletrônico nº 9/2024-00018, vigente até 11 de fevereiro de 2026, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS DIVERSOS PROGRAMAS DO (PNAE), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (PNAI), ENSINO DE TEMPO INTEGRAL E OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS".

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 Pelo presente Ato administrativo de **RESCISÃO UNILATERAL** de contrato, a Secretaria Municipal de Educação através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, declara rescindido o Contrato nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 9/2024-00018, celebrado com a empresa **R. A. R. ALIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) nº 51.007.406/0001-37, Inscrição Estadual 15.899.920-7, situada à Rua Benedito Mateus Noronha, nº 220, Bairro Santa Lidia, Cep 68.745-075, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **ROMUALDO AMARAL RODRIGUES**, brasileiro, casado, com sede na Rua Benedito Mateus Noronha, nº 220, Sª Lídia, Castanhal, Pará, CEP 68745-075.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O valor global do Contrato nº 079/2025 é de **R$ 1.266.457,75 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 O presente Termo possui Base Legal nos artigos nº 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 A rescisão se dá na data presente a mesma não incorrerá em indenização para ambas as partes.
5.2 E por estar tudo de acordo, decreto a Rescisão do referido contrato para que surta os seus efeitos legais.

Paragominas-PA, 22 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Paragominas
Secretaria Municipal de Educação
PABLO ALVES GATINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:6FE9CACC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00004-SRP-REABERTURA- A Prefeitura Municipal de Paragominas por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que após conclusão da análise do referido processo por parte do Tribunal de Contas do município TCM/PA conforme notificação nº 698/2025-6ª CONTROLADORIA/TCM-PA, informa que a reabertura do processo para continuidade da fase em que se encontrava o processo. **Data de abertura: 23/04/2025** a partir das 14:00hs. **Objeto:** "Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA". Ficam notificados todas as empresas participantes.

Paragominas,22 de abril de 2025**.**

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES -
Pregoeira - Portaria nº 001/2025 - GPP.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:8479266A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 008/2025/SEMINFRA

PORTARIA Nº 008/2025/SEMINFRA

Dispõe sobre a Designação da Equipe de Planejamento para Atividades Preliminares (Etapas de Planejamento) em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS, no pleno exercício de suasatribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne a condução eficiente dos procedimentos licitatórios, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Capítulo II,Art. 7º, IncisoIII, da Lei Municipal nº 952/2017, em razão do que determina oArt. 18 da Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, no que se refere às Etapas de Planejamento:
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de aprimorar os procedimentos relacionados à fase inicial dos processos licitatórios na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a relevância estratégica atribuída a elaboração da Solicitação de Despesa (SD), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco e Termo de Referência referente a bens e serviços comuns, visando à eficiência, transparência e legalidade dos certames;
CONSIDERANDO as normativas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações correlatas e as disposições específicas da legislação municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de bens e serviços comuns da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
ANA MARA SANTOS ALVES – Matrícula n° 102.5273.
CLÁUDIA ELÍCIA CALLEGÁRIO SANTOS - Matrícula n° 112.9811– Depto. de Obras e Serviços de Engenharia.
FRANCISCO WELDER DA SILVA TAVARES - Matrícula de nº 111.8909.
LUCIANA BRITO VIEIRA – Matrícula de nº 111.8337.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelasáreasresponsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca de Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º. Os servidores designados devem pautar suas atividades estritamente pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal e demais normativas pertinentes, assegurando a conformidade jurídica e técnica dos documentos produzidos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 06/2025/SEMINFRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paragominas, 22 de abril de 2025.

FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:4A4B0B80

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 009/2025/SEMINFRA

PORTARIA Nº 009/2025/SEMINFRA

Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem como Gestores e Fiscais no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS-PA.
Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus Artigos 6º e 7º, incisos II e III;
Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que o dever da administração municipal é estar atenta a todos os princípios do serviço público;
Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização de contratos, para atuarem como FISCAIS de contratos:
Dayane da Silva Costa Nogueira - Matrícula 108.7083 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns para Manutenção de Veículos e Máquinas.
Arlete da Conceição Batalha Sousa – Matricula n° 111.8389 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns.
Paula Rejane de Abreu Farias – Matricula n° 112.0927 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços comuns.
Hélio Moreira Alves dos Reis - Matrícula n° 112.8364 – Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.
Luellen Fernanda Pedroso – Matrícula n° 112.9605 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.
Adriano Moraes Correa - Matrícula n° 112.9812 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

Luiz Felipe Costa Abreu - Matrícula n° 112.8524 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como GESTOR de contratos:

João Ferreira Chaves Filho - Matrícula nº 105.6166.

Art. 3 º - Caberá aos fiscais e gestor, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4 ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 07/2025/SEMINFRA
Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

Paragominas, 22 de abril de 2025.

FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:9DDEC881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

Portaria Número 08/2025

Assunto: Cessão de Servidor com Ônus

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas, com fulcro no Art. 81, XXXII da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Colocar à disposição do cartório da 42ª Zona Eleitoral do Município de Paragominas, a servidora efetiva **Márcia Cristina Araruna Leite Duarte**, matrícula funcional nº 994304, a contar de 14 de abril de 2025, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º A servidora permanecerá à disposição do cartório eleitoral pelo prazo de quarenta e cinco meses, a contar de 14 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 14 de abril de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:A99997E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 904/2015, em seu Art. 10,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ADRIANA PEREIRA DA GAMA**, admitida por meio de Processo Seletivo, com início em 12 de abril de 2006, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, em 07 de abril de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:35A1DA51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fundos de Pau D´Arco- PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 148/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo REGISTRO DE PREÇO PARA FURTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU DÁRCO – PA. No dia 08/04/2025 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.Tendo como vencedora do item 012, a empresa: 59.555.702 SONIA FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ: 59.555.702/0001-84, e os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 13, foram Desertos.

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:F38E6A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Pau D´Arco- PA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 148/2025 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo, REGISTRO DE PREÇO PARA FURTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PAU D´ARCO – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 23/04/2025 até as 08h00m do dia 07/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 07/05/2025 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.paudarco.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Ou pelo e-mail: licitacao@paudarco.pa.gov.br

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:2C430CE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO - PROC. 21020001/2025 FMAS

RETIFICAÇÃO - PROC. 21020001/2025 FMAS
Referente à publicação no Diário Oficial do Município, Edição nº 3731, de 15 de abril de 2025, página 92.

Onde se lê:
a) CONTRATO 013/2025 da empresa TIAGO CAMPOS BRITO 80287484220
Leia-se:
a) CONTRATO 014/2025, TIAGO CAMPOS BRITO 80287484220
As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:986EE5CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 003/2025 Fundo Municipal de Assistência Social,
Contrato nº 003/2025 Fundo Municipal de Educação,
Contrato nº 003/2025 Fundo Municipal de Saúde, e
Contrato nº 003/2025 Prefeitura Municipal de Pau D'Arco,
firmados em 25/03/2025, entre a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA e a empresa REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 36.380.035/0001-40.
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO VOLTADO PARA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/PA.
c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
d) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura do contrato.
e) Valor Contratual: Contrato nº 013/2025 Fundo Municipal de Assistência Social, com valor mensal de R$ 7.000,00 reais e valor total global de R$ 84.000,00 reais,
Contrato nº 013/2025 Fundo Municipal de Educação, com valor mensal de R$ 16.500,00 reais e valor total global de R$ 198.000,00 reais,
Contrato nº 013/2025 Fundo Municipal de Saúde, com valor mensal de R$ 16.500,00 reais e valor total global de R$ 198.000,00 reais e
Contrato nº 014/2025 Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, com valor mensal de R$ 19.000,00 reais e valor total global de R$ 228.000,00 reais.
O valor total mensal da presente contratação será de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), perfazendo um valor total global de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).
f) Dotação Orçamentária:

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Fonte: 15000000
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Fonte: 15001001
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Fonte: 15000000
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Fonte: 15001002
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Descrição do Recurso: Impostos

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
Fonte: 15000000
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Signatários: Pelos Contratantes, Sra. Vanessa Dos Santos Castor, Sr. Caio Almeida Miranda, Sra. Maria Cleudiane Da Silva Alves, Exmo Sr. Prefeito Domingos Guedes Neto e pelo Contratado o Sr. Everton Meireles Coutinho.

Espécie: Contrato nº 015/2025 Prefeitura Municipal de Pau D'Arco,
firmado em 10/04/2025, entre a Prefeitura Municipal e a empresa CAIO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 55.422.029/0001-53.
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAIS DE CONTROLE EXTERNO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FISCAIS, REFERENTE AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/PA.
c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
d) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura do contrato.
e) Valor Contratual: Contrato nº 015/2025 Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, com valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) reais e valor total global de R$ 180.000,00 reais (cento e oitenta mil reais).
O valor total mensal da presente contratação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total global de R$ 180.000,00 reais (cento e oitenta mil reais).
f) Dotação Orçamentária:

Ação: Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: impostos
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv.De Pessoa Jurídica

Signatários: Pelos Contratantes: Exmo Sr. Prefeito Domingos Guedes Neto e pelo Contratado o Sr. Caio Henrique Pamploma Rodrigues.

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:D7AE777E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 914.2025 - GPM.PD - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pau D'Arco, Estado do Pará, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - O benefício previsto neste programa não alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício do requerimento de adesão ao REFIS.

Art. 2° - Os contribuintes poderão requerer até 31 de dezembro de 2025 o parcelamento dos débitos de natureza tributária ou não tributária, com vencimentos a cada 30 (trinta) dias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, constituídos

ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa, nos seguintes moldes:

em parcela única, com remissão de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;
em até 04 (quatro) parcelas com desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas, com pagamento da primeira parcela referente a 20% (vinte por cento) do valor total do débito no ato do parcelamento e as demais em valores iguais a cada 30 (trinta) dias.
em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas, com pagamento da primeira parcela referente a 20% (vinte por cento) do valor do débito no ato do parcelamento e as demais em valores iguais a cada 30 (trinta) dias.
em até 12 (dez) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, com pagamento da primeira parcela referente a 20% (vinte por cento) do valor total do débito no ato do parcelamento e as demais em valores iguais a cada 30 (trinta) dias.

§ 1° - O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á a correção monetária pela variação do IPCA (IBGE);

§ 2º - O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 3° - Somente produzirão efeitos o pedido de parcelamento com o correspondente pagamento da primeira parcela, fazendo jus o contribuinte a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 206 c/c art. 151, do Código Tributário Nacional, desde que não seja constatada a existência de outros débitos.

§ 4º - Será permitido 01 (um) pedido de parcelamento por ano-calendário.

§ 5º - Serão admitidos reparcelamentos de débitos constantes de parcelamento em curso, podendo ser incluídos novos débitos, concedendo-se novo prazo observado o limite de que trata o § 3°.

§ 6º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.

Art. 3º - O não pagamento de até 03 (três) parcelas implicará na perda do benefício do parcelamento, a exclusão do contribuinte do programa e na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além da pronta execução fiscal e protesto extrajudicial, incorporando-se no montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único - O parcelamento efetuado pelo contribuinte é causa interruptiva de prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 4º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com comprovantes de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§1º - Incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre os débitos

atualizados, tal como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única ou, proporcionalmente, sobre cada parcela, em caso de as execuções fiscais já ajuizadas;

Art. 5º - O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária indexado pelo IPCA (IBGE) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 10% (dez por cento).

Art. 6º - A adesão ao parcelamento previsto no Art. 2º da presente Lei, implica em:

confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários contemplados no parcelamento;
aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente Lei;
desistência expressa e irretratável de Ação Judicial quando o débito incluído no parcelamento estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;
na ciência dos executivos fiscais e respectivos valores nas hipóteses de ações de execução fiscal pendente;

Art. 7º - A homologação da opção será efetuada pela Secretário de Finanças e Fazenda.

§ 1º - Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º - A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 8º - Ao assinar o termo de adesão e parcelamento (Anexo I) assume o contribuinte o dever de cumpri-lo na integralidade, podendo ser excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretário de Finanças e Fazenda:

inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei ou em regulamento;
falta de pagamento de três parcelas consecutivas;
apuração, pela Secretário de Finanças e Fazenda, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento que possa subtrair do erário municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável;
transferência de qualquer título de imóveis cujos débitos já se encontram parcelados.

Art. 9º - O parcelamento não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 10º - Os vencimentos acima mencionados poderão ser alterados mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11º - Para adesão ao REFIS deverá o contribuinte, pessoa física ou jurídica, apresentar pedido de adesão constante do ANEXO I, bem como assinar Confissão de Dívida, constate do ANEXO II, ambos desta Lei ou, se necessário, apresentar o termo de desistência de defesa/recurso administrativo contante do ANEXO III ou ainda apresentar pedido de desistência de ação judicial, constante do ANEXO IV.

Art. 12º - Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 796/2014, de 29 de julho de 2014 e suas alterações, no que couber.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F68B503B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 915.2025 - GPM.PD - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 1º - Entende-se por Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a uma alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais buscando priorizar a saúde dos indivíduos.

TÍTULO II
DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Pau D'Arco - PA na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será regido pelos seguintes princípios:

I - Promoção do direito humano à alimentação adequada;
II - Soberania Alimentar;
III - Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município;
IV - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
V - Desenvolvimento sustentável que privilegie a vida;

Capítulo II
COMPETÊNCIAS DO COMSEA

Art. 5° - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA, propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Pau D'Arco - PA;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA, estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Pará e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DO COMSEA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA será constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, escolhidos dentre representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil organizada, com a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais, em número de 04 (quatro) membros, indicados pelo Poder Executivo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Promoção Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Representantes da Sociedade Civil, em número de 08 (oito) membros, indicados pelas seguintes entidades:

a) 01 (um) representante em assessoramento técnico e extensão rural pertencente a EMATER;
b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar Municipal (Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Pau D'Arco - PA);
c) 01 (um) representante dos Grupos Tradicionais e Específicos (GPTE) pertencente a Aldeia *"Las Casas"*;
d) 02 (dois) representantes de Entidades Religiosas, sendo um da Igreja Católica e um da Igreja Evangélica;
e) 02 (dois) representantes de Cooperativa da Agricultura Familiar que atenda o município (Cooperativa Mista de Agricultura e Pescadores do Estado do Pará – COOPRA)
f) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior pertencente a UNIFESSPA;

§ 1° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes e sua Diretoria, nos termos do art. 11, desta Lei.

§ 3º - Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 4º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 5º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 6º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA terá como convidados

permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 8º - A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA, não será remunerada.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo Plenário do COMSEA.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Pau D'Arco - PA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 9º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA, assim como a suas

câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Capítulo IV
DA DIRETORIA DO COMSEA

Art. 11º - A Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pau D'Arco - PA, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário (a) - Geral, que serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12º - Ao Presidente compete:

I - Cuidar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - Representar externamente o COMSEA;
III - Convocar, presidir e coordenar as plenárias do COMSEA;
IV - Priorizar interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
VI - Sugerir e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 13º - Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 14º - Compete ao Secretário-Geral assessorar o COMSEA.

Art. 15º - Ao Secretário-Geral incumbe:

I- Elaborar atas e documentos;
II- Submeter para apreciação do Plenário as propostas do COMSEA no que tange a diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
III- Monitorar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pau D'Arco/PA elaborará o seu regimento interno em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 17º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo.

Art. 18º - Revoga-se a Lei Municipal nº 745, de 27 de maio de 2009 e demais disposições contrárias.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4FCB55D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 916.2025 - GPM.PD - INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA AOS ALUNOS DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA AOS ALUNOS DO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Programa e seus objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Doação de Cestas Básicas aos alunos da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Pau D'Arco - PA, denominado **"PROGRAMA AULAS DE SUCESSO"**, para alunos matriculados e frequentes na EJA – Educação de Jovens e Adultos, conforme as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º - O Programa de Doação de Cestas Básicas desta lei, terá por objetivos:

I - Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens, adultos e idosos regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Pau D'Arco - PA;
II - Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;
III - Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento;
IV - Contribuir para a permanência e sucesso dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;
V - Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de Pau D'Arco - PA.

Capítulo II
Da Cesta Básica e Condicionalidades

Art. 3º - A Doação de Cestas Básicas objeto deste Programa ocorrerá mensalmente.

Art. 4º - Os itens de cada Cesta Básica e a data de entrega, serão determinados por Decreto Municipal, a ser regulamentado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - A Cesta Básica somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, na 1ª, 2 ª, 3 ª e 4ª etapas.
II - Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 90% das aulas e condições de aprovação escolar;
III - Apresentar participação escolar efetiva.

§ 1° - Compete à Escola Municipal emitir comprovantes referentes a este artigo, bem como, dar ciência à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) sobre irregularidades relacionadas à entrega das Cestas Básicas.

Art. 6º - Os estudantes que comprovarem os requisitos do art. 5°, deverão assinar um Termo de Compromisso pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados.

Art. 7º - A Cesta Básica será entregue aos pais ou ao responsável legal do estudante menor de idade; diretamente ao estudante maior de idade e ao estudante emancipado.

Art. 8º - A Cesta Básica será entregue por no máximo o período igual à duração do curso da EJA - Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino, compreendido pela 1ª, 2 ª, 3 ª e 4ª etapas, sem renovação, ao final de cada mês, a partir da comprovação do cumprimento do estabelecido no **Art**. **5º**, desta Lei.

Art. 9º - A Cesta Básica objeto desse programa não será entregue por período retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos no **Art. 5º**, não retroagindo assim ao ato da matrícula do aluno.

Art. 10º - Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da cesta básica o aluno que:

I - A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do **Art. 5°;**
II - Tiver faltas injustificadas de 05 dias consecutivos;
III - Encerrarem sua matricula na rede municipal de ensino;
IV - Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema de Doação de Cestas Básicas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

Capítulo III
Da Previsão de Recursos

Art. 11º - As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária específica, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente deste Município para garantir a execução do Programa aqui instituído, por esta Lei com dotações orçamentárias não contempladas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os recursos necessários ao cumprimento do presente crédito, nos termos do artigo 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, correrão à conta da anulação parcial de outras dotações orçamentárias.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 13º - O Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir regulamento e instruções, por Decreto ou Portaria, para complementar o disposto nesta Lei, visando à eficácia de seus objetivos.

Art. 14º - A concessão da Cesta Básica é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F2397BF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 001.2025 - GPM.PD - DISCIPLINA AS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ

"DISCIPLINA AS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, no âmbito do Município de Pau D'Arco, Estado do Pará.

Parágrafo único - Ficam sujeitos ao prévio licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as atividades poluidoras, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivamente ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, observadas as atribuições legais estabelecidas na legislação municipal vigente, resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pará que estabelecer as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, ou outra que venha substitui-la, Lei Complementar N° 140 de 08 de Dezembro de 2011 da Presidência da República ou qualquer outra que venha substituí-la, e regulamentações do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pau D'Arco - PA.

Art. 2° - As taxas de licenciamento ambiental de Pau D'Arco - PA têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ambiental conferido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pau D'Arco, em matéria de licenciamento ambiental, cujos recursos serão alocados de acordo com as diretrizes fixadas em Lei.

§ 1° - As taxas previstas no *caput* deste artigo incidirão sobre as atividades e empreendimentos isoladamente considerados.

§ 2° - O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma atividade vinculada e/ou derivada à atividade principal, será efetuado o enquadramento de maior impacto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

§ 3° - Os empreendimentos que se constituem de mais de uma atividade sujeitas ao licenciamento, declaração ou à autorização ambiental, que não possuem vinculado e/ou derivação à atividade principal, sofrerão a incidência da taxa respectiva, em cada atividade isoladamente considerada.

§ 4° - As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos e/ou apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pau D'Arco.

§ 5° - As taxas serão cobradas sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação de atividade.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS

Art. 3° - As Taxas de Licenciamento Ambiental, sem prejuízo de outros dispositivos legais, são as seguintes:

I - Taxa de Licença Prévia – LP;
Il - Taxa de Licença de Instalação - LI;
III - Taxa de Licença de Operação - LO;
IV - Taxa de Licença Simplificada - LAS;
V - Taxa de Licença de Atividade Rural - LAR;
VI - Taxa de Licença de Instalação/Operação - LIO;
VII - Taxa de Dispensa de Licença Ambiental;
VIII - Taxa de Autorização Ambiental - AA;
IX - Taxa de Licença Ambiental Declaratório – LAD;
X - Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual;
XI - Taxa de Autorização de Poda de Árvore em Perímetro Urbano;
XII - Taxa de Autorização de Corte/Erradicação de Árvore em Perímetro Urbano;
XIII – Taxa de Autorização de Limpeza de áreas degradadas/vegetação secundária;
XIV – Taxa de Autorização para Queima Controlada de Leiras;
XV – Taxa de Vistoria Ambiental;
XVI – Taxa de Controle e Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

XVII – Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental;
XVIII – Taxa de Autorização de Funcionamento;
XIV – Taxa de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental.

§ 1° - A Taxa de Licença Prévia tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização do cumprimento das normas ambientais quanto ao planejamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 2° - A Taxa de Licença de Instalação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto as normas ambientais inerentes à implantação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§ 3° - A Taxa de Licença de Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§ 4° - A Taxa de Licença Simplificada tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

§ 5° - A Taxa de Licença Ambiental Rural tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes às atividades rurais obedecidas pelo titular e/ou responsável da propriedade para localizar, instalar, ampliar e operar quaisquer atividades de potencial impacto poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais localizada na propriedade rural;

§ 6° - A Taxa de Licença de Instalação/Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à implantação dos projetos de assentamento de reforma agrária, ou de projetos/atividades potencialmente poluidoras, observadas a viabilidade técnica dos projetos/atividades propostas;

§ 7° - A Taxa de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador considerada dispensadas de licença ambiental.

§ 8° - A Taxa de Autorização Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente.

§ 9° - Taxa de Licença Ambiental Declaratório tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

§ 10° - Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes ao funcionamento anual das atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras/degradadoras.

§ 11° - Taxa de Autorização de Poda de Árvore em Perímetro Urbano tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à poda de árvore localizada no perímetro urbano.

§ 12° - Taxa de Autorização de Corte/Erradicação de Árvore em Perímetro Urbano tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à corte/erradicação de árvore localizada no perímetro urbano.

§ 13° - Taxa de Autorização de Limpeza de áreas degradadas/vegetação secundária tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a limpeza de áreas degradadas e/ou consolidada de vegetação em estágio secundário para fins de atividades agrícolas.

§ 14° - Taxa de Autorização para Queima Controlada de Leiras tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes a atividade de queima controlada de áreas/leiras objeto de limpeza de vegetação em estágio secundário de regeneração.

§ 15° - Taxa de Vistoria Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes exclusivamente a vistorias realizadas sem vínculo direto a nenhuma modalidade de licenciamento ambiental que trata o caput acerca do funcionamento e operação de atividades potencialmente poluidoras/degradadoras.

§ 16° - Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras

de Recursos Ambientais tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

§ 17° - Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao registro obrigatório das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à prestação de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, através da elaboração, execução e acompanhamento de projetos relativos ao licenciamento ambiental.

§ 18° - Taxa de Autorização de Funcionamento tem como fato gerador a atividade de forma excepcional de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes e à localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes.

§ 19° - Taxa de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à emissão de 2° Via de Documentos/Licença Ambiental.

CAPÍTULO II
APLICAÇÃO DAS TAXAS

Art. 4° - As taxas previstas nesta Lei são fixadas de acordo com os valores constantes do Anexo IV anexo a esta Lei.

Parágrafo Único - Os valores constantes do Anexo IV desta serão anualmente corrigidos monetariamente pelo IPCA acumulado no período, ou outro índice que o substitua.

Art. 5° - Para a incidência dos valores a que se refere o artigo 3°, as atividades sujeitas às taxas serão enquadradas em classes definidas mediante a conjugação dos seguintes critérios:

I - porte do empreendimento;
Il - potencial poluidor/degradador gerado pela atividade;

§ 1° - O enquadramento das atividades nas classes está definido no Anexo 1 desta Lei, podendo ser alterado por resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis à espécie.

§ 2° - A relação de atividades definidas no Anexo III desta Lei, é inexigível seu licenciamento, podendo ser alterado por resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outros dispositivos legais.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE
POLUIDORA OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pela Lei Federal n° 7.804, de 18 de julho de 1989, é o órgão local no município de Pau D'Arco, Estado do Pará, responsável pelo controle e fiscalização nas atividades capazes de provocar a degradação ambiental, em sua respectiva jurisdição.

Art. 7° - Fica instituído, sob supervisão e administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de inscrição obrigatória e sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

§ 1° - O Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ora instituído passa a fazer parte integrante do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal n° 6.938/1981.

§ 2° - Para cumprimento efetivo das responsabilidades que lhes são atribuídas pela Lei Federal n° 6.938/1981, com a redação dada pela Lei Federal n° 7.804/1989, bem como, o que dispõe o art. 15 da Lei Estadual n° 7.596/2011, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitará, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade o cumprimento do art. 15 da Lei Estadual n° 7.596/2011, sem prejuízos das demais ações previstas.

§ 3° - Deverá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigir para expedição de Licença de Operação de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, comprovante de inscrição da pessoa física ou jurídica no Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

§ 4° - Até a implementação do Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atendimento ao parágrafo 3° deste artigo, será exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para expedição de Licença de Operação para as atividades e empreendimentos municipais sujeitas ao licenciamento ambiental apenas o registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, ou Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 8° - Na administração do cadastro de que trata esta Lei, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente informações sobre o Meio Ambiente;

I - manter atualizado o cadastro e suprir o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;
II - estabelecer, por meio de norma especifica, o procedimento de inscrição no cadastro;
III - articular-se com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para integração dos dados do cadastro de que trata esta Lei, do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como, do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Parágrafo único - O cadastro referido nesta Lei poderá incluir os registros das pessoas físicas ou jurídicas, com domicílio ou sede neste Município, constantes do Cadastro Técnico

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no art. 7° e descritas no Anexo II desta Lei ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro instituído, sob pena de incorrer em infração punível com as seguintes multas:

I – R$ 1.000,00 (um mil), se empresa de pequeno porte;
II – R$ 1.750 (um mil setecentos e cinquenta), se empresa de médio porte;
III – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos), se empresa de grande porte.

§ 1° - Para as pessoas físicas e jurídicas em atividade no Município, quando da vigência desta Lei, o prazo para inscrição no cadastro de que trata o caput deste artigo será até o último dia útil do trimestre civil subsequente à sua publicação.

§ 2° - Na hipótese de pessoa física ou jurídica que venha a iniciar suas atividades após a publicação desta Lei, o prazo para inscrição no

Cadastro Técnico Municipal será de trinta dias, nos termos da norma específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a que se refere o inciso II do art. 8º desta Lei.

Art. 10° - O contribuinte da Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais é aquele que exerce as atividades constantes no Anexo II desta Lei, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11° - A Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais é devida por estabelecimento e tem por base de cálculo os valores constantes no Anexo V desta Lei, os quais correspondem, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do valor devido a SEMAS, pela Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TFA, no mesmo período.

§ 1° - Havendo reajuste da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -TFA, cobrada pela SEMAS, os valores constantes do Anexo V, a serem recolhidos a título de Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou

Utilizadoras de Recursos Ambientais, sofrerão, automaticamente, o mesmo índice de reajuste, para efeito de se manter a proporcionalidade fixada no *caput* deste artigo.

§ 2° - O Poder Executivo publicará a tabela referente ao Anexo V desta Lei em unidade monetária nacional.

§ 3° - O potencial de poluição - PP - e o grau de utilização de recursos ambientais das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos nos Anexos I e II desta Lei.

§ 4° - Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa de valor mais elevado, relativamente a apenas uma das atividades.

Art. 12° - Para os fins desta Lei considera-se microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio porte e empresa de grande porte, em cada caso, a pessoa jurídica ou o empresário que aufira receita bruta anual nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único - Para efeito de enquadramento no *caput* e na tabela constante do Anexo III desta Lei, será considerado o somatório das receitas brutas de todos os estabelecimentos do contribuinte.

Art. 13° - São isentos do pagamento da Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, na forma do regulamento desta Lei:

I - As pessoas jurídicas de direito público;
II - As entidades de assistência social sem fins lucrativos reconhecidas pelo Poder Público, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;
c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

III - Aqueles que praticam agricultura familiar;
IV - Pessoas físicas;
V - Microempreendedor individual.

Art. 14° - O contribuinte da Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais é obrigado a entregar, até o dia 31 de março de cada ano, relatório das atividades exercidas no ano anterior, para o fim de controle e fiscalização, em modelo a ser definido por norma específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - A não-apresentação do relatório previsto no *caput* deste artigo sujeita o infrator a multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais devida, sem prejuízo da exigência desta.

Art. 15° - A Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IV desta Lei, e recolhida até o terceiro dia útil do mês subsequente, na forma do regulamento

Art. 16° - A Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - Juros de mora, em via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento);
II - Multa de 20% (vinte por cento), reduzida a 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação;
III - Os débitos relativos à TFA-PA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária;
IV - Se sujeita a multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida quem utilizar ou propiciar a utilização de documento relativo a recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais com autenticação falsa.

Art. 17° - Os recursos arrecadados com a Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais constituem receita do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 18° - Os valores pagos a título de Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais constituem crédito para compensação com o valor devido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Pará - TFA-PA, até o limite de 50% (cinquenta por cento) relativamente ao mesmo ano, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n° 7.596/2011, em referência ao art. 14 da Lei Estadual n° 7.596/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° - As receitas originárias das taxas e tarifas previstas nesta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pau D'Arco, Estado do Pará.

Art. 20° - Valores recolhidos à União, ao Estado e ao Município a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TFA-PA.

Art. 21° - O Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental e sua manutenção será regulamentado por norma especifica expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 22° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:196AF606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285-2025 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA,** inscrito no CPF sob o n° 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 5158, conceder 01 (uma) diária para o dia 23 de abril de 2025, afim de levar a paciente Lusenita Alves Monteiro, inscrita no CPF: 008.XXX.XXX-04 para realizar Internação Médica para Histerectomia total vaginalcolpofixação em ligamento sacroespinhoso colpoperineoplastia com sling no município de Ourilandia do Norte - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5AB2133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284-2025 - GPM.PD - KLEBER CANDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração a pedido do Servidor, o Srº. **KLEBER CANDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 608.XXX.XXX-53, lotado cargo de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no **Art**. **124** da **Lei n° 756/2009**. Ademais, informa-se ainda que a licença em epígrafe terá o prazo de 02 (dois) anos, o qual retornará as suas atividades na data de 22 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6E4834D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283-2025 - GPM.PD - ALEXANDRE MAGNO AMADOR DE SOUSA - PORTARIA DE SUPRIMENTO PARA VIAGEM

"DISPÕE SOBRE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA DESPESAS COM VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimentos de Fundos de despesas de viagem ao Srº. **ALEXANDRE MAGNO AMADOR DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n° 979.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo na Secretaria Municipal de Agricultura, matricula nº 5211, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinados a custear despesas com abastecimento e eventuais custos do veículo para os dias 23 a 25 de abril de 2025, para participar de **Capacitação do Núcleo de Regularização Fundiária junto** ao INCRA SR (27) no Município de Marabá - PA.

Art. 2º - A concessão tem o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de suplementação, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79BCBE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282-2025 - GPM.PD - ALEXANDRE MAGNO AMADOR DE SOUSA - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de viagem ao Srº. **ALEXANDRE MAGNO AMADOR DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n° 979.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo na Secretaria Municipal de Agricultura, matricula nº 5211; conceder 03 (três) diárias, para os dias 23 a 25 de abril de 2025, para participar de **Capacitação do Núcleo de Regularização Fundiária junto** ao INCRA SR (27) no Município de Marabá - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:17B6FD4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281-2025 - GPM.PD - LEILA ANICETO BARBOSA - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de viagem, a Srª. **LEILA ANICETO BARBOSA,** inscrita no CPF sob o n° 706.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Agente Administrativa, no Gabinete do Prefeito, Matricula nº 5186; conceder 03 (três) diárias, para os dias 23 a 25 de abril de 2025, para participar de **Capacitação do Núcleo de Regularização Fundiária junto** ao INCRA SR (27) no Município de Marabá - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D5F1D969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280-2025 - GPM.PD - CONCEIÇÃO FRANCISCO ALVES - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de viagem, ao Srº. **CONCEIÇÃO FRANCISCO ALVES,** inscrito no CPF sob o n° 641.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, na Secretaria Municipal de Agricultura, Matricula nº 5115; conceder 03 (três) diárias, para os dias 23 a 25 de abril de 2025, para participar de **Capacitação do Núcleo de Regularização Fundiária junto** ao INCRA SR (27) no Município de Marabá - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9162F7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278-2025 - GPM.PD - CLEUBY FONTES NOLETO - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária de viagem, ao Srº. **CLEUBY FONTES NOLETO,** inscrito no CPF sob o n° 930.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, no Hospital Municipal, matricula nº 5277; conceder 01 (uma) diária para o dia 16 de abril de 2025, afim de levar o paciente Rayfran Vieira labres, CPF nº 088.XXX.XXX-23, para realizar retorno Pós-cirúrgico no Hospital Regional no município de Rio Maria - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2E95E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277-2025 - GPM.PD - NEILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS - PORTARIA DE SUPRIMENTO PARA VIAGEM

"DISPÕE SOBRE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA DESPESAS COM VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimentos de Fundos de despesas de viagem ao Srº. **NEILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 093.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Motorista de Carro Leve, no Gabinete do Prefeito Municipal, Matricula nº 5413, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), destinados a custear despesas com abastecimento e eventuais custos do veículo para o dia 19 de abril de 2025, para levar a paciente Juliana Botelho de Sousa Bastos, inscrita

no CPF: 041.XXX.XXX-77, Gestante para assistência ao parto no Município de Araguaina - TO.

Art. 2º - A concessão tem o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de suplementação, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D1D8403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276-2025 - GPM.PD - NEILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária de viagem, ao Srº. **NEILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 093.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Motorista de Carro Leve, no Gabinete do Prefeito Municipal, Matricula nº 5413; conceder 01 (uma) diária, para o dia 19 de abril de 2025, para levar a paciente Juliana Botelho de Sousa Bastos, inscrita no CPF: 041.XXX.XXX-77, Gestante para assistência ao parto no Município de Araguaina - TO.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24858029

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 20252602/02 – Dispensa de Licitação Nº 7.2025-006 – Recebimento de Proposta até 21/03/2025 às 13hs e 59min - Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo– Objeto: A aquisição de lixeiras container de 660 litros visa aprimorar a coleta de lixo no município de ponta de pedras, proporcionando uma solução eficaz para os problemas de descarte inadequado na cidade – Valor Global: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) – Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 08 de 31 de janeiro de 2024 e alterações.

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:4B519361

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Na matéria Extrato de Ratificação DISPENSA Nº 5003-1/2025-PMPM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3732, 16 de abril de 2025, Pág. 122.

Onde se lê" [...] Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem completa de equipamentos, animais de rodeio, pessoal especializado, organização e execução da Cavalgada do Dia do Trabalhador no dia 01 de maio de 2025, conforme anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital. [...]"

Leia-se "[...] Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, e serviços especializados para realização do rodeio em touros, que acontecerá nos dias 1, 2 e 3 de maio. Programação em Comemoração ao Dia do Trabalhador, conforme anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital. [...]"

Porto de Moz -PA, 22 de abril de 2025.

DAIANE REGINA MARTINS GONÇALVES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:7FA1285E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Na matéria Extrato de Contrato DISPENSA Nº 5003-1/2025-PMPM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3732, 16 de abril de 2025, Pág. 123.
Onde se lê" [...] Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem completa de equipamentos, animais de rodeio, pessoal especializado, organização e execução da Cavalgada do Dia do Trabalhador no dia 01 de maio de 2025, conforme anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital. [...]"
Leia-se "[...] Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, e serviços especializados para realização do rodeio em touros, que acontecerá nos dias 1, 2 e 3 de maio. Programação em Comemoração ao Dia do Trabalhador, conforme anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital. [...]"

Porto de Moz-PA, 22 de abril de 2025.

DAIANE REGINA MARTINS GONÇALVES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:77BC7802

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
Processo Licitatório nº 025/2025
Pregão Eletrônico-SRP nº 004/2025
O Município de Redenção-PA, torna pública a **ERRATA** ao Edital, publicado no DOU- seção 3 - nº Pag. 325, n° 73 - quarta feira 16 de abril de 2025 e FAMEP edição nº. 3729. **Onde se lê**: abertura

25/04/2025. **Leia-se: ABERTURA 07/05/2025**. Mais informações no site: www.redencao.pa.gov.br, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 22 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO DA MOTA.
Agente de Contratação
Decreto nº. 018/2025.

Publicado por:
Simone Nogueira da Silva
Código Identificador:CC22DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
INEXIGIBILIDADE N°007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE nº. 007/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER CNPJ: 38.213.000/0001-42. CONTRATADA: **CRIATIVE MUSIC LTDA** CNPJ: **08.648.622/0001-32**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, REPRESENTANTE LEGAL NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO CANTOR THEO RUBIA, EM ATENDIMENTO À COMEMORAÇÃO DO 43° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.** FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso III, do artigo 74, da Lei no 14.133/2021**. V**igência: Maio de 2025**. Totalizando **valor global R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

Redenção/PA, 22 de Abril de 2025.

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 018/2025-GPM

Publicado por:
Ana Beatriz Lima da Silva
Código Identificador:21C4B05C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 252/2025 RIO MARIA – PARÁ 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 252/2025 RIO MARIA – PARÁ 22 DE ABRIL DE 2025
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias no valor de R$ 350.00 (Trezentos e Cinquenta Reais) dia, totalizando um valor de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais), ao servidor: Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, Secretário Municipal de Saúde de Rio Maria, portador do CPF Nº 396.491.562-91, residente e domiciliado na Rua 13 Nº 714 Centro, Rio Maria – Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Secretário Municipal de Saúde, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BANPARA AG: 061 OP: 00 CONTA C Nº 466636-4.**
O servidor em tela irá cumprir agenda de Reuniões em Belém, no período dos dias 22/04/2025 a 26/04/2025, na cidade de **BELEM-PA**, sendo dia 22/04/2025 para deslocamento até Belem, e período os dias 23/04/2025 a 25/04/2025, cumprindo agendas de Reuniões na Assembleia Legislativa do Pará, e Secretaria de Saúde do Estado do Pará , SESPA, e dia 26/04/2025, para deslocamento de volta a Rio Maria, conforme programação citada em tela.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Saúde, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte dois dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:891AD73D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 253/2025 RIO MARIA – PARÁ, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 253/2025 RIO MARIA – PARÁ, 22 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 699.415.302-97**. Residente e domiciliado na Avenida 02 Nº 585 Vila Nova- Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 N CONTA/ C: 8292990.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **RAFAELA FRANCISCA BARRADA LIMA,** para o Hospital Regional Araguaia, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** saída no dia 20/04/2025 e retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo ao dia 20/04/2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e dois dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EC08AF1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 254/2025 RIO MARIA – PARÁ 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 254/2025 RIO MARIA – PARÁ 22 DE ABRIL DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado na Central de Regulação, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 CONTA/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARCIA RODRIGUES DA SILVA,** para realizar ressonância magnética, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 22/04/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e dois dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:06CBAAC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 255/2025 RIO MARIA – PARÁ, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 255/2025 RIO MARIA – PARÁ, 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: GILSON MORAIS DE OLIVEIRA,** para consulta em endocrinologia/oftalmologia, na cidade de **BELEM-PA**, Saída no dia 22/04/2025 e retorno no dia 24/04/2025, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e dois dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:8D54FE6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 256 /2025 RIO MARIA – PARÁ 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 256 /2025 RIO MARIA – PARÁ 22 DE ABRIL DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de 900,00 (Novecentos Reais), a servidora: **ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001372. Portadora do **CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1414 Setor Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 3318-9 NUMERO DA CONTA C:21984-3.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **GILSON MORAIS DE OLIVEIRA,** para consulta em endocrinologia/oftalmologia, na cidade de **BELEM-PA**, Saída no dia 22/04/2025 e retorno no dia 24/04/2025, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e dois dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4B9BFF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 536.2025 - GABINETE

PORTARIA N.º 536 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias, com pernoite, no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), à **MARCIA FERREIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Rio Maria**,** cadastrada na matrícula sob n. º 841, portadora do RG sob o n. º 227.540-3 e CPF: 300.261.052-68, residente e domiciliada na avenida Doze, nº 1654, setor Cascalheira, conta bancária Banco do Brasil agência 3318-9 conta Corrente 7487-X.
Art. 2º. A viagem será para a cidade de Belém/PA, A prefeita realizará viagem oficial à capital Belém para cumprimento de agenda institucional, incluindo audiências previamente agendadas com o Governador do Estado, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Obras Públicas (CEOP), Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN) e Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), onde o município possui convênio firmado, com o objetivo tratar de assuntos de interesse do município, fortalecer parcerias, acompanhar a tramitação de projetos e convênios, bem como buscar novos investimentos para a administração municipal, nas datas de 22 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:ED65B809

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 537.2025 - GABINETE

PORTARIA Nº 537/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias, com pernoite, no valor de R$ 660,00 ((seiscentos e sessenta reais), perfazendo o total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), à **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, Vice-Prefeito Municipal, portador do CPF sob nº 691.468.292-53 e no RG sob n. º 422.983-5 SSP/PA, com conta bancária Banco do SICRED, agência 804, conta Corrente 33781-7.

Art. 2º. A viagem será para a cidade de Belém/PA, o vice-prefeito realizará viagem à capital Belém para cumprir a mesma agenda da prefeita, incluindo audiências previamente agendadas com o Governador do Estado, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Obras Públicas (CEOP), Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN) e Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), onde o município possui convênio firmado, com o objetivo

tratar de assuntos de interesse do município, fortalecer parcerias, acompanhar a tramitação de projetos e convênios, bem como buscar novos investimentos para a administração municipal, nas datas de 22 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C791D4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 538.2025 - GABINETE

Portaria nº 538/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada com pernoite, perfazendo um total de **R$ 1.750,00** (um mil e setecentos e cinquenta reais) ao servidor **SELTHON STHWART REIS ALENCAR,** Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, cadastrado na matrícula n. º 002338**,** portador do CPF: 970.875.052-20 e no RG sob n. º 1.458.769 SSP/TO, **com os dados bancários no Banco do Estado do Pará, agencia 061, Conta Corrente n. º 6301673**.

Art. 2º. A viagem será para a cidade de Belém/PA, para acompanhar a prefeita nas seguintes agendas, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Obras Públicas (CEOP), Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN), onde o município possui convênio firmado, com o objetivo tratar de assuntos de interesse do município, fortalecer parcerias, acompanhar a tramitação de projetos e convênios, bem como buscar novos investimentos para a administração municipal, nas datas de 22 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:87453329

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10.2025

Convoca candidatos aprovados no concurso público 001/2023 para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Maria do Estado do Pará.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos (as) aprovados (as) no concurso público, conforme itens a seguir:

1 - Relação de candidatos (as) convocados (as):

CARGO: S342 - S342 - GNS/TA.2 - TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)
0021300	SINELVA DUARTE DOS SANTOS GONÇALVES

1 - Os(as) candidatos(as) relacionados neste edital deverão enviar a documentação digitalizada (formato **pdf**) relacionada no **Anexo I** para o e-mail concursoriomaria2023@hotmail.com, e comparecer até dia **28 DE ABRIL DE 2025,** no horário de 08h00 às 12h00, **mediante prévio agendamento telefônico**, ao **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS** (Avenida Rio Maria, nº 660, Bairro Centro, Rio Maria/PA, CEP 68.530-000) **para apresentar os documentos originais para validação, conforme item 6.3 do edital 001.2023 - Concurso de Rio Maria (não serão aceitas cópias simples ou autenticadas)**;

2 - Ainda no período mencionado, **também mediante prévio agendamento telefônico junto ao Serviço Médico** e **Serviço Psicossocial**, o (a) candidato (a) será submetido (a) à inspeção médica realizada pela Junta de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Maria do Estado do Pará, mediante a apresentação de laudo médico de sanidade mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que correrão às expensas do (a) candidato (a) (**Anexo II**);

3 – Após a análise e validação dos documentos do item 1, ao Departamento de Gestão de Pessoas, bem como avaliação médica atestada pela equipe de saúde do município, haverá a nomeação e posse dos candidatos, devendo esses, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores de Rio Maria, se apresentarem no prazo máximo de 30 (trinta dias).

4 - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto acarretará a eliminação no concurso e a perda da vaga do referido cargo.

Rio Maria/PA, 15 de abril de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

O (a) candidato (a) convocado (a) **deverá agendar o horário e a data de entrega da documentação no telefone** (94) 99239-5001 ou e-mail: concursoriomaria2023@hotmail.com;

I - Relação de Documentos a serem digitalizados e encaminhados em PDF:

Carteira de Identidade (RG);

Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
3. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

4. Comprovante de residência (com CEP);

5. Comprovante de escolaridade e habilitação profissional, (diploma, certificado etc.);

6. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);

7. Título de eleitor;

8. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

9. Registro no órgão de classe específico, se for o caso;
10. Caso o (a) candidato(a) possua NIS, NIT, PIS, ou PASEP é obrigatório o comprovante de consulta de Qualificação Cadastral-e-Social no endereço eletrônico (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) sem indicação de irregularidades a serem sanadas;

11. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações/complementações e Declaração positiva ou negativa de bens e valores patrimoniais firmada pelo candidato (conforme decreto municipal nº 1.393/2023);

12. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho - apresentar até o dia da posse);

13. Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse);

14. Declaração de dependentes para Imposto de Renda;

15. Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes, original ou cópia autenticada (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF;

16. Certidão Negativa Criminal fornecida pela Justiça Federal da Região de seu (s) domicílio (s) dos últimos 05 anos (original ou da internet);

17. Certidão Negativa fornecida pela Justiça Militar Federal (original ou da internet);

18. Certidão Negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual ou Distrital de seu (s) domicílio (s) dos últimos 05 anos (original ou da internet);

19. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais);

20. Certidão ou declaração do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (original ou da internet); https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

21. Nomeação e Posse dos Agentes de Trânsito serão realizadas após o curso de formação ofertados pelo Município de Rio Maria e Departamento de Trânsito do Estado do Par – DETRAN.

ANEXO II

I - Relação de Exames a serem realizados:

Além da documentação referida o (a) candidato (a) convocado (a) deverá agendar a realização dos seguintes exames:

1 - Exame Psicológico;

2 - Exame Médico Pré-Admissional;

Para realizar o exame médico de que trata o item 2, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido dos seguintes exames e Laudos Complementares:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Colesterol total;

4. Triglicerídeos;

5. TGP e TGO;

6. Uréia e Creatinina;

7. Tipagem Sanguínea e Fator RH

8. Urina Tipo 1

9. Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica, emitido por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

10. Laudo Médico comprobatório da Necessidade Especial, se PNE;

11. Exame toxicológico (Cargos de motoristas e condutores de ambulância em geral).

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F4993A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 473.2025 - GABINETE

DECRETO N. º 473 de 09 de abril de 2025

NOMEIA MEMBROS DE ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARA, no uso de suas atribuições legais e considerando de acordo com a Lei Municipal nº 427, de 31 de julho de 1998:
DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros de estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Maria-PA, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES

I – Secretaria Municipal de Saúde:
ELIZA CRISTINA DE OLIVEIRA - Titular
TAYNÁ RIBEIRO OLIVEIRA- Suplente

II – Secretaria Municipal de Educação:
SUELENE TAVARES DE SOUSA GONDIM – Titular
MARIA DO SOCORRO VIANA RIBEIRO – Suplente

III- Secretaria Municipal de Assistência Social:
DORÍS STEPHANIE SOARES PEREIRA –Titular
WANESSA NUNES SANTANA – Suplente

IV – Secretaria de Cultura e Turismo:
LORRANY MARCELINO SAMPAIO SILVA-Titular
TAYANE CRISTINE DA SILVA DIAS– Suplente

V – Procuradoria:
HEMILLENY SOUSA MARINHO – Titular
NEUMARA SOUSA ALVES - Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria – BEROKAN:
ZÉLIA FERREIRA DOS SANTOS – Titular
GERCICLÉIA SANTOS OLIVEIRA – Suplente

II – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Educação Pública do Pará:
ROSANGELA FERRAZ DA SILVA ALVES – Titular
REGINA BARBOSA GOMES – Suplente

III – Associação dos Moradores do Bairro Cascalheira:
NUBIA ARRAIS DA SILVA – Titular
DALVINA BATISTA DE SOUSA – Suplente

IV – Associação de Arte e Cultura de Rio Maria – ACARM:

MARAICA GOMES DOS SANTOS – Titular
LUDMILLA CARNEIRO DA COSTA – Suplente

V – Associação de Mulheres de Rio Maria:
NEIDE COSTA SILVA PEIXOTO – Titular
LUCIMAR ADRIANO – Suplente,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2025

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:2F5BE521

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 490.2025 - GABINETE

DECRETO Nº 490/2025.

NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **POLLIANA DUARTE DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 810.701.872-91, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO SAU, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:58EB7E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 498.2025 - GABINETE

DECRETO N. º 498, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO MARIA, PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 53, 54 e 58;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1640/2023 – Que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera as Leis nº11.273 de 6/02/2006, a Lei nº13.415 de 16/02/2017, e a Lei nº 14.172 de 10/06/2021;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal Nº 706/2015 - Plano Municipal da Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 637/2010 – Lei do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Rio Maria, Pará – PCCR.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Maria, Pará, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes no Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica.

§ 1º. A Educação em Tempo Integral será ofertada em dois turnos, sendo um turno regular para a Base Comum Curricular e um turno para as atividades integradoras.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
Diretoria Municipal de Ensino;
Equipe Diretiva das unidades Escolares;
Coordenador pedagógico específico do tempo Integral;
Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
Monitores de oficinas pedagógicas.
§ 1º As atividades educacionais desenvolvidas nos espaços das escolas que atenderão as turmas de Educação em Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.
§ 2º Os profissionais da escola deverão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Diretoria Municipal de Ensino – DME e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.
Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo da Educação integral em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada composta por componentes integradores, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.
Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as

Diretrizes Curriculares Nacionais, com o Documento Curricular Estadual e Municipal abrangendo a Base Comum Curricular; Parte Diversificada e componentes integradores, conforme áreas de conhecimento, seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.
Art. 6º Os componentes integradores, serão desenvolvidos por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.
Art. 7º O horário de funcionamento será em dois turnos com carga horária diária de 7h e 35h semanais, um turno para estudos da base comum e 3h de atividades pedagógicas dos componentes curriculares integradores que compõem a matriz curricular da Educação em Tempo Integral.
DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA
Art. 8º Terão prioridade à matrícula na Educação em Tempo Integral na Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Rio Maria, os estudantes já matriculados na referida escola, com registro no cadastro único e disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.
Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. As Escolas Municipais que serão contempladas com turmas da Educação em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.
Art. 10. As Escolas Municipais de Rio Maria, com turmas organizadas em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.
Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais com turmas de Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica pela gestão escolar, pela Diretoria Municipal de Ensino através e Equipe de Formadores/Coordenadores pedagógicos.
Art. 11. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio Normativas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à Diretoria Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:8803CB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão e a reestruturação organizacional da Administração Pública Municipal de Rio Maria, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 66, incisos I e II e 97, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 65, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 60. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS tem a seguinte estrutura básica:
.....
VII - Divisão de Atenção à Saúde:
.....
q) Coordenadoria do Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU.

Art. 2º. Para fins de composição da Coordenadoria do Serviço de Atendimento ao Usuário, fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Atendimento ao Usuário.
Parágrafo único. O vencimento, a denominação, a quantidade, a referência e as atribuições do cargo em comissão de que trata o caput estão previstos no Anexo Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Maria-PA, em 22 de abril de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:8CCD8FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005-2025
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e revestimento de poço artesiano na feira coberta no Município de Rio Maria – PA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.
O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n°1784 - Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas, tendo em vista que o valor não ultrapassa o que está previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto e de **R$ 29.430,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2025 às 09h:30min
A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00.
O Termo de Referência da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Maria – PA, em 23 de abril de 2025.

FELIPE CARMO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto N.º 458 de 21 de Março de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:E8B31E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-2025/SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025/SRP**. TIPO**: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos. **ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 10h:00min, dia 07 de maio de 2025. **REGIMENTO:** Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

FELIPE CARMO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto N.º 458 de 21 de Março de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:F433EDCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025 PMRP
Objeto: Aquisição de uniformes, para os servidores ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito, para atender a demanda do DEMUTRAN de Rondon do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura**: 07/05/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br - Recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 07/05/2025.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp) e cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 22 de Abril de 2025

ALBERTO ABREU ARAUJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4D41B2E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 753/2025

DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DESTHENE DIAS DE MOURA JUNIOR, ocupante do cargo ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado na SEMAD/Departamento de Planejamento, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 21 a 25 de abril do ano corrente, para participar de CAPACITAÇÃO – AMORAS PROJETOS E CONSULTORIA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:19D816E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 754/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 098/2025 – SEMAP/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JACIR RIBEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado(a) na SEMAP, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 22 a 25 de abril do corrente ano, para REALIZAR VISITA AO LEGISLATIVO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F02A5EFB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 755/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0837/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEVI ASSIS COSTA, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da SMS, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 23 de abril do ano corrente, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F411A7E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 756/2024

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0838/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) RÍSIA GOMES SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 23 de abril do ano corrente para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BBD18C43

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 757/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 0839/2025-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ADRIANA SANTOS BARBON, ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 23 de abril do ano corrente, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4056E966

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 758/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 274/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de ITAJAI/SC**,** nos dias 29 de abril a 03 de maio do ano corrente, para RESOLVER ASSUNTOS DA SMPAS E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E16B7D61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0759/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, à serviço desta Municipalidade, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 22 a 24 de abril do corrente ano, para CUMPRIMENTO DE AGENDA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2C3544F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 760/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 274/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) BRUNO NEVES OLIVEIRA, ocupante do cargo PSICÓLOGO, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de ITAJAI/SC**,** nos dias 29 de abril a 03 de maio do ano corrente, para RESOLVER ASSUNTOS DA SMPAS E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:50E28582

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 761/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 22 a 24 de abril do ano corrente, para TRANSPORTE DE EXECUTIVO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D3163181

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 762/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 22 a 24 de abril do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE AGENDA MUNICIPAL, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DBB5B084

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 120/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO Nº 103/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 048/2025 – ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE RONDON DO PARÁ;

D E C R E T A:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, do Decreto nº 103/2024, de 04 de março de2024, que nomeia os MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI QUE FUNCIONARÁ JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Presidente: VALDECIR CLEMENTE DA SILVA
Suplente: FABRÍCIO ACÁCIO BENTES DA SILVA

Representantes do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
Titular: STANLEY PRATES DOS SANTOS
Suplente: MARCELO MACEDO LIRA

Representantes da Sociedade
Titular: IZAQUIEL DA SILVA GOMES
Suplente: FRANK ROZILVETE PINTO DOS SANTOS.".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1378AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2025

Nº do Contrato 309/2025 Nº do Processo: 0429/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SHAERLENE DA SILVA MEIRELES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 22 de Abril de 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 22 de Abril de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:0999D1C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
DECRETO Nº 093/2025 RURÓPOLIS-PA, 18 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 53, incisos XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis, e

CONSIDERANDO, o falecimento da Sra. Antônia Gobira Alencar, cidadã ilustre do município e mãe da Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, cuja trajetória de vida foi marcada pelo respeito, dedicação à comunidade e relevantes serviços prestados à sociedade;
CONSIDERANDO, o sentimento de pesar e solidariedade da Administração Municipal e da população Ruropolenses diante da irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 2 (dois) dias no município de Rurópolis, a contar do dia 18 de abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Antônia Gobira Alencar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Decreto.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 18/04/2025.
No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:E903C86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
DECRETO N° 094/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS

Rurópolis-PA, 22 de abril de 2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis senhor **SR. JOSÉ FILHO CUNHA OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da lei Orgânica do Município de Rurópolis-PA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N°269/2009, que INSTITUI O CONSELHO MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável-CMDRS, abaixo descriminados:
I – **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento – SEMAB**
Marco Aurélio Milhomem Rocha – Titular;
Altieres Rodrigues de Lemos – suplente
II – **Representantes da CEPLAC;**
José Mario Barbosa de Barros – Titular
André Luiz Teixeira Dalagnol – Suplente
III – Representantes da EMATER;
Maxsuel da Silva Furtado – Titular;
João Paulo Nascimento Silva – Suplente

IV – **Representantes do Banco da Amazônia**
Wivis Branches – Titular
Marcilone Nogueira de Souza – Suplente
V – **Representantes de câmara Municipal de Rurópolis-PA;**
Vladimir da Silva Lemos – Titular
Antônio França Silva – Suplente
VI – **Representantes da APRAP;**
a) Sandenes da Silva Saraiva – Titular
b) Joszi Cleide batista Santana – Suplente

VII – **Representantes do SIMPRUR;**
Antônio Williams Saraiva – Titular
Bartolomeu Martinis – Suplente
VIII – **Representantes do SINTRAAF;**
Rosilene Barros Kossmam – Titular (PRESIDENTE)
Antônio Evangelista Oliveira – Suplente
IX – **Representantes da APRNE;**
Helisvando França Silva – Titular
Jhon Linik Silva Castro – Suplente

X – **Representantes da COFAP;**
Diomar Alindrina Lima – Titular
Marcos Roberto Konrad – Suplente
XI – **representantes da ASTEVI;**
Lindinaldo Peixoto de Abreu – Titular (VICE-PRESIDENTE)
Antônio Luiz Ferreira Lima – Suplente

Art. 2° O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este decreto será considerado como serviço público relevante, de cunho social e gratuito, prestado ao município de Rurópolis-PA.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis-PA, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ FILHO CUNHA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 23/04/2025.

No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

ANDREA GOBIRA DE ALENCAR
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:FADA06F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 147 /2025 - GAB CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE

‘

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Municipio de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração:

RESOLVE:
ART. 1º Nomear para o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, o (a) Sr. (a) **ÍTALO DE LIMA SOMOSKOVIZE**, portador do RG: ***5981PC/PA e CPF ***.352.***-11, com lotação no gabinete do prefeito Rurópolis/PA.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 22/04/2025.
No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis.
www.ruropolis.pa.gov.br

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:93858D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 145/2025 - GAB NOMEAR PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Municipio de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de departamento de contabilidade o (a) Sr (a). JOSE NAZARENO DE ARAUJO JUNIOR, portador do RG: ***695* SSP/PA e CPF ***.647.***-68, com lotação na secretaria municipal de Finanças – SEMFIN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 22/04/2025.
No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis: www.ruropolis.pa.gov.br

ANDRÉA GOBIRA ALENCAR
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:0F8BAD28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exma. Sra. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGA, o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, onde se logrou vencedora a empresa MAK EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.910.863/0001-39, com o valor total de R$ 3.131.700,00 (três milhões, cento e trinta e um mil e setecentos reais). Publicado no quadro de avisos dia 21/03/2025.

Salvaterra/PA, 23 de abril de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:843786F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2025-SRP - Proc. Administrativo Nº 00502001/25, cujo objeto é Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Terrestre, com motorista habilitado, incluindo combustível, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Salvaterra/PA, onde se logrou vencedora a empresa MAK EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.910.863/0001-39, com o valor total de R$ 3.131.700,00 (três milhões, cento e trinta e um mil e setecentos reais). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/03/2025 a 21/03/2026.

Salvaterra/PA, 23 de abril de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:D4A89627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exma. Sra. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGA, o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, onde se logrou vencedora a empresa AGUIA IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.823.167/0001-13, com o valor total de R$ 807.054,12 (oitocentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos). Publicado no quadro de avisos dia 09/04/2025.

Salvaterra/PA, 23 de abril de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:90E34D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 012/2025-SRP - Proc. Administrativo Nº 01903002/25, cujo objeto é Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Camara e Bateria de Veículos Leves, Utilitários, Pesados e Máquinas Pesadas, visando garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, onde se logrou vencedora a empresa AGUIA IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.823.167/0001-13, com o valor total de R$ 807.054,12 (oitocentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026.

Salvaterra/PA, 23 de abril de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:B74F52E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2025 – GAP/PMS, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **WELLINGTON DE SOUZA GALDINO, Secretário Municipal de Administração**, a viajar para Manaus/AM no período de 16/04/2025 a 20/04/2025, objetivando tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Município.

Art. 2º Designar para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **ÂNGELO CÉSAR COELHO DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Governo**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 16/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D52C923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - RUA ANTÔNIO BASTOS, N°2285 – CARANAZAL – CEP 68040-360 – SANTARÉM-PA CNPJ: 05.182.233/0011-48

PORTARIA INTERNA N°029/2025-GAB/SMT, 22 DE ABRIL DE 2025.
O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. Marcelino Fortunato Xavier Neto, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, por meio do Decreto n°006/2025-GAP/PMS, no exercicio de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1° **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de 22/04/2025 a 30/04/2025, a Servidora **ALCIONE DE SOUZA DA SILVA** para responder temporariamente pela Secretária de Gabinete vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal, período em que a titular Pamela Pereira da Silva Garcia estará afastada por motivos de Férias.
Art.2° Pela acumulação de cargos decorrerá a servidora designada, o direito de acréscimos em seus vencimentos.
Art.3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.
Dê-se ciência, cumpra-se, registra-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, aos vinte e dois dias de abril de mil e vinte e cinco.

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº006/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A3D06F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2025 – GAP/PMS, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS, Prefeito Municipal de Santarém,** a viajar para Belém/PA no período de 22/04/2025 (às 23h45) a 24/04/2025 (às 14h05), a fim de participar do Encontro de Prefeitas e Prefeitos da Amazônia Legal - Caminhos para a COP30.

Art. 2º TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Santarém**,** ao **Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Santarém**, de acordo com os termos do Art. 49, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém -
CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FEECEF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG RETIFICAÇÃO - SEMG

RETIFICAÇÃO

Extrato de Contrato nº 015/2025 – SEMG, oriundo da Inexigibilidade n° 003/2025 - SEMG. Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XVI, nº 3726, pág. 156, do dia 08 de abril de 2025. **No título**, **onde se lê**: Extrato de Termo Aditivo. **Leia-se:** Extrato de Contrato.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E683EA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMAD

PORTARIA Nº 008/2025 – GAB/SEMAD SANTARÉM 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES: PAULO FERNANDO RODRIGUES PINGARILHO, MATRÍCULA 50658-2 E ALEX JUNIO MORAES DE SOUSA MATRÍCULA 104267, PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO DE *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.*

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO FERNANDO RODRIGUES PINGARILHO,** matrícula 50658-2**,** lotado como Chefe do NGAP, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** para aquisição de combustível a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de administração – SEMAD.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituto o servidor **ALEX JUNIO MORAES DE SOUSA,** matrícula 104267 lotado como seção de publicações, cotações e compras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 22 de abril de 2025.

WELLINGTON DE SOUZA GALDINO
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 002/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A88FD0D3

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°003/2024. Pregão Eletrônico SRP n° 004/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ Parque Recanto do Amanhã Serviços Funerários LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato. Prorrogação de Vigência: 01/05/2025 a 30/12/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:1C965F58

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n°007/2017-SEMTRAS. Dispensa nº 005/2017. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **ROSILDA DE SOUSA TAVARES.** Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2025 a 30/04/2025** e Reajuste de Valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 7.000,00 (sete mil reais)** Fundamentação: Art. 57, inciso II, e §2°, e Art. 65, inciso II, alínea da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e art. 51, da Lei nº 8.245/91.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:9731EFE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre a designação do Srº FERNANDO CORREA DA COSTA JUNIOR, para a função de SECRETÁRIO ESCOLAR da E.M.E.F. PROFESSORA CONCEIÇÃO PIMENTEL da Secretaria Municipal de Educação -SEMED- no Município de Santarém Novo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR o Srº. **FERNANDO CORREA DA COSTA JUNIOR**, CPF nº 802.159.712-72, RG nº 4.446.246 – PC/PA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, na E.M.E.F. CONCEIÇÃO PIMENTEL, no Município de Santarém Novo/PA, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de abril d de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:5A8C3821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE NO CARGO EFETIVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:

Art.1°. CONCEDER, 30 (Trinta) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 22/04/2025 a 20/06/2025, ao servidor Público Municipal ao Srº Idalgo Cesar Dias Cei, RG. nº **1.816.904** – SSP/PA e CPF. nº- **219.249.102-68** Efetivado através da Portaria **nº. 0195/2005 em 01/11/2005,** a qual exerce sua função de **MOTORISTA** (EFETIVO)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2011 a 2014(3º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo,22 de abril de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025 Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:DD078543

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 14/04/2025 a 12/06/2025, a servidora Pública Municipal srª **MISSILENE RAMOS FARIAS**, RG. nº **4.937.387** – SSP/PA e CPF. nº **: 817.367.112-53,** a qual exerce sua função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** (EFETIVA)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2013 a 2016 (3º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 14 de abril 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:EB48154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 031/2025

A SRA. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através da Portaria Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021, e considerando o disposto nos Art. 98 e Alínea "a", Inciso I do Art. 99 da Lei nº 077/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém Novo.
CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 01 a 30/05/2025, referente a 1ª Parcela ao Triênio: 2021/2024, compreendido entre 02/02/2018 e 01/02/2024, ao servidor LUCIVALDO RIBEIRO DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde, Mat. 000.312-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família – ESF da vila de Jutaizinho, município de Santarém Novo/PA, portador do RG nº 2.850.670 - PA e CPF nº 702.753.782-68, admitido em 03.02.2007 através de Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde realizado pela 4ª RPS no dia 05 de dezembro de 2005, e efetivado em 02 de fevereiro de 2018 através do Decreto Municipal nº 001/2018, com retorno às atividades laborais em 02 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 15 de abril de 2025.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Cristiane Cristina Corrêa e Corrêa
Código Identificador:5E0E1431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 032/2025

A SRA. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através da Portaria Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021, e considerando o disposto nos Art. 98 e Alínea "a", Inciso I do Art. 99 da Lei nº 077/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituindo o novo Regime Jurídico Único do município de Santarém Novo.
CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 01 a 30/05/2025, referente ao Triênio: 2018/2021, compreendido entre 02/02/2018 e 01/02/2021, ao servidor WALDINEY DA CUNHA MACHADO Agente Comunitário de Saúde, Mat. 000.030 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Estratégia de Saúde da Família ESF da vila de Santo Antônio de Trombetas, município de Santarém Novo/PA, portador do RG nº 3.217.297 PA e CPF nº 608.348.972 53, admitido em 30.06.2008 através de Processo Seleti vo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde realizado pela 4ª RPS no dia 30 de maio de 2008 , e efetivado em 02 de fevereiro de 2018 através do Decreto Municipal nº 001/2018, com retorno às atividades laborais em 02 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê Ciência, Publique se e Cumpra se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 15 de abril de 2025.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Cristiane Cristina Corrêa e Corrêa
Código Identificador:04DA2585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 033/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor WALBER DE SOUZA E SILVA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.
RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares ao servidor WALBER DE SOUZA E SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.133.729 - PA e C.P.F. nº

860.827.102-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 000.388-1, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Vila Pirateua no município de Santarém Novo, admitido em 15 de fevereiro de 2006 através de Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, realizado pela 4º RPS em 05 de dezembro 2005 e efetivado através do Decreto Municipal nº 001/2018 de 02 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2024 à 14 de fevereiro de 2025, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de 01 a 30 de maio de 2025, com retorno às atividades laborais em 30 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 15 de abril de 2025.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Cristiane Cristina Corrêa e Corrêa
Código Identificador:1D16CA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 034/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora CLEICIANE COUTINHO GAIA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.
RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora CLEICIANE COUTINHO GAIA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.523.205- PA e C.P.F. nº 921.618.122-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 000.220-8, ora lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da vila de Jutaizinho no município de Santarém Novo, admitida em 30 de junho de 2008 através de Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, realizado pela 4º RPS em 30 de maio 2008 e efetivada através do Decreto Municipal nº 001/2018 de 02 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 30 de junho de 2024 à 14 de junho de 2025, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de 01 a 30 de maio de 2025, com retorno às atividades laborais em 31 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de abril de 2025.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Cristiane Cristina Corrêa e Corrêa
Código Identificador:41C4740A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 011/2025

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador **MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o senhor **HYANN LUIZ PEREIRA SILVA**, brasileiro, RG n.º 1.839.500 SSP/TO e CPF n.º 100.460.261-85, residente e domiciliada a Travessa Padre Valter nº 81– Bairro: Centro – São Felix do Xingu - Para**,** doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-CMSFX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do **CONTRATADO** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 01 de abril de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, imprescindível para a execução dos serviços legislativos e realizará demais atividades básicas legislativas como a organização de correspondências e auxílio nas atividades gerais da Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares, comoprestar apoio e assistência para garantir o pleno andamento de todas as atividades administrativas e legislativas da organização.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a quantia de R$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;

Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 01 de abril de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)
Presidente da CMSFX

HYANN LUIZ PEREIRA SILVA
Contratado

TESTEMUNHA:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:EE498344

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº180/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 180/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Euripedes Evangelista Pereira, Motorista, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 059/2025 lotado na UPA, para remover paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, no dia 24/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:0AD9328D

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº181/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 181/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Euripedes Evangelista Pereira, Motorista, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 059/2025 lotado na UPA, para remover paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, no dia 26/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:F0AC1DF9

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº182/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 182/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Euripedes Evangelista Pereira, Motorista, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 059/2025 lotado na UPA, para remover paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 27/01 à 28/01/2025.
Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem .

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A4585AF6

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº183/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 183/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Euripedes Evangelista Pereira, Motorista, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 059/2025 lotado na UPA, para remover paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 29/01 à 30/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem .

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A0887212

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº184/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 184/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Alex Costa Gomes, Motorista, lotado no SAMU, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 002/2025, irá remover paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte - PA, no dia 25/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:11280F64

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº185/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 185/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Alex Costa Gomes, Motorista, lotado no SAMU, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 002/2025, para remover paciente de TFD, na cidade de Redenção -PA, no dia 31/01 a 01/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:AF555B35

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº186/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 186/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora Aline Souza dos Santos Gomes, Técnica em Enfermagem, exercendo sua função como prestadora de serviço com o contrato de nº 003/2025, lotada na UPA, para acompanhar paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte - PA, no dia 25/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:632D50D6

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº187/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 187/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Joilma Marcia Neri, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil -UMI, para acompanhar paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte - PA, no dia 27/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:753DBDB2

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº188/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 188/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Joilma Marcia Neri, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil -UMI, para acompanhar paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte - PA, no dia 30/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:264A0D0F

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº189/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 189/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Joilma Marcia Neri, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil -UMI, para acompanhar paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 28/01 à 29/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:AE65EC66

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº190/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 190/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, para remover paciente de TFD, na cidade de Redenção -PA, no dia 27/01 a 28/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:DC926CE8

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº191/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 191/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao servidor Fagner Sousa Lima, Técnico de Enfermagem, lotado na UPA, para acompanhar paciente de TFD, na cidade Redenção -PA, no dia 27/01 a 28/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:94EBEE6E

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº192/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 192/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao servidor Fagner Sousa Lima, Técnico de Enfermagem, lotado na UPA, para acompanhar paciente de TFD, na cidade Ourilândia do Norte- PA, no dia 01/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:8D96F9BC

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº193/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 193/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao servidor Fagner Sousa Lima, Técnico de Enfermagem, lotado na UPA, para acompanhar paciente de TFD, na cidade Conceição do Araguaia-PA, no dia 29/01 à 30/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:9D27C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº194/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 194/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao servidor Fagner Sousa Lima, Técnico de Enfermagem, lotado na UPA, para acompanhar paciente de TFD, na cidade Belém-PA, no dia 02/02 à 04/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:08F03B33

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº195/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 195/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar viagem a serviço ao servidor Heuryallan Rodrigues da Silva, Motorista, lotado na UPA, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 004/2025, irá remover paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte- PA, no dia 28/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:5A137085

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº196/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 196/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor David Elizondo Souza, Motorista, lotado na UPA, para remover paciente de TFD, na cidade de Redenção -PA, no dia 28/01 a 29/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:5A02FF25

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº197/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 197/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Renato Janse Amaro, Motorista, lotado no SAMU, irá remover paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 30/01 à 31/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:603D8E42

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº198/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 198/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.
Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao servidor Roberto Fernandes Pires, Técnico de Enfermagem, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 006 /2025, lotado na UPA, para acompanhar paciente de TFD, na cidade de Redenção -PA, no dia 31/01 a 01/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:95D05927

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº199/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 199/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar viagem a serviço ao servidor Heuryallan Rodrigues da Silva, Motorista, lotado na UPA, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 004/2025, irá remover paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 01/02 à 02/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A63D9759

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº200/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 200/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Rosecleia Sousa Costa, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil, para acompanhar paciente de TFD, na cidade de Bélem-PA, no dia 01/02 à 03/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 3 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:93CDACF9

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº201/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 201/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA**

BATISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Alex Costa Gomes, Motorista, lotado no SAMU, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 002/2025, para remover paciente de TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 04/02 à 06/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$1.636,48 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x1.766,5km) referente ao percurso de no percurso de São Félix do Xingu à Belém - Pará.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:237EE933

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº202/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 202/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista, Secretária de Saúde, lotada na SEMSA, irá realizar viagem administrativa, para participar no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, na cidade de Brasília - DF, no dia 10/02 à 14/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:8FCF952B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº203/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 203/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Diego Vieira Camargo, lotado na SEMSA, exercendo sua função como Coordenador da Atenção Básica, irá realizar viagem para capacitação dos profissionais de Saúde, na localidade Distrito Nereu e Taboca, na zona rural do município, no dia 04/02 à 05/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:43DC5657

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº204/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 204/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Diego Barbosa Leite, lotado na SEMSA - Atenção Básica, exercendo sua função como auxiliar administrativo, contrato nº 046/2025, irá prestar apoio técnico e monitoramento dos 7 indicadores, atualização do prontuário eletrônico do cidadão E-SUS versão 5.3.24, supervisionar os ACS e capacitar os profissionais. Na localidade Distrito Nereu e Taboca, na zona rural do município, no dia 04/02 à 05/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:475722BD

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº205/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 205/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Carlos Dias Oliveira, ACE, lotado na Vigilância em Saúde, irá fazer viagem para realizar atualização do Mapeamento e fazer registro geral. Na localidade Distrito Nereu e Taboca, na zona rural do município, no dia 04/02 à 05/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:0CA159EE

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº206/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 206/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá buscar paciente de alta, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, no dia 27/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:43511C9E

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº207/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 207/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, para buscar paciente de alta, na cidade de Redenção-PA, no dia 30/01 a 31/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:0C32A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº208/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 208/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 03/02 à 04/02/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:653FD1B5

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº209/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 209/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único do art.58, da Lei Complementar nº63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº143/2013, de 03 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Elídio Bento Cezário, Motorista, exercendo sua função como prestador de serviço com o contrato de nº 193/2025, lotado na UPA, irá remover paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte- PA, no dia 27/01/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:1A71F71B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTTATOS
EXTRATO DA ATA

: PREGÃO nº PE/2025.003-PMSJA/SRP, Objetos **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PÚBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.** FORNECEDORES REGISTRADOS: AUTO POSTO SENNA LTDA CNPJ: 14.036.628/0001-51, ITEM: 01 GASOLINA COMUM com o valor de RS 2.555.168,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais). MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 10.421.843/0001-15, ITEM: 02 - OLEO DIESEL COMUM, ITEM: 03 -OLEO DIESEL S-10 com o valor de R$ 5.274.090,55 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:84735B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0204170001

PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.003-PMSJA SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.100.099,00 (Um milhão e cem mil reais e noventa e nove reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.077 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.005 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.011 - MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.024 - MANUTENCAO DA SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.020 - MANUTENCAO DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.027 - MANUTENCAO DA SEC.DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 17/04/2025 a 31/12/2025.

MARCELLANE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:840D3F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1304170001

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.003-PMSJA SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA. CONTRATADO(A): MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 133.669,78 (**Cento e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos**). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.082 - MANUTENCAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 17/04/2025 a 31/12/2025.

CLAUDEMI PEREIRA PINTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:73B0BCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0204170002.

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.003-PMSJA SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 493.481,09 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e um real e nove centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.077 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.005 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.011 - MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.024 - MANUTENCAO DA SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.020 - MANUTENCAO DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.027 - MANUTENCAO DA SEC.DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 17/04/2025 a 31/12/2025.

MARCELLANE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:C238DBF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240174

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240174

ORIGEM: Pregão nº 038/23; CONTRATANTE: Fundeb; CONTRATADA(O): Parizi Comercio de Brinquedos Educativos LTDA; OBJETO: **Aquisição de brinquedos, destinadas às brinquedotecas, salas de multimeios e salas multifuncionais, objetivando atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá/PA**; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:7C6A9A63

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, torna público o extrato da dispensa 7/2025-0003, R L Bastos Informática, Cnpj: 10.668.134/0001-39; Aquisição de câmeras e materiais para monitoramento, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA, pelo valor global de R$ 61.442,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:F61A9DC3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250197; origem: Dispensa nº 7.2025-0003; Contratante: FUNDEB; Contratada(O): R L Batos Informática; objeto: Aquisição de câmeras e materiais para monitoramento, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA; valor total: R$ 61.442,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais); vigência: 22 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; data da assinatura: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:695ED904

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, torna público o extrato da dispensa 7/2025-0004, R L Bastos Informática, Cnpj: 10.668.134/0001-39; Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades secretaria municipal de educação de São Miguel do Guamá/Pa, pelo valor global de R$ 62.340,60 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:FA07FE71

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250198; origem: Dispensa nº 7.2025-0004; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada(O): R L Batos Informática; objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades secretaria municipal de educação de São Miguel do Guamá/Pa; valor total: R$ 62.340,60 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos); vigência: 22 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; data da assinatura: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:15249305

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250138; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** M P MENDES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 190.291,50; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1303.082430127.2.086, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1302.082440126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1302.082440130.2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1302.082430128.2.077, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1302.082440126.2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1302.081220126.2.075, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1302.081220126.2.074, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:C305F917

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250099; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** TOP LINE TURISMO LTDA; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Passagens Terrestres Compreendendo: Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 355.200,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0702.123610400.2.031, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2025 a 31 de julho de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025

CONTRATO Nº: 20250100; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** TOP LINE TURISMO LTDA; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Passagens Terrestres Compreendendo: Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 177.600,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0702.121220411.2.018, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2025 a 31 de julho de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:F4D8F0C3

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250139; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** M P MENDES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 26.332,60; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:8E8C81FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250137; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** M P MENDES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 132.398,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22;, Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:E3DB4178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250136; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** M P MENDES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 222.569,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:799408B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
RESULTADO DEFINITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, por meio da Comissão Municipal de Coordenação e Avaliação da seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025, instituída pela portaria n° 16/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado definitivo da Chamada Pública n° 001/2025:

1. Segue o resultado definitivo da Chamada Pública n° 001/2025, referente a seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025 realizado no município de Senador José Porfírio, no **ANEXO ÚNICO** desta publicação, por ordem de classificação, cadastro reserva, e candidatos inscritos desclassificados e/ou eliminados.

2. Não houve interposição de recurso no prazo estipulado pelo Edital.

3. Ficam, os candidatos classificados, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Senador José Porfírio, localizada na Rua Beira Mar, n° 352, Bairro Encantado, CEP 68360-000, no horário de 8h00 às 12h00 ou de 14h00 às 18:00, na data de 22 de abril de 2025.

4. Os candidatos podem verificar as publicações de todo o Processo de Seleção no endereço eletrônico: https://joseporfirio.pa.gov.br/

ANEXO ÚNICO

Professores Alfabetizadores Classificados:
Francinete Gomes Bentes - Inscrição n° 08 - 11,5 pontos - 1° Classificado

Graceli Maria da Silva de Sousa - Inscrição n° 02 - 11,0 pontos - 2° Classificado

Josiane Moraes Felix - Inscrição n° 11 - 8,0 pontos - 3° Classificado

Professores Alfabetizadores do Cadastro Reserva:
Jéssica Tenório da Costa - Inscrição n° 05 - 8,0 pontos - Cadastro Reserva

Cleide Rodrigues Moura - Inscrição n° 10 - 7,0 pontos - Cadastro Reserva

Desclassificados, conforme item 8.6 da Chamada Pública n° 001/2025:
Graciene Maria da Silva Sousa - Inscrição n° 01 - 6,0 pontos
Edmil Ferreira Maia - Inscrição n° 03 - 6,0 pontos
Suzely Gonçalves Garcia - Inscrição n° 13 - 6,0 pontos
Jaine Santos Macedo - Inscrição n° 12 - 5,0 pontos
Ducirene de Melo Silva - Inscrição n° 07 - 4,0 pontos
Renata Nunes da Silva - Inscrição n° 09 - 4,0 pontos

Eliminado, conforme item 8.8 da Chamada Pública n° 001/2025:
Inscrição n° 06

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:BA583906

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico no 013/2025-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico no 013/2025-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDARIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 08/05/2025 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
Pregão Eletrônico no 014/2025-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico no 014/2025-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TAXI AÉREO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 08/05/2025 as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
Pregão Eletrônico no 015/2025-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico no 015/2025-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 09/05/2025 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 7.2025-002
A Prefeitura Municipal de Soure, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para

o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Soure - Pa, conforme o termo de referência anexo II. O Edital e seus anexos estão disponíveis das 08:00 as 13:00, na sala de licitações, situado na Segunda Rua, esquina com a Travessa 14, Edifício da Prefeitura Municipal de Soure/PA, Bairro: Centro, CEP: 68.87000, Soure/PA, e no sitio: https://soure.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação no endereço acima citado, no período de 22/04/2025 a 15/05/2025, no horário das 08:00 as 13:00, contados a partir da data de publicação do edital onde sedará a abertura dos envelopes em Sessão Pública no dia 16/05/2025 ás 08:30 horário de Brasília

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:9AFBA7A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 9.2025-00018-SRP-PMT

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00018-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua. Dia 08/05/2025, às 09:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www. portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 22 de abril de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:57C1051A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 9.2025-00019-SRP-PMT

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00019-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de Veículos (passeio), sem motorista, sem combustível, sem quilometragem para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria Agregadas e Secretaria de Educação. Dia 08/05/2025, às 15:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www. portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 22 de abril de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:B2BBA17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 9.2025-00020-SRP-PMT

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00020-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada aquisição de insumos e reagentes de laboratório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Dia 09/05/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www. portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 22 de abril de 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:42BCECC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL N° 449, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 449, de 22 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairão,no exercício de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal do Trairão-Pará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor deR$1.316.500,00 (Hum Milhão Trezentos e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais**)**, para reestruturação Municipal, conforme discriminação abaixo:

2201	**FMMA - Fundo Mun. do Meio Ambiente**	
18.542.0004 - 2.154	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
	15000000	R$10.000,00
	17491060	R$240.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	15000000	R$ 5.000,00
	17491060	R$25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
	15000000	R$5.000,00
	17491060	R$50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
	15000000	R$30.000,00
	17491060	R$200.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	15000000	R$500,00
	17491060	R$500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	15000000	R$10.000,00
	17491060	R$440.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
	15000000	R$300,00
	17491060	R$200,00
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
	15000000	R$100.000,00
	17491060	R$200.000,00
TOTAL 2.154		**R$1.316.500,00**

Parágrafo único– Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

0907	**Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos**	
15 451 0005 1.005	**Aquisição de Veículos Pesados (Caminhões e Outros)**	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
	17000000	R$200.900,00

	TOTAL 1.005	**R$200.900,00**
15 451 0005 1.014	**Aquisição de Equipamentos de Grande, Médio e Pequeno Porte**	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
	17000000	R$398.000,00
	TOTAL 1.014	**R$398.00,00**
15.452.0005 - 2.037	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
	15000000	R$232.700,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	15000000	R$36.450,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	15000000	R$392.400,00
	17200000	R$50.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
	15000000	R$6.050,00
TOTAL 2.154		**R$717.600,00**

Art. 2º– O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 60% (Sessenta) por cento do seu valor total.
Art. 3º– O crédito previsto no artigo 1° será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão (PA), 22 de Abril de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:8D33A49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº450, DE 22 DE ABRIL 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº450, DE 22 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a emenda aditiva a Lei Municipal nº 116/2005 em seu Art. 1º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal do Trairão-Pará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ao art.1º, da Lei Municipal nº 116/2005, de 29 de março de 2005, fica acrescentado o § 3º, §4º e § 5º com a seguinte redação:

§ 3º Fica criada na estrutura da administração Pública Municipal Direta e Indireta a Controladoria Geral do Município (CGM), com status de Secretaria, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º São atribuições do Controlador Geral do Município:

I – promover a administração geral da CGM em estreita observância as disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - exercer a representação política e institucional da CGM, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não governamentais;

III - acompanhar, sempre que possível, as reuniões ou visitas de organismos de controle externo junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

IV - prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da CGM;

V - chefiar todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa da CGM;

VI - programar, orientar, superintender, coordenar e fiscalizar as atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

VII - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a CGM;

VIII - providenciar os instrumentos e recursos necessários ao normal e regular funcionamento da CGM;

IX- dar diretrizes e estabelecer metas para atuação prioritária da equipe técnica da CGM, com base em análise de inteligência e informações e avaliar seu desempenho e resultados;

X – expedir circulares, portarias, instruções normativas, comunicados, orientações e demais disposições normativas para o disciplinamento da CGM;

XI- expedir instruções normativas, de observância obrigatória na Administração Municipal, com finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre forma de controle interno;

XII – requisitar, diretamente, de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, informações, certidões, documentos ou processos;

XIII – recomendar a anulação ou correção de atos contrários a lei e as regas da boa administração;

XIV – submeter ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais, aos dirigentes de autarquias, aos dirigentes de fundações municipais e aos dirigentes de sociedade de economia mista, a partir do trabalho dos órgãos que compõem a estrutura da CGM medidas de otimização de gastos públicos; de aperfeiçoamento da transparência dos atos da administração; de melhor adequação dos negócios jurídicos firmados aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade; educação continuada para os servidores públicos, notadamente aqueles lotados em órgãos que porventura apresentarem desempenho abaixo das metas estabelecidas pela administração;

XV – analisar, supervisionar e orientar os servidores da CGM quanto a elaboração de atos administrativos, em especial pareceres técnicos;

XVI – receber e analisar a prestação de contas e, sendo o caso, emitir parecer técnico de aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação;

XVII – manter, sempre que necessário, a Administração Municipal informada das atividades da CGM;

XVIII – atuar em parceria com os Secretários Municipais e dirigentes de cargos equivalentes a fim de promover a qualidade do serviço, a busca de eficiência e da austeridade administrativa;

XIX – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CGM, sobre os casos omissos;

XX – exercer outras atividades legais e administrativas inerentes ao cargo e as que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos limites de sua competência constitucional e legal;

§ 5º. Fica estabelecido que a remuneração mensal do Controlador Geral corresponderá ao subsidio fixado para os Secretários Municipais.

Art. 2º. O Município de Trairão poderá regulamentar esta Lei por ato próprio do Poder Executivo no que for necessário à sua plena aplicação.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão (PA), 22 de Abril de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:FA6E0B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 221/2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 221/2015.

"REDEFINE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e da outras providencias."

DANILO VIDAL DE MIRANDA, Prefeito do Município de Trairão, Estado do Para, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Capitulo I
Das disposições Gerais

Art. 1°. Esta Lei redefine a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito a convivência familiar e comunitária;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
III - Serviços especiais nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O município poderá celebrar convênios, para cumprimento do disposto neste artigo, a nível Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, visando em especial o atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.

Art. 3°. O município destinara prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado a criança e ao adolescente.

Art. 4°**.** São Órgãos Municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - O Conselho Tutelar - C T.
Art. 5°. O município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços que aludem os incisos II e III do Art. 2°, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.
Parágrafo único: E vedado a criação de programas de caráter compensat6rio, na ausência ou suficiência de políticas sociais básicas no município, sem a previa audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6°. Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos que destinar-se-ão:
I - orientação e apoio sócio familiar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços a comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII – internação.

Capitulo II
Da redefinição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da redefinição e natureza do Conselho

Art. 7°. Fica redefinido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento a criança e ao adolescente, observadas a composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88 inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei federal n° 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 8°. 0 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.

Art. 9°. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo em caso de representação fora do município receber diárias ou ajuda de custo.

Art. 10. Cabe a administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentaria especifica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, assegurada a participação popular. Sendo: 05 (cinco) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município e 05 (cinco) membros eleitos representantes de entidades não - governamentais.

Art. 12. São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência e Social;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Desportos;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
Art. 13. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida idoneidade moral do candidato, mediante certidões negativas da Policia Civil estadual, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

Art. 14. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:
I - Convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 (sessenta) dias antes de termino do mandato;
II - Designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
III - O processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia especifica, devendo ser convidado membro do Ministério Público para acompanha-lo;
IV - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencera a organização da sociedade civil eleita, que indicara um de seus membros para atuar como seu representante;

V - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;
VI - A eleição se fará mediante votação secreta por único representante de cada uma das entidades que apresentem os seguintes requisitos:
a) Estejam regulamente constituídas;
b) Tenham um ano ininterrupto de funcionamento em atividades com crianças e adolescentes.

Art. 15. E vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 17. As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei;

Art. 18. Eleitos os representantes das entidades não - governamentais serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que está saindo do mandato, não podendo ultrapassar quinze dias da data de nomeação.

Art. 19. As entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 1 (uma) recondução, em seguida, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Seção III
Da competência do Conselho Municipal

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:
I - Formular a política municipal dos direitos das Crianças e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários à sua realização;
II - Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;
III - Formular prioridades a ser incluído no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
IV - Elaborar, votar e reformar seu regimento interno.
V - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentarias anuais, no que se refira ao atendimento das políticas sociais básicas relativa a crian9a e ao adolescente;
VI - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscaliza9ao de tudo quanto se execute no município afeto as suas deliberações;
VII - Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos 6rgaos Governamentais e Entidades não - governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:
a) Orientação e apoio sócio familiar;
b) Apoio s6cio-educativo em meio aberto;
c) Colocação familiar;
d) Acolhimento institucional;
e) Prestação de serviços à comunidade;
f) Liberdade assistida;
g) Semiliberdade;
h) Internação.
VIII - Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Para, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito em carro-som, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;
IX - Providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho
Tutelar;
X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
XI - Estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na lei federal n° 8.069/90 e nesta lei.
XII - Propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados a promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;
XIV- Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FCA).
XV - Alocar recursos do FA, aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos a apreciação do pleno.
XVI - Fixar critérios de utilização, através de pianos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras.
XVII - Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
XVIII - Realizar a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XIX - Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar.
XX - Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e adolescente no município.
Parágrafo Único - 0 Conselho Municipal dos Direitos da Crian9a e do Adolescente deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês.

Capitulo III
Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Seção I
Redefinição da constituição e natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FCA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90, nesta lei e na resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Deliberar acerca da captação e aplicação de recurses a serem utilizados;
II - Fixar as resoluções para a administração do Fundo.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FCA), sem prejuízo das demais atribuições:
I - Elaborar e deliberar sabre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativas a situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recurses do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FCA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;
VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo pr6prio Conselho, bem coma solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
IX - Desenvolver atividades relacionadas a ampliação da captação de recurses para o Fundo;
X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem coma na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 23. Compete a administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:
I - Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta lei;
IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 24. O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 25. O Titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e com a Lei Orçamentaria do Município.
II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeiro e sua execução orçamentaria.

Art. 26. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:
I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome complete do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - Encaminhar a Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relat6rios de gestão;
VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4°, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
X - Manter os controles necessários dos recurses dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancarias ou de credito, necessários a movimentação dos recurses do fundo;
XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.
Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o dep6sito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV
Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 27. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:
I- Dotações consignadas anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;
II - Recurses públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação especifica;
III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e interacionais, governamentais e não - governamentais;
IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos interacionais multilaterais;
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recurses financeiros;
VI - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VII - Projetos de aplicações e recurses disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;
VIII - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal n° 8.069/90 de 13 de julho de 1990.
IX - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
§1°. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de instituição financeira oficial;
§2°. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependera da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.
Art. 28. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento dos respectivos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho do Direito.

Art. 29. A definição quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 32. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Capitulo IV
Do Conselho Tutelar
Seção I
Da criação, natureza e organização do Conselho Tutelar.

Art. 33. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente como definidos em Lei Federal e nesta lei.

Art. 34. A organização do Conselho Tutelar obedecera aos seguintes critérios:
I - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a popula9ao do município;
II - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.

Art. 35. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar, preferencialmente os que possuírem experiência e aptidão no trato com Crianças e Adolescentes.

Art. 36. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus órgãos de origem.

Art. 37. A utilização de consultorias, assessoria ou pericia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.

Art. 38. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação Federal:
I - Elaborar a sua proposta orçamentaria, encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;
II - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Acompanhar junto as autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
IV - Elaborar o seu Regimento Interno observado os parâmetros, normas definidas pela Lei n° 8.069, de 1990 e por esta lei, e pelas resoluções do CONANDA.
§1°. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§2°. Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do 6rgao e encaminhado aos Órgãos da área da infância e juventude existentes no município de Trairão.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 39. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar devera, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Trairão, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público Estadual; e
IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrera no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 39, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, e esta Lei, referente ao Conselho Tutelar.
§ 1° O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame,
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 41 desta Lei.
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco constitucionais de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos.
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada a área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal.
f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, a Lei Federal n.0 8.069, de 1990 e esta Lei;
Art. 41. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais constitucionais relativos a grau de parentesco;
II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscri9ao de candidatura;
III - residir e ter domicilio eleitoral no município de, no mínima, 02 (dois) anos, comprovadamente;
IV - possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
V - atuação na área da infância e juventude de, no mm1mo, 01 (um) ano no município, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, em até 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VI - apresentação das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;
VII - participação em curso de capacitação, de caráter nao-eliminat6rio e realizado antes do pleito;

VIII - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminat6rio, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX- apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função publica de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

Art. 42. A prova descrita no inciso VIII do artigo anterior constara de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.
§ 1º. A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.0 8.666/1993.
§ 2º. Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução pr6pria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto a comissão especial eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 43. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrera com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1°. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 39 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao termino do mandato em curso.
§ 2.°. Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.
§ 3°. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empreender esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 44. Os 5 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1°. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2°. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 45. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de Trairão, relativa a jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convenio pr6prio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.

Art. 46. Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.

Art. 47. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e vedado ao candidate doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 48. 0 Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentarias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Para, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e desta Lei.

Seção III
Do Exercício da Função

Art. 49. O início do exercício da função dar-se-á mediante posse na mesma.

Art. 50. O Conselho Tutelar funcionara ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados;

Art. 51. O regimento interno definira as escalas de serviço, as folgas compensat6rias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares, de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

Art. 52. Os Conselheiros perderão:
I - A remuneração do dia, se não compareceram ao serviço;
II - A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, igual ou superior a 30 (trinta) minutos.

Art. 53. O atendimento a população será feito individualmente por cada conselheiro, *ad referendum* do Conselho.

Art. 54. O Conselho designara sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas a aprovação do colegiado, aos casos de:
I - Fiscalização de entidades;
II - Fiscalização de Órgãos públicos.

Art. 55. No atendimento a população, e vedado aos conselheiros:
I - Expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e psicológica;
II - Quebrar o sigilo dos casos;
III - Apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;
IV - Receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado a comunidade.

Art. 56. O Conselheiro eleito caso seja servidor público municipal, será colocado a disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

Art. 57. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pt1blica ou privada.

Seção IV
Dos Direitos e Vantagens

Art. 58. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração de l (um) salário mínimo e ½ (meio)
Parágrafo único. O reajuste do subsidio dos membros do Conselho Tutelar se fara na mesma época e pelo mesmo índice utilizados para reajustar o salário mínimo.

Art. 59. Os Conselheiros Tutelares no exercício efetivo de seus mandatos serão assegurados, ao efetivo exercício da função, os seguintes direitos:
I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação natalina;
VI - Licença para tratamento de saúde;
VII - Licença para tratamento de saúde por acidente em servi90;
VIII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
IX - Diárias;
§1°. O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS;
§2°. O Conselheiro Tutelar fara jus a 30 (trinta) dias de férias a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício da função;
§3°. O pagamento de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês;
§4°. A licença maternidade será de 180 (cento e oitenta) dias;
§5°. A licença paternidade será de 8 (oito) dias;
§6°. A gratificação natalina deverá ser pago até o dia 20 (vinte) de dezembro, correspondente a um duodécimo do subsidio devido por mês de serviço do ano correspondente;
§7°. Licença para tratamento de saúde, será concedida até 90 (noventa) dias, com base em pericia medica com pagamento integral dos vencimentos pelo município, após este período o Conselheiro será encaminhado para o INSS;
§8°. Passado 90 (noventa) dias, de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro Tutelar que não poder retomar a fun9ao será destituído do mandato;
§9°. Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até 6 (seis) meses, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em pericia medica.
§10°. Para a concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições;
§11°. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
a) Decorrente de agressão sofrida e não provocada, pelo Conselheiro no exercício de suas funções;
b) Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
c) Sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo do trabalho.
§12°. Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, se dará por 30 (trinta) dias com pagamento integral dos vencimentos pelo município, após este período será concedido licença sem vencimento, por mais 2 (dois) meses, sem prorrogação;
§13°. A Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, caso seja necessário, será concedido uma única vez a cada 12 (doze) meses;
§14°. As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço.

Art. 60. Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente aos critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico do Município de Trairão.

Art. 61. O membro do Conselho Tutelar que se desvincular do mesmo, percebera o abono de que trata o incise V do Art. 62 proporcionalmente aos meses de exercício, calculado do mês do afastamento.
Paragrafo único. O abono não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção V
Do Tempo de Serviço

Art. 62. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 63. O Conselheiro Tutelar, servidor ou empregado público municipal, não terá seu tempo de serviço contado apenas para fins de promoção por merecimento.

Art. 64. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Seção VI
Dos Deveres

Art. 65. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - Exercer com zelo as suas atribuições;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público em geral a ao Poder Público prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenhar;
VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
VII - Ser assíduo e pontual;
VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.
IX - Encaminhar relatório semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providencias necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 66. O poder público municipal fica obrigado a fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas as demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos outros órgãos.

Seção VII
Das Proibições e Impedimento

Art. 67. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;
II - Recusar fé a documento público;
III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - Cometer e submeter a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que não seja da responsabilidade da mesma;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Proceder de forma desidiosa;
VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;
VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições especificadas;
IX - Participar ou fazer propaganda político-partidário no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;
X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 68. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não pode ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.

Art. 69. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente, sogro ou nora, irmão, cunhada, cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciaria a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Seção VIII
Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros

Art. 70. A vacância da função decorrerá de:
I - Renuncia;
II - Falecimento;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela pratica de crime;
V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
VI - Decisão judicial que determine a destituição;

Art. 71. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - Vacância da função;
II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
III - Ferias do titular;
IV - Licença-maternidade;
V - Licença para tratamento de saúde;
VI - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
VII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, percebera subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 72. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) sessões ordinárias do Conselho Tutelar consecutivas, ou 5 (cinco) alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela pratica dolosa de crime ou contravenção penal.
I - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.
II - A comprovação dos fatos previstos no art. 70, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por ofício pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciaria ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção IX
Das penalidades

Art. 73. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência; '
II - suspensão;
III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Art. 74. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.

Art. 75. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 70 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 76. A suspensão será aplicada em ·caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a 30 (trinta) dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.

Art. 77. O conselheiro será destituído da função quando:
I - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e ao adolescente;
II - Deixar de cumprir as obrigações contidas na lei federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III - Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
IV – Usar da função em benefício próprio;
V – Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
VI – Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
VII - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
VIII - Receber em razão do cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
IX - For condenado por senten9a transitada e julgado pela pratica de crime ou contraven9ao penal;
X - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada;
Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 73, o Conselho Municipal dos Direitos, declarara a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras providências.

Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 78. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar e obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feitos os procedimentos abaixo:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social baixara portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.
II - A Comissão Sindicante apresentar seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
III - Da sindicância que não excederá o prazo de 30 (trinta) dias poderá resultar:
a) - O arquivamento da denúncia/representação;
b) - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovando o Processo Administrativo Disciplinar baixara resolução e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social baixara portaria designando no mínimo 3 (três) funcionários efetivos para comporem o Processo Administrativo Disciplinar;
V - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentara seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
VI - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excedera o prazo de 90 (noventa) dias, poderá resultar:
a) - O arquivamento da denúncia/representação;
b) - Advertência;
c) - Suspensão; .
d) - Destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.
VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.

Art. 80. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da Função Pública de Conselheiro Tutelar, não poderá exercer cargo público municipal por um período de 5 (cinco) anos.

Capitulo V
Das Disposições Finais e Transit6rias

Art. 81. Os recursos necessários ao funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverá constar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ficando, o Poder Executivo, a proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.

Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de Formação anual para os operadores de Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Trairão sobre a política voltada a criança e ao adolescente.

Art. 83. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 40 (quarenta) horas, sabre as suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.

Art. 84. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 85. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n° 091/2002, de 21 de maio de 2002 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

DANILO VIDAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:6489B8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL

Aviso REPUBLICAÇÃO de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.021 – PMT- PE
A Prefeitura Municipal de Trairão-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 09/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº **PE/2025.021– PMT-PE**, tipo Menor Preço por Item, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, NO-BREAK E PERIFÉRICOS, COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO -PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://Trairao.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.
Aviso REPUBLICAÇÃO de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.025 – PMT-SRP
A Prefeitura Municipal de Trairão-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 09/05/2025, às 09:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº **PE/2025.025 – PMT-SRP**, tipo Menor Preço por Item, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-trairao/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.
Aviso REPUBLICAÇÃO de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.026– PMT-SRP
A Prefeitura Municipal de Trairão-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 08/05/2025, às 08:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº **PE/2025.026– PMT-SRP**, tipo Menor Preço por Item, **OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BUEIROS DE CONCRETOS E PRÉ-MOLDADOS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-trairao https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.
Aviso REPUBLICAÇÃO de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.028– PMT-SRP
A Prefeitura Municipal de Trairão-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 09/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº **PE/2025.028– PMT-SRP**, tipo Menor Preço por Item, **OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-trairao https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.
Aviso REPUBLICAÇÃO de Licitação REPUBLICAÇÃO EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.034 – PMT-SRP
A Prefeitura Municipal de Trairão-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 09/05/2025, às 10:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº **PE/2025.034– PMT-SRP**, tipo Menor Preço por Item, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, PODA DE FORMAÇÃO DAS ÁRVORES COM RETIRADA DE ENTULHOS/GALHADAS, ROÇAGEM DE GRAMAS, LIMPEZA DOS CANTEIROS DAS PRAÇAS E PÁTIOS E VARREÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-trairao, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F5A50882

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025-031PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ –** Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE BUFFET PARA CAMARINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **EMPORIUM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, CNPJ nº: 02.941.588/0001-03, com valor arrematado de **R$ 30.202,28 (trinta mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ R$ 30.202,28 (trinta mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Tucumã – PA, 22 de abril de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:0904FF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250196 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2025-046FME/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **MONTES & TOLEDO REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.656.082/0001-49, com o valor total de **R$ 321.911,88 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: 16 de abril de 2025 até 16 de abril de 2026. Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

Tucumã - PA, 22 de abril de 2025.

***CICERO BARBOSA DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:D4A1510C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250190 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº: 9/2025-021FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 18.549.387/0001-03, com o valor total de **R$ 133.273,15 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos).** Vigência: 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026. Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Tucumã - PA, 22 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:D59A650B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250191 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº: 9/2025-021FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 23.384.022/0001-06, com o valor total de **R$ 5.546,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais).** Vigência: 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026. Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Tucumã - PA, 22 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:1C30D649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250192 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº: 9/2025-021FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA,** CNPJ: 29.751.618/0001-75, com o valor total de **R$ 29.838,05 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).** Vigência: 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026. Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Tucumã - PA, 22 de abril de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:3AA382FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250193 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº: 9/2025-021FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA,** CNPJ: 18.023.458/0001-21, com o valor total de **R$ 11.060,60 (onze mil, sessenta reais e sessenta centavos).** Vigência: 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026. Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Tucumã - PA, 22 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:CC9131A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250194 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº: 9/2025-021FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ: 41.013.854/0001-90, com o valor total de **R$ 2.178,80 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).** Vigência: 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026. Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Tucumã - PA, 22 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:535F893F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250195 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº: 9/2025-021FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 22.525.037/0001-76, com o valor total de **R$ 11.868,90 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).** Vigência: 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026. Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Tucumã - PA, 22 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:69E23E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA SERVIDOR CARLOS ALBERTO MARTINS PACHECO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pelo servidor Sr. **Carlos Alberto Martins Pacheco**, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório-SMS,

D E C R E T A:
Art. 1º. Exonerar a pedido, o Servidor Sr. **Carlos Alberto Martins Pacheco**, matrícula nº 080056-2, efetivo no cargo de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 07 de abril de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:5B2A02D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA DANUTA SEPTIMIO DE JESUS RAMOS OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra. Danuta Septimio de Jesus Ramos, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo-SMS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Servidora Sra. **Danuta Septimio de Jesus Ramos**, matrícula nº 210794-5, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 12 de fevereiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:5FF8316A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA GLEIBE ALVES GUEDES, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra. **Gleibe Alves Guedes**, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-SMS,

D E C R E T A:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a Servidora Sra. Gleibe Alves Guedes, matrícula nº 210407-5, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 03 de fevereiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:9F48B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250196
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-046FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **MONTES & TOLEDO REPRESENTAÇÕES LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. Rosemere Cavalcante da Silva, matrícula: 127477-5, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Janaina Ariela Wermuth, matrícula: 194059-4, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Abril de 2025

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:41327DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250190
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-021FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTR E COMERCIO LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Abril de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:79132667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250191
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-021FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Abril de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:9EB3FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250192
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-021FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Abril de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:6AF61708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250193
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-021FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Abril de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:3A7F1AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250194
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-021FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Abril de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:935A1EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250195
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-021FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Abril de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:54BC7B1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2025-PMU
Abertura: 08/05/2025 as 09:00h sede da PMU **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ulianópolis – PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

CHAMADA PÚBLICA nº 001-2025-CP-FME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural que compõe ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para atender as necessidades das EMEF/UEI da rede municipal de ensino de Ulianópolis – PA. Interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta dia 14/05/2025 até as 9:00h no Departamento de Licitações da PMU. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:8BAEB587

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250013
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Carlos Antônio Zancan, Portador da Carteira de Identidade nº 4935533 Emissão: PC/PÁ e CPF nº 870.727.502-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Moreira Rocha 3025, Boa Sorte Bairro: Vila Brasil Cep: 68140-000, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual gêneros alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00023, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual gêneros alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 05 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.
A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).,

Uruará/PA, 22 de Abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Orgão Gerenciador

A G DA SILVA CAMPELO LTDA
CNPJ: 41.739.170/0001-70
Empresa

ARMAZEN ATAKAREJO LTDA
CNPJ: 52.080.328/0001-69
Empresa

BRANCO E CORREA
CNPJ: 03.751.669/0001-03
EMPRESA

CLAUDEILSON A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 29.750.995/0001-90
Empresa

E. M. DOS SANTOS ATACADO
CNPJ:41.778.877/0001-95
Empresa

ISRAEL B ALVES COMERCIO
CNPJ: 24.123.797/0001-82
Empresa

L. DE MATOS ALVES EIRELI
CNPJ: 31.971.074/0001-07
Empresa

ROMATEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.604.427/0001-58
Empresa

S. DA S. HALCSIK LTDA
CNPJ: 27.645.296/0001-54
Empresa

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:BED5FAD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0088/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 0088/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n º 049, de 29 de abril de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n º 0431/2011, de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre modificações e atualizações relativas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, segundo as diretrizes da Lei Federal nº 11947/2009;

CONSIDERANDO, o Edital nº 004/2025-SEMED/PMV, de 07 de abril de 2025, que regulamenta a convocação para eleição de novos membros ao Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Viseu, Estado do Pará;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Viseu, Estado do Pará.

• Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Júnior dos Santos Correa
Suplente: Elma da Silva Oliveira

•Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação:
Titular: Eduardo dos Santos Mendes
Suplente: Rosenita Silva Santos

Titular: Amilton de Oliveira Gomes
Suplente: Ronaldo Ramos Mafra da Silva

•Representantes da Pais de Alunos da Rede de Ensino:
Titular: Rosane Ramos Melem
Suplente: Claudina dos Remédios da Silva

Titular: Manoel Guimarães Filho
Suplente: Alex Coelho Miranda

•Representantes da Sociedade Civil:
Titular: José Rui Pinheiro Alves
Suplente: Teresa Sousa de Medeiros

Titular: Melquesedeque Almeida da Silva
Suplente: Maria Raimunda de Oliveira Diniz

Art. 2º. Este decreto terá a vigência de 19 de abril de 2025 a 19 de abrilde2029, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 16 DE ABRIL DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A4A62354

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 092/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 053/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Higiene e Enxoval, objetivando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: I.F. Farias Comercio Eireli, CNPJ: 83.380.774/0001-12. Vigência 16/02/2025 a 16/05/2025. Ass.: 14/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 093/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 053/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Higiene e Enxoval, objetivando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: I.F. Farias Comercio Eireli, CNPJ: 83.380.774/0001-12. Vigência 16/02/2025 a 16/05/2025. Ass.: 14/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:B83A4DA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 369/2025 DE 21 DE ABRIL DE 2025-LUTO OFICIAL

DECRETO Nº. 369/2025
DE 21 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento de JORGE MARIO BERGOGLIO, O PAPA FRANCISCO.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no município de Xinguara, em homenagem a JORGE MARIO BERGOGLIO, O PAPA FRANCISCO. Durante o período de luto, os órgãos públicos permanecerão com expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de abril de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:B1B83EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037/2025 – FMS/PMX
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0023/2025 - FMS/PMX

O Município de Xinguara/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública que realizara Pregão Eletrônico SRP, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigentes, que tem por Objeto: **FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA –PA**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de início da sessão: 06/05/2025 às 08:01hr (horário de Brasília) diretamente na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
É indispensável consultar o Edital e seu anexos, o mesmo se encontra disponível nos sites: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: http://www.tcm.pa.gov.br, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: PM XINGUARA, Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Outras informações pelo telefone: (94) 99197-1218 ou através do e-mail: licitacao@xinguara.pa.gov.br.

Xinguara/PA, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:19C07F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°625/2025 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 625/2025/SEMED.
CONTRATADO**:VIVIANE DUCAS SOARES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, DE 22 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 38.581,54**
VIGÊNCIA:**03/02/2025 À 31/12/2025.**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D7366AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°626/2025 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 626/2025/SEMED.
CONTRATADO**:DIOLENA DA SILVA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, DE 22 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 38.581,54**
VIGÊNCIA:**03/02/2025 À 31/12/2025.**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:C231D332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°627/2025 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 627/2025/SEMED.
CONTRATADO**:CARLA SIMONE OLIVEIRA MOURA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, DE 22 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 38.581,54**
VIGÊNCIA:**03/02/2025 À 31/12/2025.**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:EAA22A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°628/2025 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 628/2025/SEMED.
CONTRATADO**:ANA PAULA PICOLI FERNANDES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, DE 30 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 52.611,20**
VIGÊNCIA:**03/02/2025 À 31/12/2025.**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:B44A7597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°629/2025 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 629/2025/SEMED.
CONTRATADO**:TATIANA LIMA DUARTE BARROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, DE 22 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 38.581,54**

VIGÊNCIA:**03/02/2025 À 31/12/2025.**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:E08EF832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°630/2025 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 630/2025/SEMED.

CONTRATADO**:ROSANGELA SOUZA LIMA CORDEIRO**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, DE 22 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 38.581,54**

VIGÊNCIA:**03/02/2025 À 31/12/2025.**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:EACC4482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025.

RESULTADO PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Nº	Candidatos(as)	Nota 1-Análise Curricular	Nota 2-Entrevista	Total	Área
01	Taciane Martins de Bastos	8.0	10	18.0	URBANA
02	Claudia Cristina Coelho Monteiro	6.5	5.5	12.0	URBANA
03	Márcio de Deus Alves	6.5	4.5	11.0	URBANA
04	Andressa da Silva Moura	6.5	10	16.5	RURAL
05	Darcísio Alves da Costa	6.0	6.5	12.5	URBANA
06	Rejanne Souza Martins Silva	5.5	4.0	9,5	URBANA
07	Madma Silva de Sousa	5.0	9.5	14.5	URBANA
08	Valéria Nara de Paiva	4.5	9.5	14.0	RURAL
09	Leidiane Sousa da Silva	4.5	FALTOU		RURAL
10	Luciana Maria Ázara Moura	3.5	6.0	9.5	URBANA
11	Débora Maria Oliveira Costa	3.5	10	13.5	URBANA
12	Leila da Silva Lima	3.0	8.0	11.0	URBANA
13	Ana Ingrid Santos Oliveira	3.0	FALTOU		URBANA
14	Eric Luciano Goltara Queiroz	2.5	3.5	6.0	URBANA
15	Joana Severina Linhares	2.1	10	12.1	URBANA
16	Juliany Pereira Lopes	2.0	40	6.0	URBANA
17	Ana Alice Ponte Brandão	1.5	5.0	6.5	URBANA
18	Thuane Karoline Ribeiro da	1.0	FALTOU		URBANA
19	Mateus Secunde Nogueiro	1.0	FALTOU		URBANA
20	Keila Patrocínio Coelho	1.0	4.5	5.5	URBANA
21	Leila Márcia Maria de Carvalho	1.0	7.5	8.5	URBANA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal De Educação-Xinguara/PA

RESULTADO PREMILINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025.

Nº	Candidato(a)	Nota 1-Análise Curricular	Nota 2-Entrevista	Total	Área
1	Taciane Martins de Bastos	8.0	10	18.0	URBANA
2	Andressa da Silva Moura	6.5	10	16.5	RURAL
3	Madma Silva de Sousa	5.0	9.5	14.5	URBANA
4	Valéria Nara de Paiva	4.5	9.5	14.0	RURAL
5	Débora Maria Oliveira Costa	3.5	10	13.5	URBANA
6	Darcísio Alves da Costa	6.0	6.5	12.5	URBANA
7	Joana Severina Linhares	2.1	10	12.1	URBANA
8	Claudia C. Coelho Monteiro	6.5	5.5	12.0	URBANA
9	Márcio de Deus Alves	6.5	4.5	11.0	URBANA
10	Leila da Silva Lima	3.0	8.0	11.0	URBANA
11	Luciana M. Ázara Moura	3.5	6.0	9.5	URBANA
12	Rejanne S. Martins Silva	5.5	4.0	9.5	URBANA
13	Leila Márcia M. de Carvalho	1.0	7.5	8.5	URBANA
14	Ana Alice P. Brandão	1.5	5.0	6.5	URBANA
15	Eric L. Goltara Queiroz	2.5	3.5	6.0	URBANA
16	Juliany P. Lopes	2.0	4.0	6.0	URBANA
17	Keila Patrocínio Coelho	1.0	4.5	5.5	URBANA
18	Leidiane Sousa da Silva	4.5	FALTOU	4.5	RURAL
19	Ana Ingrid S. Oliveira	3.0	FALTOU	3.0	URBANA
20	Thuane K. Ribeiro da	1.0	FALTOU	1.0	URBANA
21	Mateus S. Nogueiro	1.0	FALTOU	1.0	URBANA

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal De Educação-Xinguara/PA

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:8E5AF970

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 074/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico para o acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA (CMDCA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 667/2015, de 06 de abril de 2015, e:
Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Considerando a Resolução nº119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, registrada em Ata de nº 004/2025, o CMDCA,
Resolve:
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico (PPP) para medidas socioeducativas em meio aberto do Município de Canaã dos Carajás – PA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de março de 2025.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA
2024
EQUIPE DE GESTÃO
Prefeita Municipal- Josemira Gadelha
Secretário Municipal de desenvolvimento Social- Agna Maria da Silva Ferreira
Coordenadora do SUAS - Marlene Oliveira Cruz
Coordenadora de Planejamento Financeiro e Orçamentário: Eliete Pimentel
Gestora de Setor da Proteção Social Média Complexidade- Mary Heliane Marques
Gestora de Setor de Vigilância Socioassistencial: Edmilson Peixoto
Gestora de Setor da Regulação do SUAS:
Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Maria Antonia Vanderly da Silva Castro

EQUIPE DO
SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO
Assistente Social: Rutiely Rodrigues de Freitas Silva
Advogada: Antonia Vanderly da Silva Castro
Psicólogo: Brena Alves Gomes
Pedagoga: Aldenice Preira de Sousa
Orientadora Social: Ronielma de Sousa Silva

CONTROLE SOCIAL:
Joatan Torres Carvalho Júnior
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Walderley Rodrigues Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Maracatiara, nº 19, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás/PA.
Contato da Unidade: 94 99166-2677
E-mail da Unidade: creascanaa1@hotmai.com
E-mail do Serviço: msecreascanaa@gmail.com
Contato do Serviço: 94 99185-8730

Sumário
1. APRESENTAÇÃO: 3
2. MARCO SITUACIONAL.. 4
3. MARCO LEGAL.. 7
4. OBJETIVOS. 9
4.1 Objetivo Geral 9
4.2 Objetivos Específicos. 9
5. PÚBLICO ALVO.. 10
6. CAPACIDADE DE OFERTA DO SERVIÇO.. 11
7. FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS. 11
8. PRINCÍPIOS NORTEADORES. 14
9. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.. 16
10. METODOLOGIA DE TRABALHO.. 17
11. FLUXO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PROCESSO DE TRABALHO.. 18
11.1 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.. 19
12. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES. 30
13. ARTICULAÇÃO, ATUAÇÃO E INTERAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL. 36
13.1 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO COM SISTEMA JUDICIÁRIO: 38
13.2 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO COM MINISTÉRIO PÚBLICO: 38
13.3 PACTUAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE: 39
14. PREVISÃO DE RECURSOS 40
14.1 RECURSOS MATERIAIS. 40
15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.. 41
16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 42

1. APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES de Canaã dos Carajás-PA, através do CREAS – Centro de Referência em Assistência Social apresenta o PPP – Projeto Político Pedagógico, que serve como parâmetro orientador para a implementação do serviço, oferecendo uma análise situacional abrangente, fundamentos teóricos e uma metodologia a ser seguida.

As medidas socioeducativas em meio aberto como a liberdade assistida e a prestação de serviços para a comunidade são alternativas para promover a reintegração do jovem infrator, fazendo-o assumir a responsabilidade por suas ações e contando com a ajuda de profissionais de diferentes áreas e da família para oferecer novas perspectivas de futuro.

Dessa forma, a elaboração do PPP é indispensável para aperfeiçoar o atendimento e acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, além de ser um norteador para novas práticas, o que os torna cidadãos críticos e autônomos, capazes de interagir em diferentes contextos sociais.

Projetado especificamente para medidas socioeducativas em meio aberto, o PPP garante a qualidade do processo de cumprimento de medidas socioeducativas de adolescentes, jovens e suas famílias. Além de definir os objetivos a alcançar e fornecer as ferramentas pedagógicas possíveis para a sua conquista, o PPP é um instrumento teórico e metodológico essencial que é continuamente (re)construído, compartilhado e colocado na prática na unidade do CREAS, onde o serviço de medidas socioeducativas é executado.

Este projeto Político Pedagógico – PPP é uma forma de guiar a equipe do Creas nas atividades pedagógicas desenvolvidas junto aos adolescentes, garantindo assim seus direitos, como se evidenciam os eixos de educação, saúde, atividades esportivas, culturais, convivência familiar e comunitária, preconizadas nas Lei nº 8.069 de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594 de 2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Sendo assim, o Projeto Político Pedagógico está previsto na Resolução n°119/2006, do Conselho Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente (CONANDA), que, dentre outras diretrizes, estabelece o PPP como um guia para a ação e gestão do atendimento socioeducativo, sendo um documento obrigatório que deve ser elaborado de forma clara e coerente com o SINASE.

2. MARCO SITUACIONAL

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, de Canaã dos Carajás foi implantado dia 01 de junho de 2010, neste período, não havia equipe técnica de referência específica para atender a demanda conforme as orientações técnicas do serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, era ofertado pela equipe interdisciplinar do PAEFI, composta na época por 1(um) coordenador, 2(dois) profissional de Assistente social, 1 (um)psicólogo, 1(um) Aux. Administrativo, e 2 (dois) orientadores sociais, que atendiam toda a demanda encaminhada pelo poder judiciário.
No ano de 2019, com os acúmulos de processos encaminhados para o cumprimento de medidas P.S.C e L.A, sem que houvesse agilidade na devolutiva dos processos, o juiz da comarca do município de Canaã dos Carajás, solicitou uma reunião com a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para obter informações acerca das devolutivas dos casos encaminhados para a MSE. A coordenação do CREAS realizou a devolutiva por meio de relatório, pontuando a composição da Equipe Técnica. Diante disso, o Ministério Público sugeriu que o município aumentasse o quadro de profissionais do CREAS, para atender as demandas dos cumprimentos de medidas.
Ainda em setembro de 2019, a SEMDES, recebeu uma visita da Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda do Estado do Pará – SEASTER - , que após a visita técnica sugeriu uma série de recomendações e solicitou um Plano de Providências. Como resultado de todo esse processo, foi composta a Equipe de Medida Socioeducativa do CREAS em Canaã dos Carajás, composta por 01 Advogado, 01 Assistente social, 01 Pedagogo, 01 Psicólogo, e 01 orientador social para atender exclusivamente os casos de cumprimento de medida socioeducativa.
No que diz respeito aos casos de processos de execução dos socioeducando encaminhados desde o ano de 2016 até a presente data para cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto totalizam 92 (noventa e dois) medidas, conforme o registro do CREAS pode-se observar algumas informações:

Pelos gráficos apresentados podemos observar que a medida mais aplicada é a prestação de serviço à comunidade - PSC, esta medida conforme a lei 8.069/90, Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

A partir dos dados divulgados neste projeto podemos identificar que o público que mais se envolvem com atos infracionais é do gênero masculino, e pelos dados interno observado à faixa etária varia entre 14 a 17 anos de idade.

A escolaridade dos socioeducando contabilizada a partir do ano 2020 demonstra que os adolescentes cursavam o ensino fundamental quando iniciaram o acompanhamento pelo serviço de medida socioeducativa em meio aberto.
Destacamos que hoje o município oferta vários programas e serviços na rede socioassistencial e na rede intersetorial, entre eles: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV; Coordenadoria de Trabalho Emprego Renda – CTERC; Programa de Transferência direta Programa Renda Canãa; Programa de Permanência do Estudante de Educação Profissional tecnológica de graduação e Superior (Graduação) - "PROMIPE CANAÃ; Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL; Usina da Paz; Centro de Empoderamento Digital – CED e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Ressaltamos que o estes encaminhamento são realizados conforme a necessidade de casa família no intuito de criar condições para a construção e reconstrução de projeto de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e construção da autonomia; viabilizar acessos e oportunidades para a ampliação de conhecimento de novas habilidades; e fortalecer o convívio familiar e comunitário.
Portanto mesmo com desafios e potencialidades desde a implantação do serviço a equipe vem executando a práxis conforme as orientações e normativas vigentes.

3. MARCO LEGAL

Para discutir os marcos legais que fundamentas as medidas socioeducativas no Brasil, é crucial mergulhar no passado e focar no século XX como um momento crucial para uma análise aprofundada dos direitos das crianças e adolescentes.Nesse período, o Brasil implementou o Código de Menores, que se baseou na Doutrina da Situação Irregular.Essa doutrina visava criminalizar a pobreza e a higienização social, responsabilizando crianças e adolescentes por suas condições de pobreza (BRASIL, 2016).
Neste sentido, o Código de Menores foi um produto de uma época culturalmente autoritária e patriarcal, onde não havia preocupação com o problema do socioeducando em compreendê-lo e atendê-lo, mas sim com soluções paliativas, na qual o principal objetivo do legislador era "tirar de circulação" aquilo que atrapalhava a ordem social.
Essa realidade só vai ser alterada a partir da Doutrina das Nações Unidas para a Proteção Integral da Infância, que tem como fundamento a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, frente à família, à sociedade e ao Estado.
Com o objetivo de acompanhar as inovações nos direitos da criança e do adolescente, determinadas pela Constituição de 1988, o Legislativo, em substituição ao Código de Menores, promulga em 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA -, que implementa a doutrina da proteção integral.
Nesse contexto, com os princípios da proteção integral previstos pela Lei Federal nº 8.069/90, as Medidas Socioeducativas precisam ser integradas com todas as políticas específicas voltadas para os jovens em regime socioeducativo. O ECA também estipula diretrizes das políticas de atendimento, assim como aspectos gerais para investigação de ato infracional e a aplicação de Medidas Socioeducativas, descrevendo o procedimento de execução.
Conforme Saraiva (2002) "o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente prevê três níveis de garantia de direitos, os quais são inspirados na Constituição Federal, onde o primeiro nível estabelece um conjunto de direitos fundamentais destinados a todas as crianças e adolescentes; o segundo nível se destina a crianças e adolescentes com violação de direitos que são vítimas ou correm risco de sofrer violência, maus tratos, negligência; e por fim, o terceiro nível corresponde à responsabilização dos adolescentes." Sobre a medida socioeducativa encontra-se no nível três, pois se encontra o sistema socioeducativo a partir de serviços continuados em meio aberto ou meio fechado.
No Brasil, a execução de medidas socioeducativas de meio aberto sempre esteve ligada à Assistência Social, porém, elas passaram a ser regulamentadas após a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, sendo posteriormente tipificadas por meio da Resolução do

CNAS n° 109/2009. As medidas em meio aberto Liberdade Assistida - LA - e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC - se encaixam nos serviços de média complexidade, pois exige maior estruturação técnica que demande maior atenção especializada e um atendimento individualizado, bem como seu acompanhamento sistematizado.

Em 12 de janeiro de 2012 é aprovada então, a Lei Nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que tenham praticado atos infracionais, entre outras legislações. O SINASE é o conjunto de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se os sistemas estaduais, distrital e municipais, planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006- CONANDA e a partir de sua instituição, passa a ser obrigatória a criação e implementação dos chamados Planos de Atendimento Socioeducativo que permeiam os programas e serviços destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto e em regime privativo de liberdade.

Com a criação da legislação do SINASE, pode-se afirmar que houve um grande avanço para a legislação brasileira, pois o período e as medidas utilizadas na socioeducação passaram a ser atendidas sob pena de responsabilidade em esferas judiciais, ou seja, o SINASE regulamenta e organiza as entidades ou equipamentos recebedores dos adolescentes infratores, buscando efetivar a proteção deles e também uma melhor socioeducação em sociedade.

Assim, pode-se compreender a Lei do SINASE como um marco legal fundamental no que tange às medidas socioeducativas, cujo intuito primordial perpassa pela promoção do direito à educação, saúde, profissionalização, lazer, dentre outros, conforme a demanda de cada caso. Essas ações precisam seguir o que está determinado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de promover um conjunto de ações que realmente possam servir como base de transformação na vida desses jovens, que, tendo cumprido as medidas, devem voltar à sociedade conscientes de suas escolhas e ações, educados para se relacionar de maneira a não causar mais danos a outras pessoas ou a si mesmos.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida), por meio da garantia de atendimento integral, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

4.2 Objetivos Específicos

· Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro;

· Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando-o quanto às consequências lesivas de seu ato, procurando construir sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia, um espaço de convivência e cooperação;

· Assegurar ao adolescente a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família visando à construção do seu projeto de vida;

· Proporcionar aos adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, a garantia de seus direitos, tais como: educação, esporte, lazer, alimentação, saúde, profissionalização, cultura, dignidade e respeito em meio ao desenvolvimento de atividades que contribuam para o resgate de sua identidade e valorização de suas potencialidades;

· Assegurar a aquisição de documentos pessoais ao adolescente;

· Articular entre as políticas setoriais e as ações interinstitucionais;

· Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento/execução do PIA;

· Garantir um espaço de formação continuada para a comunidade socioeducativa.

5. PÚBLICO ALVO

O público alvo são adolescentes de 12 a 18 anos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e articulação das demais políticas setoriais.

6. CAPACIDADE DE OFERTA DO SERVIÇO

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (2004), entende-se por município de pequeno porte 2 aquele cuja população varia de 20.001 a 50.000 habitantes. Atualmente o Município de Canaã dos Carajás – PA, a população é de 77.079 habitantes conforme IBG (2023), aguardando o processo de expansão para médio porte junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Segundo as normativas e caderno de orientações técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, (2016), o município de porte II que tiver demanda inferior a 10 (dez) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, é recomendado que a equipe do CREAS existente acompanhe os socioeducandos. E para os municípios de médio porte que tenham demanda superior a 10 (dez) socioeducandos, deverá ser avaliada a necessidade de constituição de uma equipe técnica de referência para o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Atualmente a unidade do CREAS possui uma equipe de referência responsável pelo acompanhamento dos socioeducandos, porém não exclusiva, pois tem responsabilidade de atender e acompanhar também as demandas do PAEFI. No momento, a equipe técnica do serviço MSE do município está acompanhando 18 medidas, sendo 8 (oito) L.A. e 10 (dez) P.S.C, aplicadas a 15 (quinze) socioeducandos (3 socioeducandos com 2 medidas L.A e PSC). Vale ressaltar que o equipamento CREAS possui uma equipe técnica composta por 1 Advogado, 1 Assistente Social, 1 Pedagogo, 1 Psicólogo, 1 Orientador Social destinados a MSE.

7. FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

Em contextos históricos e sociais, a adolescência tem sido descrita como uma fase do desenvolvimento humano repleta de conflitos, descobertas e incertezas. Este é um período em que o indivíduo passa da proteção para a busca da autonomia, o que pode produzir sentimentos caracterizados pela insegurança em relação ao mundo que se desenrola e pela necessidade de afirmar condições existenciais sociais e pessoais. Da mesma forma, também ocorrem mudanças biológicas que melhoram os traços psicológicos construídos culturalmente. Além disso, os adultos em geral também apresentam incerteza e dificuldade em lidar com situações que os adolescentes apresentam no dia a dia.

Como resultado de uma longa progressão histórica, crianças e adolescentes foram gradativamente sendo reconhecidos como sujeitos de direitos, levando o Estado, a família e a sociedade a assumirem a responsabilidade de proteger seu estágio único de desenvolvimento.O avanço da legislação abriu caminho para a criação de um quadro abrangente que visa proteger os direitos das crianças e adolescentes.Esse marco engloba diversas

iniciativas, políticas públicas e medidas legais que atuam em conjunto para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.Um marco significativo nesse sentido foi a promulgação da Lei nº 12.594, em 2012, que institui o Sistema Nacional de Assistência Social Educacional (SINASE).Este sistema centra-se na implementação de medidas socioeducativas para adolescentes que se encontrem enredados no sistema legal. Essas medidas caracterizam-se por:
a) Advertência;
b) Obrigação de reparação do dano;
c) Prestação de serviços à comunidade;
d) Liberdade assistida;
e) Semiliberdade;
f) Internação em instituição de ensino.

O Plano Político Pedagógico que ora é apresentado foi elaborado por meio de um planejamento e construção baseado no diálogo, como uma forma de resistência e alternativa a um projeto de medidas socioeducativas e de organização burocrática e hierárquica. Conforme mencionado por Padilha (2002, p.75), o plano pedagógico tem uma dimensão política e pedagógica em sua essência.

Pressupõe uma construção participativa que envolve ativamente os diversos segmentos. Ao desenvolvê-lo, as pessoas ressignificam suas experiências, refletem suas práticas, resgatam, reafirmam e atualizam valores (...) demonstram seus saberes, dão sentido aos seus projetos individuais e coletivos, reafirmam suas identidades, estabelecem novas relações de convivência e indicam um horizonte de novos caminhos, possibilidades e propostas de ação.

A base teórico-metodológica do projeto político pedagógico que orienta as medidas socioeducativas atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é de natureza formativa e baseia-se na observação de valores que podem orientar adolescentes/jovens a posicionar-se frente à própria história, traçando conjuntamente suas perspectivas para o futuro, e assim preparar-se para sua vida social.
Para Costa (Brasil, 2006b), a única forma de transformar o potencial das pessoas em competências e habilidades é por meio da educação. Contudo, esse processo de formação de adolescentes/jovens requer planejamento, métodos organizacionais, ferramentas de ensino e um ambiente adequado, complementados por um modelo de gestão condizente com os objetivos que se deseja alcançar, pois cada processo de ensino carrega consigo uma perspectiva política que reflete opiniões políticas, uma visão do sujeito e da sociedade que queremos.
Neste contexto, a educação, como ferramenta de inclusão social dos adolescentes em consonância com as medidas socioeducativas, requer uma forma especial de esclarecer princípios e eixos, sintetizar e organizar as ações pedagógicas para que funcionem efetivamente de acordo com os objetivos propostos. O objetivo, a partir da utilização de métodos condizentes com as regras das relações democráticas, toma o público como sujeito de direitos e, portanto, a tarefa coletiva de dos agentes institucionais de preservar e salvar as instituições públicas que proporcionam aos sujeitos o acesso aos direitos; garantir o exercício de bens e serviços pelos cidadãos; aderir ao princípio da incompletude institucional. Este processo requer uma abordagem multidimensional que considere as inter-relações entre diferentes áreas da vida dos adolescentes.
O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 103, prescreve: "Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal"(ECA- art.103). Desta forma, o ato infracional é "ação condenável, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio, cometido por crianças ou adolescentes. Somente haverá o ato infracional se a conduta for correspondente a uma hipótese prevista em lei que determine sanções ao seu autor (AQUINO, 2012)." Para RAMIDOFF:

A prática de ato infracional não se constitui numa conduta delituosa, precisamente por inexistir nas ações/omissões infracionais um dos elementos constitutivos e estruturantes do fato punível, isto é, a culpabilidade – a qual, por sua vez, não se encontra regularmente composta, precisamente por lhe faltar a imputabilidade, isto é, um elemento seu constitutivo e que representa a capacidade psíquica para regular a válida prática da conduta dita delituosa, enquanto decorrência mesmo da opção política do Constituinte de 1987/1988. Esta consignou a idade de maioridade penal em 18 (dezoito) anos, alinhando-se, assim, à diretriz internacional dos Direitos Humanos, como alternativa válida e legítima que reflete a soberania popular e a autodeterminação do povo brasileiro (RAMIDOFF, 2008, p. 75).

O município de Canaã dos Carajás-PA vem trabalhando conforme a legislação, buscando todos os meios para resgatar o adolescente/jovem em conflito com a lei, onde a equipe de referência do Serviço das Medidas Socioeducativo têm se preocupado em inserir o adolescente/jovem e sua família na rede socioassistencial e assim garantir seus direitos.
Portanto, a equipe das MSE vem trabalhando no atendimento desses adolescentes e jovens em conflito com a lei visando à reinserção no meio social, atribuindo a eles, conhecimento, valores, regras e perspectiva de futuro, respeitando, claro, a fase de desenvolvimento em que se encontram.

8. PRINCÍPIOS NORTEADORES

O Projeto Político Pedagógico tem como princípios norteadores das Medidas Socioeducativas as diretrizes referenciadas pelo SINASE (BRASIL, 2012):
a) Respeito aos direitos humanos;
b) Responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescente - artigos 277 da Constituição Federal e 4º do ECA;
c) Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades - artigos 227, § 3º, inciso V, da Constituição Federal; e 3º, 6º e 15º do ECA;
d) Prioridade absoluta para a criança e o adolescente - artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
e) Legalidade;
f) Respeito ao devido processo legal - artigos 227, § 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110,111 do ECA e nos tratados internacionais;
g) Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
h) Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);
i) Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – artigos 100, 112, § 1º, e 112, § 3º, do ECA;
j) Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes – artigo 86 do ECA;
k) Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência – artigo 227, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;
l) Descentralização político administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inciso I, da Constituição Federal e 88, inciso II, do ECA;
m) Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

n) Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

9. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

O serviço de medidas socioeducativas em meio aberto – MSE tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade, determinadas judicialmente, conforme no artigo 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
As medidas socioeducativas em meio aberto, não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos.
O ECA designa em seus artigos 118 e 119, acerca da Liberdade Assistida – LA, as seguintes disposições:
Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.
Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:
I - Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
II - Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
III - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
IV – Apresentar relatório do caso.

À vista disso, a execução da Liberdade Assistida pressupõe esse estar junto, acompanhar, com o objetivo de orientar e auxiliar o adolescente, autor de ato infracional, a fortalecer as relações comunitárias, inseri-los nos serviços da rede municipal e fomentar novas experiências e reflexão e, por meio dessas intervenções, proporcionar a ruptura com a dinâmica infracional.
O Estatuto da Criança e do Adolescente prescreve o seguinte sobre a Prestação de serviço à comunidade:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.
Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Sendo assim, o serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade, para que por meio das atividades, a serem executadas pelo socioeducando, seja viabilizado a vivência de novas experiências e o desenvolvimento de novos valores sociais de coletividades que contribuirão para a aquisição de novas habilidades sociais promovendo a interação social.
A medida socioeducativa em meio aberto, portanto, tem um caráter pedagógico, um olhar integral de proteção e responsabilização, ainda que punitiva, e sua execução deve partir das novas experiências vivenciadas e do convívio do adolescente com outros grupos.

10. METODOLOGIA DE TRABALHO

Conforme a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009 o serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviço à comunidade (PSC) é um serviço da proteção social especial de média complexidade, que deve ser ofertado na unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com período de funcionamento de no mínimo de 5 (cinco) dias por semanas (dias úteis), 8 (oito) horas diárias, sendo das 8h às 17h com 1h para o almoço.
A rotina semanal é dividida com 2 (dois) dias de visitas, sendo 1(um) dia para visitas institucionais e outro para busca ativas e/ou visita domiciliar; 2 (dois) dias para atendimentos particularizados/acompanhamento/grupo e 1(um) dia para estudo de caso/atividades internas.

Segunda-feira	Visitas institucionais/ atendimento particularizado/ Atender a demando do PAEFI
Terça-feira	Grupo/acompanhamento/atendimento particularizado
Quarta-feira	Atender a demando do PAEFI
Quinta-feira	Visita domiciliar/busca ativa/acompanhamento
Sexta-feira	Trabalho internos/estudo de caso

A metodologia de trabalho que está sendo apresentada não esgota as possibilidades metodológicas de atendimento ao serviço de medidas socioeducativas em meio aberto.

11. FLUXO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PROCESSO DE TRABALHO

O técnico de referência deverá realizar a busca ativa através de visita domiciliar e/ou contato via telefone para agendar um atendimento o mais breve possível após o recebimento do caso pelo poder judiciário.
Posteriormente o socioeducando e o seu responsável são acolhidos e lhes são apresentadas as propostas da medida socioeducativa, passando nesta etapa por sua primeira entrevista técnica, com a coleta de dados processuais, pessoais e familiares em prontuário próprio, situando-o das responsabilidades, direitos e deveres no cumprimento da medida bem como consequências no descumprimento, o número de horas a serem cumpridas, locais disponibilizados para o cumprimento e como será realizado o acompanhamento pelo CREAS (tanto nos casos de LA e ou PSC). É neste primeiro contato que será dado início a construção do PIA.
No caso de não localização do socioeducando, a equipe informará ao poder judiciário o ocorrido por meio de relatório técnico. Caso o educando tenha sido localizado e convocado a comparecer ao CREAS, porém tenha faltado três vezes consecutivas sem justificativas, será também informado pela equipe através de relatório técnico. Em caso de acolhimento tardio, em que o socioeducando se apresentar no serviço após o prazo de quinze dias, ou após já ter sido informado ao poder judiciário do seu não comparecimento, será emitido novo relatório técnico informando a situação.

11.1 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

A família desempenha um papel fundamental no desenvolvimento do sujeito, principalmente daqueles que estão em um período peculiar de desenvolvimento como as crianças e os adolescentes. Por essa razão, a família é referência em diversos dispositivos da normativa nacional e internacional acerca da criança e do adolescente.

No Estatuto da Criança e do Adolescente a alusão à família aparece já nas disposições preliminares, haja vista o art. 4º (BRASIL, 1990):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer; à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, a família começa com um dever, que se não cumprido poderá gerar prejuízos não só para as crianças e adolescentes, mas para a própria sociedade. Paralelamente ao dever da família de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, há ainda o dever do Estado e da sociedade em geral de garantir a estes sujeitos o direito à convivência familiar.

Isso significa que as famílias, quando necessário, devem contar com o auxílio de outras esferas institucionais para ter condições de propiciar aos seus filhos espaços de convivência cidadã e um desenvolvimento saudável. Esse auxílio deve ser oferecido por meio de políticas públicas sociais além da participação ativa da sociedade civil organizada no desenvolvimento de suas ações. Não há dúvidas, assim, que na garantia dos direitos desses sujeitos os diversos atores – família, poder público, comunidade e sociedade civil organizada – devem atuar em parceria, na busca do mesmo objetivo, qual seja, o bem estar das crianças e adolescentes.

No que tange à medida socioeducativa de liberdade assistida, o envolvimento dos familiares no processo socioeducativo é fundamental para que se alcance o objetivo de inserção social dos jovens/adolescentes. Ressalta-se que o termo "familiares" é compreendido como todos aqueles com quem o adolescente tem maior proximidade e com quem de fato convive. Por isso, o contexto familiar, as circunstâncias sociais e econômicas e os modos de sociabilidade do jovem são fatores a serem trabalhados durante a execução da medida, de modo a potencializar os aspectos positivos, superar dificuldades e fortalecer a participação cidadã.

Isso porque, geralmente, mesmo depois de cumprida a medida judicial, é a família quem vai continuar a acompanhar o desenvolvimento do adolescente, mesmo que ele se emancipe e faça parte de um novo núcleo familiar, no caso de viver uma união estável, por exemplo. Assim, em qualquer atendimento socioeducativo, deve-se partir da premissa que o vínculo afetivo e a referência familiar são fundamentais para a construção da integridade física, psíquica e moral do adolescente.

A família deve ser encarada como verdadeira parceira no processo socioeducativo e elemento fundamental para o sucesso da experiência. Atendimentos que tratam o grupo familiar como fator subsidiário na execução da medida e fonte de problemas para o adolescente, ressaltando somente os aspectos negativos, certamente não constroem bons resultados. O programa e o socioeducador devem respeitar as peculiaridades da família, suas crenças e valores, evitando preconceitos e reconhecendo nesta as possibilidades de direcionamento futuro da vida do adolescente.

Por fim, é importante que o trabalho com a família considere as mudanças na forma de organização, gestão e estrutura das famílias. A ideia de família tradicional está em extinção em razão da diversidade de arranjos familiares existentes na atualidade. A consideração desses aspectos é fundamental para que o acompanhamento familiar não seja pautado por abordagens moralizantes e reprodutoras de estigmas.

A fim de efetuar o acompanhamento familiar e com socioeducando serão adotados as seguintes procedimentos:

a) Acolhida

Primeiro contato do adolescente e sua família com a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo (composta, conforme previsto no Regimento do Centro Especializado de Assistência Social-CREAS). É realizada por assistente social, psicólogo, pedagogo e advogado da equipe de referência e de forma individual.

A Acolhida tem dois objetivos: deixar claro para o adolescente e sua família o caráter responsabilizador das medidas socioeducativas, deixando claras as consequências do descumprimento e as possibilidades do cumprimento, além de permitir um primeiro momento de estabelecimento de vínculos entre a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial e o adolescente com seus familiares.

b) Acolhida Tardia

É a acolhida realizada em data distinta daquela definida pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. Ocorre quando o adolescente, por algum motivo – saúde, falta de informação, descompromisso – não comparece no dia de sua acolhida.

c) Estudo socioeconômico e familiar do socioeducando

Conforme as Orientações Técnicas do CREAS (2011. p. 60), o acompanhamento familiar especializado pressupõe, obrigatoriamente, a elaboração de um plano de atendimento familiar (PAF) ou plano individual de atendimento (PIA). Assim, o trabalho social especializado tem início com o diagnóstico sócio familiar, é o momento em que o (a) profissional de referência busca conhecer as expectativas, as dificuldades, os desafios às fragilidades no convívio e comunitário, bem com suas potencialidades e rede de apoio que a família pode contar. Momento em que o técnico de referência estuda o cotidiano familiar e dos indivíduos para conhecer as demandas e suas potencialidades com intuito de elaborar o plano de atendimento juntamente com a família.

Fávero (2004, p. 42) afirma que o estudo socioeconômico tem "por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais".

Funcionalmente, o estudo socioeconômico é definido como o processo de conhecimento, análise e interpretação da família do socioeducando. Na elaboração do estudo é observado o contexto, composição, dinâmica e rotina familiar, situação de empregabilidade, manutenção financeira da família, acessibilidade aos direitos de cidadania.

No escopo do estudo conduzimos nossos olhares ao contexto sociofamiliar, identificando quais são as estratégias utilizadas pela família para lidar com os conflitos; como ocorre a manifestação de afeto; como são impostas e desenvolvidas as regras e valores vivenciados pelo grupo familiar. Observando cuidadosamente as situações de vulnerabilidade e risco social e potencializando os recursos que a família possui para superar a prática de ato infracional.

d) Construção do plano Individual de Atendimento – PIA

Segundo a lei do SINASE, é documento elaborado pela equipe técnica de atendimento ao adolescente em conflito com a lei para planejar as atividades que o socioeducando deve desenvolver para cumprir sua medida socioeducativa, de acordo com a sentença judicial, constituindo-se em instrumento de previsão, registro e gestão destas atividades.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração. Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo socioeducando. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - Os objetivos declarados pelo adolescente;
III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - Atividades de integração e apoio à família;
V - Formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e
VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde.

O PIA é fundamental porque é ele quem deixa claro para todos os atores envolvidos no processo socioeducativo (socioeducando, família, Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) quais são os critérios a serem avaliados para definir se a medida foi cumprida ou não. Por isso deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que ele vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do socioeducando. Deve constar identificação do socioeducando e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividade de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.
Entre os dados necessários para a realização do PIA que devem ser levantados na etapa de **acolhida inicial,** ressaltam-se:
· Dados de Identificação do adolescente: nome, idade, apelido, nome do pai, mãe ou responsável, endereço, composição familiar, telefone, e-mail, ou outras formas de contato;
· Escolaridade (série e escola em que estuda);
· Histórico educacional;
· Vida profissional (habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito);
· Saúde (estado geral de saúde: se possui alguma enfermidade, se usa algum medicamento, última visita médica, se possui informações sobre DST e AIDS, se é ou foi usuário de drogas, entre outros);
· Vida sexual (se já tem vida sexual ativa, se usa algum método contraceptivo);
· Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas;
· Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer (o que gosta de fazer, se tem algum hobby, o que faz nas horas vagas, se já fez algum tipo de curso ou oficina para o desenvolvimento da expressão ou da criatividade, se existem grupos/equipamentos culturais em seu bairro);
· Informações processuais (sentença de aplicação da medida socioeducativa que passará a cumprir, ou decisão judicial com as informações necessárias, no caso de homologação, ou de progressão de medida; ato infracional praticado; informações sobre datas referentes ao processo, defensor, promotor e juiz responsável);
· Registro de Documentos do adolescente ou tomada de providências em caso de não possuir carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho – quando couber – e outros referentes à sua identificação;
· Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse.
O PIA é instrumento a ser preenchido gradualmente, com a finalidade de compreender, ao longo do acompanhamento, as circunstâncias de vida do adolescente. Não se trata da aplicação de um questionário, mas de um mecanismo de registro e planejamento que procura abarcar a trajetória, as demandas e os interesses do adolescente com o objetivo de construir, a partir desse diálogo, propostas de projetos de vida que criem alternativas para a ruptura com a prática do ato infracional e que contribuam para a autonomia do adolescente. Se utilizado como questionário, o PIA poderá se tornar apenas o registro de informações superficiais e incompletas a respeito do adolescente. Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais.
O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos socioeducandos, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.
O tempo de duração do atendimento ao adolescente no Serviço de MSE em Meio Aberto está condicionado aos prazos legais e à decisão judicial, no entanto, é indicado que o técnico planeje estratégias para o desligamento do adolescente.
Importa destacar que, no tocante ao estabelecimento de responsabilidades, o PIA da PSC é diferente do PIA da LA: na PSC, a obrigação do adolescente está estabelecida (o desenvolvimento gratuito da atividade de interesse geral em uma instituição), cabendo ao PIA – PSC especificar qual é essa atividade, determinar o local em que ela vai ser cumprida, em que dias e horários; ao passo em que, o PIA – LA tem maior liberdade para estabelecer tais obrigações, atendo-se aos limites impostos pela sentença judicial.

e) Atendimentos Individuais

Os atendimentos individuais caracterizam-se pelo acompanhamento do cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), realizados periodicamente no local de atuação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, apenas com o adolescente/jovem e, excepcionalmente, em caso de necessidade, com familiares. Nesse momento, a equipe de referência avalia, com o adolescente/jovem, o cumprimento ou não das obrigações da medida prevista no PIA, realizando, quando necessários, ajustes nessa previsão. Saliente-se que tais ajustes têm por objetivo oferecer apoio para que o adolescente cumpra com suas obrigações, modificando-as ou substituindo-as, e não simplesmente por meio de sua exclusão.
Já na Liberdade Assistida, os atendimentos individuais ocorrem de acordo com a necessidade identificada pela equipe de referência ou – se for o caso – periodicamente, de acordo com previsão no PIA. Na PSC, ocorrem de acordo com a necessidade identificada pela equipe de referência.

f) Visita Domiciliar

As visitas domiciliares são aquelas realizadas pela equipe de referência à residência do adolescente/jovem, com fins de estabelecer contato com este (a) e com sua família. É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o impacto da execução da medida em seu contexto social bem como a efetivação de seus vínculos familiares e comunitários.

g) Visita Institucional

Visitas institucionais são aquelas realizadas pela equipe de referência às instituições frequentadas pelo adolescente/jovem (escola, curso profissionalizante, instituição de cumprimento da PSC). É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento efetivo das atividades da PSC e LA, etc.

h) Encaminhamentos

É imprescindível entender que encaminhamento é um recurso instrumental muito além do preenchimento de um formulário. Trata-se do reconhecimento da demanda da família, da incompletude ou incapacidade do serviço local de atendê-la nas particularidades, da manifestação do conhecimento da rede intersetorial e do direcionamento da família para o local mais apropriado para o tratamento da questão por ela vivida.
Uma das maiores virtudes no acompanhamento e/ou atendimento sociofamiliar é o reconhecimento de que você não consegue fazer tudo sozinho. A complexidade das situações que as famílias muitas vezes apresentam a equipe do serviço de medidas socioeducativas vai além da política de Assistência Social e do sistema único de Assistência Social.
Entender como funciona a rede de proteção, ou até mesmo ter clareza sobre as reais necessidades das famílias são pontos chave para a transformação da realidade. Este entendimento precisa ser aplicado e coordenado com ações que vão direcionar a família no possível caminho dessa transformação.
É evidente que ter clareza da demanda e conhecer a realidade são apenas alguns dos fatores fundamentais para a estruturação de um encaminhamento.

i) Atividade em grupo

As atividades em grupo com os socioeducandos são elaboradas duas vezes por mês, sendo elas na 1ª e 3ª terças-feiras de cada mês, os temas trabalhados são personalizados, conforme a necessidade apresentada pelo socioeducando e sua família no decorrer do processo de acompanhamento, observando continuamente as seguranças: seguranças de acolhida; segurança de convívio ou vivência familiar; comunitária e social; segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.
Na rotina de trabalho do serviço em questão o acompanhamento se dar de forma continuada semanalmente com o socioeducando e sua família por meio de contato telefônico, atendimento individual, visita domiciliar, visita nos local de cumprimento da medida, atividades em grupo e monitoramento dos encaminhamentos para a rede socioassistenciais e intersetoriais. Ressalta-se que no primeiro contato com a família é repassado o número de telefone ((94) 991858730) no qual ela poderá acionar a equipe (nos dias úteis e horário de funcionamento), assim ela possui um canal direto com a equipe de referência.
Estas estratégias metodológicas podem direcionar o trabalho técnico com a família na perspectiva de compreendê-la e envolvê-la no processo socioeducativo, viando promover uma relação que favoreça e incentive a postura e pensamento crítico sobre sua realidade vivenciada.
É necessário destacar que não compete a este serviço a oferta de oficinas culturais, artísticas, esportivas e de lazer. Para a viabilização desses direitos, o serviço deve articular-se com a rede socioassistencial e políticas setoriais (Plano de ação em anexo).

j) Emissão de Relatório

As emissões de relatórios expedidos pela equipe técnico do serviço de medida socioeducativa devem ser realizadas conforme a resolução do CNAS Nº 119, de 4 de agosto de 2023, que aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. A referida resolução, art. 19, prescreve que os relatórios têm caráter informativo**.**
Art. 19. As equipes de referência dos serviços socioassistenciais devem elaborar relatórios informativos que tenham por objetivo abordar as ações desenvolvidas no trabalho social com famílias e indivíduos, demonstrando que as famílias e indivíduos inseridos em serviços, programas e projetos estão em construção de seu desenvolvimento e empoderamento, que ocorre de forma processual e, por vezes, não linear, sendo que tais relatórios deverão conter:
I - informações gerais sobre o contexto e a situação vivenciada pela família;
II - informação sobre o acompanhamento familiar;
III - quais serviços continuados o indivíduo e sua família estão inseridos, quais atendimentos individuais, familiares e em grupo foram realizados, quantas e quais orientações jurídico-sociais foram realizadas com vistas ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiar e com o contexto social;
IV - elementos sobre o Plano de Acompanhamento Familiar e/ou Plano Individual de Atendimento construído em conjunto com a família/indivíduo, evidenciando com clareza as estratégias que estão sendo adotadas no decorrer do acompanhamento, bem como o compromisso de cada parte;
V - informações sobre a inclusão da família no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e outras ações de vigilância socioassistencial; e
VI - informações sobre se a família ou indivíduo recebe benefício socioassistencial ou transferência de renda.

Assim, é possível observar que as diretrizes expostas na resolução orientam sobre a construção e elaboração dos relatórios que devem ser apresentados para o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e de Garantia de Direitos.

k) Monitoramento e avaliação do acompanhamento do socioeducando

A elaboração de informação sobre o acompanhamento do socioeducando e sua família é indeclinável para a qualificação e adequação do serviço de medida socioeducativa.
Portanto, podemos entender o monitoramento como um processo contínuo que inicia na pactuação do Plano Individual de Atendimento – PIA. É por esse documento que se verifica e identifica se os objetivos e metas firmados no PIA estão sendo alcançados. É por meio dele, também, que conseguimos depreender as fragilidades e potencialidades do acompanhamento realizado, incluindo se o monitoramento foi eficaz. Sendo assim, a avaliação dos resultados deve contemplar e considerar todas as etapas do atendimento do serviço de MSE em meio aberto, desde o processo inicial de acolhida, passando pela elaboração do PIA e realização de ações específicas até a fase de encerramento do cumprimento da medida sendo ela LA/PSC, sendo o cumprimento satisfatório ou não.
Compreende-se que o monitoramento e avaliação da PSC compete tanto à equipe de acompanhamento do SUAS quanto às instituições parceiras que recebem os socioeducandos para a realização do cumprimento da medida. É importante ouvir as entidades parceiras, acolher suas fragilidades e desafios em receber um socioeducando. Neste contexto é imprescindível que as instituições tenham ciência do impacto causado por sua intervenção na vida dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
O processo de avaliar e monitorar é um aprendizado! Entretanto, para aprender, é indispensável tornar os resultados claros, mesmo que eles tenham sido negativos.
É imprescindível ressaltar, que as informações não apenas contribuem/subsidiam a Gestão do SUAS a validar a Política Socioassistencial para o público das medidas socioeducativas, como também direcionam o trabalho dos técnicos, auxiliando com o registro dos atendimento/acompanhamentos e fornecendo dados e informações qualificadas sobre os adolescentes e suas famílias.

12. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Profissionais	Escolaridade	Carga Horária
Advogado	Superior	30h

Assistente Social	Superior	30h
Pedagogo	Superir	40h
Psicólogo	Superior	40h
Orientador Social	Ensino médio	40h

v **ADVOGADO**

A função do advogado no serviço de medida socioeducativa é prioritariamente com ações protetivas na finalidade de orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários.
Esse trabalho só é possível com equipes de referência multidisciplinares, que conseguem, assim, pensar em estratégias sólidas e que tragam resultados expressivos para a vida dos usuários. Por isso, é fundamental que todo profissional, que faça parte da equipe, tenha conhecimento do papel do advogado no CREAS.
As orientações jurídicas no serviço de medida socioeducativa devem ser pré-processuais e pré-inquéritos, no sentido de orientar os procedimentos a serem seguidos e não de orientar quanto a processos ou procedimentos já instaurados. Quanto à execução de qualquer intercorrência que houver durante o seu cumprimento o adolescente e seu responsável serão orientados a procurar o defensor público designado nos autos para promover a sua defesa.
Ressalta-se que não cabe a este profissional acompanhar processo investigatório sob segredo de justiça ou ser órgão fiscalizador de ações a serem executadas pelo Ministério Público ou pela autoridade policial. Ao advogado cabe orientar o socioeducando quanto aos seus direitos e deveres a serem cumpridos dentro do órgão e as consequências de seu descumprimento.

v **ASSISTENTE SOCIAL**

A atuação do Assistente Social, no serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, deve está pautada no que dispõe o Código de Ética da profissão, respeitando os indivíduos e atuando no processo de garantia de direitos, conforme a lei que regulamenta a profissão Lei nº 8.662/93, SINASE, SUAS, observando sempre as recomendações prescritas no Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8.069/90, diretrizes e leis vigentes.
O Assistente Social possui posição indispensável na garantia dos direitos do adolescente "em conflito com a lei", já que esse segmento ainda encontra-se em uma posição de desvantagem social, por motivo do não entendimento de que o mesmo tempo em que são sujeitos de direitos, também devem responder ao lado sancionatório da medida socioeducativa que o enquadra como "em conflito com a lei". Nesta perspectiva, compete ao Assistente Social a compreensão e o olhar atento aos processos contraditórios que confrontam a realidade social dos socioeducandos, no intuito de estudar e apontar meios de romper com práticas sociais e históricas de repressão e punição no atendimento a estes sujeitos.
É de suma importância que esse profissional seja ativo e esteja sempre em movimento dialético, inquieto na busca de possibilidade para sua atuação para com o serviço de medidas socioeducativas, pois tais práticas são fundamentais para promover a defesa, garantia e promoção de seus direitos humanos e proteção integral, com ênfase ao fortalecimento do socioeducando no tocante a construção/reconstrução do projeto de vida e protagonismo social.
Cabe assim ao Assistente Social buscar construir com o sujeito, um atendimento orientado pela perspectiva do direito. Portanto, é importante ressaltar a afirmação de Iamamoto (2006, p. 49), sobre a profissão do Assistente Social:

Exige-se um profissional qualificado, que reforce e amplie a sua competência crítica: não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade. [...] o exercício profissional cotidiano tem ampliadas possibilidades de vislumbrar novas alternativas de trabalho nesse momento de profundas alterações na vida em sociedade.

A prática desse profissional no serviço de medidas socioeducativas em meio aberto – MSE - deve ocorrer de forma interdisciplinar, com relação de parceria, socialização e construção de conhecimento com os demais profissionais que atuam nesse mesmo contexto. Ao mesmo tempo, é necessário que o assistente social saiba qual é o seu papel dentro desse espaço de trabalho, evitando ocupar lugares que cabem a outros profissionais (psicólogo, pedagogo, advogado) e também não permitindo que esses profissionais desempenhem funções do profissional de Serviço Social, pois são trabalhos distintos que requerem formações específicas, contudo o trabalho interdisciplinar é a transferência de informação e conhecimento de diferentes campos do saber com intuito de alcançar o mesmo desígnio.

v **PEDAGOGO**

A atuação do pedagogo no sistema socioeducativo desempenha um papel fundamental na formação e reintegração dos socioeducandos, buscando promover o desenvolvimento pessoal e social, além de suas finalidades de garantir o direito à educação e à profissionalização dos adolescentes/jovens que acompanha e o faz através da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, refletindo os limites e as possibilidades da atuação pedagógica na construção e execução das metas no decorrer do acompanhamento de um processo de ressocialização.
Assim, para planejar o trabalho socioeducativo torna-se necessário ter presentes todos os princípios pedagógicos a serem operacionalizados, de tal forma que sejam dimensionados para que se efetivem na realidade das Unidades de medidas em meio aberto. O SINASE (CONANDA, 2006) aponta qual deve ser o parâmetro pedagógico para o trabalho socioeducativo:
O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra o seu viver e as circunstâncias, sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Portanto o trecho do CONANDA, 2006 evidencia que a autonomia, a solidariedade e a responsabilidade são princípios que devem ser seguidos pelo sistema socioeducativo.
Diante desse processo do fazer pedagógico, fundamental para o desenvolvimento integral e social do socioeducando na MSE do município de Canaã dos Carajás, podem se apontar as seguintes atribuições do Pedagogo:
· Acompanhamento do rendimento/frequência escolar;
· Atendimentos aos socioeducandos para tratar do aproveitamento pedagógico, acolhimento e organização da rotina de estudos aos que forem inscritos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCEJA para a conclusão do ensino fundamental ou ensino médio;
· Atendimento aos familiares e socioeducando para tratar: desempenho pedagógico e inserir ao ambiente escolar, caso esteja fora da escola;
· Conscientização sobre a importância dos estudos na vida pessoal e profissional;
· Desenvolver atividades em grupos através de dinâmicas com orientações de visão de futuro, tais como tipos de profissões pautadas no projeto de vida;

· Estímulo à convivência pacífica, respeitosa entre colegas nas atividades em grupos e no ambiente escolar;
· Encorajamento a buscar ajuda ao retorno escolar;
· Trabalho em grupos em parceria com os demais técnicos;
· Acolhida, aconselhamento, resgate da socialização entre os socioeducando em cumprimentos da medida socioeducativa L.A (Liberdade Assistida) e PSC(Prestação de Serviço à Comunidade);
· Observar e acompanhar o desempenho em relação ao comportamento e compromisso com base nas observações dos atendimentos e atividades em grupos.

v **PSICÓLOGO**

O profissional da área da psicologia inserido nesse contexto, é um profissional que considera a subjetividade em suas intervenções, e que deve ter o compromisso de garantir os direitos dos adolescentes conforme preconiza o ECA e demais normativas nacionais e internacionais. Logo, o psicólogo não foca somente na questão do ato infracional, mas busca acolher, acompanhar e conhecer o sujeito adolescente, realizando intervenções singulares baseadas na realidade psicossocial de cada adolescente em vez de intervenções calcadas em um saber normatizado, homogeneizador ou moralizante, contribuindo assim para o caráter socioeducacional da medida.
De acordo com Silva e Filho (2018, p.32), a atuação do psicólogo na contextura da socioeducação:

Implica no envolvimento como a construção de práticas que contribuam para a efetivação das politicas públicas existentes, articulando ações entre o Estado, a família e a sociedade, bem como os programas, projetos e serviços executados, por instituições públicas e privadas.

Portanto, a atuação do profissional da área de Psicologia com as medidas socioeducativas em meio aberto devem estar em conformidade com os preceitos e diretrizes da Doutrina de Proteção Integral estabelecida pelo ECA, SINASE e SUAS.
A Psicologia deve olhar e trabalhar as questões psicológicas que estão envolvidas no ato infracional e desempenhar ações que contribuam para um processo de transformação e superação das fragilidades e subjetividade do adolescente, de forma que ele possa debater com suas significações cristalizadas, contribuindo para a criação de novas zonas de possibilidades e transformação da realidade. Desta maneira a problemática com os adolescentes, das significações acerca da conduta infracional e suas relações com temas como identidade, trabalho, escola, justiça, sociedade e futuro deveriam ser o cerne do trabalho socioeducativo, promovendo a ressignificação do ato infracional, dos projetos de vida e das visões de mundo dos adolescentes em função do estabelecimento de mecanismo dialógicos.

v **ORIENTADOR SOCIAL**

Dentre os profissionais que compõem as equipes de referência do SUAS está o**Educador Social**, muitas vezes também chamado de**Orientador Social**. Esse profissional atua diretamente em ações que têm por objetivo o impacto social previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para cada serviço, programa ou projeto realizado pelo SUAS. O educador social é um profissional de nível médio, não é exigida nenhuma formação específica para atuar nessa função. A resolução nº 9, de 15 de abril de 2004, em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), estabelece algumas funções.
A função do orientador social é estabelecer uma relação de confiança e empatia com os indivíduos que estão passando por dificuldades sociais, como desemprego, violência doméstica, dependência química, abandono familiar ou qualquer outra situação que possa impactar negativamente suas vidas. Eles trabalham para identificar as necessidades específicas de cada pessoa, buscando promover seu bem-estar, autonomia, desenvolvendo estratégias personalizadas para ajudá-las a superar os desafios e alcançar uma vida mais digna e satisfatória.
Por meio do acompanhamento, orientação e monitoramentos das atividades executadas pelos socioeducandos, o educador pode avaliar melhor se os resultados esperados foram alcançados. Da mesma forma, seus relatórios podem dar suporte aos demais encaminhamentos a serem realizados pela equipe de referência. Sendo assim, as atividades socioeducativas desenvolvidas pelos educadores sociais contribuem para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, mediante um ambiente acolhedor com foco na atenção, defesa e garantia de direitos e proteção do socioeducando.
Ao planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas, o educador social precisa não apenas organizar e facilitar as oficinas, mas também incentivar a participação dos usuários. Assim será possível para ele acompanhar sua frequência e desempenho nos cursos em que o adolescente estiver registrado. Dessa forma, as informações podem dar subsídio à equipe de referência para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar. Além de contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados que garantam às famílias e indivíduos, o usufruto de seus direitos.
Salientamos que o sigilo profissional faz parte do cotidiano do Educador Social e pode se apresentar na relação diária entre os profissionais doServiço de Medidas Socioeducativas, o sigilo envolve a proteção e o resguardo dos profissionais e usuários envolvidos no processo. Quando violado, pode gerar inclusive uma ação judicial pelas partes.

13. ARTICULAÇÃO, ATUAÇÃO E INTERAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL.

A intersetorialidade é primordial para a realização do Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto. Conjecturado tanto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como nas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a articulação intersetorial se materializa nas intervenções conjuntas dos diversos profissionais do sistema socioeducativo e na oferta de serviço e ações das políticas setoriais para o socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.

ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL

Canaã dos Carajás possui um Plano Decenal que tem como objetivo geral Organizar, qualificar, implementar e avaliar o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Canaã dos Carajás, para desenvolver medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de forma intersetorial no município, buscando desenvolver estratégias de atendimento, dentro do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal 12.594/2012.

13.1 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO COM SISTEMA JUDICIÁRIO:
O serviço de MSE considera o poder Judiciário, por meio do Fórum desta Comarca, como instituição parceira de fundamental importância no atendimento socioeducativo municipal de maneira funcional e coerente com os dispositivos legais que regem esta política pública. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade é ofertado pelo CREAS em articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. E o Poder Judiciário realiza inspeção periódica na finalidade de monitorar o serviço e orientar a equipe da unidade que presta o serviço em questão.

Sendo assim, ao receber o processo de ato infracional via e-mail, o profissional advogado(a) analisa os processos ao cometimento de ato infracional, e repassa as orientações necessárias para equipe interdisciplinar, em seguida a equipe dá início ao acompanhamento do processo de execução da medida P.S.C (Prestação de Medida a Comunidade) e L.A (Liberdade Assistida) conforme determinado pelo poder judiciário, enviando relatório periódico ao Judiciário acerca do cumprimento ou descumprimento da medida aplicada. Caso haja necessidade de informações em relação ao processo recebido, o profissional da área de direito realiza visita institucional ao fórum para solicitar maiores esclarecimentos sobre o processo de excursão do adolescente.

13.2ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO COM MINISTÉRIO PÚBLICO:

O Ministério Público do Estado do Pará por meio da sua Equipe regional Multidisciplinar realiza fiscalização ao Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, uma vez ao ano, conforme a Lei Nº 8. 069/90 conhecida também como "ECA". Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.
Ao receber o processo advindo do MP, o profissional advogado(a) analisa os processos e orientando a equipe técnica sobre a demanda solicitada, em seguida a equipe técnica faz as inferências necessárias em consonância determinadas pelo Ministério Público.

13.3 PACTUAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE:

Concerne ao serviço de MSE em meio Aberto à junção/articulação com a rede de atendimento socioeducativo no intuito de garantir de locais para o cumprimento da medida de Prestação de Serviço à Comunidade.
Diante disso, é realizada uma visita institucional com a finalidade de conhecer a instituição e identificar se a mesma possui um espaço e função apropriada para o cumprimento da medida de prestação de serviço à comunidade, conforme orientado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Posteriormente é elaborado um documento oficializando a pactuação com a instituição. Com a pactuação formalizada realiza-se um encontro entre as partes na finalidade de preparar a entidade para receber o socioeducando, esclarecer todos os detalhes sobre o serviço, em especial os objetivos da medida, a fim de que não ocorra discriminação ou tratamento preconceituoso para com o adolescente, submetendo-o a realizar atividades inadequadas ou de cunho degradante. Além disso, se discute sobre a importância da acolhida ao socioeducando e o transcorrer do serviço no seio da instituição visando adequar as atividades executadas pelo adolescente ao cumprimento eficaz da medida socioeducativa.
Vale ressaltar que, o serviço MSE não tem o termo de pactuação com a rede intersetorial, no entanto está em andamento.

14. PREVISÃO DE RECURSOS
14.1 RECURSOS MATERIAIS
· 06 mesas;
· 12 cadeiras
· 03 computadores;
· 02 Notebooks;
· 01 Impressora;
· 01 Aparelho de celular;
· Acesso à internet;
· Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas;
· 01 Veículo para utilização pela equipe;
· 01 Arquivo para guarda de prontuários físicos, em condições de segurança e sigilo;
· 02 armários;
· 01 Data show;
· 03 Murais informativos;
· Bancos de dados necessários ao desenvolvimento das atividades do(s) Serviço(s)

14.2 ESTRUTURA FÍSICA
· 01 sala para recepção;
· 01 Sala específica para uso da coordenação
· 01 sala específica para administração;
· 02 salas específicas para os orientadores sociais
· 03 salas específicas para os técnicos
· 04 Salas de atendimento (individual familiar e em grupo);
· 01 sala de brinquedoteca
· 03 Banheiros coletivos, sem adaptação para cadeirante.
· 01 cozinha
· 01 Sala de almoxarifado

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O monitoramento é um processo sistemático e contínuo que permite a rápida avaliação contextual e a interposição oportuna, o mesmo afigura-se então, como uma condição imprescindível para o exercício da avaliação. Este processo permite uma análise das ações propostas e definidas no planejamento anual.
A atividade em questão pode ser realizada através da coleta de dados quantitativos e qualitativos, de maneira sistemática que proporciona uma observação de informação que auxilie no gerenciamento das atividades realizadas. Também é possível verificar a incidência de transformação e mudanças no planejamento e nos procedimentos adotados tencionando garantir a qualidade do trabalho desenvolvido.
O processo de monitoramento e avaliação do trabalho socioeducativo, neste município de Canaã dos Carajás/PA, ocorre mensalmente por meio de instrumentos próprios elaborados pela Vigilância Socioassistencial, no intuito de acompanhar o desenvolvimento das ações e resultados, incluindo o impacto das ações na vida dos socioeducandos e suas famílias.

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, Leonardo Gomes de. **Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas socioeducativas.** In:Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 99, abr 2012. Disponível em: https://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/crianCas-adolecentes-ato-infracional-as-medidas-socioeducativas.htm. Acesso em: 12 de fev. de 2024.

ARAÚJO, Tatiane Aparecida Alves.**A finalidade da medida socioeducativa de internação**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 106, nov 2012.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988/ obra coletiva da Editora Saraiva – São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL, **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social** – CREAS**.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 2012**.**

BRASIL, **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social**. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do sistema único de Assistência Social.** Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social**. Política Nacional de Assistência Socia**l. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

BRASIL**.** Conselho Nacional de Assistência Social**. Resolução nº 119,** de 04 de agosto de 2023. Brasília: MDS, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social**. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**.**

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal n.8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL.. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).** Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília, DF, 18 janeiro 2012.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)**. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 12 out 1991.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. Brasília, DF, 13 jul 1990.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, 1993.

BRASIL. **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores.** Coord. Antonio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006ª.

DIGIÁCOMO, Eduardo. **O SINASE (Lei nº12.594/12) em perguntas e respostas.** São Paulo: Ed. Ixtlan, 2016.

FÁVERO, E. T. O. **Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária**. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos: contribuição para o debate no judiciário, penitenciário e previdência social. São Paulo: Cortez, p. 9-47, 2004.

IBDFAM.**Estatuto da Criança e do Adolescentecompleta 23 anos.** Assessoria de Comunicação do IBDFAM, 2013.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e o Ato infracional – medida socioeducativa é pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6809783C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por meio da Portaria nº 003/2024 SEMDEC/FMDS - Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora do Edital Conjunto 001/2024 SEMDEC/SEMPRU - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS no que se refere a Seleção de Estabelecimentos Rurais para participar do Programa de acompanhamento Técnico, sanitário, ambiental e de infraestrutura e de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme os ditames do Artigo 2º, inciso III, alínea "e" da Lei Municipal nº 753 de 2016, torna público a lista definitiva dos estabelecimentos rurais selecionados para o Segundo Edital Complementar ao Edital 001/2024 SEMDEC/SEMPRU, em fase documental, para participar do referido Programa:

PRODUTOR RURAL	ESTABELECIMENTO RURAL	CPF	SITUAÇÃO
Divino Bezerra Lima	Estância Terra Santa II	xxx.678.202.xx	CLASSIFICADO
Eraldo Francisco Marques	Estância Vale das Águas	xxx.480.021-xx	CLASSIFICADO
Geraldo Eustáquio Mendonça	Fazenda Teteia II	xxx.491.496-xx	CLASSIFICADO
Gilmar Francisco da Silva	Sítio Boa Esperança	xxx.021.422-xx	CLASSIFICADO

José Souza	Fazenda Dois irmão	xxx.385.336-xx	CLASSIFICADO
Marcio Gledson Pinheiro Lima	Sítio Boa Sorte	xxx.118.332-xx	CLASSIFICADO
Maria do Amparo Pereira da Silva	Sítio da Alegria	xxx.457.612-xx	CLASSIFICADO
Maria Nilva dos Santos	Sítio Boi Branco	xxx.577.132-xx	CLASSIFICADO
Maria Oneide Oliveira de Sousa	Fazenda Giliarde	xxx.345.162-xx	CLASSIFICADO
Ricardo Barbosa dos Reis	Sítio Três Irmãos	xxx.485.102-63	CLASSIFICADO
Valda Terezinha de Jesus da Silva	Sítio do Milagre	xxx.423.612-xx	CLASSIFICADO
Valdir José Matias	Sítio Nove	xxx.041.402-xx	CLASSIFICADO

Canaã dos Carajás, 23 de Abril de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL CONJUNTO 001/2024 SEMDEC/SEMPRU
Portaria 003/2024 SEMDEC/FMDS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2EAF59B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FOMENTO À CRIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

ERRATA nº 001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FOMENTO À CRIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Onde se lê:

ANEXO I

SEGMENTOS CULTURAIS, MODALIDADES E COTAS

A descrição das categorias dos segmentos culturais, modalidades e cotas deste edital, se desdobrarão conforme a tabela que segue:

ARTES VISUAIS

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposição/Evento	05	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL DO EIXO CIRCULAÇÃODO SEGMENTO ARTES VISUAIS			**R$ 40.000,00**

ARTESANATO

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Artesanato**	05	R$ 8.000,00	**R$ 40.000,00**

MODA E DESIGN

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Moda e Design**	04	R$ 8.000,00	**R$ 32.000,00**

AUDIOVISUAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento Audiovisual para Plataformas, *Streaming*, Acervo e Festivais	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO EIXO CIRCULAÇÃONO SEGMENTO AUDIOVISUAL			**R$ 40.000,00**

CIRCO

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Circo**	08	R$ 8.000,00	**R$ 64.000,00**

CULTURA ALIMENTAR

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Cultura Alimentar**	02	R$ 6.000,00	**R$ 12.000,00**

CULTURA DIGITAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Cultura Digital**	05	R$ 6.000,00	**R$ 30.000,00**

CULTURA GOSPEL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Cultura Gospel**	08	R$ 6.000,00	**R$ 48.000,00**

CULTURA URBANA E PERIFÉRICA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Cultura Urbana e Periférica**	06	R$ 6.000,00	**R$ 36.000,00**

10. CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Culturas Afro-Brasileiras**	06	R$ 6.000,00	**R$ 36.000,00**

CULTURAS INDÍGENAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Culturas Indígenas**	06	R$ 6.000,00	**R$ 36.000,00**

CULTURAS POPULARES

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **culturas populares**	10	R$ 8.000,00	**R$ 80.000,00**

DANÇA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Circulação/Festivais de Dança	08	R$ 8.000,00	**R$ 64.000,00**

LIVRO E LEITURA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escritores – **Criação** e **Publicação**	10	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

MÚSICA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais musicais (Apoio direto a projetos)	08	R$ 8.000,00	**R$ 64.000,00**

PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Patrimônio Cultural Imaterial**	05	R$ 5.000,00	**R$ 25.000,00**

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Patrimônio Cultural Material**	01	R$ 5.500,00	**R$ 5.500,00**

TEATRO

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **circulação**de ações culturais do segmento **Teatro**	06	R$ 8.000,00	**R$ 48.000,00**

Leia-se:

ANEXO I

SEGMENTOS CULTURAIS, MODALIDADES E COTAS

A descrição das categorias dos segmentos culturais, modalidades e cotas deste edital, se desdobrarão conforme a tabela que segue:

ARTES VISUAIS

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposição/Evento	05	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃODO SEGMENTO ARTES VISUAIS			**R$ 40.000,00**

2. ARTESANATO

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Artesanato**	05	R$ 8.000,00	**R$ 40.000,00**

3. MODA E DESIGN

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Moda e Design**	04	R$ 8.000,00	**R$ 32.000,00**

AUDIOVISUAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento Audiovisual para Plataformas, *Streaming*, Acervo e Festivais	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO EIXO CRIAÇÃONO SEGMENTO AUDIOVISUAL			**R$ 40.000,00**

CIRCO

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Circo**	08	R$ 8.000,00	**R$ 64.000,00**

CULTURA ALIMENTAR

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Cultura Alimentar**	02	R$ 6.000,00	**R$ 12.000,00**

CULTURA DIGITAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Cultura Digital**	05	R$ 6.000,00	**R$ 30.000,00**

CULTURA GOSPEL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Cultura Gospel**	08	R$ 6.000,00	**R$ 48.000,00**

CULTURA URBANA E PERIFÉRICA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Cultura Urbana e Periférica**	06	R$ 6.000,00	**R$ 36.000,00**

10. CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Culturas Afro-Brasileiras**	06	R$ 6.000,00	**R$ 36.000,00**

11. CULTURAS INDÍGENAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Culturas Indígenas**	06	R$ 6.000,00	**R$ 36.000,00**

CULTURAS POPULARES

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **culturas populares**	10	R$ 8.000,00	**R$ 80.000,00**

DANÇA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Criação/Festivais de Dança	08	R$ 8.000,00	**R$ 64.000,00**

LIVRO E LEITURA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escritores – **Criação** e **Publicação**	10	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

MÚSICA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais musicais (Apoio direto a projetos)	08	R$ 8.000,00	**R$ 64.000,00**

PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Patrimônio Cultural Imaterial**	05	R$ 5.000,00	**R$ 25.000,00**

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Patrimônio Cultural Material**	01	R$ 5.500,00	**R$ 5.500,00**

TEATRO

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à **criação**de ações culturais do segmento **Teatro**	06	R$ 8.000,00	**R$ 48.000,00**

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:422BEEE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO
BBG9661	AM00000255	21/12/2024	5525/0
ELQ8D03	AM00000318	13/12/2024	6599/2
JTB6546	AM00000328	18/12/2024	7030/1
JTD6579	AM00000454	21/12/2024	5541/1
JTQ1316	AM00000051	29/11/2024	6980/0
JTQ1316	AM00000052	29/11/2024	6971/0
JTT9288	AM00000137	19/12/2024	5185/1
JUP6812	AM00000138	19/12/2024	5185/1
JUX0928	AM00000160	20/12/2024	7030/1
JUZ3391	AM00000165	20/12/2024	6599/2
JVB6530	AM00000141	19/12/2024	5185/2
JVD4044	AM00000091	20/12/2024	6599/2
JVD4044	AM00000092	20/12/2024	6050/2
JWE4700	AM00000310	13/12/2024	6599/2
KHP7F83	AM00000131	18/12/2024	5967/0
MWA2C31	AM00000082	16/12/2024	6050/1
MWB9395	AM00000259	21/12/2024	5398/0
NGS5457	AM00000140	19/12/2024	5185/1
NSE5D25	AM00000460	21/12/2024	7030/1
NSF8501	AM00000166	20/12/2024	5185/1
NSJ2C50	AM00000009	18/12/2024	6599/2
NSJ4G67	AM00000100	24/12/2024	7030/1
NSX7A25	AM00000156	16/12/2024	7030/1
NTB2367	AM00000134	18/12/2024	6599/2
NTJ6G01	AM00000332	20/12/2024	5380/0
NWT5916	AM00000164	20/12/2024	6050/1
OBT8566	AM00000345	22/12/2024	5550/0
OBU7867	AM00000315	13/12/2024	5541/1
OCA2H13	AM00000329	18/12/2024	7030/1
OFI0F96	AM00000609	24/12/2024	7030/1
OFI0F96	AM00000610	24/12/2024	7048/3
OFK9274	AM00000601	24/12/2024	7030/1
OFL2678	AM00000132	18/12/2024	6980/0
OFL2678	AM00000133	18/12/2024	5835/0
OFL8067	AM00000010	22/12/2024	7030/1
OFP4672	AM00000251	13/12/2024	6599/2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2025

OFQ0514	AM00000071	16/12/2024	7030/1
OFQ0514	AM00000072	16/12/2024	7048/1
OFQ7150	AM00000502	22/12/2024	6599/2
OFS1520	AM00000087	20/12/2024	6599/2
OFS4657	AM00000145	22/12/2024	7030/1
OFT1790	AM00000603	24/12/2024	7030/1
OFT1790	AM00000604	24/12/2024	7048/1
OFT1790	AM00000605	24/12/2024	6050/2
OFT1790	AM00000606	24/12/2024	6599/2
OFT2684	AM00000143	19/12/2024	5185/1
OFT7198	AM00000146	22/12/2024	7030/1
OFV1171	AM00000313	13/12/2024	7048/1
OFW4032	AM00000201	15/12/2024	5185/2
OIU5454	AM00000158	16/12/2024	7030/1
OIU5454	AM00000159	16/12/2024	7048/1
OSW5637	AM00000111	14/12/2024	7030/1
OSW5637	AM00000112	14/12/2024	7340/0
OSY0941	AM00000320	14/12/2024	7030/1
OSY7A16	AM00000331	18/12/2024	6599/2
OTK6J45	AM00000519	25/12/2024	6033/0
OTN5097	AM00000302	13/12/2024	7030/1
OTN5097	AM00000303	13/12/2024	5835/0
OTO2849	AM00000452	17/12/2024	6599/2
OTO7681	AM00000073	16/12/2024	7030/1
OTS2805	AM00000312	13/12/2024	5010/0
OTX2126	AM00000083	16/12/2024	5185/1
OTX2F58	AM00000257	21/12/2024	7048/1
PNN5213	AM00000084	16/12/2024	7030/1
PSC0834	AM00000117	14/12/2024	7048/1
QDA1G49	AM00000161	20/12/2024	7030/1
QDA1G49	AM00000162	20/12/2024	7340/0
QDC5064	AM00000311	13/12/2024	7340/0
QDD3621	AM00000054	27/11/2024	7030/1
QDE1133	AM00000309	13/12/2024	5010/0
QDG0236	AM00000314	13/12/2024	5010/0
QDI1068	AM00000106	14/12/2024	7030/1
QDI1068	AM00000107	14/12/2024	5819/1

QDK6F33	AM00000113	14/12/2024	7030/1
QDK6F33	AM00000114	14/12/2024	7048/1
QDR0346	AM00000093	20/12/2024	7030/1
QDY5413	AM00000098	24/12/2024	7030/1
QDY5413	AM00000099	24/12/2024	7048/1
QEA1I75	AM00000524	25/12/2024	6050/1
QEA1I75	AM00000525	25/12/2024	7030/1
QEA8370	AM00000002	18/12/2024	5541/1
QEB2860	AM00000615	24/12/2024	7030/1
QEB2860	AM00000616	24/12/2024	7048/1
QEB2860	AM00000617	24/12/2024	6599/2
QEC9A86	AM00000306	13/12/2024	5835/0
QEC9A86	AM00000307	13/12/2024	7030/1
QED0C55	AM00000004	18/12/2024	7030/1
QED9G55	AM00000326	18/12/2024	7030/1
QEF1J92	AM00000067	16/12/2024	5380/0
QEH6774	AM00000507	18/12/2024	6599/2
QEO2D21	AM00000346	22/12/2024	5550/0
QEP2B47	AM00000119	14/12/2024	7030/1
QEP2B47	AM00000120	14/12/2024	7048/1
QEP4216	AM00000152	16/12/2024	5185/1
QEP4216	AM00000154	16/12/2024	7340/0
QER6G31	AM00000155	16/12/2024	7374/0
QES8542	AM00000611	24/12/2024	6599/2
QES8542	AM00000612	24/12/2024	7030/1
QET6I84	AM00000513	24/12/2024	6858/0
QEU5983	AM00000115	14/12/2024	7030/1
QEU5983	AM00000116	14/12/2024	7340/0
QEW0295	AM00000323	15/12/2024	7030/1
QEY3A59	AM00000319	13/12/2024	5444/0
QOS5F17	AM00000136	19/12/2024	5185/1
QPH5B47	AM00000135	18/12/2024	6599/2
QVA1H50	AM00000080	16/12/2024	7030/1
QVA1H50	AM00000081	16/12/2024	6599/2
QVC1F28	AM00000108	14/12/2024	7030/1
QVC1F28	AM00000129	14/12/2024	7340/0
QVC4819	AM00000118	14/12/2024	7030/1
QVE2C52	AM00000097	24/12/2024	7030/1
QVF2B72	AM00000515	24/12/2024	7030/1
QVF2B72	AM00000516	24/12/2024	7048/1
QVF2B72	AM00000517	24/12/2024	5835/0
QVF2B72	AM00000518	24/12/2024	7340/0
QVH1I28	AM00000202	21/11/2024	7030/1
QVH2C32	AM00000151	16/12/2024	5274/1
QVH2C32	AM00000153	16/12/2024	7030/1
QVK1I18	AM00000324	18/12/2024	7030/1
QVL8F22	AM00000163	20/12/2024	7048/1
QVN2150	AM00000613	24/12/2024	7030/1
QVN2150	AM00000614	24/12/2024	6068/1
QVR1J89	AM00000504	22/12/2024	6599/2
QVU1F21	AM00000256	21/12/2024	7030/1
QVV4E28	AM00000340	21/12/2024	5550/0
QVV4E58	AM00000338	21/12/2024	5550/0
QVV4E58	AM00000347	22/12/2024	5509/0
QVV6E26	AM00000148	22/12/2024	7030/1
QVV6E26	AM00000149	22/12/2024	5835/0
QVW0G06	AM00000509	24/12/2024	7030/1
QVZ5C68	AM00000105	14/12/2024	7030/1
QZE4B08	AM00000455	21/12/2024	7030/1
RWK3J09	AM00000122	14/12/2024	7030/1
RWK3J09	AM00000123	14/12/2024	7048/1
RWK5G06	AM00000124	14/12/2024	7030/1
RWK5G06	AM00000125	14/12/2024	7340/0
RWL1D31	AM00000121	14/12/2024	7030/1
RWL8D10	AM00000260	21/12/2024	5193/0
RWL8D10	AM00000261	21/12/2024	7030/1
RWL8D10	AM00000262	21/12/2024	7048/1
RWT1D24	AM00000321	14/12/2024	7030/1
RWT1D24	AM00000322	14/12/2024	6653/1
RWT6G45	AM00000512	24/12/2024	7030/1
RWT7J15	AM00000503	22/12/2024	7030/1
RWU3E29	AM00000094	24/12/2024	7030/1
RWU3E29	AM00000095	24/12/2024	7048/1
RWU3E29	AM00000096	24/12/2024	6599/2
RWU5A45	AM00000523	25/12/2024	7030/1
RWX7B67	AM00000254	21/12/2024	7048/1
RWZ2J75	AM00000327	18/12/2024	7048/1
RXA6E39	AM00000102	14/12/2024	7030/1
RXC4H80	AM00000263	21/12/2024	7048/1
RXC7I27	AM00000330	18/12/2024	7030/1
RXD1F25	AM00000462	21/12/2024	7030/1
RXF6A52	AM00000101	14/12/2024	7030/1
RXF8D38	AM00000130	14/12/2024	7048/1
RXG4G33	AM00000301	13/12/2024	5835/0
RXH0E59	AM00000157	16/12/2024	5274/1
RXI2C60	AM00000059	27/11/2024	7030/1
RXJ5E54	AM00000325	18/12/2024	7030/1
RXJ7I17	AM00000060	27/11/2024	7030/1
RXJ7I17	AM00000061	17/11/2024	7048/1

SZA2E22	AM00000461	21/12/2024	7030/1
SZA4H81	AM00000458	21/12/2024	7030/1
SZA4H81	AM00000459	21/12/2024	7048/1
SZA6J41	AM00000109	14/12/2024	7030/1
SZA6J41	AM00000110	14/12/2024	7340/0
SZB6J47	AM00000062	27/11/2024	7030/1
SZB6J47	AM00000063	27/11/2024	7048/1
SZD5J66	AM00000064	27/11/2024	7030/1
SZD6F74	AM00000104	14/12/2024	7030/1
SZF8I88	AM00000514	24/12/2024	7030/1
SZG5B88	AM00000453	21/12/2024	7048/1
SZJ1A38	AM00000341	21/12/2024	6556/4
SZJ1A38	AM00000342	21/12/2024	7340/0
SZK3C37	AM00000506	19/12/2024	6602/0
SZK9I67	AM00000501	22/12/2024	7030/1
SZL3E48	AM00000001	18/12/2024	7030/1
SZM5I69	AM00000463	21/12/2024	7030/1
SZO7C16	AM00000008	18/12/2024	5010/0
SZQ2I18	AM00000086	16/12/2024	7030/1
SZQ9C21	AM00000150	22/12/2024	7030/1
SZR7D82	AM00000075	16/12/2024	7048/1
SZR7D82	AM00000076	16/12/2024	6858/0
SZS2D52	AM00000308	13/12/2024	5010/0
SZT3D02	AM00000103	14/12/2024	7030/1

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Marituba-Pará, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 4º e 14 da Resolução CONTRAN 918/2022, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, **concedendo o prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 547/2015, 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito e Transportes de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 30 dias para apresenta-lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Secretaria Municipal de Trãnsito e Transporte de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https: https://marituba.pa.gov.br/site/setran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETRAN, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035 ou protocolizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARITUBA. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em https://marituba.pa.gov.br/site/setran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento,

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:5955B2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO SETRAN Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO
AJP2417	AM00000445	02/02/2025	6599/2
AZF1E37	AIM04965	18/02/2025	5010/0
BKR3711	AM00001398	01/03/2025	5010/0
CVA8147	AM00002903	21/03/2025	5010/0
DDK9818	AM00002422	16/03/2025	5525/0
DJL4E79	AM00001968	20/02/2025	6599/2
EKQ9550	AM00000447	02/02/2025	5185/1
ELV8763	AM00001066	17/01/2025	5274/1
ELW8B53	AIM03090	10/03/2025	6599/2
EZI3355	AIM03605	26/01/2025	5525/0
FAH5668	AM00000489	10/01/2025	6599/2
FCH3669	AIM04320	14/01/2025	6637/2
FTH7H34	AM00000441	02/02/2025	5525/0
FYJ1F99	AIM04347	18/01/2025	5509/0
FYJ1F99	AM00001209	19/01/2025	5550/0
GFP2F44	AM00000920	09/01/2025	5509/0
GIH2C82	AM00002162	20/03/2025	6769/0
HBH7763	AM00001521	15/02/2025	6530/0
HHR7747	AM00000438	29/01/2025	6599/2
HPN4788	AM00002005	18/02/2025	6599/2
HPV4348	AM00001906	17/02/2025	5185/1
HPX8503	AM00001783	18/02/2025	6637/2
HPX8503	AM00001784	18/02/2025	5010/0
ITN0620	AM00002902	21/03/2025	6858/0

IZI5D07	AM00000389	13/02/2025	5410/0
JMQ8897	AIM04506	10/02/2025	6599/1
JRJ6F04	AM00002348	01/03/2025	7366/2
JTI0I99	AM00001175	14/02/2025	6637/2
JTI0I99	AM00001177	14/02/2025	5037/1
JTI5H97	AIM04406	14/01/2025	5185/1
JTI5H97	AM00000492	14/01/2025	5185/1
JTM3A30	AM00000981	21/12/2024	5525/0
JTO0378	AM00001888	16/02/2025	5550/0
JTT5914	AM00001051	13/01/2025	5010/0
JTX9381	AM00002058	21/02/2025	7030/1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2025

JTY5975	AM00001363	17/02/2025	6599/2
JTY5975	AM00001364	17/02/2025	5169/1
JTZ0302	AM00002008	18/02/2025	6599/2
JTZ8C62	AM00001077	21/01/2025	6599/2
JTZ8C62	AM00001078	21/01/2025	6726/1
JTZ8C62	AM00001079	21/01/2025	6408/0
JUA6A47	AM00001191	17/03/2025	5525/0
JUE4101	AIM04179	04/02/2025	7048/1
JUE4101	AIM04180	04/02/2025	6858/0
JUE5630	AM00002906	21/03/2025	6610/2
JUF7389	AM00002072	09/03/2025	7030/1
JUH0J37	AIM03615	15/02/2025	5509/0
JUJ9624	AM00001080	21/01/2025	5010/0
JUJ9624	AM00001081	21/01/2025	6599/2
JUK2E91	AM00002528	21/03/2025	6599/2
JUK6B83	AM00002229	06/03/2025	7374/0
JUL6E26	AM00001758	10/02/2025	5185/1
JUN6796	AM00000437	29/01/2025	7030/1
JUO3B56	AM00001965	20/02/2025	5193/0
JUO3B56	AM00001966	20/02/2025	5045/0
JUP6659	AM00002415	12/03/2025	5185/2
JUP9846	AM00000480	06/01/2025	6599/2
JUQ2982	AIM03155	16/01/2025	5010/0
JUR2428	AM00001192	17/03/2025	6599/2
JUT4662	AM00001511	08/02/2025	6599/2
JUT7854	AM00001751	06/02/2025	7030/1
JUT7F66	AM00001156	01/02/2025	6599/2
JUV4851	AM00002010	18/02/2025	6599/2
JUW0896	AM00002351	22/03/2025	7030/1
JUW8091	AIM04507	10/02/2025	6599/2
JUY1001	AM00001462	03/02/2025	5231/2
JUY1J19	AIM03156	06/02/2025	6599/1
JUY5251	AM00001172	09/02/2025	7030/1
JUY5251	AM00001347	09/02/2025	7030/1
JVA4G29	AM00002479	16/03/2025	6050/1
JVA9244	AIM03619	16/02/2025	5835/0
JVA9244	AIM03620	16/02/2025	6530/0
JVB0111	AM00002562	13/03/2025	7030/1
JVB7401	AM00002495	16/03/2025	7030/1
JVD2287	AIM04963	18/02/2025	7030/1
JVD2525	AM00002472	12/03/2025	5525/0
JVD4158	AM00001258	27/01/2025	6050/1
JVD4158	AM00001352	27/01/2025	5673/1
JVE0114	AM00001994	28/02/2025	7030/1
JVE2D13	AM00002452	08/03/2025	7030/1
JVI2083	AM00001917	21/02/2025	6050/1
JVI2645	AM00001498	19/02/2025	6599/2
JVI2645	AM00001499	19/02/2025	6637/2
JVJ6077	AIM04052	16/01/2025	6599/2
JVL3I23	AM00002290	08/03/2025	7030/1
JVN0A39	AM00001770	14/02/2025	5010/0
JVN1442	AM00001964	20/02/2025	5010/0
JVN5999	AM00001185	18/02/2025	5185/2
JVN7372	AM00001463	03/02/2025	5231/2
JVO1679	AM00002207	02/03/2025	7030/1
JVO1679	AM00002208	02/03/2025	7048/1
JVO1679	AM00002209	02/03/2025	7072/2
JVO8I21	AM00001969	20/02/2025	6599/2
JVP5414	AM00001466	03/02/2025	6599/2
JVR9170	AM00001112	19/01/2025	6050/1
JVS0427	AM00002430	16/03/2025	7030/1
JVS0427	AM00002487	16/03/2025	7030/1
JVS6I65	AIM04509	10/02/2025	6599/2
JVT4I68	AM00002239	06/03/2025	7374/0
JVT5016	AM00001759	10/02/2025	6599/2
JVU5I01	AM00002233	06/03/2025	7374/0
JVV1686	AM00002160	12/03/2025	6599/2
JVV5147	AM00000237	24/01/2025	6599/2
JVV5939	AM00001034	22/01/2025	5010/0
JVV6568	AM00002618	18/03/2025	7030/1
JVW1447	AIM04425	26/01/2025	7030/1
JVX0059	AM00002224	06/03/2025	7048/1
JVX1H96	AM00000291	12/01/2025	7030/1
JVX2H46	AM00001393	01/03/2025	6068/1

JVX8724	AM00001067	17/01/2025	5010/0
JVX8724	AM00001068	17/01/2025	5118/0
JVY0551	AM00000754	09/01/2025	6599/2
JVY1380	AM00002461	12/03/2025	5525/0
JVY3H92	AM00001864	12/02/2025	5010/0
JVZ5001	AM00001257	27/01/2025	7030/1
JVZ5001	AM00001260	27/01/2025	6599/2
JWA3828	AM00002809	17/03/2025	6599/2
JWB1437	AM00001286	12/02/2025	6769/0
JWB9356	AM00001400	03/03/2025	5185/1
JWC6766	AM00000431	28/01/2025	6599/2
JWD7H53	AM00001738	14/02/2025	6599/2
JWE5910	AM00001904	17/02/2025	7030/1
JWE9296	AIM04174	31/01/2025	5185/1
JWE9296	AIM04176	31/01/2025	6726/1
JWE9296	AIM04177	31/01/2025	6769/0
JWW5497	AM00001480	11/02/2025	6599/2
JXX6591	AM00000421	25/01/2025	5525/0
KHQ4246	AM00001748	18/02/2025	6599/2
KHQ4246	AM00001749	18/02/2025	5010/0
KQB6E37	AIM04337	22/01/2025	6599/2
KQB6E37	AIM04338	22/01/2025	6912/0
LVN7000	AM00001170	09/02/2025	6050/1
MBO3J04	AM00001174	10/02/2025	5550/0
MVD4F81	AM00002852	23/03/2025	5525/0
MWI0740	AM00001736	14/02/2025	6599/2
MWI0740	AM00001739	14/02/2025	6688/0
NEK7B52	AM00002337	01/03/2025	5185/2
NEK7B52	AM00002338	01/03/2025	6599/2
NEY1G05	AM00000367	24/01/2025	7030/1
NNE6255	AIM04321	14/01/2025	6599/2
NNE6255	AIM04322	14/01/2025	6602/0
NSE1J04	AM00000590	06/01/2025	6858/0
NSE1J04	AM00000591	06/01/2025	7048/1
NSE3131	AM00001907	17/02/2025	7048/1
NSE4D74	AM00002460	12/03/2025	5452/6
NSF1C99	AM00000240	25/01/2025	7030/1
NSF2503	AM00001205	19/01/2025	7030/1
NSF6855	AM00000442	02/02/2025	5525/0
NSG4106	AM00001963	20/02/2025	7030/1
NSG5C20	AM00000355	12/01/2025	7030/1
NSG6856	AIM03071	14/02/2025	6599/2
NSH0D64	AM00001272	15/01/2025	7340/0
NSH1414	AM00000395	17/02/2025	7030/1
NSH1853	AM00002018	18/02/2025	5053/1
NSH2597	AM00002486	16/03/2025	5380/0
NSH5740	AM00001047	26/01/2025	6050/1
NSH9I90	AM00000718	11/01/2025	5479/0
NSI7485	AM00001816	13/02/2025	7030/1
NSJ0097	AM00002062	21/02/2025	7030/1
NSJ6346	AIM03057	21/01/2025	5010/0
NSJ7601	AM00001481	11/02/2025	6599/2
NSJ7601	AM00001482	11/02/2025	7030/1
NSK6F41	AM00000806	11/01/2025	7030/1
NSK6F41	AM00000807	11/01/2025	7340/0
NSL3265	AM00001461	03/02/2025	5231/2
NSM1I69	AM00000958	13/01/2025	5550/0
NSM4B68	AM00001090	21/01/2025	5010/0
NSM5558	AM00001781	18/02/2025	6599/2
NSN3984	AM00001967	20/02/2025	6726/1
NSO3F83	AM00000449	02/02/2025	5185/1
NSP1891	AM00001914	17/02/2025	5410/0
NSP6840	AM00000924	12/01/2025	7030/1
NSQ3467	AM00002468	12/03/2025	7030/1
NSQ6I54	AM00001245	27/01/2025	7030/1
NSQ7J56	AM00001358	04/02/2025	7030/1
NSR0A77	AM00000486	10/01/2025	5010/0
NSR3771	AM00000490	10/01/2025	6637/2
NSR5D71	AM00002419	16/03/2025	5185/1
NSR8308	AM00001488	16/02/2025	6599/2
NSS6J15	AM00001115	19/01/2025	7030/1
NSS6J15	AM00001823	17/02/2025	7030/1
NSU1686	AM00000543	26/12/2024	7030/1
NSU1686	AM00000544	26/12/2024	5835/0
NSU1686	AM00000545	26/12/2024	6645/0
NSU1686	AM00000546	26/12/2024	6599/2
NSU1I26	AIM04306	06/01/2025	6645/0
NSU2925	AM00002410	08/03/2025	6050/1
NSU5042	AIM04601	08/02/2025	6599/2
NSU6308	AIM04332	18/01/2025	6599/2
NSU6308	AM00001020	18/01/2025	7030/1
NSU6308	AM00001021	18/01/2025	6602/0
NSV1I00	AM00001495	15/02/2025	7030/1
NSV1I00	AM00002293	08/03/2025	7030/1
NSV2063	AM00001764	10/02/2025	7030/1
NSV5076	AM00001076	21/01/2025	5010/0
NSV7C64	AM00001468	09/02/2025	7030/1
NSV7C64	AM00001955	16/02/2025	7030/1
NSV7E00	AM00000406	21/01/2025	6645/0

NSV7E00	AM00000407	21/01/2025	7030/1
NSW8751	AM00001155	01/02/2025	6599/2
NSX1838	AM00001822	17/02/2025	7030/1
NSX3D79	AM00002465	12/03/2025	7048/1
NSX5C32	AM00000222	12/01/2025	7030/1
NSX6569	AM00002813	21/03/2025	7030/1
NSX8058	AM00001162	01/02/2025	7030/1
NSY2108	AM00002451	08/03/2025	5525/0
NSY3I86	AM00001558	27/01/2025	6726/1
NSY6036	AM00001687	17/02/2025	7048/1
NSY6452	AM00001750	18/02/2025	6599/2
NSY7443	AM00000390	13/02/2025	7030/1
NSZ0744	AM00001773	14/02/2025	6599/2
NSZ6H94	AM00000826	11/01/2025	5185/1
NTA2866	AM00001564	31/01/2025	7030/1
NTB2053	AM00001212	19/01/2025	7030/1
NTB4054	AIM03052	17/01/2025	7030/1
NTB8238	AM00001766	14/02/2025	5525/0
NTC2967	AM00001109	19/01/2025	7030/1
NTC3J06	AIM04042	20/01/2025	6599/2
NTC4725	AIM04058	24/01/2025	6599/2
NTC7561	AM00002431	16/03/2025	7030/1
NTJ6G01	AM00000918	09/01/2025	5550/0
NXP1F18	AM00000239	24/01/2025	6599/2
OBT5558	AM00000375	01/02/2025	5215/2
OBT5558	AM00000377	02/02/2025	5835/0
OBT5558	AM00001157	01/02/2025	6599/2
OBT5558	AM00001158	01/02/2025	5835/0
OBU0G32	AM00001011	14/01/2025	7048/1
OBU2859	AM00001672	13/02/2025	7030/1
OBU2859	AM00001853	12/02/2025	7048/1
OBU4810	AM00001453	30/01/2025	6599/2
OBU4810	AM00001454	30/01/2025	5010/0
OBU6898	AM00001674	13/02/2025	7030/1
OBU6898	AM00001675	13/02/2025	6858/0
OBU7G61	AM00001817	13/02/2025	5185/1
OBV0901	AM00000929	12/01/2025	7030/1
OBV3023	AIM04966	18/02/2025	7030/1
OBV6544	AM00000430	28/01/2025	6599/2
OBW1101	AIM0822	14/03/2025	6599/2
OBW4880	AM00001524	16/02/2025	5835/0
OBW4880	AM00001525	16/02/2025	6530/0
OBW7D51	AM00001973	20/02/2025	7048/1
OBX0902	AM00001332	05/02/2025	7030/1
OBX8E85	AM00001075	21/01/2025	5010/0
OBY4524	AM00000446	02/02/2025	7030/1
OBY6487	AIM04173	08/02/2025	6599/2
OBY8406	AIM04171	31/01/2025	7030/1
OBY8406	AM00001534	03/03/2025	7030/1
OBY8F97	AM00001486	11/02/2025	6637/2
OBY8F97	AM00001487	11/02/2025	6645/0
OBZ8D93	AM00001577	31/01/2025	5525/0
OCA3361	AM00001883	16/02/2025	5380/0
OCA7111	AM00001472	09/02/2025	7030/1
OCA7111	AM00001551	27/01/2025	7030/1
OEM5058	AIM03502	01/02/2025	6599/2
OFI2533	AM00001686	17/02/2025	7030/1
OFI6299	AM00002109	19/02/2025	7030/1
OFI6299	AM00002110	19/02/2025	7048/1
OFI8F91	AM00000393	13/02/2025	5410/0
OFJ4777	AM00001785	18/02/2025	6599/2
OFK3661	AM00001120	25/01/2025	7030/1
OFK4092	AM00001058	17/01/2025	7030/1
OFK9271	AM00002807	17/03/2025	6599/2
OFK9274	AM00001022	18/01/2025	7030/1
OFK9274	AM00001335	05/02/2025	7030/1
OFL3666	AM00001913	17/02/2025	7048/1
OFL3H05	AM00001623	21/02/2025	7030/1
OFL4862	AM00001194	17/03/2025	6556/1
OFL4862	AM00001195	17/03/2025	6637/2
OFM1A71	AM00000746	15/01/2025	7030/1
OFM2269	AM00001767	14/02/2025	6599/2
OFM2269	AM00002481	16/03/2025	5452/2
OFM7F83	AM00001885	16/02/2025	5452/6
OFN1339	AM00000397	17/02/2025	7030/1
OFN5756	AM00002439	16/03/2025	7030/1
OFN5F40	AIM04957	14/02/2025	6599/2
OFP0A26	AIM03089	06/03/2025	7030/1
OFP4H82	AIM04452	13/02/2025	7030/1
OFP5E94	AM00001223	19/01/2025	7030/1
OFQ4F09	AM00001720	06/02/2025	6599/2
OFQ6613	AM00002521	19/03/2025	7030/1
OFQ9957	AM00001516	11/02/2025	7030/1
OFR1H74	AIM04028	08/01/2025	6599/2
OFR2H24	AM00001618	21/02/2025	7030/1
OFR6731	AM00002756	16/03/2025	5673/1
OFR9296	AM00001348	09/02/2025	5185/1
OFT1248	AM00002098	17/03/2025	7048/1
OFT4C10	AM00001602	01/02/2025	7048/1

OFU2E91	AIM04414	26/01/2025	7048/1
OFU2E91	AM00002113	23/02/2025	7030/1
OFU2E91	AM00002114	23/02/2025	7048/1
OFU3F70	AM00001976	24/02/2025	7048/1
OFU4138	AM00002408	08/03/2025	5185/1
OFU8C92	AM00000715	07/01/2025	7048/1
OFV3876	AM00002616	18/03/2025	7030/1
OFW3G18	AM00000381	05/02/2025	7030/1
OFW3G18	AM00000392	13/02/2025	7030/1
OFW3G18	AM00001843	17/03/2025	7030/1
OFW3G18	AM00001985	24/02/2025	7030/1
OFW7508	AM00001779	18/02/2025	7030/1
OFW7508	AM00001780	18/02/2025	6599/2
OQD0D33	AM00002314	03/03/2025	5185/2
OQP8908	AM00002485	16/03/2025	5525/0
OSW1060	AM00000852	07/01/2025	7030/1
OSW2G11	AM00000773	09/01/2025	5010/0
OSW5269	AM00001987	24/02/2025	7030/1
OSW7845	AM00000938	12/01/2025	7048/1
OSW8437	AM00000950	12/01/2025	7030/1
OSW8437	AM00000951	12/01/2025	5835/0
OSX5730	AM00002100	17/03/2025	7048/1
OSY0471	AM00002491	16/03/2025	7030/1
OSY0924	AM00001667	09/02/2025	7030/1
OSY2C11	AM00001677	13/02/2025	5525/0
OSY4B94	AM00000800	13/01/2025	5010/0
OSY7E03	AM00000231	20/01/2025	5010/0
OSY7E03	AM00000232	20/01/2025	7030/1
OSZ0J84	AM00000758	09/01/2025	5185/1
OSZ1774	AM00001129	25/01/2025	7030/1
OSZ5253	AIM04357	18/01/2025	7030/1
OSZ6E99	AM00001753	06/02/2025	7030/1
OSZ9181	AM00000944	12/01/2025	7030/1
OSZ9181	AM00000945	12/01/2025	5835/0
OTA3044	AM00002137	03/03/2025	7030/1
OTA3044	AM00002138	03/03/2025	7048/1
OTA3044	AM00002139	03/03/2025	6599/2
OTA3044	AM00002140	03/03/2025	5274/1
OTA7747	AIM03627	07/03/2025	7030/1
OTB2588	AM00000942	12/01/2025	7030/1
OTB2704	AM00002458	12/03/2025	5185/1
OTB3B21	AM00001699	21/02/2025	7030/1
OTB9F16	AM00000435	29/01/2025	7030/1
OTB9F16	AM00001859	12/02/2025	7030/1
OTC2017	AM00002091	17/03/2025	7030/1
OTC2881	AM00002432	16/03/2025	7030/1
OTC3294	AIM03624	02/03/2025	5010/0
OTC9742	AM00000414	24/01/2025	7030/1
OTD8224	AM00000926	12/01/2025	7048/1
OTE1C92	AM00000440	02/02/2025	5525/0
OTE4416	AM00001836	05/03/2025	7030/1
OTE5335	AM00001936	09/03/2025	7030/1
OTF9B09	AM00000917	09/01/2025	6599/2
OTG6D11	AM00002470	12/03/2025	7048/1
OTH1G41	AM00001506	03/02/2025	7030/1
OTH2542	AM00001290	16/02/2025	7030/1
OTH2542	AM00002751	16/03/2025	7030/1
OTH4D74	AM00001243	27/01/2025	7030/1
OTI1D66	AM00001540	15/03/2025	6599/2
OTI4C58	AM00002301	03/03/2025	6068/1
OTJ1258	AM00000989	21/12/2024	5550/0
OTJ5304	AM00001566	31/01/2025	7030/1
OTJ7012	AM00001808	13/02/2025	7030/1
OTJ7242	AM00001490	11/02/2025	6599/2
OTJ7242	AM00001491	11/02/2025	7030/1
OTJ7242	AM00001492	11/02/2025	7048/1
OTJ7242	AM00001493	11/02/2025	5274/1
OTJ7455	AM00001121	25/01/2025	7030/1
OTJ7455	AM00001409	25/01/2025	7030/1
OTJ7885	AM00001012	14/01/2025	7030/1
OTK2645	AM00002002	18/02/2025	6050/1
OTK8244	AM00002564	13/03/2025	7030/1
OTK8417	AM00002262	01/03/2025	6068/1
OTK9893	AM00001255	27/01/2025	7030/1
OTL0E40	AM00001248	27/01/2025	7030/1
OTL1F94	AM00000844	23/01/2025	5185/1
OTL1F94	AM00002539	15/03/2025	5835/0
OTL2852	AM00001615	17/02/2025	7030/1
OTL3696	AIM04057	24/01/2025	6599/2
OTL4828	AM00001679	13/02/2025	7030/1
OTL8802	AM00000221	12/01/2025	7030/1
OTL9252	AM00000933	12/01/2025	7030/1
OTM5H17	AM00002444	16/03/2025	5185/1
OTN1348	AM00000774	09/01/2025	6599/2
OTN1348	AM00000775	09/01/2025	6556/1
OTN1348	AM00000776	09/01/2025	5010/0
OTO1792	AM00001442	29/01/2025	5185/2
OTO2B84	AM00000763	09/01/2025	7030/1
OTO4A39	AM00001274	08/02/2025	7030/1

OTO4A39	AM00001275	08/02/2025	7048/1
OTO4A39	AM00001277	08/02/2025	5010/0
OTO7816	AM00001055	17/01/2025	7030/1
OTO7816	AM00001056	17/01/2025	6050/1
OTO8C64	AM00002901	20/03/2025	5010/0
OTO8H58	AM00000827	11/01/2025	7048/1
OTO9205	AM00000811	11/01/2025	7030/1
OTP0242	AM00001351	23/01/2025	5223/1
OTP1290	AM00000855	11/01/2025	5479/0
OTQ0A94	AM00002054	21/02/2025	7048/1
OTQ1287	AM00002621	18/03/2025	7030/1
OTQ1287	AM00002622	18/03/2025	7048/1
OTQ7494	AM00000276	12/01/2025	7030/1
OTR2931	AM00001464	03/02/2025	5231/2
OTR6E29	AIM03095	10/03/2025	5010/0
OTR8800	AM00001653	01/02/2025	6599/2
OTS5C03	AM00001903	17/02/2025	7030/1
OTS7385	AM00001183	18/02/2025	5010/0
OTS7385	AM00001744	18/02/2025	6599/2
OTS9811	AM00002106	15/02/2025	6599/2
OTS9E95	AM00000280	12/01/2025	7030/1
OTT1F60	AIM04402	01/01/2025	6599/2
OTT2586	AM00002161	12/03/2025	6599/2
OTT2A51	AM00000379	05/02/2025	5835/0
OTT3I53	AM00000780	09/01/2025	6408/0
OTT3I53	AM00000781	09/01/2025	5010/0
OTT5007	AM00002264	01/03/2025	7030/1
OTT5007	AM00002354	22/03/2025	7030/1
OTT5A14	AM00002480	16/03/2025	7030/1
OTT7233	AIM04417	26/01/2025	7030/1
OTT7817	AM00000365	20/01/2025	7030/1
OTU2665	AM00002257	01/03/2025	7030/1
OTU3243	AM00001101	18/01/2025	6599/2
OTU4420	AM00002416	16/03/2025	7030/1
OTU6462	AM00001436	29/01/2025	7030/1
OTU6462	AM00001437	29/01/2025	6599/2
OTU6462	AM00001768	14/02/2025	6599/2
OTU7653	AM00001502	03/02/2025	7030/1
OTU7653	AM00001800	14/03/2025	7030/1
OTV0267	AM00001752	06/02/2025	6599/2
OTV1437	AM00002511	19/03/2025	5819/1
OTV4I18	AM00000277	12/01/2025	7030/1
OTV6612	AIM04168	04/02/2025	6599/2
OTV8A69	AM00002210	02/03/2025	7030/1
OTV8D57	AM00002619	18/03/2025	7030/1
OTV8D57	AM00002620	18/03/2025	7048/1
OTW0037	AIM04339	22/01/2025	6599/2
OTW0037	AIM04340	22/01/2025	5010/0
OTW0B57	AM00001256	27/01/2025	7048/1
OTW4021	AM00001688	17/02/2025	7030/1
OTW8870	AM00000373	01/02/2025	7030/1
OTX0562	AM00002360	22/03/2025	6599/2
OTX1066	AM00000721	11/01/2025	7030/1
OTX1066	AM00000722	11/01/2025	7048/1
OTX1496	AIM03094	10/03/2025	7072/1
OTX1700	AM00001050	26/01/2025	7048/1
OTX3946	AM00000405	21/01/2025	6599/2
OTX3957	AIM04801	16/01/2025	5010/0
OTX3957	AM00001151	16/01/2025	6556/1
OTX3957	AM00001152	16/01/2025	5835/0
OTX4A33	AM00001912	17/02/2025	7030/1
OTX6201	AM00001846	21/03/2025	7030/1
OTY3491	AM00002206	02/03/2025	7030/1
OTY6H10	AM00002063	21/02/2025	7048/1
OTY7456	AM00001010	14/01/2025	7030/1
OTZ5990	AM00002574	21/03/2025	7030/1
OTZ6194	AM00001530	02/03/2025	7030/1
OTZ6194	AM00002221	02/03/2025	7030/1
OTZ6815	AM00000767	09/01/2025	6050/1
OTZ6815	AM00000768	09/01/2025	7030/1
OTZ6815	AM00002003	18/02/2025	7030/1
OTZ6815	AM00002286	08/03/2025	7030/1
OTZ6E54	AM00001280	12/02/2025	6050/1
OWT6E32	AM00001165	06/02/2025	5509/0
OXQ5021	AIM03088	06/03/2025	7030/1
OXQ5H12	AM00002033	23/02/2025	5193/0
PFZ8A55	AM00001210	19/01/2025	5550/0
PNU3115	AIM04312	29/12/2024	5185/1
PNV2C98	AM00001394	01/03/2025	6068/1
POR8858	AM00000769	09/01/2025	7030/1
PQI4654	AIM04959	18/02/2025	6599/2
PSL3H82	AM00001993	28/02/2025	7030/1
PTF6514	AM00002335	05/03/2025	5185/1
PTO9A33	AM00001877	16/02/2025	7030/1
PUV0D21	AM00000477	06/01/2025	6599/2
PZJ4199	AIM04034	16/01/2025	6599/2
QDA5222	AM00001315	01/02/2025	6599/2
QDA5H35	AM00001218	19/01/2025	7030/1
QDA6J77	AIM04358	18/01/2025	7030/1

QDA8277	AM00002601	10/03/2025	6050/1
QDB3914	AM00001664	09/02/2025	7030/1
QDB5009	AM00001074	13/01/2025	5010/0
QDB8636	AM00002808	17/03/2025	6599/2
QDB8H75	AM00001538	03/03/2025	7048/1
QDB9088	AM00001225	19/01/2025	7030/1
QDC2001	AM00001821	17/02/2025	7030/1
QDC3261	AM00002253	01/03/2025	7030/1
QDC3261	AM00002254	01/03/2025	7048/1
QDC7798	AM00000999	14/01/2025	6637/2
QDD4617	AM00002469	12/03/2025	7030/1
QDD7386	AM00001657	09/02/2025	7030/1
QDD8803	AM00002069	28/02/2025	7030/1
QDE2D18	AM00001777	18/02/2025	7030/1
QDF1395	AM00001535	03/03/2025	6599/2
QDF1C04	AM00002238	06/03/2025	7374/0
QDF2G42	AM00002142	03/03/2025	7030/1
QDF3B98	AM00001446	02/02/2025	7030/1
QDF3B98	AM00001447	02/02/2025	7048/1
QDF3B98	AM00002034	23/02/2025	7030/1
QDF3B98	AM00002035	23/02/2025	7048/1
QDF5H26	AIM04335	22/01/2025	6599/2
QDF5H26	AM00001029	22/01/2025	5010/0
QDF5H26	AM00001030	22/01/2025	5118/0
QDF6944	AM00001690	17/02/2025	5525/0
QDG0236	AM00002553	09/03/2025	7030/1
QDG3107	AM00001007	12/01/2025	6599/2
QDG3I88	AM00000883	15/01/2025	7030/1
QDG3I88	AM00000884	15/01/2025	7048/1
QDG5812	AM00001329	02/02/2025	7030/1
QDG8123	AM00001160	01/02/2025	6556/1
QDG8123	AM00001161	01/02/2025	6637/2
QDG8123	AM00001654	01/02/2025	6599/2
QDH4C87	AM00001434	29/01/2025	7030/1
QDH8058	AM00001947	09/03/2025	7048/1
QDI0274	AM00000419	25/01/2025	6858/0
QDI5F79	AM00001279	12/02/2025	7048/1
QDI7445	AM00001833	21/02/2025	7030/1
QDJ7461	AM00001301	20/01/2025	7030/1
QDK1441	AM00001610	13/02/2025	7048/1
QDK1959	AM00002026	22/02/2025	5010/0
QDK1959	AM00002027	22/02/2025	7030/1
QDK2226	AM00001938	09/03/2025	7030/1
QDK7635	AM00001233	23/01/2025	5185/1
QDL6B83	AM00000803	11/01/2025	6050/1
QDM3064	AM00001652	01/02/2025	6050/1
QDM4I44	AM00001815	13/02/2025	7030/1
QDM5645	AM00002259	01/03/2025	7030/1
QDM5998	AM00001193	17/03/2025	6599/2
QDM7262	AM00001046	26/01/2025	7030/1
QDN1G20	AM00001607	13/02/2025	7048/1
QDN1G20	AM00001932	09/03/2025	7048/1
QDN2433	AM00000846	23/01/2025	7048/3
QDN2588	AM00002471	12/03/2025	7030/1
QDN2G31	AM00001881	16/02/2025	5673/1
QDN3A13	AIM04360	18/01/2025	7030/1
QDN8H93	AM00001249	27/01/2025	7030/1
QDO0799	AM00001341	09/02/2025	7030/1
QDO0799	AM00001478	09/02/2025	7030/1
QDO0799	AM00002269	01/03/2025	7048/1
QDO0799	AM00002270	01/03/2025	7030/1
QDO1D83	AM00002407	08/03/2025	7030/1
QDO1E94	AM00002533	22/03/2025	7030/1
QDO2J70	AM00000198	07/01/2025	6769/0
QDO4B39	AM00001756	10/02/2025	5525/0
QDO6468	AM00001680	13/02/2025	7030/1
QDO8505	AM00001825	17/02/2025	7030/1
QDP5894	AM00000396	17/02/2025	7030/1
QDP6072	AM00000398	17/02/2025	7030/1
QDP6072	AM00001505	03/02/2025	7030/1
QDP6072	AM00001619	21/02/2025	7030/1
QDQ4H80	AM00001322	02/02/2025	7030/1
QDR2723	AM00000843	15/01/2025	7030/1
QDR5357	AM00001336	05/02/2025	7030/1
QDR6B13	AM00001869	12/02/2025	7048/1
QDS2777	AM00001448	02/02/2025	7030/1
QDS2777	AM00001449	02/02/2025	7048/1
QDS8354	AM00002532	22/03/2025	5819/1
QDS9798	AM00002420	16/03/2025	7030/1
QDS9798	AM00002421	16/03/2025	6599/2
QDS9D91	AM00002038	23/02/2025	7030/1
QDT8C58	AM00001475	09/02/2025	7030/1
QDU1F36	AM00000796	13/01/2025	7030/1
QDU7690	AM00002448	20/03/2025	7030/1
QDU8H26	AM00000756	09/01/2025	7030/1
QDU8J72	AM00001992	28/02/2025	7030/1
QDU9A85	AM00001901	17/02/2025	7030/1
QDU9A85	AM00002319	03/03/2025	7030/1
QDU9A85	AM00002320	03/03/2025	7048/1

QDV1241	AM00001470	09/02/2025	7030/1
QDV1712	AM00000235	24/01/2025	7030/1
QDV1712	AM00000236	24/01/2025	5010/0
QDV1D30	AM00002607	14/03/2025	5550/0
QDV2648	AM00001788	18/02/2025	6599/2
QDV2648	AM00001789	18/02/2025	7030/1
QDV8D28	AM00000785	13/01/2025	5452/1
QDW1906	AM00002087	13/03/2025	7030/1
QDW2241	AM00001023	18/01/2025	7030/1
QDW2A65	AIM03064	29/01/2025	7030/1
QDW3095	AM00000274	12/01/2025	7030/1
QDW3095	AM00000275	12/01/2025	7048/1
QDW3F13	AM00001575	31/01/2025	5550/0
QDX5764	AM00000816	11/01/2025	7048/1
QDX9391	AM00001396	01/03/2025	5185/2
QDY4B77	AM00000915	09/01/2025	6050/1
QDY6745	AM00001040	26/01/2025	7030/1
QDY7F07	AM00002851	23/03/2025	5525/0
QDY7F10	AM00000587	06/01/2025	7366/2
QDY7H10	AM00001399	01/03/2025	6670/0
QDZ4772	AM00002084	13/03/2025	7030/1
QDZ7448	AM00001737	14/02/2025	6599/2
QEA1C92	AM00000778	09/01/2025	5010/0
QEA3729	AM00001458	30/01/2025	7030/1
QEB0056	AM00002105	15/02/2025	7030/1
QEB0057	AM00001609	13/02/2025	7030/1
QEB0538	AM00001356	04/02/2025	7030/1
QEB1045	AM00001006	12/01/2025	7030/1
QEB1045	AM00001345	09/02/2025	7030/1
QEB7F23	AM00002502	19/03/2025	5819/1
QEC1144	AIM04308	10/01/2025	6599/2
QEC1144	AIM04309	10/01/2025	6637/1
QEC1D51	AM00001092	21/01/2025	7030/1
QEC2J56	AM00001559	31/01/2025	7030/1
QEC5386	AM00000837	11/01/2025	6599/2
QEC5386	AM00000838	11/01/2025	7030/1
QEC5386	AM00002086	13/03/2025	7030/1
QEC6F86	AM00001291	20/02/2025	5010/0
QED1A74	AM00000484	10/01/2025	7030/1
QED1B18	AM00000382	09/02/2025	7030/1
QED1B18	AM00002078	09/03/2025	7048/1
QED1B78	AM00000978	21/12/2024	5550/0
QED2G83	AM00000957	12/01/2025	7030/1
QED3I82	AM00000798	13/01/2025	7030/1
QED3I82	AM00000799	13/01/2025	7048/1
QED3J68	AM00001379	20/02/2025	7030/1
QED3J68	AM00002128	03/03/2025	7030/1
QED3J68	AM00002129	03/03/2025	7048/1
QED4C34	AM00002326	03/03/2025	7030/1
QED4C34	AM00002327	03/03/2025	7048/1
QED5D65	AM00002613	18/03/2025	7030/1
QED5G84	AM00001900	16/02/2025	7030/1
QED6C77	AM00002119	23/02/2025	7030/1
QED6C77	AM00002120	23/02/2025	6637/1
QED6I37	AM00000909	09/01/2025	7030/1
QED6I37	AM00000910	09/01/2025	7048/1
QED8G34	AM00001476	09/02/2025	7030/1
QED8G71	AM00001091	21/01/2025	5010/0
QED8H66	AM00001813	13/02/2025	7030/1
QEE5E68	AM00002570	21/03/2025	5410/0
QEE5I58	AM00001580	04/02/2025	7030/1
QEE7046	AM00000928	12/01/2025	7030/1
QEE7280	AM00001477	09/02/2025	7048/1
QEE7332	AM00000372	28/01/2025	7030/1
QEE7A62	AM00000853	07/01/2025	7048/1
QEF0416	AM00002563	13/03/2025	7030/1
QEF2903	AM00002004	18/02/2025	6599/2
QEF3571	AM00000429	28/01/2025	7030/1
QEF3969	AM00001809	13/02/2025	7030/1
QEF4712	AM00002573	21/03/2025	7030/1
QEF5491	AM00001791	02/03/2025	5010/0
QEF5J88	AM00000426	25/01/2025	5525/0
QEF6483	AM00002500	16/03/2025	7030/1
QEF7987	AM00002815	21/03/2025	7048/1
QEG1514	AM00000818	11/01/2025	7030/1
QEG4601	AM00001826	17/02/2025	7030/1
QEG5F89	AM00001762	10/02/2025	7048/1
QEG7998	AM00001858	12/02/2025	7030/1
QEG9418	AIM03080	22/02/2025	5185/1
QEG9653	AM00001527	16/02/2025	7030/1
QEH5573	AM00001651	01/02/2025	7030/1
QEI3834	AIM03055	17/01/2025	7048/1
QEI7G38	AM00002082	09/03/2025	7048/1
QEJ6I04	AM00001611	13/02/2025	7030/1
QEJ6I04	AM00001612	13/02/2025	7048/1
QEJ9497	AM00002244	06/03/2025	7374/0
QEJ9718	AM00000831	11/01/2025	7030/1
QEJ9718	AM00000832	11/01/2025	7048/1
QEJ9C06	AM00002037	23/02/2025	7048/1

QEK1D44	AM00000711	07/01/2025	7030/1
QEK1D44	AM00000712	07/01/2025	7048/1
QEK1D44	AM00000714	07/01/2025	7072/1
QEK1D44	AM00001141	26/01/2025	7030/1
QEK6815	AM00001724	10/02/2025	7030/1
QEK6I66	AM00000916	09/01/2025	7030/1
QEL0D01	AM00000747	15/01/2025	7030/1
QEL0D01	AM00000748	15/01/2025	7048/1
QEL0D01	AM00000749	15/01/2025	6050/1
QEL7J20	AM00002145	07/03/2025	6599/2
QEL7J20	AM00002146	07/03/2025	5185/1
QEL7J20	AM00002147	07/03/2025	5835/0
QEL7J20	AM00002148	07/03/2025	5274/1
QEL7J20	AM00002149	07/03/2025	5843/1
QEL8C92	AM00001224	19/01/2025	7030/1
QEL9C26	AM00001539	03/03/2025	7048/1
QEM5058	AM00000897	19/01/2025	6050/1
QEM5058	AM00000898	19/01/2025	7030/1
QEM6F40	AIM04317	29/12/2024	7030/1
QEM8355	AIM04304	06/01/2025	6599/2
QEM8945	AM00001148	26/01/2025	7030/1
QEM8945	AM00001149	26/01/2025	6645/0
QEM8C27	AM00002122	23/02/2025	7030/1
QEM9209	AIM04331	18/01/2025	6599/2
QEM9209	AIM04334	18/01/2025	6912/0
QEN1E74	AIM04354	18/01/2025	7030/1
QEN2H53	AM00000444	02/02/2025	7030/1
QEN3914	AM00000943	12/01/2025	7030/1
QEN9726	AIM04030	08/01/2025	7048/1
QEO6318	AIM04315	10/01/2025	5037/1
QEO6G29	AM00000895	19/01/2025	7030/1
QEO6G29	AM00000896	19/01/2025	7048/3
QEO7031	AM00002493	16/03/2025	7030/1
QEO9375	AM00001999	28/02/2025	7030/1
QEO9660	AM00001457	30/01/2025	7030/1
QEO9660	AM00001460	30/01/2025	6599/2
QEP7098	AM00000792	13/01/2025	6050/1
QEQ2J70	AM00001627	13/03/2025	5487/0
QEQ4140	AM00002022	22/02/2025	7030/1
QEQ4140	AM00002023	22/02/2025	7048/1
QEQ6J77	AM00001507	03/02/2025	5479/0
QEQ7H23	AIM04029	08/01/2025	6599/2
QEQ8040	AM00001873	12/02/2025	7030/1
QEQ8342	AM00001708	06/02/2025	7030/1
QEQ9406	AM00002019	22/02/2025	7030/1
QEQ9406	AM00002020	22/02/2025	6599/2
QER0J07	AM00001072	13/01/2025	7030/1
QER4H69	AM00001848	21/03/2025	7030/1
QER6426	AM00002520	19/03/2025	5010/0
QER7108	AM00001306	28/01/2025	7030/1
QER7515	AM00001250	27/01/2025	7030/1
QER8097	AM00001239	27/01/2025	5193/0
QES0137	AM00001875	12/02/2025	5525/0
QES6846	AM00001326	02/02/2025	7030/1
QET0G83	AM00002296	08/03/2025	7030/1
QET1982	AM00001018	18/01/2025	7030/1
QET2B32	AM00001349	09/02/2025	7030/1
QEU1B12	AM00000476	06/01/2025	7030/1
QEU2I53	AM00001553	27/01/2025	7030/1
QEU3165	AM00000399	17/02/2025	7030/1
QEU3434	AM00002124	23/02/2025	7048/1
QEU5983	AIM04407	14/01/2025	7030/1
QEU5983	AIM04440	27/02/2025	7030/1
QEU5983	AM00000483	10/01/2025	7030/1
QEU5983	AM00000821	07/01/2025	7030/1
QEU5983	AM00000822	07/01/2025	7340/0
QEU5983	AM00000823	07/01/2025	6599/2
QEU5983	AM00001237	23/01/2025	7030/1
QEU5983	AM00001238	23/01/2025	7340/0
QEU5983	AM00001845	21/03/2025	7030/1
QEU5983	AM00002225	06/03/2025	7030/1
QEU5983	AM00002226	06/03/2025	6599/2
QEU6048	AM00002076	09/03/2025	7030/1
QEU6268	AM00000427	28/01/2025	6599/2
QEU6A48	AM00002295	08/03/2025	7030/1
QEU7H24	AM00001880	16/02/2025	5673/1
QEU8A65	AIM04355	18/01/2025	7030/1
QEU8C13	AM00001865	12/02/2025	7030/1
QEU8C13	AM00001866	12/02/2025	7048/1
QEV1026	AM00001015	18/01/2025	7030/1
QEV1026	AM00001016	18/01/2025	7048/1
QEV4I94	AM00001467	03/02/2025	7030/1
QEV6461	AM00001392	01/03/2025	5185/1
QEV8418	AM00000361	16/01/2025	7340/0
QEV8H55	AM00000727	11/01/2025	7030/1
QEV9A76	AM00002462	12/03/2025	7048/1
QEW3596	AM00000233	20/01/2025	7030/1
QEW7B21	AM00001473	09/02/2025	6050/1
QEW8344	AM00001331	05/02/2025	5819/4

QEX1085	AIM04037	16/01/2025	5010/0
QEX1905	AM00000250	01/02/2025	5525/0
QEX3578	AM00000384	09/02/2025	7030/1
QEX4188	AM00002099	17/03/2025	7030/1
QEX4B01	AM00001975	20/02/2025	7030/1
QEX4B01	AM00002024	22/02/2025	7030/1
QEX4B01	AM00002025	22/02/2025	7072/2
QEX6B87	AM00001443	29/01/2025	7030/1
QEX7736	AM00002811	21/03/2025	7030/1
QEX7E33	AM00001971	20/02/2025	5045/0
QEX9360	AM00002123	23/02/2025	7030/1
QEX9360	AM00002412	08/03/2025	7030/1
QEY1454	AM00000295	12/01/2025	7030/1
QEY2719	AM00001150	30/01/2025	6599/2
QEY4J95	AIM03609	11/02/2025	6637/2
QEZ0304	AIM03608	11/02/2025	7030/1
QEZ1E85	AM00000854	11/01/2025	5541/1
QEZ3D06	AM00002494	16/03/2025	7030/1
QEZ7I57	AM00001014	18/01/2025	6050/1
QEZ8377	AM00002453	08/03/2025	7030/1
QEZ9986	AIM03066	10/02/2025	7030/1
QKJ2492	AM00000366	20/01/2025	7030/1
QLO0I97	AM00001596	12/02/2025	6050/2
QNE5J88	AM00001382	01/03/2025	5185/1
QNE5J88	AM00001810	13/02/2025	5185/1
QQC6A77	AM00002234	06/03/2025	7374/0
QQW0E72	AM00002118	23/02/2025	6050/1
QQZ7I67	AM00002455	08/03/2025	5835/0
QQZ7I67	AM00002456	08/03/2025	5185/1
QUA6E92	AM00002322	03/03/2025	5185/2
QUH1C21	AM00000410	21/01/2025	6637/1
QVA3933	AM00001171	09/02/2025	7030/1
QVA3991	AM00001346	09/02/2025	7030/1
QVA4019	AM00002219	02/03/2025	7048/1
QVA7109	AM00001198	19/03/2025	7030/1
QVA7A75	AM00002343	04/03/2025	7030/1
QVA7I02	AM00002077	09/03/2025	7030/1
QVA8J59	AIM03503	11/02/2025	7030/1
QVB4J83	AM00001111	19/01/2025	7030/1
QVB5030	AM00002445	20/03/2025	7030/1
QVB6154	AM00002535	22/03/2025	7030/1
QVB6B32	AIM04359	18/01/2025	7030/1
QVB8853	AM00001658	09/02/2025	7030/1
QVC1291	AM00002492	16/03/2025	7030/1
QVC1F28	AIM04329	06/01/2025	7030/1
QVC2H22	AM00001372	24/02/2025	7030/1
QVC5B62	AM00001835	28/02/2025	7030/1
QVC8J02	AIM04324	14/01/2025	6580/0
QVC8J02	AIM04325	14/01/2025	5010/0
QVC8J02	AIM04326	14/01/2025	6599/2
QVC9098	AM00002085	13/03/2025	7030/1
QVC9A48	AM00001854	12/02/2025	7048/1
QVC9A48	AM00001855	12/02/2025	7030/1
QVD0F71	AM00001240	27/01/2025	5045/0
QVD0F71	AM00001241	27/01/2025	5185/1
QVD1923	AM00001104	19/01/2025	7030/1
QVD2B43	AM00000845	23/01/2025	7030/1
QVD4201	AIM04420	26/01/2025	6050/1
QVD7556	AIM04027	08/01/2025	6599/2
QVE1806	AM00001455	30/01/2025	7030/1
QVE2164	AIM03093	10/03/2025	7030/1
QVE2333	AM00001117	22/01/2025	6599/2
QVE5249	AM00002094	17/03/2025	7030/1
QVE5708	AM00002079	09/03/2025	7030/1
QVE5C82	AM00001236	23/01/2025	7030/1
QVE6736	AIM03628	07/03/2025	7030/1
QVE6736	AM00001309	28/01/2025	7030/1
QVE7D57	AM00001776	14/02/2025	5010/0
QVE7E07	AM00000289	12/01/2025	7030/1
QVE8136	AM00001083	21/01/2025	7048/1
QVE8940	AM00002474	16/03/2025	7030/1
QVF2934	AM00000199	07/01/2025	7030/1
QVF2934	AM00000200	07/01/2025	7048/1
QVF2934	AM00000851	07/01/2025	7340/0
QVF3386	AM00001070	13/01/2025	7030/1
QVF3386	AM00001071	13/01/2025	7048/1
QVF7A57	AM00001122	25/01/2025	7030/1
QVG0F14	AM00001220	19/01/2025	7030/1
QVG5C32	AM00000243	28/01/2025	7030/1
QVG6438	AM00002331	04/03/2025	5185/1
QVG6F67	AM00002291	08/03/2025	7030/1
QVG7J30	AM00000482	06/01/2025	6645/0
QVG7J30	AM00001625	21/02/2025	7030/1
QVG9B56	AM00000450	02/02/2025	7030/1
QVG9C75	AM00001518	15/02/2025	6050/2
QVG9I56	AM00001039	26/01/2025	7030/1
QVG9I56	AM00001828	17/02/2025	7030/1
QVH0505	AM00000833	11/01/2025	6599/2
QVH0505	AM00000834	11/01/2025	7030/1

QVH1C21	AM00000409	21/01/2025	7030/1
QVH1G21	AM00001110	19/01/2025	7030/1
QVH2F17	AM00001106	19/01/2025	7030/1
QVH3E01	AM00001199	19/03/2025	6580/0
QVH4B91	AM00001164	03/02/2025	5169/1
QVH4B91	AM00001465	03/02/2025	5231/2
QVH5358	AM00002406	08/03/2025	7030/1
QVH5358	AM00002482	16/03/2025	5452/2
QVH5758	AM00002529	21/03/2025	6599/2
QVH5758	AM00002530	21/03/2025	7749/1
QVH5970	AM00001397	02/03/2025	5185/2
QVH7803	AM00000380	05/02/2025	7030/1
QVH7803	AM00000801	11/01/2025	7030/1
QVH9C32	AM00001087	21/01/2025	5010/0
QVI1D94	AM00001027	22/01/2025	5991/0
QVI2199	AM00001327	02/02/2025	7030/1
QVI2596	AM00001483	11/02/2025	6599/2
QVI2596	AM00001484	11/02/2025	7030/1
QVI2596	AM00001485	11/02/2025	7048/1
QVI5J41	AM00001013	14/01/2025	6637/2
QVI6F58	AM00001297	03/03/2025	5010/0
QVI6F58	AM00001299	03/03/2025	7030/1
QVI6F58	AM00001536	03/03/2025	7030/1
QVI7C76	AM00000726	11/01/2025	7030/1
QVI7C76	AM00001628	17/03/2025	5010/0
QVI7D35	AIM04453	13/02/2025	5673/1
QVI8C49	AM00002617	18/03/2025	7030/1
QVI9210	AM00002212	02/03/2025	5738/0
QVJ0A92	AM00001589	04/02/2025	5410/0
QVJ1B63	AM00001909	17/02/2025	7030/1
QVJ1B63	AM00001911	17/02/2025	7048/1
QVJ2H94	AM00001017	18/01/2025	7030/1
QVJ3C69	AIM04170	04/02/2025	5010/0
QVJ6D12	AM00002514	19/03/2025	5819/1
QVJ6J12	AM00001510	07/02/2025	7030/1
QVJ8H02	AIM03152	16/01/2025	7030/1
QVJ9E37	AIM03076	18/02/2025	7048/1
QVK3D42	AM00001420	25/01/2025	7048/1
QVK3I52	AIM03086	06/03/2025	7030/1
QVK4G82	AM00001369	20/02/2025	5010/0
QVL0C41	AM00001232	23/01/2025	7030/1
QVL1F60	AM00000241	25/01/2025	7030/1
QVL1H51	AM00000478	06/01/2025	5010/0
QVL1H51	AM00001147	26/01/2025	7030/1
QVL2G67	AM00002064	25/02/2025	7030/1
QVL2I25	AM00001972	20/02/2025	7030/1
QVL8D75	AM00002281	04/03/2025	7030/1
QVL8D75	AM00002282	04/03/2025	7340/0
QVL9G25	AIM04313	29/12/2024	7072/2
QVL9G25	AIM04314	29/12/2024	7030/1
QVM0A77	AM00001608	13/02/2025	7048/1
QVM3A04	AM00001560	31/01/2025	7030/1
QVM3F16	AM00001856	12/02/2025	7030/1
QVM4H05	AM00001996	28/02/2025	7030/1
QVM7B16	AM00000734	15/01/2025	7030/1
QVM9970	AM00002080	09/03/2025	7030/1
QVN0C84	AM00001692	17/02/2025	7030/1
QVN0G47	AM00002475	16/03/2025	7048/1
QVN1J18	AM00001922	21/02/2025	7030/1
QVN2D28	AM00000848	23/01/2025	7030/1
QVN2G10	AM00002236	06/03/2025	7374/0
QVO0B68	AM00000847	23/01/2025	6726/1
QVO4J45	AM00000812	11/01/2025	7030/1
QVO6H52	AM00002009	18/02/2025	6050/1
QVO7A39	AM00002572	21/03/2025	5410/0
QVO8H26	AM00002067	28/02/2025	7030/1
QVO8H26	AM00002068	28/02/2025	7048/1
QVO8J55	AM00001798	10/03/2025	7048/1
QVP3B63	AM00001350	09/02/2025	7030/1
QVP4F81	AM00001496	15/02/2025	6599/2
QVP4F81	AM00001497	15/02/2025	6637/1
QVP7G04	AM00002501	19/03/2025	5819/1
QVP9F17	AM00000849	23/01/2025	5010/0
QVQ0B52	AM00000271	12/01/2025	7030/1
QVQ1E78	AM00001831	21/02/2025	7030/1
QVQ2F59	AM00001663	09/02/2025	7030/1
QVQ3H10	AM00000485	10/01/2025	5010/0
QVQ5G56	AM00001960	16/02/2025	7030/1
QVQ7D99	AM00001802	09/02/2025	7030/1
QVQ8I99	AM00002403	01/03/2025	5185/2
QVQ8I99	AM00002404	01/03/2025	6599/2
QVQ9B32	AM00001796	10/03/2025	7048/1
QVQ9J25	AM00001778	18/02/2025	7030/1
QVR0C86	AIM03058	21/01/2025	7030/1
QVR0C86	AM00001601	01/02/2025	7030/1
QVR1B15	AM00000352	08/01/2025	7030/1
QVR1B15	AM00001203	19/01/2025	7030/1
QVR1B15	AM00002454	08/03/2025	7030/1
QVR2I56	AM00001671	13/02/2025	6858/0

QVR2I56	AM00002292	08/03/2025	7030/1
QVR3J73	AM00002299	08/03/2025	7030/1
QVR4B85	AM00001827	17/02/2025	7030/1
QVR4B85	AM00002615	18/03/2025	7048/1
QVR5A92	AIM03455	14/02/2025	6599/2
QVR5A92	AIM04956	14/02/2025	6599/2
QVR5H10	AM00001593	12/02/2025	7048/1
QVR5I79	AM00000994	25/12/2024	7030/1
QVS0E25	AM00000548	07/01/2025	5010/0
QVS0H68	AM00002278	03/03/2025	7030/1
QVS1I45	AM00002045	02/03/2025	7030/1
QVS1I45	AM00002046	02/03/2025	7048/1
QVS3B67	AM00002536	22/03/2025	7030/1
QVS5D82	AM00002753	16/03/2025	7030/1
QVS6C82	AM00002818	21/03/2025	7030/1
QVS7F88	AIM04172	31/01/2025	7030/1
QVS9C77	AIM03061	21/01/2025	5010/0
QVS9F20	AIM04041	16/01/2025	6580/0
QVT0G87	AM00001584	04/02/2025	7030/1
QVT2H59	AM00000828	11/01/2025	7030/1
QVT2H59	AM00000829	11/01/2025	7340/0
QVT2H59	AM00000830	11/01/2025	6599/2
QVT4A63	AM00000434	29/01/2025	7030/1
QVT5C78	AM00000912	09/01/2025	7030/1
QVT6G19	AM00001365	20/02/2025	5010/0
QVT6I36	AM00000739	15/01/2025	6599/2
QVT6I36	AM00000740	15/01/2025	5010/0
QVT6I75	AM00001410	25/01/2025	7030/1
QVT7B85	AM00002276	03/03/2025	5010/0
QVU0C36	AM00001797	10/03/2025	7030/1
QVU0F83	AM00002515	19/03/2025	5819/1
QVU1F51	AM00000481	06/01/2025	6637/2
QVU2A36	AM00001500	15/02/2025	7048/1
QVU3J66	AM00001771	14/02/2025	5010/0
QVU4D23	AM00002203	02/03/2025	7030/1
QVU4D23	AM00002204	02/03/2025	7048/1
QVU4D23	AM00002205	02/03/2025	7072/2
QVU8G24	AM00001374	24/02/2025	7030/1
QVU8G24	AM00001375	24/02/2025	6971/0
QVU8G24	AM00001376	24/02/2025	7340/0
QVU8G24	AM00001377	24/02/2025	6599/2
QVU8G24	AM00001378	24/02/2025	6980/0
QVU9C27	AM00002121	23/02/2025	7030/1
QVV1J72	AM00001870	12/02/2025	5738/0
QVV2B65	AM00001983	24/02/2025	7030/1
QVV2D65	AM00002043	23/02/2025	7030/1
QVV2D65	AM00002044	23/02/2025	7048/1
QVV2J63	AM00001144	26/01/2025	7030/1
QVV3G98	AM00001935	09/03/2025	7048/1
QVV4I73	AM00000738	15/01/2025	7030/1
QVV5I83	AM00001317	02/02/2025	7030/1
QVV5I83	AM00002344	04/03/2025	7030/1
QVV5I83	AM00002345	04/03/2025	7048/1
QVV6E16	AM00000196	07/01/2025	7030/1
QVV6E16	AM00000197	07/01/2025	7048/1
QVV6E16	AM00002285	08/03/2025	7030/1
QVV6E26	AM00001740	14/02/2025	7030/1
QVV6E26	AM00001741	14/02/2025	7048/1
QVV6E26	AM00001905	17/02/2025	7030/1
QVV6J93	AM00000388	13/02/2025	7030/1
QVV7G08	AM00001578	31/01/2025	7030/1
QVV7G08	AM00001579	31/01/2025	7340/0
QVV8D03	AM00001515	11/02/2025	7030/1
QVV8E33	AM00002011	18/02/2025	7030/1
QVV8E52	AM00001052	13/01/2025	5010/0
QVW3B97	AM00002228	06/03/2025	7374/0
QVW7C08	AM00002467	12/03/2025	7030/1
QVW8B87	AM00001381	01/03/2025	7030/1
QVX4A82	AM00000378	05/02/2025	5819/4
QVX5C56	AIM04434	15/02/2025	7030/1
QVX5C56	AM00002101	15/02/2025	7030/1
QVX6F07	AM00002328	04/03/2025	7030/1
QVX6F07	AM00002329	04/03/2025	7048/1
QVX8J19	AM00001520	15/02/2025	6050/2
QVY0A73	AIM04026	08/01/2025	6599/2
QVY0H44	AM00001617	17/02/2025	7030/1
QVY1I43	AM00001878	16/02/2025	6050/2
QVY1I43	AM00001879	16/02/2025	7030/1
QVY3H23	AM00001402	25/01/2025	7030/1
QVY5J42	AM00002311	03/03/2025	7030/1
QVY5J42	AM00002312	03/03/2025	7340/0
QVY5J42	AM00002313	03/03/2025	6599/2
QVY8E30	AM00001504	03/02/2025	7030/1
QVZ1H87	AM00001173	10/02/2025	6653/1
QVZ2B61	AM00002061	21/02/2025	7048/1
QVZ2D31	AM00000400	17/02/2025	7030/1
QVZ4F96	AM00002566	13/03/2025	7030/1
QVZ5C55	AM00001595	12/02/2025	7030/1
QVZ5C68	AM00001681	17/02/2025	7030/1

QVZ5E32	AM00002245	10/03/2025	7048/1
QVZ5G94	AM00000488	10/01/2025	6599/2
QVZ5G94	AM00000491	10/01/2025	5010/0
QVZ9F20	AIM04038	16/01/2025	5010/0
QVZ9F20	AIM04040	16/01/2025	6637/1
QWU9C90	AM00001064	17/01/2025	6599/2
QXD9E25	AM00002542	23/03/2025	5835/0
QZD4F01	AM00001126	25/01/2025	7030/1
RCW2F83	AM00000919	09/01/2025	5550/0
RCW2F83	AM00001166	06/02/2025	5550/0
RFW6D32	AM00001576	31/01/2025	5525/0
RJQ4H24	AM00000804	11/01/2025	6050/1
RMG2D65	AM00001757	10/02/2025	5525/0
RMU5D30	AM00002548	23/03/2025	6599/2
ROK9E15	AM00001439	29/01/2025	5185/1
RTE6D69	AM00002447	20/03/2025	5185/1
RTI6G74	AM00002336	04/03/2025	5835/0
RTK5A02	AM00001961	16/02/2025	5525/0
RUL6F73	AM00001592	12/02/2025	6050/2
RVB1C77	AM00001508	03/02/2025	5479/0
RWD0A57	AIM03062	21/01/2025	6599/2
RWK0D32	AM00000724	11/01/2025	7030/1
RWK0J74	AM00001131	25/01/2025	7030/1
RWK5F95	AM00001368	20/02/2025	5053/1
RWK6G53	AM00000901	08/01/2025	7030/1
RWL0A76	AM00000913	09/01/2025	7030/1
RWL0A76	AM00001269	04/02/2025	5010/0
RWL1B31	AM00001769	14/02/2025	7030/1
RWL1C91	AM00000935	12/01/2025	7030/1
RWL1F12	AM00001433	29/01/2025	7048/1
RWL1J84	AM00002507	19/03/2025	5819/1
RWL2A20	AM00002544	22/03/2025	5452/5
RWL3H47	AM00000850	23/01/2025	7030/1
RWM3F37	AM00001247	27/01/2025	7030/1
RWM9A91	AM00001251	27/01/2025	7030/1
RWM9A97	AM00001937	09/03/2025	7030/1
RWN2I93	AM00001794	10/03/2025	6599/2
RWN3G57	AM00000272	12/01/2025	7030/1
RWN4G17	AM00001541	15/03/2025	7030/1
RWN6F50	AM00001032	22/01/2025	5010/0
RWN8D92	AM00001920	21/02/2025	7048/1
RWN9E21	AM00000757	09/01/2025	5193/0
RWO1B77	AM00001412	25/01/2025	7030/1
RWO1B77	AM00002134	02/03/2025	7030/1
RWO1B77	AM00002135	02/03/2025	7048/1
RWO1B77	AM00002136	02/03/2025	6599/2
RWO3F15	AM00002424	16/03/2025	7030/1
RWO5A72	AM00000814	11/01/2025	7030/1
RWO5A72	AM00000815	11/01/2025	7048/1
RWO9B84	AM00002215	02/03/2025	7030/1
RWO9B84	AM00002216	02/03/2025	7048/1
RWP1A56	AIM03054	17/01/2025	7048/1
RWP1A56	AM00001918	21/02/2025	7048/1
RWP1F70	AM00002546	23/03/2025	6050/1
RWP2E44	AM00002073	09/03/2025	7030/1
RWP4J93	AM00001304	28/01/2025	7030/1
RWP5C23	AM00000969	10/01/2025	5010/0
RWP5G88	AM00000448	02/02/2025	7030/1
RWP6F83	AM00000597	08/01/2025	7030/1
RWP7A50	AM00001383	01/03/2025	7030/1
RWP7A50	AM00001384	01/03/2025	7048/1
RWP7A50	AM00001385	01/03/2025	7340/0
RWQ1B23	AM00000925	12/01/2025	7030/1
RWQ4G92	AM00001310	28/01/2025	7030/1
RWQ4G92	AM00001908	17/02/2025	7048/1
RWQ4J04	AM00001691	17/02/2025	7048/1
RWQ5G17	AM00000234	20/01/2025	7030/1
RWQ6B79	AM00001190	26/02/2025	7030/1
RWQ8G84	AM00001413	25/01/2025	7030/1
RWQ8J84	AM00001678	13/02/2025	7030/1
RWQ9H82	AM00002442	16/03/2025	7030/1
RWQ9H82	AM00002443	16/03/2025	6599/2
RWQ9H92	AM00002554	09/03/2025	7030/1
RWQ9J58	AM00001234	23/01/2025	7048/1
RWR0C58	AM00001990	28/02/2025	5720/0
RWR1C31	AM00002060	21/02/2025	7030/1
RWR3A11	AM00001339	09/02/2025	7030/1
RWR3A82	AM00001430	29/01/2025	7030/1
RWR3A82	AM00001431	29/01/2025	7048/1
RWR3G44	AM00000496	03/02/2025	7048/1
RWR3I65	AM00000786	13/01/2025	7030/1
RWR3I65	AM00000787	13/01/2025	6050/1
RWR3I65	AM00000927	12/01/2025	7030/1
RWR5A78	AM00001204	19/01/2025	7030/1
RWR5D57	AM00001603	09/02/2025	5010/0
RWR9E22	AM00000600	08/01/2025	7030/1
RWR9J82	AM00002294	08/03/2025	7048/1
RWS0I42	AM00000871	11/01/2025	7030/1
RWS0I42	AM00000872	11/01/2025	7048/1

RWS0I42	AM00000873	11/01/2025	7340/0
RWS2D23	AM00000298	12/01/2025	7030/1
RWS2E26	AIM03602	03/02/2025	7030/1
RWS2I54	AM00002075	09/03/2025	7030/1
RWS5A23	AM00000797	13/01/2025	7030/1
RWS5H63	AM00000549	11/01/2025	7048/1
RWS6E13	AM00001894	16/02/2025	7030/1
RWS7H13	AM00001026	22/01/2025	7030/1
RWS7J53	AM00000230	20/01/2025	5010/0
RWS9H30	AM00002357	22/03/2025	6599/2
RWS9H30	AM00002358	22/03/2025	5819/1
RWS9H30	AM00002359	22/03/2025	5835/0
RWT2D08	AIM04418	26/01/2025	7030/1
RWT3J81	AM00001153	16/01/2025	7030/1
RWT4J80	AM00000777	09/01/2025	6599/2
RWT6G25	AM00001216	19/01/2025	7030/1
RWT7F55	AM00001801	09/02/2025	7030/1
RWT7G02	AM00001717	06/02/2025	7030/1
RWT9G32	AM00002255	01/03/2025	7048/1
RWU1A49	AM00000939	12/01/2025	7030/1
RWU1B35	AIM03073	18/02/2025	7030/1
RWU1B35	AIM03074	18/02/2025	7048/1
RWU1E27	AIM04429	30/01/2025	7030/1
RWU1E27	AIM04430	30/01/2025	7048/1
RWU1E27	AM00002346	04/03/2025	7030/1
RWU1E27	AM00002347	04/03/2025	6599/2
RWU1H80	AM00000802	11/01/2025	7340/0
RWU1J13	AM00001451	26/01/2025	7048/1
RWU1J13	AM00001452	26/01/2025	7030/1
RWU2B38	AM00001656	01/02/2025	7030/1
RWU3E89	AIM04345	18/01/2025	7030/1
RWU4E32	AIM04164	04/02/2025	6599/2
RWU4H00	AM00001202	15/01/2025	5819/4
RWU4H96	AIM04328	29/12/2024	7030/1
RWU4H96	AM00001416	25/01/2025	7030/1
RWU4H96	AM00001697	21/02/2025	7030/1
RWU5A45	AM00000370	28/01/2025	7030/1
RWU5A45	AM00000371	28/01/2025	7048/1
RWU5C52	AM00001709	06/02/2025	6068/1
RWU5C52	AM00001710	06/02/2025	5835/0
RWU6A44	AM00002081	09/03/2025	7030/1
RWU8A67	AM00001519	15/02/2025	5835/0
RWU9F73	AM00002055	21/02/2025	7030/1
RWU9F73	AM00002065	25/02/2025	7030/1
RWV0J86	AM00002260	01/03/2025	7030/1
WV0J86	AM00002261	01/03/2025	7048/1
RWV0J86	AM00002602	10/03/2025	5010/0
RWV2A62	AM00002288	08/03/2025	7030/1
RWV2F13	AM00002525	19/03/2025	7030/1
RWV5F72	AIM03063	29/01/2025	7030/1
RWV5G69	AM00002524	19/03/2025	7030/1
RWV6F14	AM00001978	24/02/2025	7048/1
RWV6J68	AM00002402	01/03/2025	7048/1
RWV7H26	AM00002459	12/03/2025	5452/6
RWV7H97	AM00002440	16/03/2025	7030/1
RWV7H97	AM00002441	16/03/2025	7048/1
RWV8I55	AM00002365	22/03/2025	7030/1
RWV9B98	AM00000283	12/01/2025	7030/1
RWW0C71	AM00001811	13/02/2025	7030/1
RWW0H67	AM00001598	12/02/2025	7030/1
RWW0I14	AM00001568	31/01/2025	5819/1
RWW0I46	AM00001305	28/01/2025	7030/1
RWW1F31	AM00000418	25/01/2025	7030/1
RWW1H62	AM00001949	09/03/2025	7030/1
RWW1I67	AM00000248	28/01/2025	7030/1
RWW2A88	AM00002356	22/03/2025	6599/2
RWW2H74	AM00001605	09/02/2025	7030/1
RWW3B90	AM00001665	09/02/2025	7030/1
RWW3F95	AM00000940	12/01/2025	6602/0
RWW5F18	AM00002125	02/03/2025	7030/1
RWW5F18	AM00002126	02/03/2025	7048/1
RWW6H32	AIM04952	10/02/2025	7030/1
RWW7J64	AM00000946	12/01/2025	7030/1
RWW7J64	AM00000947	12/01/2025	7048/1
RWX2H26	AM00001125	25/01/2025	7030/1
RWX2H26	AM00001424	25/01/2025	7030/1
RWX3E44	AM00000213	08/01/2025	7030/1
RWX3E44	AM00000214	08/01/2025	5010/0
RWX3E44	AM00002056	21/02/2025	7030/1
RWX4C15	AM00001244	27/01/2025	7030/1
RWX5B05	AM00000269	12/01/2025	7030/1
RWX6H66	AM00002423	16/03/2025	7030/1
RWX7E72	AM00000949	12/01/2025	7030/1
RWX8B97	AM00001004	12/01/2025	7030/1
RWX9B49	AM00001059	17/01/2025	7030/1
RWX9B49	AM00001962	20/02/2025	7030/1
RWY1C51	AM00001389	01/03/2025	7030/1
RWY1C51	AM00001390	01/03/2025	5819/1
RWY1H50	AM00000716	11/01/2025	7048/1

RWY1H50	AM00002111	23/02/2025	7030/1
RWY1H50	AM00002112	23/02/2025	7048/1
RWY2E83	AM00002814	21/03/2025	7030/1
RWY3D09	AM00002030	22/02/2025	7048/1
RWY3D62	AM00001925	28/02/2025	7048/1
RWY3H51	AM00001278	12/02/2025	7030/1
RWY4H14	AM00001742	14/02/2025	7030/1
RWY4H14	AM00001743	14/02/2025	7048/1
RWY5H33	AM00001694	21/02/2025	7030/1
RWY7A97	AM00002499	16/03/2025	7030/1
RWY8A96	AM00002801	17/03/2025	7030/1
RWZ2J36	AM00002283	04/03/2025	7048/1
RWZ3A12	AM00001213	19/01/2025	7030/1
RWZ3A16	AM00001574	31/01/2025	7048/1
RWZ3I46	AM00001320	02/02/2025	7030/1
RWZ4H05	AM00001281	12/02/2025	7048/1
RWZ4H05	AM00001670	13/02/2025	7048/1
RWZ7E35	AIM04419	26/01/2025	7030/1
RWZ7G96	AM00001839	09/03/2025	7030/1
RWZ8B97	AM00002527	19/03/2025	7030/1
RWZ8J14	AM00001841	09/03/2025	7030/1
RWZ9A69	AM00002267	01/03/2025	7048/1
RXA0D28	AM00001689	17/02/2025	7048/1
RXA1B48	AM00000383	09/02/2025	7030/1
RXA3F17	AM00001837	09/03/2025	7030/1
RXA4I27	AIM04307	06/01/2025	5010/0
RXA5F95	AM00001314	01/02/2025	7030/1
RXA6H44	AM00002097	17/03/2025	7030/1
RXA8E72	AM00002433	16/03/2025	5525/0
RXA9C12	AM00001108	19/01/2025	7030/1
RXB0I50	AM00001096	21/01/2025	7030/1
RXB2A66	AM00002308	03/03/2025	7030/1
RXB2A66	AM00002309	03/03/2025	7048/1
RXB4C19	AM00001950	09/03/2025	7030/1
RXB4I01	AM00000391	13/02/2025	7030/1
RXB5B55	AM00002220	02/03/2025	7048/1
RXB6A33	AM00001786	18/02/2025	7030/1
RXB6A33	AM00001787	18/02/2025	7048/1
RXB7B94	AM00001755	10/02/2025	5525/0
RXB7J74	AM00001807	09/02/2025	7030/1
RXC2J34	AM00001057	17/01/2025	7030/1
RXC3D14	AM00001403	25/01/2025	7030/1
RXC4B00	AM00002505	19/03/2025	5819/1
RXC4H80	AM00000753	09/01/2025	7048/1
RXC6J83	AM00001206	19/01/2025	5380/0
RXC7A54	AIM04054	20/01/2025	7030/1
RXC8C58	AM00000404	21/01/2025	6599/2
RXC9J36	AM00000408	21/01/2025	6599/2
RXD3A98	AM00001180	16/02/2025	7030/1
RXD3F85	AM00001432	29/01/2025	7030/1
RXD6I95	AIM03051	17/01/2025	7048/1
RXD8I69	AM00002089	13/03/2025	7030/1
RXE0D91	AM00001685	17/02/2025	7030/1
RXE1B58	AM00000808	11/01/2025	7030/1
RXE1B58	AM00000809	11/01/2025	7048/1
RXE4E16	AM00001980	24/02/2025	7048/1
RXE4I85	AM00001215	19/01/2025	7030/1
RXE5A18	AM00001124	25/01/2025	7030/1
RXE5I99	AM00000887	15/01/2025	7030/1
RXE5I99	AM00001405	25/01/2025	7030/1
RXE5I99	AM00001406	25/01/2025	6599/2
RXE7H23	AM00002275	02/03/2025	7048/1
RXE7I08	AM00001844	17/03/2025	7030/1
RXE8D01	AM00002905	21/03/2025	6599/2
RXE8F27	AM00000494	18/01/2025	7048/1
RXE8F28	AM00002450	20/03/2025	7048/3
RXE8G17	AIM04035	16/01/2025	6599/2
RXE8G17	AIM04036	16/01/2025	5010/0
RXE9C47	AM00000745	15/01/2025	7030/1
RXE9C47	AM00002555	09/03/2025	7030/1
RXF2I58	AIM04960	18/02/2025	6637/1
RXF2I58	AM00000411	21/01/2025	5010/0
RXF2I58	AM00000412	21/01/2025	7030/1
RXF2I58	AM00000413	21/01/2025	7048/1
RXF2I58	AM00001142	26/01/2025	7030/1
RXF5C26	AM00001916	21/02/2025	7030/1
RXF5C88	AM00000270	12/01/2025	7030/1
RXF5I97	AM00002489	16/03/2025	7030/1
RXF6E19	AM00001552	27/01/2025	7048/1
RXF6J78	AM00000415	24/01/2025	7340/0
RXF6J93	AM00001069	13/01/2025	7030/1
RXF7A02	AM00001867	12/02/2025	7030/1
RXF7C60	AM00001145	26/01/2025	7030/1
RXF7C60	AM00002755	16/03/2025	7030/1
RXF7F55	AM00000495	18/01/2025	7048/1
RXG0D50	AM00002029	22/02/2025	7030/1
RXG0F95	AM00002575	21/03/2025	5819/1
RXG1E27	AM00000499	18/01/2025	5010/0
RXG1E27	AM00000500	18/01/2025	6599/2

RXG1E97	AM00001997	28/02/2025	7030/1
RXG1F66	AM00000993	25/12/2024	7030/1
RXG1G16	AM00002571	21/03/2025	5410/0
RXG3G93	AM00001782	18/02/2025	6599/2
RXG3I84	AM00001676	13/02/2025	7048/1
RXG5C04	AM00002490	16/03/2025	7030/1
RXG5F77	AM00001178	16/02/2025	7030/1
RXG5F77	AM00001179	16/02/2025	7072/2
RXG5G95	AIM04426	30/01/2025	7030/1
RXG8D83	AM00002141	03/03/2025	7030/1
RXH2B13	AM00002463	12/03/2025	7030/1
RXH2D61	AM00001404	25/01/2025	7030/1
RXH2D61	AM00001760	10/02/2025	5010/0
RXH5A23	AM00001005	12/01/2025	7030/1
RXH7C91	AM00002305	03/03/2025	7030/1
RXH9B95	AM00000725	11/01/2025	7030/1
RXH9C34	AM00001132	25/01/2025	7030/1
RXH9F59	AM00002217	02/03/2025	7030/1
RXH9F59	AM00002218	02/03/2025	7048/1
RXI0B09	AM00001719	06/02/2025	7030/1
RXI2C60	AM00001727	10/02/2025	7340/0
RXI3C93	AM00002042	23/02/2025	7030/1
RXI3G66	AM00000550	11/01/2025	7048/1
RXI4E93	AM00000433	29/01/2025	7030/1
RXI4E93	AM00002304	03/03/2025	7030/1
RXI4I64	AM00002279	04/03/2025	7030/1
RXI5H28	AM00002289	08/03/2025	7030/1
RXI5H44	AM00001714	06/02/2025	7030/1
RXI5H44	AM00001715	06/02/2025	7048/1
RXI5H58	AIM04162	27/01/2025	5010/0
RXI5H58	AIM04163	27/01/2025	6599/2
RXI6E56	AM00001570	31/01/2025	7030/1
RXI8G77	AM00002096	17/03/2025	7030/1
RXI9J28	AM00000292	12/01/2025	7030/1
RXI9J94	AM00001616	17/02/2025	7030/1
RXJ0B26	AM00001298	03/03/2025	5010/0
RXJ5A25	AIM03098	14/03/2025	7072/1
RXJ5D47	AM00001862	12/02/2025	7030/1
RXJ6A17	AM00001370	20/02/2025	5010/0
RXJ6A17	AM00001371	20/02/2025	6726/1
RXJ7C89	AM00002334	04/03/2025	7048/1
RXJ7I83	AM00001772	14/02/2025	5010/0
SAP5B93	AM00001423	25/01/2025	7030/1
SCU3J88	AM00000728	15/01/2025	7030/1
SDZ0F20	AM00000439	02/02/2025	5525/0
SPD2H69	AM00002201	02/03/2025	7030/1
SZA1H96	AM00000889	15/01/2025	7030/1
SZA1H96	AM00000890	15/01/2025	7340/0
SZA2D05	AIM03618	16/02/2025	7030/1
SZA3C43	AM00001444	02/02/2025	7030/1
SZA3C43	AM00001445	02/02/2025	7048/1
SZA4D41	AM00001107	19/01/2025	7030/1
SZA5J70	AM00001572	31/01/2025	7030/1
SZA5J70	AM00001573	31/01/2025	7048/1
SZA6D94	AM00002059	21/02/2025	7048/1
SZA6H09	AM00002510	19/03/2025	5819/1
SZA6H85	AM00001208	19/01/2025	5495/0
SZA6H85	AM00001893	16/02/2025	5550/0
SZA7H11	AM00002603	10/03/2025	5010/0
SZA8A44	AM00000224	16/01/2025	5835/0
SZA8B14	AM00001754	10/02/2025	7030/1
SZA8F91	AM00001283	12/02/2025	5258/3
SZA9H62	AM00000417	25/01/2025	7030/1
SZB0A16	AM00000424	25/01/2025	6050/1
SZB0I57	AM00002332	04/03/2025	7030/1
SZB0I57	AM00002333	04/03/2025	6858/0
SZB1D61	AM00001033	22/01/2025	5010/0
SZB1D61	AM00001582	04/02/2025	7030/1
SZB1D61	AM00001583	04/02/2025	7048/1
SZB1J04	AM00001701	02/02/2025	6068/1
SZB1J04	AM00002321	03/03/2025	7030/1
SZB3C82	AM00002483	16/03/2025	7030/1
SZB3D34	AIM04422	26/01/2025	7030/1
SZB3H82	AM00002497	16/03/2025	7030/1
SZB4B06	AM00002001	18/02/2025	7048/1
SZB5A08	AM00002418	16/03/2025	6050/1
SZB5G87	AIM04343	18/01/2025	7030/1
SZB5H87	AM00000874	11/01/2025	7030/1
SZB5H87	AM00000875	11/01/2025	7048/1
SZB5H87	AM00000876	11/01/2025	5010/0
SZB6G66	AM00001718	06/02/2025	7048/1
SZB6J01	AIM04436	15/02/2025	7030/1
SZB6J34	AM00001871	12/02/2025	5738/0
SZB6J34	AM00001872	12/02/2025	7030/1
SZB7H43	AM00001287	15/02/2025	7030/1
SZB8E81	AIM04032	16/01/2025	5010/0
SZB8E81	AIM04033	16/01/2025	7030/1
SZC0B77	AM00002132	03/03/2025	7030/1
SZC0B77	AM00002133	03/03/2025	5835/0

SZC1F58	AIM04421	26/01/2025	7030/1
SZC4H49	AM00001840	09/03/2025	7030/1
SZC5H18	AIM03084	22/02/2025	7030/1
SZC6F22	AM00000911	09/01/2025	7030/1
SZC6J78	AM00002538	15/03/2025	7030/1
SZC7E31	AM00000242	25/01/2025	7048/1
SZC9A55	AM00000885	15/01/2025	7030/1
SZD0B34	AIM03096	14/03/2025	5010/0
SZD0B34	AIM03097	14/03/2025	5010/0
SZD0C81	AM00000354	12/01/2025	7048/1
SZD0C81	AM00001931	09/03/2025	7030/1
SZD0D74	AM00000363	20/01/2025	7030/1
SZD0G74	AM00001684	17/02/2025	7030/1
SZD0H02	AM00002752	16/03/2025	7030/1
SZD1B83	AM00001666	09/02/2025	7030/1
SZD1C13	AM00002567	17/03/2025	5010/0
SZD1D87	AM00002263	01/03/2025	7030/1
SZD1E29	AM00001227	19/01/2025	5550/0
SZD1I69	AM00001940	09/03/2025	7030/1
SZD2G07	AM00001725	10/02/2025	5487/0
SZD3I02	AM00000755	09/01/2025	7030/1
SZD4I07	AM00002559	09/03/2025	7030/1
SZD4I25	AM00000795	13/01/2025	6050/1
SZD5B08	AM00000955	12/01/2025	6602/0
SZD6J86	AM00000860	11/01/2025	7048/1
SZD6J86	AM00000936	12/01/2025	7048/1
SZD6J86	AM00002051	21/02/2025	7030/1
SZD7A49	AM00001923	21/02/2025	7030/1
SZD8B02	AM00002565	13/03/2025	7030/1
SZD9D23	AIM03085	04/03/2025	7048/1
SZE2E72	AM00000265	06/01/2025	6637/2
SZE2E72	AM00000266	06/01/2025	5010/0
SZE2E72	AM00000420	25/01/2025	7030/1
SZE3D47	AM00002028	22/02/2025	5010/0
SZE6B19	AM00001246	27/01/2025	7030/1
SZE6F59	AM00000229	20/01/2025	7030/1
SZE6F59	AM00001307	28/01/2025	7030/1
SZE7A47	AIM04431	26/01/2025	7030/1
SZE7E31	AM00001863	12/02/2025	7030/1
SZE7H12	AM00002523	19/03/2025	7030/1
SZE8B72	AM00002405	08/03/2025	7030/1
SZE8B94	AM00001514	09/02/2025	7030/1
SZE8E86	AM00001585	04/02/2025	7030/1
SZE8E86	AM00001860	12/02/2025	7048/1
SZE8G85	AM00002277	03/03/2025	7030/1
SZE8H74	AM00001704	02/02/2025	7030/1
SZE8H74	AM00001705	02/02/2025	7048/1
SZE9D17	AM00002315	03/03/2025	5819/1
SZF0C12	AM00001934	09/03/2025	7030/1
SZF0C74	AM00002425	16/03/2025	7030/1
SZF0C74	AM00002426	16/03/2025	5673/1
SZF0H99	AM00002478	16/03/2025	7030/1
SZF1H95	AM00001548	23/03/2025	6050/1
SZF1I79	AM00001099	25/01/2025	7030/1
SZF2H64	AM00002516	19/03/2025	5819/1
SZF2I66	AM00002074	09/03/2025	7030/1
SZF3A42	AM00001956	16/02/2025	7030/1
SZF3A42	AM00001957	16/02/2025	5835/0
SZF3E73	AM00001082	21/01/2025	7030/1
SZF3J65	AIM04055	20/01/2025	7030/1
SZF4D21	AM00001323	02/02/2025	7030/1
SZF6A29	AIM03053	17/01/2025	7030/1
SZF7F18	AM00001456	30/01/2025	7048/1
SZF8I88	AM00001984	24/02/2025	7030/1
SZF9B98	AM00000824	07/01/2025	7030/1
SZF9B98	AM00000825	07/01/2025	7048/1
SZG1J63	AM00002237	06/03/2025	7374/0
SZG1J91	AIM03616	16/02/2025	6637/1
SZG1J91	AIM03617	16/02/2025	6580/0
SZG2A94	AM00002297	08/03/2025	7030/1
SZG3E62	AIM04437	15/02/2025	7030/1
SZG3E62	AM00001562	31/01/2025	7030/1
SZG4A18	AM00002066	28/02/2025	7030/1
SZG4G36	AM00002157	12/03/2025	7030/1
SZG4G36	AM00002158	12/03/2025	7340/0
SZG4G36	AM00002159	12/03/2025	5010/0
SZG4H88	AM00002032	22/02/2025	7030/1
SZG5B53	AM00000290	12/01/2025	7030/1
SZG5G47	AIM04427	30/01/2025	7030/1
SZG6A53	AIM04301	06/01/2025	5010/0
SZG6F63	AM00001503	03/02/2025	7072/2
SZG6F68	AM00000542	26/12/2024	7340/0
SZG7A86	AM00002156	08/03/2025	7030/1
SZG7E41	AM00001588	04/02/2025	7030/1
SZG9B86	AM00001620	21/02/2025	7030/1
SZG9B98	AM00000475	06/01/2025	7030/1
SZH1D07	AM00000937	12/01/2025	7030/1
SZH1D07	AM00002438	16/03/2025	7030/1
SZH1J32	AM00001629	21/03/2025	7030/1

SZH2H82	AM00002268	28/02/2025	7048/1
SZH3E23	AM00002519	19/03/2025	5819/1
SZH4J43	AM00001263	31/01/2025	7030/1
SZH4J43	AM00001264	31/01/2025	7340/0
SZH4J43	AM00001265	31/01/2025	5010/0
SZH5C11	AM00001532	02/03/2025	7030/1
SZH5C21	AM00002754	16/03/2025	7030/1
SZH5H49	AM00001834	28/02/2025	7030/1
SZH6A01	AM00001732	10/02/2025	7340/0
SZH6G09	AIM04349	03/02/2025	7030/1
SZH6H09	AM00002512	19/03/2025	5819/1
SZH7E85	AM00000422	25/01/2025	7030/1
SZH7E85	AM00002561	13/03/2025	7030/1
SZH7F05	AM00002280	04/03/2025	7030/1
SZH7H04	AM00000598	08/01/2025	7030/1
SZH8C67	AM00000861	11/01/2025	5010/0
SZH8C67	AM00000862	11/01/2025	5835/0
SZH8C67	AM00000863	11/01/2025	7030/1
SZH8C67	AM00000864	11/01/2025	7340/0
SZH8C67	AM00000877	11/01/2025	5274/1
SZH8F68	AM00001196	18/03/2025	6653/1
SZH8F68	AM00001197	18/03/2025	7030/1
SZI1C74	AM00001604	09/02/2025	5010/0
SZI2J65	AM00002413	08/03/2025	7030/1
SZI4E36	AM00001874	12/02/2025	7030/1
SZI6C87	AM00001321	02/02/2025	7030/1
SZI6D07	AM00001421	25/01/2025	7030/1
SZI6D91	AM00001662	09/02/2025	7030/1
SZI6H04	AM00001501	10/01/2025	7030/1
SZI6J35	AM00002242	06/03/2025	7374/0
SZI8C72	AM00002307	03/03/2025	7030/1
SZI8J06	AM00002143	03/03/2025	7030/1
SZI8J06	AM00002144	03/03/2025	7048/1
SZI9B74	AM00001073	13/01/2025	5010/0
SZI9E26	AM00001774	14/02/2025	5010/0
SZI9E46	AIM03081	22/02/2025	7030/1
SZI9I17	AM00001933	09/03/2025	7030/1
SZJ1A38	AM00002551	09/03/2025	7048/1
SZJ1E49	AM00001088	21/01/2025	5045/0
SZJ1E49	AM00001089	21/01/2025	7030/1
SZJ1J71	AM00001910	17/02/2025	7030/1
SZJ3B24	AM00001146	26/01/2025	7030/1
SZJ3D58	AM00000865	11/01/2025	5010/0
SZJ3D58	AM00000866	11/01/2025	7030/1
SZJ3D58	AM00000867	11/01/2025	5835/0
SZJ3D58	AM00000868	11/01/2025	7340/0
SZJ3D58	AM00000869	11/01/2025	7048/1
SZJ4D87	AM00000783	13/01/2025	7030/1
SZJ4D87	AM00000784	13/01/2025	7048/1
SZJ4F61	AM00001325	02/02/2025	7030/1
SZJ4I66	AM00001184	18/02/2025	5010/0
SZJ5I86	AM00001981	24/02/2025	7030/1
SZJ5J93	AM00001842	13/03/2025	7030/1
SZJ6J66	AM00002040	23/02/2025	7030/1
SZJ6J66	AM00002041	23/02/2025	7048/1
SZJ7E81	AM00002272	01/03/2025	7030/1
SZJ7E81	AM00002273	01/03/2025	7048/1
SZJ8G39	AM00001713	06/02/2025	7048/1
SZJ9B57	AM00001915	17/02/2025	7030/1
SZK0J94	AM00001268	04/02/2025	7030/1
SZK1J92	AIM04352	18/01/2025	5010/0
SZK1J92	AM00001924	21/02/2025	7030/1
SZK2F31	AM00000819	11/01/2025	7030/1
SZK2F31	AM00000820	11/01/2025	7048/1
SZK2J83	AM00002102	15/02/2025	7030/1
SZK2J83	AM00002103	20/02/2025	7048/1
SZK4E91	AM00001946	09/03/2025	7030/1
SZK4I99	AM00000882	15/01/2025	7340/0
SZK5A14	AM00001295	02/03/2025	7030/1
SZK5A14	AM00001296	02/03/2025	7048/1
SZK5G01	AM00000713	07/01/2025	7030/1
SZK5I87	AIM03087	06/03/2025	7030/1
SZK5J37	AM00000956	12/01/2025	7030/1
SZK5J58	AM00001163	01/02/2025	7030/1
SZK5J58	AM00001324	02/02/2025	7030/1
SZK7D21	AM00000998	14/01/2025	7030/1
SZK7F09	AM00002306	03/03/2025	7048/1
SZK7J18	AM00001857	12/02/2025	7030/1
SZK8C53	AM00002569	17/03/2025	7030/1
SZK8G88	AM00001696	21/02/2025	7030/1
SZK8H18	AM00001921	21/02/2025	7030/1
SZK9F68	AM00001226	19/01/2025	7030/1
SZK9F68	AM00001450	02/02/2025	7030/1
SZK9I67	AIM03501	20/01/2025	5010/0
SZL2A38	AM00001988	24/02/2025	7030/1
SZL4J76	AM00001408	25/01/2025	7030/1
SZL5C77	AM00002083	13/03/2025	7030/1
SZL6C07	AM00001330	02/02/2025	7030/1
SZL7D67	AM00001818	17/02/2025	7030/1

SZL7J06	AM00001343	09/02/2025	7030/1
SZM3B98	AM00001707	06/02/2025	7030/1
SZM4G22	AM00002608	14/03/2025	5010/0
SZM4G22	AM00002609	14/03/2025	7030/1
SZM5I69	AM00000878	11/01/2025	7030/1
SZM5I69	AM00000879	11/01/2025	7048/1
SZM5I69	AM00000880	11/01/2025	7340/0
SZM6H82	AM00001388	01/03/2025	7030/1
SZM9C72	AIM04031	12/01/2025	6637/1
SZM9C72	AM00000223	12/01/2025	5274/1
SZM9H99	AM00001342	09/02/2025	7030/1
SZN0J86	AM00001254	27/01/2025	7030/1
SZN1D32	AIM04409	17/01/2025	7030/1
SZN1D32	AIM04416	17/01/2025	7048/1
SZN1E76	AIM03151	16/01/2025	5010/0
SZN1F42	AM00001094	21/01/2025	5010/0
SZN1F42	AM00001095	21/01/2025	7030/1
SZN2I79	AM00000479	06/01/2025	5045/0
SZN3D72	AIM03075	18/02/2025	7048/1
SZN3D72	AM00001235	23/01/2025	7030/1
SZN3H72	AM00002614	18/03/2025	7030/1
SZN4B48	AM00001977	24/02/2025	7048/1
SZN5B28	AM00002805	17/03/2025	7048/1
SZN8H11	AIM04962	18/02/2025	6726/1
SZN8H68	AM00001300	03/03/2025	7030/1
SZN8H68	AM00001474	09/02/2025	7030/1
SZN8H68	AM00002151	03/03/2025	7048/1
SZN8I59	AM00002414	08/03/2025	7030/1
SZN9C53	AIM03626	07/03/2025	7030/1
SZO0G62	AIM04341	10/01/2025	7030/1
SZO0G62	AM00000487	10/01/2025	7030/1
SZO1G31	AM00000218	12/01/2025	7030/1
SZO1G31	AM00000219	12/01/2025	7048/1
SZO1G51	AM00000744	15/01/2025	7030/1
SZO1G51	AM00001019	18/01/2025	7030/1
SZO1G73	AM00002052	21/02/2025	7030/1
SZO1J62	AM00001113	19/01/2025	7030/1
SZO4A22	AM00000891	15/01/2025	7030/1
SZO4A22	AM00000892	15/01/2025	7340/0
SZO4A22	AM00000893	15/01/2025	5010/0
SZO4A22	AM00000894	15/01/2025	7072/1
SZO4A22	AM00001590	04/02/2025	7030/1
SZO5H18	AM00002513	19/03/2025	5819/1
SZO5J96	AM00000596	08/01/2025	7030/1
SZO7J52	AM00000931	12/01/2025	7030/1
SZP0A61	AM00001312	01/02/2025	7030/1
SZP0F79	AM00002256	01/03/2025	7048/1
SZP0H21	AM00001529	01/03/2025	7030/1
SZP0H21	AM00002302	03/03/2025	7030/1
SZP1B11	AM00000436	29/01/2025	7030/1
SZP1D88	AM00002466	12/03/2025	7030/1
SZP1H22	AM00000586	06/01/2025	7030/1
SZP2F28	AM00000992	25/12/2024	7072/2
SZP2J36	AM00001048	26/01/2025	7030/1
SZP2J36	AM00001049	26/01/2025	7048/1
SZP3I22	AM00000902	08/01/2025	7030/1
SZP3I22	AM00000903	08/01/2025	6653/1
SZP3I22	AM00000904	08/01/2025	7048/1
SZP3I49	AM00001958	16/02/2025	7030/1
SZP4A72	AM00000443	02/02/2025	7030/1
SZP4D81	AM00001422	25/01/2025	7030/1
SZP4D81	AM00001440	29/01/2025	7030/1
SZP4D81	AM00001441	29/01/2025	5010/0
SZP5E03	AM00002340	04/03/2025	7030/1
SZP5E03	AM00002341	04/03/2025	7048/1
SZP5E03	AM00002342	04/03/2025	6858/0
SZP5E46	AM00000719	11/01/2025	7030/1
SZP5E46	AM00000720	11/01/2025	7048/1
SZP6C61	AM00000386	09/02/2025	7030/1
SZP6J96	AM00001621	21/02/2025	5010/0
SZP6J96	AM00001622	21/02/2025	7030/1
SZP6J96	AM00002284	08/03/2025	7030/1
SZP9C76	AM00000299	12/01/2025	7030/1
SZP9C76	AM00000300	12/01/2025	7048/1
SZP9I48	AM00000741	15/01/2025	7030/1
SZP9I48	AM00000742	15/01/2025	7048/1
SZQ0F32	AM00002287	08/03/2025	7048/1
SZQ0I19	AM00001259	27/01/2025	5061/0
SZQ0I88	AM00001624	21/02/2025	7030/1
SZQ1E71	AM00000360	16/01/2025	7030/1
SZQ1E71	AM00001812	13/02/2025	7030/1
SZQ1J11	AM00001266	04/02/2025	7030/1
SZQ3C42	AM00000364	20/01/2025	7048/1
SZQ3F42	AM00001127	25/01/2025	7030/1
SZQ3H34	AM00002246	10/03/2025	7048/1
SZQ5C93	AM00001711	06/02/2025	7048/1
SZQ6E88	AIM04316	29/12/2024	7030/1
SZQ7F11	AM00001316	01/02/2025	7030/1
SZR1H88	AM00001001	12/01/2025	7030/1

SZR1H88	**AM00001002**	**12/01/2025**	**7048/1**
SZR3B89	**AM00001302**	**24/01/2025**	**7030/1**
SZR5H03	**AM00002049**	**02/03/2025**	**7030/1**
SZR5H03	**AM00002050**	**02/03/2025**	**7048/1**
SZR9C88	**AM00001221**	**19/01/2025**	**7030/1**
SZS0J89	**AM00002013**	**18/02/2025**	**7030/1**
SZS0J89	**AM00002014**	**18/02/2025**	**7048/1**
SZS3D42	**AM00001614**	**17/02/2025**	**7030/1**
SZS4F41	**AM00001959**	**16/02/2025**	**7030/1**
SZS7A83	**AM00001979**	**24/02/2025**	**7030/1**
SZT0B03	**AIM03621**	**16/02/2025**	**7030/1**
SZT3D22	**AM00000282**	**12/01/2025**	**7030/1**
SZT6E19	**AM00002223**	**02/03/2025**	**7072/2**
SZT8A64	**AM00002547**	**23/03/2025**	**7072/2**
SZT9G31	**AM00002093**	**17/03/2025**	**7030/1**
SZU2C02	**AM00001340**	**09/02/2025**	**7030/1**
SZU3G86	**AM00000285**	**12/01/2025**	**7030/1**
SZU4H51	**AIM04964**	**18/02/2025**	**7030/1**
SZU4H51	**AM00001395**	**01/03/2025**	**7030/1**
SZU4H51	**AM00002503**	**19/03/2025**	**5819/1**
SZU7A04	**AM00002361**	**22/03/2025**	**7048/1**
SZU7A42	**AM00001042**	**26/01/2025**	**7030/1**
SZU7A42	**AM00001043**	**26/01/2025**	**5274/1**
SZU8E11	**AM00000498**	**18/01/2025**	**7030/1**
SZV0H91	**AM00002449**	**20/03/2025**	**7048/3**
SZV2G23	**AIM04432**	**19/02/2025**	**7030/1**
SZV3E61	**AM00002271**	**01/03/2025**	**7030/1**
SZV5F12	**AM00000425**	**25/01/2025**	**7030/1**
SZV6E52	**AM00001318**	**02/02/2025**	**7030/1**
SZV7C91	**AM00001832**	**21/02/2025**	**7030/1**
SZV8A23	**AM00001373**	**24/02/2025**	**7030/1**
SZV8A23	**AM00001989**	**24/02/2025**	**7030/1**
SZV8C62	**AM00002477**	**16/03/2025**	**7030/1**
SZV8C91	**AM00001765**	**10/02/2025**	**7030/1**
SZV8G03	**AM00001927**	**02/03/2025**	**7030/1**
SZV8H01	**AM00001555**	**27/01/2025**	**7030/1**
SZW1H81	**AM00002070**	**09/03/2025**	**7048/1**
SZW1I31	**AM00002363**	**22/03/2025**	**7030/1**
SZW2A16	**AM00002355**	**22/03/2025**	**7340/0**
SZW4A31	**AM00001137**	**26/01/2025**	**7030/1**
SZW5I62	**AM00001995**	**28/02/2025**	**7030/1**
SZW9G11	**AM00001028**	**22/01/2025**	**5010/0**
SZW9G42	**AM00002427**	**16/03/2025**	**7030/1**
SZW9G42	**AM00002428**	**16/03/2025**	**6858/0**
SZW9G91	**AM00000227**	**16/01/2025**	**7030/1**
SZX1C92	**AM00002476**	**16/03/2025**	**7030/1**
SZX1F53	**AM00002300**	**08/03/2025**	**7030/1**
SZY1G01	**AM00000839**	**15/01/2025**	**7030/1**
SZY1G01	**AM00001065**	**17/01/2025**	**7030/1**
SZZ0A12	**AIM04428**	**30/01/2025**	**7030/1**
SZZ0A12	**AM00001494**	**11/02/2025**	**7030/1**
SZZ2G11	**AM00000760**	**09/01/2025**	**7030/1**
SZZ2G11	**AM00000761**	**09/01/2025**	**7048/1**
SZZ2G11	**AM00002498**	**16/03/2025**	**7030/1**
SZZ6J51	**AIM04353**	**18/01/2025**	**7030/1**
SZZ6J51	**AM00001702**	**02/02/2025**	**7030/1**
SZZ6J51	**AM00001703**	**02/02/2025**	**7048/1**
SZZ6J62	**AM00001435**	**29/01/2025**	**7048/1**
SZZ8C12	**AM00000923**	**12/01/2025**	**7048/1**
SZZ8C32	**AIM03072**	**14/02/2025**	**7030/1**
SZZ8D52	**AM00001187**	**26/02/2025**	**5010/0**
SZZ8D52	**AM00001188**	**26/02/2025**	**6637/2**
TAA8I83	**AM00000273**	**12/01/2025**	**7030/1**

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Marituba-Pará, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 4º e 14 da Resolução CONTRAN 918/2022, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, **concedendo o prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 547/2015, 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito e Transportes de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 30 dias para apresenta-lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https: https://marituba.pa.gov.br/site/setran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETRAN, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035 ou protocolizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARITUBA. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em https://marituba.pa.gov.br/site/setran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:2E2712CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 SEMUDED/NOVA IPIXUNA

RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025
SEMUDED/NOVA IPIXUNA - SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES POPULARES E ALFABETIZADORES INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional (SEMUDED) e da Comissão de Avaliação e Seleção de Inscritos nos Processos Seletivos Simplificados para Suprimento de Vacâncias Temporárias, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89/2025-SEMUDED, torna pública o**resultado final do Edital Nº 001/2025**, referente à seleção e formação de cadastro de reserva para Alfabetizadores Populares e Alfabetizadores Intérpretes de Libras no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ordenado conforme pontuação:

Candidato (a)	N° de Inscrição	Análise do currículo	Entrevista	Total de Pontos	Colocação	Situação
Robsléa Tathiane Vieira Santos	20250011	10,00	10,00	20,00	1º	Classificado(a) e Aprovado(a)
Andrea de Souza Peres Azevedo	20250001	4,00	9,50	13,50	2º	Classificado(a) e Aprovado(a)
Eliesio Batista Barros Junior	20250012	4,00	8,60	12,60	3º	Classificado(a) e Aprovado(a)
Renata Santiago Freires	20250024	3,00	9,50	12,50	4º	Classificado(a) e Aprovado(a)
Josiane Moraes da Silva	20250016	3,00	9,45	12,45	5º	Classificado(a) e Aprovado(a)
Ana Maria de Oliveira e Silva Marroques	20250026	3,00	9,30	12,30	6º	Classificado(a) e Aprovado(a)
Ionete Rodrigues da Silva	20250008	3,00	9,25	12,25	7º	Classificado(a) e Aprovado(a)
Maria Raimunda Ferreira Lima	20250022	4,00	8,20	12,20	8º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Zulene dos Santos Costa	20250029	3,00	9,15	12,15	9º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Nieldo Martins de Andrade	20250034	3,00	9,00	12,00	10º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Maria Francisca Morais de Sousa Queiroz	20250009	4,00	7,60	11,60	11º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Juliete Ferreira Souza Andrade	20250014	3,00	8,70	11,50	12º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Missiaria da Silva	20250013	4,00	7,45	11,45	13º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Andressa Vasconcelos Silva	20250035	4,00	7,30	11,30	14º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Renata Dutra do Nascimento da Silva	20250030	3,00	8,00	11,00	15º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Ana Paula da Silva Rabelo	20250010	3,00	7,70	10,70	16º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Adriano Almeida Laranjeira	20250015	1,00	9,65	10,65	17º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Iara Porto Pereira	20250031	1,00	9,60	10,60	18º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Kerlinger Rodrigues Moraes Oliveira	20250007	1,00	9,50	10,50	19º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Maria Nelma Rodrigues Damião	20250032	1,00	9,30	10,30	20º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Guilherme Ladeia Aguiar	20250005	1,00	9,20	10,20	21º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Alaíde Rodrigues dos Passos	20250017	3,00	6,80	9,80	22º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Edilane da Silva Nascimento	20250018	1,00	8,75	9,75	23º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Rosiana Fernandes Gomes	20250028	1,00	8,70	9,70	24º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Simienny Susann Oliveira da Silva Pereira Sakamoto	20250033	1,00	8,50	9,50	25º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Adrielma Rodrigues Damião	20250021	1,00	8,20	9,20	26º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Rosimeire da Silva Xavier	20250003	3,00	6,10	9,10	27º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Elicelia da Silva Santos	20250004	3,00	5,50	8,50	28º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Jamile Santos Oliveira	20250002	3,00	5,10	8,10	29º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Vanessa Araújo Gomes	20250019	1,00	7,00	8,00	30º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Ozirene de Souza Lima Araújo	20250006	1,00	6,80	7,80	31º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Pamela Guedes de Santana	20250020	1,00	6,75	7,75	32º	Classificado(a)/ Cadastro Reserva
Natiele Costa da Silva	20250023	0,00	7,00	7,00	33º	Não Classificada
Isia de Souza Santos	20250027	3,00	3,00	6,00	34°	Não Classificada
Maura de Souza Santos	20250025	Ausente	Ausente	-	-	Desclassificada

Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas deverão participar de uma reunião presencial, que ocorrerá no dia**23 de abril de 2025 (quarta-feira), às 10h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional (SEMUDED).**

A participação na reunião é obrigatória para confirmação do interesse e para recebimento das orientações iniciais sobre as atividades do Programa Brasil Alfabetizado.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Portaria 07/2025 - GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:90705C79